



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

TÚLIO KÉRCIO ARRUDA PRESTES

**DO *HOMO OECOMICUS* AO *HOMO VITIUM*: UMA ARQUEOGENEALOGIA DO
SUJEITO VICIADO NA CONTEMPORANEIDADE**

FORTALEZA

2022

TÚLIO KÉRCIO ARRUDA PRESTES

DO *HOMO OECONOMICUS* AO *HOMO VITIUM*: UMA ARQUEOGENEALOGIA DO
SUJEITO VICIADO NA CONTEMPORANEIDADE

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutor em Psicologia. Área de concentração: Psicologia.

Orientador: Prof. Dr. Pablo Severiano Benevides

FORTALEZA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P939h Prestes, Túlio Kércio Arruda.
Do Homo oeconomicus ao Homo vitium : uma arqueogenealogia do sujeito viciado na contemporaneidade / Túlio Kércio Arruda Prestes. – 2022.
173 f. : il.

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Fortaleza, 2022.

Orientação: Prof. Dr. Pablo Severiano Benevides.

1. Arqueologia. 2. Genealogia. 3. Vício. 4. Homo oeconomicus. 5. Neurociências. I. Título.

CDD 150

TÚLIO KÉRCIO ARRUDA PRESTES

DO *HOMO OECONOMICUS* AO *HOMO VITIUM*: UMA ARQUEOGENEALOGIA DO
SUJEITO VICIADO NA CONTEMPORANEIDADE

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutor em Psicologia. Área de concentração: Psicologia.
Orientador: Prof. Dr. Pablo Severiano Benevides

Aprovada em: 15 / 12 / 2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Pablo Severiano Benevides (Orientador)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.^a Dra. Flávia Cristina Silveira Lemos

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Prof. Dr. Felipe Figueiredo de Campos Ribeiro

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Prof. Dr. Guilherme Augusto Souza Prado

Universidade Federal do Piauí (UFDPa)

Prof.^a Dra. Bernadete de Lourdes Ramos Beserra

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.^a Dra. Maria Suely Alves Costa

Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Deus.

Aos meus pais, Babim e Tereza Emília.

Aos meus avós maternos, Auxiliadora e José Vasconcelos Arruda (*in memoriam*).

Aos meus avós paternos, Hozireuda (*in memoriam*) e Juarez (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida e pelas muitas bênçãos proporcionadas.

Ao amigo e orientador Prof. Dr. Pablo Severiano Benevides, minha profunda gratidão por tudo que significou ao longo de minha vida acadêmica. Sou imensamente grato por todo o incentivo e pela atenção concedidos às minhas pesquisas e à minha formação ao longo desses mais de 12 anos que pude aprender com você.

Aos professores Dr. Felipe Figueiredo de Campos Ribeiro, Dra. Flávia Cristina Silveira Lemos, Dra. Maria Suely Alves da Costa, Dra. Bernadete de Lourdes Ramos Beserra e Dr. Guilherme Augusto Souza Prado, que gentilmente aceitaram compor a banca de defesa desta tese. Agradeço pela leitura atenta deste trabalho, pelas valiosas contribuições e por serem fonte de inspiração enquanto pesquisadores e professores.

Aos meus pais, Marco Aurélio (Babim) e Tereza Emília, pelo amor incondicional, por, muitas vezes, abdicarem de próprias vontades e desejos para que eu tivesse a melhor vida possível. Todo meu amor, gratidão e admiração a vocês dois.

À minha irmã Tamylle Prestes, pelo companheirismo de toda uma vida, por todo carinho e cuidado de irmã mais velha e por ser meu maior modelo de dedicação e estudo.

Aos meus avós maternos, José Vasconcelos (*in memoriam*) e Maria Auxiliadora, e meus avós paternos, Juarez Prestes (*in memoriam*) e Maria Hozireuda (*in memoriam*) por todo amor, cuidado, zelo e proteção.

Aos meus tios José Vasconcelos Arruda Filho e Nazaret Marcondes Arruda, por tudo que sempre fizeram por mim e por minha irmã, por serem incentivadores dos nossos estudos.

À minha namorada, Clara Prado, por compartilhar os sonhos e a vida comigo, por ter sido fôlego de ar puro em tempos de ar escasso, por clarear os meus dias com as cores do amor.

A Paulo Henrique Albuquerque, por ser aquele fiel amigo com quem sei que sempre poderei contar ao longo dos momentos de alegria e dificuldade ao longo da vida.

A Caio Monteiro e Emanuel Messias, pela amizade e pela camaradagem, por tudo que aprendi com vocês nesses anos de pós-graduação e por me instigarem a pensar por outras perspectivas.

Aos amigos do colegiado do Curso de Psicologia do Centro Universitário Inta, por dividirem comigo as dores e as delícias do exercício da docência.

Aos meus alunos do Curso de Psicologia do Centro Universitário Inta, pela partilha,
pelos ensinamentos e por terem me feito professor.

Sobre isso, é também preciso estar atento: recusar o recurso filosófico a um sujeito constituinte não significa fazer como se o sujeito não existisse e se abstrair dele em benefício de uma objetividade pura; essa recusa visa a fazer aparecer os processos próprios a uma experiência em que o sujeito e o objeto 'se formam e se transformam' um em relação ao outro e em função do outro. Os discursos da doença mental, da delinquência ou da sexualidade só dizem o que é o sujeito dentro de um certo jogo muito particular de verdade; mas esses jogos não são impostos de fora para o sujeito, de acordo com uma causalidade necessária ou determinações estruturais; eles abrem um campo de experiência em que sujeito e objeto são ambos constituídos apenas em certas condições simultâneas, mas que não param de se modificar um em relação ao outro, e, portanto, de modificar esse mesmo campo de experiência. (FOUCAULT, 2014d, p. 231-232).

RESUMO

Este trabalho pretendeu realizar uma arqueogenealogia do sujeito viciado na contemporaneidade. Desta maneira, buscamos compreender como o vício, que era uma questão ligada à filosofia prática, ao tematizar os vícios e as virtudes, torna-se, durante os séculos XIX a XXI, um problema médico, redefinido em termos de transtornos aditivos. Assim, três perguntas de partida animaram esta pesquisa: como se constituiu a experiência de vício na contemporaneidade e como o uso de drogas foi configurado como uma experiência de vício? Quais os mecanismos de governo agenciados em torno do governo dos vícios? Como o sujeito é objetivado como dotado de vícios na contemporaneidade? Tem-se como objetivo geral investigar como se constitui, nas sociedades ocidentais modernas e contemporâneas, uma experiência de vício, de modo que os indivíduos podem e devem reconhecer-se como sujeitos de vícios, ao mesmo tempo em que ocorre a formação de um campo disperso de conhecimentos que vão da economia às neurociências, que tematizam os vícios a partir de cálculos econômicos/hedonísticos. Ao analisarmos como os comportamentos aditivos são explicados entre os saberes econômicos e saberes médicos, podemos constatar a formação de um duplo empírico-transcendental em relação aos vícios, que denominamos de torpor antropológico. O torpor antropológico trata-se, portanto, da objetivação do homem por meio tanto da narrativa que o liga a determinadas formas de vício ao longo da história como da descrição do sujeito em termos de uma constituição adicta, ligada às vias mesolímbicas dopaminérgicas da adicção e da recompensa. Portanto, o aparente paradoxo de nosso problema de pesquisa reside na análise de como esse grupo heterogêneo de saberes constitui vício/adicção como algo constituinte aprioristicamente do ser homem, ligado à sua própria natureza (domínio transcendental), que agride sua natureza, e ao mesmo tempo decorrente das formas históricas e culturais de viver a vida individual e coletiva (domínio empírico), que agride os costumes de um povo. Se Kant afirmou ter despertado do sono dogmático graças a Hume, enquanto Foucault nos convidou a despertar do sono antropológico, neste trabalho, mais humildemente, resolvemos tão somente aceitar o convite de Foucault para também despertar do torpor antropológico contido no sono antropológico, lançando luzes sobre os modos de subjetivação a partir de uma constituição adicta do homem. Nesse ínterim, analisamos como a grade de inteligibilidade do *Homo oeconomicus* passa, cada vez mais, a ser aplicada ao campo das neurociências, possibilitando a construção do funcionamento do organismo viciado/adicto, que calcula e age com vistas à obtenção de um objetivo que é mediado pelo prazer da recompensa. Se o *Homo oeconomicus* é o que possibilita analisarmos as políticas sobre drogas e mesmo as adicções a partir dos cálculos

econômicos, as neurociências se apoiam no *Homo oeconomicus* para constituir um domínio transcendental que codifica nossa relação com a vida e com nós mesmos pelo cálculo da recompensa. O *Homo vitium* é a potencialização e a molecularização da racionalidade econômica até as vias de liberação de neurotransmissores, que codificam nossa relação com o mundo e com nós mesmos a partir da recompensa.

Palavras-chave: arqueologia; genealogia; vício; *Homo oeconomicus*; neurociências.

ABSTRACT

This work intended to carry out an archeogenealogy of the subject addicted to contemporaneity. In this way, we seek to understand how addiction, which was an issue linked to practical philosophy, when thematizing vices and virtues, becomes during the 19th to 21st centuries a medical problem, redefined in terms of addictive disorders. Thus, three starting questions animated this research: how was the experience of addiction constituted in contemporary times and how was drug use configured as an experience of addiction? What are the government mechanisms organized around the government of vices? How is the subject objectified as endowed with vices in contemporary times? The general objective is to investigate how an experience of addiction is constituted in modern and contemporary Western societies, so that individuals can and should recognize themselves as subjects of addictions, at the same time that a dispersed field is formed. of knowledge ranging from economics to neurosciences that deal with addictions based on economic/hedonistic calculations. By analyzing how addictive behaviors are explained between economic knowledge and medical knowledge, we can see the formation of an empirical-transcendental double in relation to addictions, which we call anthropological torpor. Anthropological torpor is, therefore, the objectification of man through both the narrative that links him to certain forms of addiction throughout history and the description of the subject in terms of an addicted constitution, linked to the mesolimbic dopaminergic pathways of addiction and of the reward. Therefore, the apparent paradox of our research problem resides in the analysis of how this heterogeneous group of knowledge constitutes vice/addiction as something a priori constituent of the human being, linked to his own nature (transcendental domain) and that attacks his nature, and to the at the same time resulting from historical and cultural ways of living individual and collective life (empirical domain) and that attacks the customs of a people. If Kant claimed to have awakened from dogmatic sleep thanks to Hume, while Foucault invited us to awaken from anthropological sleep, in this more humbly work we decided to simply accept Foucault's invitation to also awaken from the anthropological torpor contained in anthropological sleep, shedding light on about the modes of subjectivation from an addicted constitution of man. In the meantime, we analyze how the intelligibility grid of *Homo oeconomicus* is increasingly being applied to the field of neurosciences, enabling the construction of the functioning of the addicted/addicted organism, which calculates and acts with a view to obtaining an objective that is mediated by the reward pleasure. If *Homo oeconomicus* is what makes it possible for us to analyze drug policies and even addictions based on economic calculations, the neurosciences lean on *Homo*

oeconomicus to constitute a transcendental domain that encodes our relationship with life and with ourselves by calculating the reward. *Homo vitium* is the potentialization and molecularization of economic rationality to the pathways for the release of neurotransmitters, which encode our relationship with the world and with ourselves based on reward.

Keywords: archeology; genealogy; addiction; *Homo oeconomicus*; neurosciences.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO – DO <i>HOMO PSICOATIVUS</i> AO <i>HOMO VITIUM</i>: DA BIOLOGIA À HISTÓRIA, DA NATUREZA AOS COSTUMES.....	13
1.1	A constituição do <i>Homo psicoativus</i>: pressuposto fundamental e corolários das pesquisas históricas sobre drogas.....	19
1.2	Revisitando e sistematizando a análise dos corolários: uma revisão sistemática das produções sobre redução de danos de 2016 a 2021.....	29
1.3	Vício como constituinte e corruptor da natureza humana: a história do <i>Homo vitium</i>.....	58
2	DESPERTAR DO TORPOR ANTROPOLÓGICO E DESVICIAR O OLHAR SOBRE OS VÍCIOS: PESQUISAR ATRAVÉS DAS LENTES ARQUEOLÓGICA E GENEALÓGICA FOUCAULTIANAS.....	78
2.1	De que são feitos os vícios? Arqueologia como instrumento de análise da construção do conceito de vício.....	85
2.2	O que se faz com os vícios e com os viciados? Genealogia como instrumento de análise das tecnologias de poder sobre o corpo viciado.....	90
3	VÍCIOS E O CÁLCULO DOS PRAZERES E DORES: O UTILITARISMO E A NATUREZA HUMANA SUJEITADA PELOS PRAZERES E PELAS DORES.....	95
3.1	Bentham e a natureza humana calculadora do prazer e da dor.....	95
3.2	Stuart Mill ou de como os prazeres superiores nos tornam humanos e nos livram da bestialização.....	101
4	VÍCIOS E CÁLCULOS ECONÔMICOS: O <i>HOMO OEOCONOMICUS</i> E O VÍCIO COMO CÁLCULO ECONÔMICO DE CUSTOS, PERDAS E DANOS.....	111
4.1	A reatualização do <i>Homo oeconomicus</i> no contexto do neoliberalismo americano.....	111
4.2	O <i>Homo oeconomicus</i> e o governo das políticas sobre drogas.....	117

4.3	Gary Becker e o vício racional: <i>Homo oeconomicus</i> e a racionalidade por trás do vício.....	132
5	VÍCIOS E CÁLCULO DAS RECOMPENSAS: DO <i>HOMO OECONOMICUS</i> AO <i>HOMO VITIUM</i>, A VIDA E O VÍCIO COMO CÁLCULO DAS RECOMPENSAS.....	140
5.1	O sistema de recompensa: um transcendental neurofisiológico à constituição viciada/adicta do homem através da neurofisiologia.....	140
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	153
	REFERÊNCIAS.....	156

1 INTRODUÇÃO – DO *HOMO PSICOATIVUS* AO *HOMO VITIUM*: DA BIOLOGIA À HISTÓRIA, DA NATUREZA AOS COSTUMES

Você se surpreenderia ao saber que um grupo de transtornos psicológicos custa aos cidadãos dos Estados Unidos centenas de bilhões de dólares a cada, mata 500 mil norte-americanos anualmente e seus efeitos se refletem na criminalidade, na condição dos sem-teto e na violência das gangues? E ficaria mais surpreso ao saber que a maioria de nós, em algum momento da vida, comportou-se de modo característico a esses transtornos? Você não deveria ficar surpreso. Fumar cigarros, ingerir bebidas alcólicas e usar drogas ilegais são todos relacionados a esses transtornos e são responsáveis por gastos financeiros astronômicos e pela perda trágica de centenas de milhares de vidas humanas a cada ano. (BARLOW; DURAND; HOFMANN, 2020, p. 418).

Os vícios ou os transtornos aditivos, cada vez mais, têm sido analisados como um problema de saúde, social e econômico. A epígrafe deste trabalho corresponde à maneira como os psicólogos e professores de psicologia David Barlow, Mark Durand e Stefan Hofman iniciam a seção sobre transtornos aditivos em seu famoso manual de psicopatologia *Psicopatologia: uma abordagem integrada* (BARLOW; DURAND; HOFMANN, 2020), obra quase que obrigatória nos cursos de psicologia. O manual de psicopatologia referido dedica as suas mais de setecentas páginas à apresentação do campo da psicopatologia, histórico de constituição desse campo, dos métodos de pesquisa utilizados, bem como a descrição de diferentes transtornos mentais (transtornos de ansiedade, transtornos de sintomas somáticos, transtornos do humor e suicídio, transtornos alimentares, transtornos do sono-vigília, transtornos da personalidade, transtornos neurocognitivos, transtornos do neurodesenvolvimento, entre outros). De todos os transtornos mentais mencionados, somente em relação aos transtornos aditivos é apresentada uma estimativa acerca dos custos econômicos e sociais ocasionados por eles.

Em paralelo a isso, os vícios em nossa sociedade também passam a ser vistos a partir de um ponto de vista econômico, quando o vício é descrito em termos de custos, perdas e danos e quando é positivada uma determinada forma de autogoverno dos vícios, em que devemos aprender a gerenciar para que o funcionamento viciado de nosso organismo se direcione a vícios que nos tragam maiores rendimentos: em vez de viciar-se em álcool, viciar-se em exercícios físicos ou em ser produtivo. Nesse ínterim, figuram atualmente como *best-sellers* mundiais livros de autoajuda/*coach*, como *O poder do hábito: por que fazemos o que fazemos na vida e nos negócios* (DUHIGG, 2012) e *Nação dopamina: Por que o excesso de prazer está nos deixando infelizes e o que podemos fazer para mudar* (LEMBKE, 2022). Embora os livros de autoajuda sejam considerados quase sempre uma literatura pouco científica ou de qualidade

inferior dentro da academia, é importante compreendermos como esses livros são efeitos das tecnologias de poder e dos modos de subjetivação que estão sendo positivados na contemporaneidade¹.

O primeiro livro citado, *O poder do hábito* (DUHIGG, 2012), inicia com o relato de como uma mulher que foi fumante e alcóolatra durante 18 anos, consegue largar os dois vícios e correr uma maratona. O livro dedica-se a apresentar aos leitores como funciona a “ciência do hábito”, explicando como o sistema de recompensas cerebral forma hábitos, “o loop dos hábitos”, para que, a partir de um conjunto de técnicas, o indivíduo possa controlar seu sistema de recompensas de modo a criar bons hábitos.

Esse processo dentro dos nossos cérebros é um loop de três estágios. Primeiro há uma deixa, um estímulo que manda seu cérebro entrar em modo automático, e indica qual hábito ele deve usar. Depois há a rotina, que pode ser física, mental ou emocional. Finalmente, há uma recompensa, que ajuda seu cérebro a saber se vale a pena memorizar este loop específico para o futuro. [...] Ao longo do tempo, este loop – deixa, rotina, recompensa; deixa, rotina, recompensa – se torna cada vez mais automático. A deixa e a recompensa vão se entrelaçando até que surja um poderoso senso de antecipação e desejo. (DUHIGG, 2012, p. 45 e 56).

O segundo livro citado, *Nação dopamina* (LEMBKE, 2022), consiste na apresentação de um conjunto de casos clínicos atendidos pela psiquiatra Anna Lembke, associando-se a explicações das neurociências acerca de como funciona o sistema de recompensa do cérebro. A autora parte da tese de que vivemos em um mundo cercado de estímulos altamente recompensatórios – drogas, comidas com quantidades elevadas de açúcar e gordura, Internet, redes sociais, pornografia, etc. –, que excitam as vias dopaminérgicas do cérebro, tornando-nos reféns desses vícios.

Este livro tem como objetivo analisar a neurociência da recompensa e, ao fazê-lo, capacitar-nos a encontrar um equilíbrio melhor e mais saudável entre prazer e sofrimento. Mas a neurociência não basta. Também precisamos da experiência vivida pelos seres humanos. Quem melhor para nos ensinar a superar o consumo desenfreado do que os que lhe são mais vulneráveis: pessoas com adicção. (LEMBKE, 2022, p. 10).

O que esses dois livros têm em comum é que eles correspondem a uma conjunção de neurociências e literatura de autoajuda/*coach* que tentam explicar um funcionamento viciado do organismo, para que, por meio de um conjunto de técnicas, consigamos construir bons vícios.

¹ Como um bom exemplo de pesquisa realizada tomando por base tais referenciais, podemos citar a fantástica obra *O Novo espírito do capitalismo*, de Luc Boltanski e Ève Chiapello (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009). Em tal obra, os autores dedicaram-se a analisar justamente um gênero de literatura similar, uma espécie de autoajuda voltada especificamente aos administradores, por certo uma literatura considerada de pouco valor nos ambientes acadêmicos, para compreender as mutações ideológicas ocorridas no contexto do capitalismo pós-anos 1960. (MOREIRA, 2019).

Além disso, os dois deixam claro que essa sujeição aos vícios não se dá apenas em relação aos indivíduos que possuem transtornos aditivos, mas, pelo contrário, esse funcionamento afeta todos nós. Nesse ínterim, esses livros admitem que a tarefa não é nos ensinar a livrar-nos dos vícios, já que o modo de funcionamento do nosso organismo é, por si só, um funcionamento viciado, mas como construir bons vícios ou como nos viciar em bons hábitos.

Os hábitos nunca desaparecem de fato. Estão codificados nas estruturas do nosso cérebro, e essa é uma enorme vantagem para nós, pois seria terrível se tivéssemos que reaprender a dirigir depois de cada viagem de férias. O problema é que nosso cérebro não sabe a diferença entre os hábitos ruins e os bons, e por isso, se você tem um hábito ruim, ele está sempre ali à espreita, esperando as deixas e recompensas certas. (DUHIGG, 2012, p. 46-47).

Essa é, sem dúvidas, uma forma de analisar o comportamento humano que é característica da contemporaneidade. O vício, que antes era tratado como uma questão pertencente ao campo da filosofia prática, na distinção de vícios e virtudes, adentra as discursividades médicas e as relações micropolíticas do nosso dia a dia, a partir de uma gestão do organismo viciado. Como discutiremos ao longo desta tese, é toda uma relação diferente que se estabelece em relação aos vícios na contemporaneidade. Os diálogos platônicos (PLATÃO, 2010; PLATÃO, 2016; PLATÃO, 2019) nos ensinavam a combater e eliminar os vícios, tornando-se um indivíduo virtuoso. Atualmente, ensinam-nos a como ter bons vícios, como conduzir nossa vida de maneira que nosso próprio organismo se torne viciado nos bons hábitos.

Ademais, como viemos discutindo, é toda uma análise econômica acerca dos vícios que começa a ser esboçada a partir do final do século XX e do início do século XXI. Nesse ínterim, não nos parece ser à toa ou força de expressão o fato de Lembke (2022, p. 9-10) explicar o funcionamento do sistema de recompensa como uma relação econômica em que a dopamina é a moeda de troca: “Os cientistas consideram a dopamina como uma espécie de moeda corrente universal para a avaliação do potencial adictivo de qualquer experiência. Quanto mais dopamina no sistema de recompensa do cérebro, mais adictiva é a experiência”.

Essa grade de interpretação do comportamento humano é correlata ao *Homo oeconomicus*, a partir do deslocamento da análise em termos econômicos do organismo para a análise em termos de um funcionamento viciado do organismo. Essa grade de interpretação do comportamento humano como viciado, sedento por recompensa, é que denominamos ao longo do trabalho de *Homo vitium*.

Com efeito, uma indicação importante para a leitura deste trabalho é a de que tentamos tratar o problema do vício não a partir da perspectiva de uma analítica da verdade, nem a partir de uma perspectiva moral ou governamental, mas a partir de uma perspectiva

crítica. Essa advertência inicial talvez seja necessária, pois, como enfatizaremos nos dois subtópicos a seguir, percebemos que há uma tendência das produções brasileiras a analisar o problema dos vícios, especificamente dos transtornos aditivos e do problema das drogas, a partir de uma “perspectiva moral ou do bom governo”.

Denominamos “perspectiva moral ou do bom governo” um conjunto de produções que tende a encaminhar as pesquisas tendo como ponto de partida ou ponto de chegada uma avaliação em termos de certo ou errado sobre as práticas corretas em relação às drogas e aos vícios, portanto todo um conjunto de trabalhos que são animados por questionamentos tais como: qual a melhor maneira de explicar o transtorno aditivo? Qual a forma mais eficaz e/ou ética de lidar com esse problema? Quais os custos ou prejuízos de uma política proibicionista? Com efeito, esta pesquisa não pretende apontar quais as melhores formas de governar esse fenômeno, não sendo a defesa de um plano de governo acerca dos transtornos aditivos.

Outra perspectiva da qual queremos nos afastar corresponde a essa que denominamos de perspectiva da “analítica da verdade”, referindo-nos com esse termo ao conjunto de produções a respeito dos vícios que buscam fundamentar a melhor forma de explicar esse fenômeno. Nesse campo agonístico, encontram-se explicações socioantropológicas acerca dos transtornos aditivos, perspectivas etnográficas, perspectivas neurobiológicas, perspectivas baseadas em evidências, etc. Enfim, não corresponde também aos objetivos deste trabalho justificar, fundamentar ou avaliar qual teoria explica melhor os vícios ou as adicções, mas analisar os efeitos de verdade que são produzidos no contexto dessa agonística.

Embora todas essas diferentes perspectivas descritas acima apresentem-se como importantes contribuições para o entendimento desse campo, acreditamos que podemos adentrar nessa agonística a partir de uma perspectiva crítica. A partir das teorizações foucaultianas, denominamos a perspectiva que adotamos de crítica, tal como Foucault (2010d, p. 359) a caracteriza:

A crítica consiste em caçar esse pensamento e ensaiar a mudança: mostrar que as coisas não são tão evidentes quanto se crê, fazer de forma que isso que se aceita como vigente em si, não o seja mais em si. Fazer a crítica é tornar difíceis os gestos fáceis demais. Nestas condições, a crítica (e a crítica radical) é absolutamente indispensável para toda transformação. Pois uma transformação que permaneça no mesmo modo de pensamento, uma transformação que seria apenas uma certa maneira de melhor ajustar o pensamento mesmo à realidade das coisas, seria apenas uma transformação superficial. Por outro lado, a partir do momento em que se começa a não mais poder pensar as coisas como se pensa, a transformação se torna, ao mesmo tempo, muito urgente, muito difícil e ainda assim possível.

A partir dessa perspectiva crítica, as questões que organizam o trabalho são de uma

ordem diferente: o que é o vício? Como esse problema tem sido analisado? Como isso aparece no campo discursivo-prático? Que conjunto de operações são necessárias para reconhecer um comportamento como aditivo? Quais as disputas em torno dessa questão? Quais alternativas em torno do governo desse problema são colocadas?

Tentando exercitar a crítica, apresentamos inicialmente um conjunto de ilhas irrefletidas sobre as quais as atuais produções no campo das políticas sobre drogas no Brasil repousam, um campo que podemos denominar de “redução de danos”. Assim, no tópico *A Constituição do Homo Psicoativus: pressuposto fundamental e corolários das pesquisas históricas sobre drogas*, apresentamos o pressuposto fundamental e conjunto de corolários que são ativados nas produções brasileiras acerca da redução de danos e que não são por estes problematizados. Esse pressuposto e conjunto de corolários que apresentamos corresponde ao resultado de uma extensa análise de pesquisa que realizamos a partir do campo de estudo sobre drogas desde 2013 e que, para esta pesquisa, tratamos de sistematizar e compilar. Assim, embora inicialmente não apontemos diretamente os enunciados de onde partem tais afirmações e corolários, apresentamo-los logo no subcapítulo a seguir.

Optamos por apresentar inicialmente os corolários sem fazer a correlação com os discursos que os constituem justamente para provocar no leitor a estranheza que sentimos ao lermos um conjunto heterogêneo de pesquisa sobre drogas que tomam esses corolários e pressupostos como ponto pacífico. Embora sintamos a estranheza de perceber a repetição implícita e/ou explícita desses pressupostos e corolários, estes não parecem ser objeto de crítica das atuais pesquisas sobre drogas no Brasil.

Já que estamos nos referindo a pressupostos e corolários que encontramos dentro de um campo de pesquisa, no tópico *Revisitando e sistematizando a análise dos corolários: uma revisão sistemática das produções sobre redução de danos de 2016 a 2021*, realizamos uma revisão sistemática para apresentar, de maneira mais minuciosa, com um método de busca sistematizado, como de fato esses corolários são perpetuamente ativados e reatualizados nesse campo de pesquisa. Trata-se, pois, de mostrar como, na grande maioria das vezes, essas pesquisas de modo tautológico partem desses enunciados para retornar novamente a estes em suas conclusões, o que denominamos de “visão viciada”.

No subcapítulo *Vício como constituinte e corruptor da natureza humana: a história do Homo vitium*, apresentamos o nosso problema de pesquisa a partir da construção de um empírico-transcendental em relação aos vícios: as discursividades que nos fazem compreender o vício como algo que paradoxalmente faz parte do ser do homem, mas que, ao mesmo tempo, agride a sua natureza. Julgamos necessário apresentar esses itens para conseguirmos apontar

como esta pesquisa corresponde a um deslocamento importante e significativo em relação ao que estudamos anteriormente na monografia *Biopolítica, governamentalidade e governo das drogas: uma análise da Política Nacional sobre Drogas* (BENEVIDES; PRESTES, 2014) e na dissertação de mestrado *A história do Homo Psicoativus: uma análise arqueogenealógica da redução de danos* (PRESTES, 2017), mas, ao mesmo tempo, uma problemática que só foi possível de ser construída em relação a esse conjunto de problemas erigidos anteriormente – um caminho que vai da análise dos mecanismos de governo da vida que são agenciados a partir da Política Nacional sobre Drogas (BENEVIDES; PRESTES, 2014), que depois se desloca para um estudo das práticas discursivas e mecanismos de governo que justificam e positivam um (auto)governo através das drogas (PRESTES, 2017), até a atual pesquisa. Portanto, tratava-se de expor como partimos de um conjunto de problemáticas que giravam em torno das relações de governo que se estabeleciam em relação ao sujeito e às drogas, a fim de agora deslocarmos a pesquisa para analisar as relações de governo da vida que se dá por meio da constituição de uma natureza viciada/adicta ou de um funcionamento viciado/adicto do organismo.

No capítulo 2, *Despertar do torpor antropológico e desviciar o olhar sobre os vícios: pesquisar através das lentes arqueológica e genealógica foucaultianas*, apresentamos as lentes foucaultianas que utilizamos para desviciar o olhar sobre os vícios, detalhando como nos utilizamos da arqueologia e da genealogia como indicadores-táticos que conduzem esta pesquisa.

No capítulo 3, *Vícios e o cálculo dos prazeres e dores: o utilitarismo e a natureza humana sujeitada pelos prazeres e pelas dores*, apresentamos como o utilitarismo, em especial os trabalhos de Bentham e Stuart Mill, forneceu uma grade de análise que codifica nossa relação com o mundo e com nós mesmos a partir de um cálculo dos prazeres, o princípio da utilidade. Essa discursividade possibilitou constituir a natureza humana como sujeitada à dor e ao prazer, de tal forma que, por meio de cálculos racionais, seria possível tanto descrever a natureza humana como governá-la a partir da programação das leis, do sistema penal e dos aparelhos repressivos de forma a dosar sanções, castigos e recompensas, para governar o indivíduo.

No capítulo 4, *Vícios e cálculos econômicos: o Homo oeconomicus e o vício como cálculo econômico de custos, perdas e danos*, discutimos como a reatualização do *Homo oeconomicus* no contexto do neoliberalismo americano possibilitou a codificação de nossa relação com o mundo e com nós mesmos por meio de cálculos econômicos. Trata-se, portanto, de uma razão calculadora tal como vista no utilitarismo, mas como uma diferença bem significativa.

No capítulo 5, *Vícios e o cálculo das recompensas: do Homo oeconomicus ao Homo*

vitium, a vida e o vício como cálculo das recompensas, apresentamos como as neurociências, a partir das explicações em termos das vias dopaminérgicas dos circuitos de recompensa, passam a codificar nossa relação com o mundo e com nós mesmos por meio do cálculo da recompensa.

Finalmente, a tese que desenvolveremos ao longo deste trabalho é a de que o *Homo oeconomicus*, cada vez mais, tende a ser a grade de análise de explicação também do comportamento aditivo e de que as neurociências contemporâneas possibilitaram positivar, de modo infinitesimal, até reduzirmos aos complexos sistema de neurotransmissores, a explicação do comportamento humano como movido pelo vício/recompensa, possibilitando que o vício seja explicado de forma racional, explicado por uma racionalidade econômica. De modo que esse funcionamento viciado do organismo é utilizado não apenas para se explicar os transtornos aditivos, pois este estende-se para explicação do comportamento humano em geral como viciado em recompensas. Paradoxalmente, o vício, que por muito tempo foi considerado como algo irracional, sendo definido justamente pela perda da vontade e da razão, atualmente passa a ser explicado cada vez mais como um comportamento racional como qualquer outro.

Com efeito, o que move essa pesquisa são três perguntas: como se constituiu a experiência de vício na contemporaneidade e como o uso de drogas foi configurado como uma experiência de vício? Quais os mecanismos de governo agenciados em torno do governo dos vícios? Como o sujeito é objetivado como dotado de vícios na contemporaneidade?

1.1 A constituição do *Homo psicoativus*: pressuposto fundamental e corolários das pesquisas históricas sobre drogas

Talvez, o mais evidente dos problemas filosóficos seja a questão do tempo presente e daquilo que somos neste exato momento. Talvez, o objetivo hoje em dia não seja descobrir o que somos, mas recusar o que somos. Temos que imaginar e construir o que poderíamos ser para nos livrarmos deste “duplo constrangimento” político, que é a simultânea individualização e totalização própria às estruturas do poder moderno. (FOUCAULT, 1995, p.239).

Pressuposto fundamental das pesquisas sobre drogas: os homens sempre usaram drogas. Este será o lugar comum de onde uma série de pesquisas sobre o uso de drogas parte e retorna: a afirmação de que os homens sempre usaram drogas. Um conjunto disperso e heterogêneo de saberes (que engloba uma série de pesquisas que vão da história da alimentação à biologia evolucionista e à antipsiquiatria) aparece para legitimar esta como mera descrição e constatação da realidade: os homens sempre usaram drogas. Desse modo, seja através de estudos históricos que mostram os diferentes usos que fizemos das substâncias psicoativas (nutricional, ritualístico, cultural, religioso, medicinal, recreativo, etc.), seja por meio das

explicações em termos evolutivos sobre a relação entre determinadas características do sistema nervoso central e algumas dessas substâncias psicoativas (por exemplo, a evolução do estudo do sistema endocanabinoide e a presença de fitocanabinoides² em algumas plantas), essas pesquisas convergem para afirmar como o uso de substâncias psicoativas não é algo novo na história da humanidade.

Primeiro corolário derivado do pressuposto fundamental: corolário da universalidade e da inevitabilidade do uso de drogas – se os homens sempre usaram drogas, logo sempre usarão. Se os homens, desde os tempos e lugares mais longínquos, das culturas mais heterogêneas, sempre usaram drogas, logo os homens sempre usarão drogas, uma sociedade sem drogas nunca existiu e é impossível de existir.

Segundo corolário derivado do pressuposto fundamental: corolário da impossibilidade da existência de uma sociedade sem drogas e da irrealidade das políticas de repressão total ou abstinência total ao uso de drogas – as políticas de repressão total ao uso de drogas, que visam a uma sociedade sem drogas, são impraticáveis, porque são impossíveis. Se os homens sempre usaram drogas e, portanto, sempre continuarão usando drogas, qualquer medida que vise a impedir, frear, suspender, reprimir, enfim, de “dizer não” ao uso de drogas será tanto uma tarefa contraproducente quanto irrealista. Qualquer tentativa de repressão total de drogas será fracassada. A tentativa de “dizer um não total” será contraproducente à medida que essas injunções, além de não conseguirem reprimir o uso de drogas, quando muito, irão obter efeitos iatrogênicos indesejados: a repressão ao uso de drogas poderá atinar a curiosidade, fetichizar certo uso contracultural/romântico ou trocar a dependência de uma substância por outra. Quanto ao adjetivo de irrealista, este será atribuído, mormente, ao simples fato de estas práticas não estarem ancoradas no que as evidências históricas, antropológicas, culturais e biológicas demonstram: os homens sempre usarão drogas.

Terceiro corolário do pressuposto fundamental: corolário do Homo psicoativus – se os homens sempre usaram, sempre usarão, se é impossível uma sociedade sem drogas, o uso de drogas deve ser parte constitutiva da humanidade, do ser humano. Embora a grande parte das pesquisas não se proponha a afirmar taxativamente se isso seria decorrência da manifestação de algo intrínseco à natureza humana ou enquanto expressão de diferentes ritos de socialização primitivos, um campo heterogêneo e difuso dessas pesquisas, já mencionadas

² Esse tipo de pesquisa sobre endocanabinoides e fitocanabinoides ainda será melhor explorado neste capítulo quando estivermos apresentando o terceiro corolário extensivo a este pressuposto fundamental: o do *Homo psicoativus*.

anteriormente, aparece para legitimar esta como uma mera descrição e constatação da realidade: os homens sempre usaram drogas. Com efeito, o que essa história possibilita fazer é objetivar o homem através de uma história sobre o uso de drogas, a história do *Homo psicoativus* (PRESTES, 2017).

Ao iniciarmos este trabalho remontando ao “pressuposto fundamental” e aos corolários aqui apresentados, não é porque os tomamos como nossos, como aquilo que acreditamos ou como a verdade que temos que repetir e legitimar; pelo contrário, apresentá-los de antemão corresponde à tentativa de melhor analisá-los, vendo como essas regularidades discursivas vieram sendo constituídas nas pesquisas sobre drogas e os efeitos de verdade que trazem consigo. Afinal de contas, como nos sugere Benevides (2013), a partir de uma história externa da verdade³, a verdade pode paradoxalmente ser entendida como algo extremamente frágil e contingente, que obtém os seus efeitos de obediência somente a partir de um exaustivo e complexo exercício de reatualização e legitimação constante. É nesse sentido que poderíamos destacar que, nesse rol de pesquisas, embora as drogas ou as substâncias apareçam como objeto de estudos dessas historiografias, o conceito de “drogas” parece ser propositalmente impreciso e polissêmico o bastante para que, ao referir-se às “drogas”, possa-se estar se referindo tanto a uma substância sinteticamente produzida em laboratório quanto a uma planta encontrada na natureza. Em nossa análise, assumimos a postura de que é preciso, de início, colocar sob suspeita o que se define como “droga”, já que, embora dentro desse campo se reconheça a polissemia do termo, esses mesmos estudos parecem não problematizar o fato de que é justamente essa plasticidade do termo que possibilita tornar narrável essa continuidade histórica tão extensa e estabelecer o uso de droga enquanto um universal (PRESTES, 2017).

É importante, pois, estudar o conjunto de processos históricos na ordem dos poderes e dos saberes que permitem estabelecer formas de dizibilidades e visibilidades que constroem tanto relações de continuidade quanto de descontinuidades. Por exemplo, se a continuidade

³ Benevides (2013) destaca que, a partir dos trabalhos de Foucault, poderíamos remontar a diferença de uma “história interna da verdade” a uma “história externa da verdade”. Uma história interna da verdade englobaria o campo das teorias da verdade e da epistemologia, um conjunto de saberes que se propõem a analisar as bases e as necessidades que constituem um conhecimento tido como verdadeiro, aquilo que é preciso para que algo seja tido como verdadeiro (*idem, ibidem*). Com efeito, trata-se de uma postura que não objetiva dizer como a história deve ser narrada ou reconstituir a Verdade Histórica, mas que nos possibilita que a própria história possa ser “analisada a partir de problematização filosófica mais sistemática, aprofundada e detalhada do jogo de forças que há entre uma história interna e uma história externa da verdade” (BENEVIDES, 2013, p.74). Portanto, é uma série de saberes que se propõem a analisar e estabelecer as justificações, aquilo que se aceita como válido. De modo distinto e mais próximo ao campo dos estudos foucaultianos, seria possível remontarmos a uma “história externa da verdade”, em que o propósito não é buscar fundamentação ou legitimação para os saberes, mas analisar crítica e politicamente como determinados regimes de verificação permitem estabelecer o que é dizer o verdadeiro e o falso em determinados contextos históricos (*idem, ibidem*). Para uma análise mais aprofundada do dispositivo da verdade, ver Benevides (2013).

entre drogas e qualquer outro tipo de alimento parece óbvia para historiadores contemporâneos como Henrique Carneiro e Antonio Escohotado, já que estes aproximam as drogas dos alimentos a partir da tese de que as duas coisas se tratam de substâncias que ingerimos, essa aproximação não era tão direta para o farmacologista alemão, sumidade no que se refere à psicofarmacologia, Louis Lewin⁴. Em 1924, Louis Lewin publica, na Alemanha, a primeira edição daquela que foi considerada uma obra canônica da psicofarmacologia moderna: *Fantástica: uma pesquisa clássica sobre o uso e abuso de plantas que alteram a mente*⁵ (LEWIN, 1998). Nesse tratado sobre o efeito psicofarmacológico de algumas drogas, Lewin, ao chamar a atenção para a importância do assunto que está estudando, afirma: “Das inúmeras substâncias químicas, além dos alimentos que o mundo contém, ninguém tem uma conexão mais íntima com a vida humana do que aqueles cujo história e efeitos são descritos neste trabalho” (LEWIN, 1998, p. 23, tradução nossa⁶). Assim, ainda que possa existir uma aproximação entre o alimento e as substâncias psicoativas ou “fantástica”, há também no trabalho de Louis Lewin uma delimitação e separação das duas coisas.

Com efeito, ao trazermos logo de antemão e de maneira tão explícita esse pressuposto e corolários, temos como estratégia enfatizar um conjunto de enunciados efetivos, porque de fato foram prontamente ditos e repetidos até sua rouquidão, e que, contudo, podem não ter sido criticamente analisados por essas mesmas pesquisas que citamos.

Portanto, poderíamos dizer que o pressuposto fundamental de que “os homens sempre usaram drogas” e os corolários a ele extensivos são parte de nosso objeto de estudo, daquilo que queremos explicitar e colocar como não evidente, não natural, como político. Para realizar essa tarefa, iremos remontar a nossa pesquisa de dissertação nos próximos parágrafos: 1) explorar de maneira um pouco mais detalhada do que fizemos nos quatro primeiros parágrafos deste texto, como esses pressupostos e corolários são construídos; 2) como eles objetivam o homem através de uma história das substâncias psicoativas, o que denominamos de *Homo psicoativus* (PRESTES, 2017); 3) as estratégias de governo que elas legitimam e os aparentes paradoxos que elas suscitam; 4) ainda em relação a esses aparentes paradoxos, apresentarmos nosso atual problema de pesquisa como um deslocamento em relação ao que

⁴ Louis Lewin (1850-1929) era considerado, em sua época, uma das grandes sumidades em psicofarmacologia. Dedicando seu trabalho ao estudo dos efeitos das drogas no organismo, Louis Lewin publicou mais de 20 livros e artigos sobre psicofarmacologia.

⁵ Tradução livre da obra em inglês intitulada: *Phantastica: A classic survey on the use and abuse of mind-altering plants* (LEWIN, 1998). A versão em alemão foi publicada originalmente em 1924, e a primeira edição em inglês ocorreu somente em 1931, já após a morte do autor.

⁶ No original em inglês: “Of the innumerable chemical substances other than foodstuffs which the world contains, none have a more intimate connection with human life than those whose history and effects are described in this work”.

pesquisamos na dissertação do mestrado, saindo do terreno já polissêmico das drogas para o terreno espezinado dos vícios. É nesse ínterim que gostaríamos de ressaltar que essa “volta” aos estudos anteriores não tem como função esgotar essas questões ou ancorar-se em algum tipo de pretensa fundamentação autocentrada, mas conduzir o leitor por um campo minado que tentaremos agora explorar a partir de outras frentes de batalha, operando um deslocamento mais geral em relação ao conjunto de problemas já estudados. Somente a partir da constituição desse campo minado é que conseguiremos expor o deslocamento que pretendemos realizar nesta pesquisa.

Este pressuposto fundamental e corolários apresentados nos primeiros parágrafos deste trabalho constituem-se como uma nova depuração que agora apresentamos para melhor explicitar essas regularidades discursivas. Assim, esses pressupostos são o resultado de uma síntese feita a partir do que havia sido tomado como objeto central de nossa investigação em trabalho anterior: uma análise arqueogenealógica da constituição discursivo-prática da redução de danos a partir da noção de *Homo psicoativus* (PRESTES, 2017) e do trabalho de revisão sistemática produzido no subcapítulo subsequente. Este trabalho anterior tinha como objetivo analisar essa espécie de superfície-limite que parecia ser imune à contestação, porque justamente eram o fundamento e o pressuposto não refletido que legitimavam outro conjunto de práticas positivadas pelo campo discursivo-prático da redução de danos. Referimo-nos, pois, a como, no início das historiografias sobre drogas, dos textos sobre redução de danos, bem como de toda uma literatura e de todo um grupo de militantes que se denominam como antiproibicionista em relação às drogas, é comum encontrarmos a narrativa sobre como as drogas sempre existiram.

É como se, antes das discussões encampadas pela redução de danos sobre a maneira mais efetiva de como se governar o uso de drogas, aparecesse sempre um preâmbulo narrativo em torno da inevitabilidade do uso de drogas. Apesar das diferenças existentes em relação a esses diferentes saberes, encontramos um denominador comum: uma espécie de preâmbulo narrativo que visa a afirmar que o uso de drogas é tão antigo quanto a própria história da humanidade. Essa narrativa ganha vigor retórico fundamentada em achados arqueológicos que vão desde instrumentos para utilização das drogas como cachimbos rudimentares a papiros antigos que descrevem o uso medicinal ou ritualístico de determinadas substâncias.

Pesquisas como a de França (2015, p. 7), ao descrevem as “[...] histórias possíveis das relações entre a sociedades humanas e o cânhamo⁷”, estabelecem uma afinidade entre as

⁷ Convém destacar que o cânhamo foi batizado pelo proeminente botânico Lineu de *Cannabis sativa* (FRANÇA, 2015).

sociedades e o uso da planta ao insistir que, desde o período neolítico, encontramos plantações de cânhamo para sua utilização como fibra ou ainda como podemos encontrar escritos que remontam ao ano 2300 a.C. que destacam o cânhamo como uma das riquezas do território onde hoje se encontra a China (FRANÇA, 2015). Ainda no rol das pesquisas que costumam recorrer a esse “preâmbulo”, podemos citar trabalhos como o do psiquiatra e psicanalista Claude Olievenstein, uma das figuras centrais na clínica das toxicomanias, ao afirmar de maneira peremptória:

Se expressamos, aqui, tal opinião é porque a inclinação pelas drogas manifesta-se nos homens de todas as épocas e de todos os países: a papoula – de onde se extrai o ópio – era cultivada pelos egípcios. O cânhamo, cuja resina é o haxixe, é utilizada na Índia em inúmeras cerimônias religiosas. (OLIEVENSTEIN, 1988, p. 12).

O que essas historiografias positavam, enfatizam, se não aquilo que apontamos como pressuposto fundamental irrefletido e não problematizado? *O lugar de onde não cessam de partir e de retornar: a ideia de que os homens sempre usaram drogas.* Em meio a essas diferentes historiografias, destaca-se, a nível nacional, o trabalho do historiador brasileiro Henrique Carneiro, um dos grandes especialistas na história da alimentação e das drogas. O que há de curioso na obra deste grande historiador é a justificação que dá ao estudo histórico geral das drogas como objeto de saber pouco explorado que nos ajudaria a compreender certas questões da humanidade (CARNEIRO, 2005). Apesar de também reconhecer a importância de estudos das drogas pela perspectiva de uma história da medicina e da farmácia sobre os usos medicinais e técnicos dessas substâncias ou ainda de pesquisas históricas que analisam especificamente sobre a utilização de cada uma dessas substâncias isoladamente (história do café, da maconha, do vinho, do ópio, etc.⁸), o historiador justifica outro tipo de recorte. Mais do que elencar os diferentes usos das drogas, essa história poderia explicar diferentes movimentos históricos. Trata-se, pois, de um pedido para que voltemos a nossa atenção para como uma história geral das drogas enquanto conjunto ajudaria a compreender uma série de processos históricos, culturais, políticos e econômicos que vão muito além do uso que fizemos e ainda podemos fazer dessas substâncias.

Foi pelo açúcar que os africanos foram escravizados numa diáspora de milhões de degredados para as Américas; pelas especiarias os europeus se lançaram aos mares desconhecidos em busca do caminho das Índias; pelo chá a Inglaterra inundou a China de ópio; com o tabaco se colonizou a Virgínia; com o café se ampliou a capacidade

⁸ Para citar alguns exemplos desse tipo de pesquisa a que o autor se refere, poderíamos destacar obras de alguns brasileiros, como *O café na história, no folclore e nas belas-artes* (MAGALHÃES, 1939) e *História da maconha no Brasil* (FRANÇA, 2015), e de autores de outros países, como *Uma breve história do vinho* (PHILLIPS, 2014) e *Opium: a history* (BOOTH, 1996).

de trabalho e de vigília do proletariado e dos soldados da era contemporânea e com o álcool destilado se obteve consolo, anestesia, impostos e lucros. (CARNEIRO, 2005, p. 7).

Toda a ideia, pois, dessa outra história das drogas possibilitaria olharmos para determinados acontecimentos históricos a partir de um outro viés. Em nosso trabalho anterior (PRESTES, 2017), debruçamo-nos sobre outro autor que também faz essa mencionada história geral sobre as drogas, o historiador espanhol Antonio Escohotado (ESCOHOTADO, 2000; ESCOHOTADO, 2004). Em sua obra *Historia Elemental de las drogas*, Escohotado (2000, p. 7, tradução nossa⁹) chega a afirmar que a importância de se fazer uma história geral sobre drogas possibilitaria olhar para a história da humanidade a partir de uma nova perspectiva:

Embora até recentemente fosse um campo reservado ao sensacionalismo jornalístico, ou a obscuros manuais de toxicologia, a particular história das drogas ilumina a história geral da humanidade com uma luz própria, como quando abrimos uma janela até então fechada ao horizonte, e as mesmas coisas aparecem sob uma nova perspectiva.

Portanto, mais do que recontar a história sobre as drogas, essa história geral teria como consequência refazer uma parte da própria história da humanidade à medida que a história da humanidade se confundiria com a história das drogas. Daí também a ideia defendida por Escohotado de que essa história das drogas poderia explicar a evolução da medicina, da moral, da religião e até dos mecanismos de controle políticos (ESCOHOTADO, 2000).

Ao trazermos à tona essa discussão sobre essa “nova história”, queremos, sobremaneira, enfatizar como esses estudos possibilitam uma nova forma de objetivação do homem através de uma história sobre as drogas; aquilo, portanto, que nomeamos de a *História do Homo psicoativus*. Essa história do *Homo psicoativus*, que está diretamente relacionada ao pressuposto fundamental e aos corolários aqui mencionados, insiste na tentativa de apresentar como nos tornamos homens pelo uso de drogas.

Henrique Carneiro, por exemplo, irá destacar como a evolução de nosso conhecimento herbário relacionado às drogas (conhecimento sobre o plantio, poda, cultivo, utilização como remédios ou como matéria-prima para o artesanato) confunde-se com a evolução da cultura da humanidade: “Esses autores, com diferentes ênfases, abordagens e áreas de investigação, coincidem em atribuir um papel de extrema importância na gênese cultural da humanidade ao conhecimento das plantas psicotrópicas e, particularmente, das alucinógenas” (CARNEIRO, 1994, p. 17). A cultura, elemento tido por muitos antropólogos como

⁹ Texto original: “Aunque hasta poco fuese un campo reservado al sensacionalismo periodístico, o a abstrusos manuales de toxicología, la particular historia de las drogas ilumina la historia general de la humanidad con una luz propia, como cuando abrimos una ventana hasta entonces cerrada al horizonte, y las mismas cosas aparecen bajo una perspectiva nueva”.

característica exclusiva dos seres humanos, está diretamente relacionada a uma história das drogas. Mais do que isso, Carneiro (2002) chega a apontar o uso de drogas tanto como uma necessidade humana como uma forma de estabelecermos um comportamento gregário.

A primeira questão a se definir é a de que as drogas são necessidades humanas. Seu uso milenar em quase todas as culturas humanas corresponde a necessidades médicas, religiosas e gregárias. Não apenas o álcool, mas quase todas as drogas são parte indispensável dos ritos de sociabilidade, cura, devoção, consolo e prazer. Por isso, as drogas foram divinizadas em inúmeras sociedades. (CARNEIRO, 2002, p. 116-117).

Com efeito, a história do *Homo psicoativus* opera por meio de torções que vão da descrição de determinados usos das drogas ao longo da história – e suas implicações para história da humanidade – e retornam para a apresentação destas enquanto características relacionadas ao “ser humano”; daí a ideia de que estas seriam necessidades humanas. Movimento semelhante é operado por trabalhos do já mencionado psiquiatra húngaro Thomas Szasz, ao descrever essa “necessidade” de usarmos drogas como constitutiva de uma necessidade humana de estarmos juntos de outras pessoas, de compartilharmos experiências com outras pessoas.

Nós necessitamos experimentar comunhão com nossos companheiros seres humanos – e às vezes com as forças que nós atribuímos à natureza, ao universo, ou a uma divindade – e para satisfazer esta nossa necessidade nós usamos, entre outras coisas, certas substâncias que afetam nossos sentimentos e comportamento. Às vezes, algumas destas substâncias são chamadas de “drogas” e os seus efeitos sobre os indivíduos e grupos são ditos como ‘mentais’. (SZASZ, 1974, p. 32, tradução nossa¹⁰).

Assim, para Thomas Szasz (1974), as drogas compõem um tipo de “ritual” ou “cerimônia¹¹” social que é transmitida de geração em geração. Dessa forma, o autor destaca o uso de drogas enquanto um fenômeno social que, assim como outros ritos sociais, obedece a determinadas regras (formais ou informais) estabelecidas por instituições específicas, como família, religião, a própria comunidade, etc. Mais do que isso, essas cerimônias ou rituais sociais estariam relacionadas ao nosso processo de sociabilidade e mesmo como nos tornamos humanos. As drogas são entendidas por Szasz (1974) como elementos que possibilitam ou medeiam nossa sociabilidade, ou seja, mais uma das formas de se contar uma história de como nos tornamos humanos *através* do uso de drogas.

¹⁰ Texto original: “We need to experience communion with our fellow human beings – and sometimes with the forces we attribute to nature, the universe, or a godhead – and to satisfy this need we use, among other things, certain substances that effect our feelings and behavior. Sometimes some of these substances are called ‘drugs,’ and their effects on individuals and groups are said to be ‘mental’.

¹¹ O termo utilizado na versão inglesa da obra é “ceremonial”.

Nessa longa história do *Homo psicoativus*, dessa história que objetiva o homem pelo uso de drogas, Escotado (2000) chega a retroceder ainda mais, chegando a afirmar que a aparição das primeiras drogas em plantas deve ser explicada a partir de uma coevolução entre o reino vegetal e o animal.

Certas gramíneas, por exemplo, começaram a absorver silício, obrigando os herbívoros dessas áreas a multiplicar o marfim em seus molares ou a ficar sem dentes após alguns anos de pastoreio. Da mesma forma, algumas plantas desenvolveram defesas químicas contra a voracidade animal, inventando drogas mortais para espécies sem papilas gustativas ou olfato. **Não é improvável que alguns humanos sofreram mutação ao provarem plantas psicoativas, e pode-se também interpretar tantas lendas sobre a relação entre comer algumas frutas e o paraíso - comum a todos os continentes - como lembranças de transes antigos com elas.** (ESCOHOTADO, 2000, p. 9, grifo nosso, tradução nossa¹²).

Com efeito, a história das drogas relaciona-se diretamente com uma história da evolução e da constituição dos animais, das plantas e do próprio ser humano. Pela polissemia relativa às “drogas” ou a “substâncias psicoativas”, é que é possível realizar uma história das drogas como uma história da alimentação e/ou da interação entre os reinos animal, vegetal e até mineral. Na esteira dessa nova história do *Homo psicoativus*, podemos elencar algumas pesquisas realizadas na *School of Life Sciences* da Universidade de Warwick, no Reino Unido. Referimo-nos a uma série de pesquisadores do campo difuso das “ciências da vida” (que incluem biólogos, microbiologistas, historiadores e antropólogos), que estudam a evolução das plantas a partir de uma adaptação destas ao ambiente humano na época do Plioceno, o que os autores denominaram de relação planta-hominídeo:

A profunda influência entre as plantas e os humanos é evidente no registro paleoantropológico. [...] A expansão de savanas dominadas por C4 durante os últimos estágios de resfriamento do Plioceno 2,8 a 2,4 milhões de anos atrás está associada a um aumento no consumo de alimentos C4 na dieta de hominídeos, como *Australopithecus afarensis*, refletindo uma maior dependência em gramíneas e ciperáceas de estação quente, bem como animais de pastoreio C4 (Sponheimer e Lee-Thorp, 1999, Sponheimer *et al.*, 2005, Sponheimer *et al.*, 2013, Lee-Thorp *et al.*, 2010, Wynn *et al.*, 2013, Cerling *et al.*, 2013a, Cerling *et al.*, 2013b). Ainda não se sabe se essa mudança envolveu um aumento na exploração direta de plantas, mas a **mudança dietética da época foi associada a episódios importantes no cérebro e na evolução digestiva do gênero *Homo*** (Aiello e Wheeler, 1995). **A linhagem hominídea se afasta do resto dos hominídeos em parte com uma mudança na interação com as plantas.** (ALLABY *et al.*, 2015, p. 150-151, grifo nosso, tradução nossa¹³).

¹² No original: “Ciertos pastos, por ejemplo, empezaron a absorber silicio, obligando a que los herbívoros de esas zonas multiplicaran el marfil de sus molares, o quedaran desdentados a los pocos años de pastar. De modo análogo, algunas plantas desarrollaron defensas químicas ante la voracidad animal, inventando drogas mortales para especies sin papilas gustativas o un fin olfato. No es improbable que algunos humanos mutasen al probar las psicoativas, y cabe interpretar tantas leyendas sobre la relación entre comer algún fruto y el paraíso – comunes a todos los continentes – como recuerdo de viejos trances con ellas.”

¹³ Texto no original: “The profound influence between plants and humans is apparent deep into the

Enfim, essa história do *Homo psicoativus* que objetiva o homem através de uma história sobre as drogas, que visa a explicar como nos tornamos humanos pelo uso de drogas ou como determinadas características dos seres humanos estão intrinsecamente relacionados ao uso de drogas ao longo dos tempos, possibilita naturalizar o uso de drogas. Muito embora costumemos, no campo das ciências humanas, especificamente da psicologia, analisar movimentos de naturalização através de uma “biologicização”, uma redução do indivíduo à biologia, é possível operar uma naturalização também através de um excesso de historicização. Ademais, as fronteiras entre história, biologia, vida e ser humano já foram há muito borradas, desde os trabalhos de Darwin (2009), com suas explicações sobre a origem e a evolução das espécies.

De todo modo, o que enfatizamos é que um excesso de historicização, com escalas históricas tão imensas, aglutinando objetos tão díspares sob a unidade “drogas” ou “substâncias psicoativas”, finda por anular a própria história. Se entendemos a história enquanto um conjunto de processos e fluxos que tornam possíveis determinados acontecimentos, uma anulação da história operaria justamente para tentar abolir o acontecimento, narrando todos os episódios como um grande *continuum* que se desenrola ininterruptamente. Nesse ínterim, o uso de drogas seria quase uma experiência *transhistórica*, algo que deslizaria no plano liso da história, não porque essa narrativa esteja errada, mas porque se faz necessário analisar as implicações políticas dessas afirmações. Como destaca o historiador da filosofia François Châtelet, parceiro de Michel Foucault e Gilles Deleuze na constituição do departamento de filosofia da Universidade de Vincennes¹⁴, a questão central sobre a qual a história se debate é menos a questão da sua validade enquanto ciência do que da sua função política: “A verdadeira questão da história é menos a de seu caráter científico do que a de sua função social e política.” (CHÂTELET, 1974, p. 193)¹⁵.

palaeoanthropological record. [...]The expansion of C4-dominated savannahs during the cooling latter stages of the Pliocene 2.8–2.4 mya (millions of years ago) is associated with an increase in the consumption of C4 foods in the diet of hominins such as *Australopithecus afarensis*, reflecting a greater dependence on warm season grasses and sedges as well as C4-grazing animals (Sponheimer and Lee-Thorp, 1999, Sponheimer et al., 2005, Sponheimer et al., 2013, Lee-Thorp et al., 2010, Wynn et al., 2013, Cerling et al., 2013a, Cerling et al., 2013b). Whether this shift involved an increase in the direct exploitation of plants is still unknown, but the dietary shift of the time has been associated with major episodes in brain and digestive evolution in the genus *Homo* (Aiello and Wheeler, 1995). The hominin lineage departs from the rest of the hominids in part with a change in the interaction with plants.

¹⁴ Atualmente denominada de Universidade de Paris VIII.

¹⁵ Logo, para o autor, mesmo aquela historiografia sistemática que se pretende científica, aquela que emerge da metade do século XVIII para o século XIX com autores como Barthold Georg Niebuhr, Leopold von Ranke, Agostinho Thierry, Jules Michelet e até Auguste Comte, a questão que se coloca é menos a questão da objetividade científica do que da política (CHÂTELET, 1974).

Assim, o autor destaca que a historiografia francesa de Agostinho Thierry e Jules Michelet, que culturalmente têm na revolução um valor de seu povo, procurará recontar a história da França a partir da revolução, tornando-se esta uma das lentes que organiza o trabalho do historiador¹⁶. Importante salientar que essa análise que Châtelet faz não é recorrendo a um simples elemento biográfico ou da “personalidade” do historiador, mas à ideia de que o historiador também é constituído no “aqui e agora” e de que não há o lugar da objetividade em história, pois esta também será sempre política.

Em resumo a Alemanha tem necessidade de uma constituição que assegure sua unidade e seu poder; quanto à França, esforça-se por “digerir” sua surpreendente revolução. A história intervém, sob formas já bem elaboradas, para justificar o *que existe*, para permitir que se aceite o peso de um presente que deve integrar seu passado – que foi o aborto de um futuro – ou definir seu futuro, que tarda. (CHÂTELET, 1974, p. 202).

Portanto, se Foucault¹⁷ (1965) argumenta que, quando nos fazemos a pergunta “que é a psicologia?”, a questão que preocupa os psicólogos é responder se a psicologia é uma ciência, talvez pudéssemos dizer, a partir da argumentação de Châtelet, que, quando se pergunta a um historiador “que é a história?”, a questão que o preocupa diz respeito à função social e política da história. A questão da objetividade é menos uma pergunta acerca da cientificidade da história do que de suas implicações sociais e políticas (ainda que seja pela sua falta de objetividade). De modo semelhante, poderíamos compreender por que hoje todo um campo que se organiza a partir de uma história social sobre os diferentes tipos de drogas se obstina a traçar um conjunto de fios que inscrevam perpetuamente o uso de drogas como uma invariante histórica.

Com efeito, sustentamos a tese de que as naturalizações, como esta do *Homo psicoativus*, são operadas não apenas através de um excesso de “biologização”, mas também por um excesso de historicização. Se entendemos que um acontecimento histórico é resultado de uma conjunção singular de movimentos históricos, sociais e políticos, ao estabelecer, por meio da história, um objeto que “sempre esteve aí” e uma relação deste objeto com os humanos que também “sempre existiu”, o que estamos fazendo é anulando a própria história, operando

¹⁶ Não à toa é que Marx atribui a esses dois autores franceses a ideia da luta de classes como aquilo que impulsiona a história (CHÂTELET, 1974).

¹⁷ Referimo-nos aqui a entrevista concedida por Foucault a Alan Badiou. Essa entrevista foi traduzida para o português publicada nos ditos e escritos I organizados por Manoel Barros da Mota com o título de “Filosofia e Psicologia” (FOUCAULT, 2002). Entretanto, segundo o próprio editor, a versão traduzida para o português foi traduzida a partir de emissões reproduzidas na radiotelevisão escolar, de modo que não está completa, sendo omitida essa primeira parte da resposta de Foucault a pergunta “Que é a psicologia?” formulada por Alain Badiou (FOUCAULT, 2002). De modo que aqui nos referimos a entrevista em vídeo na íntegra que foi posteriormente publicada e está disponível em: <http://serbal.pntic.mec.es/~cmunoz11/video49.html>

naturalizações. Ou seja, a construção de histórias tão extensas e contínuas que a todo custo suspendem o acontecimento para encontrar somente a continuidade do que sempre existiu resulta em, paradoxalmente, uma *história que anula a história*.

1.2 Revisitando e sistematizando a análise dos corolários: uma revisão sistemática das produções sobre redução de danos de 2016 a 2021

Uma das críticas que poderiam ser feitas à análise destes corolários seria a de termos escolhido convenientemente autores específicos para endossar a nossa tese de que a redução de danos se apoiava e construía uma naturalização do uso de drogas, de tal maneira que possíveis críticos poderiam acusar-nos de escolher por conveniência determinados autores e de costurar a bel-prazer um enunciando que não era recorrente no campo discursivo-prático da redução de danos e que só existiria pelo fato de termos habilmente escolhido autores que pudessem ser utilizados para realizarmos nossa análise, ou seja, de que estes corolários não existiam, de que estes não eram tidos como pressupostos, salvo pequenas exceções. Portanto, esses interlocutores poderiam nos fazer a crítica acerca da *conveniência* da amostra e da *inexistência* dos corolários.

Além desta, uma outra crítica que poderia ser feita seria a de que estes corolários teriam desaparecido nos últimos anos, que estes teriam aparecido nos primeiros trabalhos sobre redução de danos, mas que hoje não fariam parte da gramática prática-discursiva da redução de danos, de tal maneira que poderiam nos dizer que teria havido uma mudança nos regimes de verdade ligados ao campo prático-discursivo da redução de danos. Portanto, esses interlocutores poderiam também nos fazer a crítica da *inatualidade* dos corolários.

Instigado por tais provocações que, sem dúvida, nos acompanharam desde a produção de nossa dissertação de mestrado, resolvemos realizar esse novo exercício metodológico: analisar o maior número de artigos publicados sobre redução de danos nos últimos 5 anos (2016 a 2021) para analisar se, de fato, esses corolários poderiam ser encontrados. Não para provar que o que dizemos é verdadeiro ou para nos tornar imunes à crítica, mas para apresentar ao leitor, familiarizado ou não com o campo discursivo-prático da redução de danos, todo este material e dar-lhes elementos para concordar ou discordar de nossa tese acerca da produção desses corolários.

Imbuídos por este propósito, realizamos uma pesquisa inspirada¹⁸ na recomendação PRISMA (Principais Itens para Relatar Revisões Sistemática e Meta-Análises) de revisões

¹⁸ A “recomendação PRISMA” corresponde a um checklist de 27 passos que devem ser seguidos para se realizar uma revisão sistemática. Essa recomendação foi criada por um comitê de pesquisadores com o intuito de melhorar a produção de revisões sistemáticas por pesquisadores no mundo todo (MOHER *et al.*, 2015). Utilizamos o termo “inspirada”, por que o que realizamos não foi exatamente o que é preconizado pela recomendação PRISMA de revisão sistemática, já que segundo estes deveríamos restringir as buscas para pesquisas empíricas e analisar possíveis “risco de viés” em cada um destes artigos (MOHER *et al.*, 2015). Entendendo que estas delimitações são devido a uma outra racionalidade de pesquisa que busca construir “estudos de evidência”, que fogem do nosso

sistemáticas (MOHER *et al.*, 2015) para estruturarmos um processo de busca e seleção de todo este material.

Para realizarmos essa busca, utilizamos como descritor a palavra “redução de danos”, sendo este um descritor reconhecido na lista de Descritores em Ciências da Saúde da Biblioteca Virtual em Saúde (DeCS/MeSH). Optamos por não combinar a utilização deste descritor com nenhum outro, justamente para não estabelecermos nenhum outro viés na busca dos artigos. Como nossa intenção era mergulhar na literatura científica brasileira sobre redução de danos da forma mais diversa e heterogênea possível, optamos por não estabelecer outro descritor como crivo de análise. Ou seja, mesmo que colocássemos o termo “redução de danos” associado a “substâncias psicoativas” ou a “políticas sobre drogas”, poderíamos já estar limitando o acesso de resultados. A escolha da realização da busca simplesmente com a expressão “redução de danos”, sem associá-la a outras palavras, era justamente para alargar o escopo dos artigos, de tal modo que, na lista a seguir, veremos artigos que relatam experiências profissionais no campo da redução de danos; relatos de projetos de extensão; entrevista com profissionais de serviços de saúde; oficinas de educação permanente com profissionais da saúde; análise de políticas sobre drogas ao redor do mundo; análises teóricas associando-se à psicanálise com a redução de danos ou ainda a atitude fenomenológica com a redução de danos.

Desta maneira, é importante ressaltar que também não resumimos a escolha dos artigos para artigos que realizassem especificamente alguma historiografia sobre drogas, como também não nos restringimos a estudos da antropologia e da sociologia – ou seja, estudos que, em tese, poderiam dar uma ênfase maior à construção da ideia de que o uso de substâncias faz parte do tornar-se humano. De modo diferente, selecionamos todos os artigos que se encaixavam nos critérios de inclusão, o que nos leva a artigos de campos variados, como enfermagem, psicologia, medicina, saúde coletiva, entre outros.

Como fonte de informação, utilizamos a plataforma SciELO (*Scientific Electronic Library Online*), por esta ser reconhecida como um dos principais indexadores de artigos publicados em português. Para realização das buscas, foram estabelecidos como *critérios de inclusão*: artigos em português, publicados nos últimos 5 anos (2016 a 2021), que estivessem disponíveis gratuita e integralmente e que versassem sobre a denominada estratégia e/ou política de redução de danos. Cabe ressaltar que, diferente de uma revisão sistemática clássica, não inserimos como critério de inclusão “pesquisas empíricas”, já que, como mencionado

propósito, optamos por não as utilizar. Por outro lado, essa recomendação possibilita uma sistematização da busca, seleção e análise dos dados que serviam aos nossos propósitos de debruçarmo-nos sobre as publicações acadêmicas acerca de redução de danos.

anteriormente, buscava-se a maior diversidade e heterogeneidade de artigos possíveis, sendo a metodologia da revisão sistemática utilizada apenas para facilitar a sistematização e a busca desses artigos.

A partir da utilização da expressão “redução de danos” e da aplicação dos filtros “2016 a 2021”, “idioma: português” e “disponíveis na íntegra”, chegamos a um total de 294 documentos. Após a retirada dos arquivos duplicados, chegamos a um total de 254 documentos.

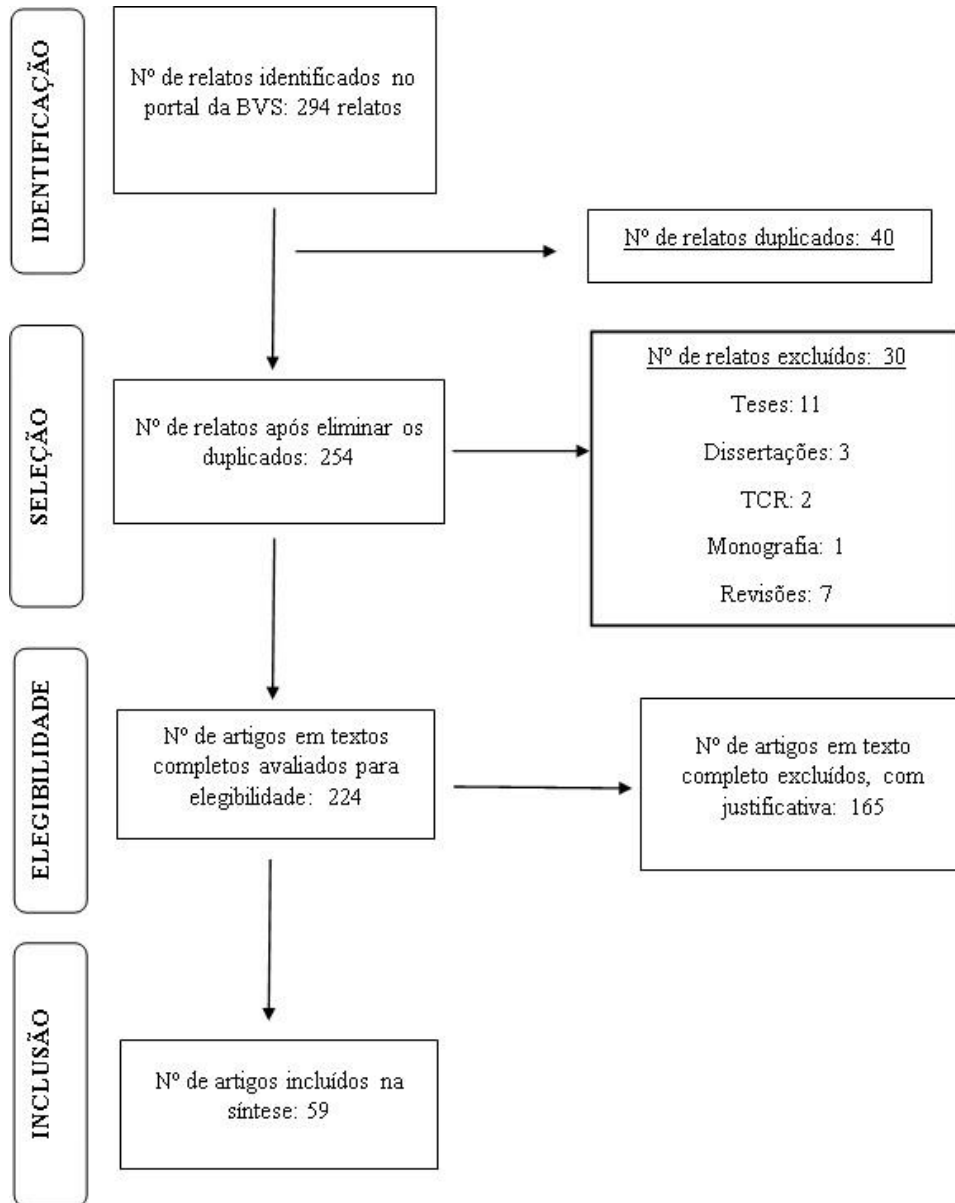
Em uma primeira análise desse material, 30 documentos foram excluídos por não se tratar de artigos (teses, dissertações, monografias, trabalhos de conclusão de residência, vídeos, artigos de opinião, resumos expandidos, etc). Faz-se necessário ressaltar que muitos desses documentos que foram retirados por não se tratar de artigos também não versavam especificamente sobre a estratégia ou a política de redução de danos. Após a retirada desses 30 documentos, chegamos a um número de 224 artigos elegíveis para a pesquisa. Estes são considerados elegíveis, pois, até então, encaixam-se dentro dos primeiros critérios de inclusão estabelecidos (artigos em português, disponíveis na íntegra e publicados de 2016 a 2021). Entretanto, faltava analisar o principal critério de inclusão: artigos que versassem sobre a política e/ou estratégia de redução de danos.

Como sugerido pela recomendação PRISMA (MOHER *et al.*, 2015), foi realizada a leitura do resumo de todos os 224 artigos elegíveis para determinar quais seriam incluídos na pesquisa. Dessa maneira, por meio da leitura dos resumos, buscou-se excluir aqueles artigos que, embora parecessem ser elegíveis para a pesquisa, em uma análise mais minuciosa, constatou-se que não tratavam sobre a estratégia e/ou política de redução de danos, devendo, portanto, ser excluídos por não atenderem aos critérios de inclusão¹⁹.

¹⁹ A seguir, os temas dos artigos excluídos com a quantidade de artigos encontrados: tecnologias em saúde, desenvolvimento de tratamento farmacológicos e não farmacológicos para redução do risco de doenças (24); biossegurança, segurança do paciente, estudos toxicológicos (18); variáveis clínicas para detecção de agravos à saúde (14); agravos ao meio ambiente causados pela ação humana, principalmente pesquisa sobre uso de agrotóxicos (13); estudos epidemiológicos e sociodemográficos acerca do uso de drogas, perfil ou sobre o padrão de consumo (11); educação ambiental, estudos odontológicos sobre a área buco-maxilo-facial (8); pesquisas que avaliavam as políticas de prevenção ao uso ou abuso de substâncias psicoativas ou que avaliavam o tratamento utilizados pelos equipamentos da Rede de Atenção à Saúde apenas citando a redução de danos (8); atenção integral e saúde da pessoa idosa (7); pesquisas ou planos de contingência da pandemia de COVID-19 não relacionadas com RD (8); pesquisas do campo do direito: sobre danos morais ou direito ao aborto ou direito à maternidade ou legislação trabalhista (5); pesquisa sobre pessoas em situação de rua que somente citavam redução de danos (5); estigmas e/ou representações sociais sobre o usuário de drogas (5); artigos sobre o uso de drogas que se pautavam em uma paradigma da abstinência, prevenção ao uso ou redução do uso (5); pesquisas analisavam a efetividade ou acesso de algum equipamento da rede de atenção ao uso de drogas sem necessariamente focalizar na RD (4); ambiente prisional e redução de danos do encarceramento (3); violência contra a mulher ou violência sexual ou violência conjugal (3); discussão metodológica sobre a capacitação em saúde mental (3); risco e redução de acidentes ocupacionais e no trânsito (3); redução do estresse (2); Políticas de HIV/AIDS ou representações sociais de pessoas com HIV/AIDS (2); percepção de psicólogos sobre o suicídio (1); oficinas de artes em CAPS (1); interferências da indústria do tabaco no Brasil (1); Gestão Autônoma de Medicação (1); atendimento à população transgênero (1); análise de um viés de gênero nas políticas públicas sobre drogas (1); tradução e adaptação de

Com efeito, 165 artigos foram excluídos por não versarem sobre redução de danos, restando um total de 59 artigos. Na Figura 1, sintetizamos o passo a passo aqui descrito nas etapas da revisão sistemática:

Figura 1 - Fluxo da informação com as diferentes fases da revisão sistemática a partir da recomendação PRISMA



Fonte: Elaborada pelo autor, adaptado de MOHER *et al.* (2015)

instrumentos psicométricos (1); conteúdo sobre drogas em jogos *on-line* (1); entrevista com personalidades históricas (1); avaliação da qualidade da informação sobre cesárea (1); revisão integrativa sobre daseinanalyse no Brasil (1); pesquisas sobre mudanças nas legislações sobre drogas que apenas citavam a RD (1); políticas públicas sobre drogas e sua relação com a pobreza (1); aspectos éticos das pesquisas em psicologia (1); ludoterapia e a criança hospitalizada na perspectiva dos pais (1).

A escolha da realização da busca simplesmente com a expressão “redução de danos”, sem associá-lo a outras palavras, era justamente para alargar o escopo dos artigos, de tal modo que, na lista que traremos abaixo, seguem artigos que relatam experiências profissionais no campo da redução de danos; relatos de projetos de extensão; entrevista com profissionais de serviços de saúde; oficinas de educação permanente com profissionais da saúde; análise de políticas sobre drogas ao redor do mundo; análises teóricas associando-se à psicanálise com a redução de danos ou ainda a atitude fenomenológica com a redução de danos.

Desta forma, mesmo ampliando o escopo de análise para pesquisas das mais variadas metodologias e temas, pudemos observar que o corolário do *Homo psicoativus* foi constantemente utilizado nos artigos, de tal maneira que, dos cinquenta e nove (59) artigos analisados, somente em nove (9) destes não foi encontrada explicitamente a ativação dos corolários, ao passo que cinquenta (50) dos artigos explicitamente se utilizam deles.

Cabe ressaltar que um desses nove artigos que não reativa os corolários corresponde ao artigo de Montenegro (2019), nosso colega de grupo de pesquisa, que cita diretamente nossa pesquisa de mestrado para evitar essa naturalização a partir do uso de drogas, sendo o único dos nove artigos que problematiza a naturalização desses corolários ou do próprio *Homo psicoativus*. Desse modo, o restante dos oito artigos, muito embora não enunciem explicitamente a ideia de que os “homens sempre usaram drogas”, fundamentam-se em autores que defendem tais corolários para indiretamente defender a ideia da pluralidade de relações que os indivíduos podem estabelecer com as drogas: “Tendo em vista a diversidade de relações que os sujeitos estabelecem com as drogas, a RD aponta para a necessidade da ampliação das ofertas em saúde para esta população.” (ARAÚJO; PIRES, 2018, p. 10).

No Quadro 1, erigimos três colunas identificando o título do artigo, o periódico em que o artigo foi publicado e os corolários identificados. Já que, ao longo de nossas análises, resumimos os corolários apresentados em três principais, optamos por, nesta tabela, colocarmos citações diretas dos artigos, para que o leitor da pesquisa possa ter acesso direto aos enunciados efetivamente pronunciados. Desta maneira, ofertamos ao leitor tanto a análise que fizemos desses enunciados a partir da construção dos corolários, como também o acesso direto aos enunciados para que o próprio leitor perceba que esses corolários não são fruto de superinterpretações nossas, mas o que de fato aparece repetidamente neles. Ademais, queríamos evidenciar como esses corolários em geral não são alvo de uma problematização ou suspeita por parte dos pesquisadores²⁰, já que, ao contrário, as pesquisas a um só tempo se apoiam e

²⁰ Com efeito, com exceção do artigo de Montenegro (2019), que cita diretamente nossa pesquisa de mestrado, nenhum dos outros 58 trabalhos, utilizando ou não explicitamente os corolários, chega a problematizar a

reforçam esses corolários, como forma de legitimar um governo específico em relação ao uso de drogas, seja afirmando a universalidade do uso de drogas (corolário I), seja afirmando que a abstinência é irreal e que os indivíduos, em muitos casos, não podem, não querem ou não conseguem parar de usar a SPA (corolário II), seja afirmando que o uso de substâncias psicoativas faz parte do ser humano (corolário III).

Faz-se necessário ressaltar que, em alguns casos, encontramos mais de uma vez a utilização de um ou mais dos corolários aqui analisados (1. Corolário da universalidade do uso de drogas; 2. Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência; 3. Corolário do *Homo psicoativus*); entretanto, optamos por escolher apenas uma citação para não estender ainda mais a construção do Quadro 1.

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continua)

Nº	TÍTULO	PERIÓDICO	COROLÁRIOS IDENTIFICADOS
01	Proibicionismo e atenção em saúde a usuários de drogas: tensões e desafios às políticas públicas	Psicologia & Sociedade	<p>Corolário da Universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“Em meio às forças e saberes renovados que gravitam atualmente sobre a ‘questão das drogas’, talvez seja possível afirmar que há um ponto de partida comum: o reconhecimento de que diferentes tipos de uso de drogas estiveram inexoravelmente presentes em todos os tipos de formação social na história da humanidade. Autores de calibres reconhecidos, entre os quais Escotado (2005), Rose (1999), MacRae (1994), Karam (2009), Fuente (1992), Rodrigues (2006), entre outros, sustentam este entendimento da contiguidade da relação entre a humanidade e as drogas. Tal reconhecimento se encontra, portanto, na base das considerações contemporâneas que apontam para a ubiquidade das drogas em sua relação com a humanidade. Nesta perspectiva, consideramos o uso e o abuso de drogas como expressões e resultado das configurações socioculturais presentes em nossa sociedade.” (LOPES, 2018, p. 2).</p>

naturalização do uso de drogas. Desta maneira, os artigos se utilizam do enunciado que afirma o uso de drogas como uma prática que faz parte da humanidade e que a constitui como tal.

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

02	Transferência, escuta e singularidade: contribuições da psicanálise à redução de danos	Revista aSEPHallus de Orientação Lacaniana	<p>Corolário da Universalidade do uso de drogas, Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“Para tornar possível a compreensão do efeito que certos tratamentos, em especial aqueles que não são baseados em um sistema proibicionista, podem operar em usuários de álcool e outras drogas, devemos, primeiramente, nos voltar para o próprio caráter histórico que o uso de drogas evoca em nossa cultura. O uso de substâncias psicoativas não é um elemento novo na história da humanidade. Diversos relatos nos mostram que, há alguns milênios, sociedades tribais ao redor do mundo buscavam plantas e outros substratos de origens vegetal e animal, que lhes proporcionassem a capacidade de experimentar estados alterados de consciência em situações rituais específicas, conferindo-lhes um caráter místico (McRae, 2001).” (RIBEIRO; KYRILLOS NETO; VECCHIA, 2021, p. 100).</p>
03	Redução de danos no contexto de substâncias psicoativas: discursos da enfermagem da atenção primária à saúde	Revista Escola de Enfermagem da USP	<p>Corolário da Universalidade do uso de drogas, Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>Entende-se que o conceito de “comportamento de risco” foi fundamental para a Epidemiologia tradicional, porém, acredita-se que o consumo de SPAs envolve fatores que vão além dessa perspectiva, pois é um fenômeno complexo, amplo e de determinação social. (2021, p. 05) [...] Estudos buscam problematizar o fenômeno das drogas na perspectiva da saúde coletiva, em que tal problemática é determinada socialmente, sendo, portanto, reflexo da complexa rede de produção, circulação e consumo das SPAs, que se correlaciona ao modo de produção capitalista. (PEREIRA <i>et al.</i>, 2021, p. 5).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

04	Cuidado à saúde mental de usuários de drogas: um relato de experiência	Revista de Psicologia	<p>Corolário da Universalidade do uso de drogas</p> <p>“O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas é um fenômeno que ocorre há milhares de anos e envolve diversos elementos dentro do seu contexto, como aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais e religiosos, o que nos ajuda a melhor compreender a relação do homem com as substâncias psicoativas e suas formas de consumo ao longo do tempo (Lopes, 2019).” (ANJOS; SOARES, 2021, p. 120).</p>
05	A percepção dos trabalhadores de saúde mental sobre a atuação do redutor de danos	Revista eletrônica Saúde Mental Álcool e Drogas (SMAD)	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Ao suspender a ideia da abstinência como objetivo exclusivo do tratamento, a RD suspende igualmente a homogeneização que ela implica e ressalta a importância do reconhecimento da singularidade de cada caso, das múltiplas possibilidades de vinculação com as drogas e do respeito às diferenças e escolhas individuais. No mesmo sentido, também é proposta a suspensão dos valores morais e dos posicionamentos prescritivos e introduzida a aceitação de que algumas pessoas não podem, não querem ou não conseguem interromper o uso de drogas, sem que isso represente a impossibilidade de outros ganhos e processos terapêuticos”. (LEAL <i>et al.</i>, 2021, p. 7).</p>
06	Atenção à saúde no território como prática democrática: ações em cenas de uso de drogas como analisadores da democracia brasileira	Interface, comunicação, saúde, educação	<p>Corolário do Homo Psicoativo</p> <p>“Diferentemente dessa estratégia de internação que segrega os já excluídos, que vem em uma linha de continuidade com o proibicionismo e, desse modo, com a política de guerra às drogas, a estratégia de RD possibilita lidar com essa problemática a partir de outra perspectiva. Ao entender que o uso da substância é mais um dos elementos que compõem a vida do sujeito e que a problemática do uso prejudicial precisa ser entendida junto com os outros elementos – tais como habitação, emprego, renda, segurança alimentar, consolidação de direitos sociais, saúde e educação –, esta última estratégia compreende do modo multifatorial a questão posta.” (RODRIGUES; SILVA, 2021, p. 11).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

07	Sentidos Atribuídos por Profissionais de Psicologia sobre a Redução de Danos	Psicologia: Teoria e Pesquisa	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Alguns autores como Karam (2013) tem apontado o fracasso das políticas proibicionistas baseadas na ideologia de “Guerra às drogas” que, ao invés de promoverem benefícios para a sociedade, trazem contraditoriamente uma série de efeitos maléficos, como o incremento da violência, o aumento da população carcerária e métodos de cuidado que não interferem na persistência do desejo humano em usar substâncias psicoativas.” (PIRES; XIMENES, 2021, p. 1).</p>
08	O circuito dos afetos na drogadição: uma explicação alternativa para a servidão às drogas	Interface comunicação, saúde, educação	<p>Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“Por que uma pessoa, apesar de ter consciência dos malefícios decorrentes do consumo de drogas, continua a consumi-las? A questão a ser explicada está na contradição entre razão/conhecimento e o desejo/paixão em relação à conduta humana, para a qual a abordagem focada no consumo de drogas nos oferece respostas que consideramos elusiva.” (KINOSHITA, 2021, p. 3).</p>
09	Convergência no consumo abusivo de álcool nas capitais brasileiras entre sexos, 2006 a 2019: o que dizem os inquéritos populacionais	Revista Brasileira de Epidemiologia	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas, Corolário do Homo psicoativus</p> <p>“O consumo de bebidas alcoólicas é um comportamento incentivado na maioria das culturas, em razão de celebrações, socialização, cerimônias religiosas e outras práticas e eventos sociais, entretanto o álcool é um importante problema de saúde pública, pois seu consumo crônico pode causar malefícios e dependência, resultando em doenças mentais, hepáticas, cardiovasculares, neoplasias, entre outras” (MALTA <i>et al.</i>, 2021, p. 2).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

10	Legislações e políticas de saúde na redução de vulnerabilidades e uso de drogas: desafios a vencer	Aletheia	<p>Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O uso abusivo de drogas altera o bem-estar físico, mental e social e está presente na existência humana como um construto sócio histórico, em determinados contextos e situações. É um fenômeno social, multidimensional e complexo, que pode resultar em graves consequências, para aqueles que fazem uso de drogas e suas famílias. O consumo de drogas muitas vezes é entendido como uma resposta a uma carência pela falta de afeto, saúde, cultura, religião, escola, informação, dinheiro, família, trabalho, entre outros. As pessoas fazem uso de drogas em decorrência de variados motivos entre eles o hedonismo, a curiosidade ou alívio da dor e sofrimento, entre outros.” (PEREIRA JUNIOR; BERETTA, 2020, p. 107).</p>
11	Reabilitação psicossocial: entre a segurança e ética da existência	Revista pólis e psique	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Embora sempre presente na história da humanidade, as drogas foram capturadas pelos discursos médicos e jurídicos resultando em interdições no consumo dessas substâncias, controle e genocídio de determinados grupos sociais.” (ARAÚJO; CASSOLI, 2020, p. 72).</p>
12	Concepções de redução de danos: discursos de profissionais de enfermagem da atenção primária à saúde	Revista Brasileira de Enfermagem - REBEn	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Achados semelhantes foram encontrados em estudo com profissionais da APS, os quais sustentam discurso normatizador de promoção de abstermia, sob o domínio do modelo biomédico de saúde, desvalorizando a complexidade e a singularidade do fenômeno do consumo de SPAs(33).” (PEREIRA <i>et al.</i>, 2020, p. 5).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

13	Entre Caps AD e Comunidades Terapêuticas: o cuidado pela perspectiva dos usuários de um Caps AD	Saúde debate	<p>Corolário da irreabilidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Partindo da concepção de que não se pode alcançar o ideário de uma sociedade livre de drogas, o paradigma da redução de danos propõe estratégias para minimizar os riscos e os danos relacionados com o uso.” (QUINTAS; TAVARES, 2020, p. 199).</p>
14	Motivações do consumo de drogas entre adolescentes: implicações para o cuidado clínico de enfermagem	Revista Escola de Enfermagem da USP	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O uso de substâncias que promovem alterações da consciência, aqui nominadas de drogas, esteve presente nas mais diversas sociedades desde os tempos mais remotos como condição histórica estruturante, fruto de uma produção cultural com significados bastante variáveis, com uso em rituais religiosos, devocionais, terapêuticos ou mesmo festivos e recreacionais, enraizando-se nas culturas étnicas e nacionais.” (SOARES <i>et al.</i>, 2019, p. 2).</p>
15	Redução de danos em rave no Rio Grande do Sul: concepções de uma ação	Pesquisas e práticas psicossociais	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“A relação da humanidade com o uso de substâncias psicoativas (SPA) ultrapassa os limites do tempo, e o caráter milenar desse fenômeno está atrelado ao desenvolvimento das civilizações. Estão espalhados pela Terra mais de 200 compostos orgânicos capazes de provocar sensações e alterações de humor, os quais despertam reações sociais ambíguas, de acordo com cada contexto e cultura.” (RAUPP; PEREIRA, 2020, p. 3).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

16	Redução de danos: tendências em disputa nas políticas de saúde	Revista Brasileira de Enfermagem	<p>Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“A concepção que neste trabalho considerou-se liberal compreende o consumo de psicoativos como inerente à sociabilidade humana e vem ganhando território tanto na área da saúde como na esfera jurídica. [...] A intervenção deve articular as políticas sociais, para atendimento das necessidades dos sujeitos que consomem psicoativos, sem o compromisso em disseminar a ideologia de uma sociedade livre das drogas, intervindo para reduzir as vulnerabilidades de certos grupos de consumidores de substâncias psicoativas ilícitas.” (MOREIRA <i>et al.</i>, 2018, p. 332).</p>
17	Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários	Cadernos de Saúde Pública	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O consumo de substâncias psicoativas, genericamente agrupadas na linguagem cotidiana sob a denominação drogas, é um fenômeno antigo e persistente na história da humanidade. Com exceção de populações habitantes de zonas completamente desprovidas de vegetação, não há um só grupo humano que não tenha se relacionado com distintas substâncias psicoativas, em diferentes épocas e lugares. Motivações diversas impulsionaram a humanidade a se relacionar com substâncias capazes de alterar os estados ordinários de consciência: a busca do prazer, o alívio de preocupações e tensões, o controle do humor, a expansão da consciência.” (GOMES-MEDEIROS <i>et al.</i>, 2019, p. 2).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

18	Sofrimento e Violência que a Lógica Proibicionista Gera na Vida de Usuários de Drogas Ilícitas	Estudos e pesquisas em psicologia	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O ato de ingerir algum tipo de substância psicoativa, as chamadas drogas, a fim de alterar o comportamento, o humor, como também para fins medicinais bem como se conectar com o transcendente, são utilizadas pelos humanos desde o início da civilização (Freitas, 2016). [...]No ponto de vista da antropóloga Xiberras (1989), as substâncias psicotrópicas trazem potencialmente em si o poder de decuplicar as capacidades humanas ocasionando sensações caracterizadas pela euforia ou disforia. [...]Sodelli (2010) vai mais além. Para ele, a relação que o indivíduo estabelece com a droga é única se revelando por meio da relação do homem com o mundo, e por meio desse contexto é que se estabelece o sentido do uso.” (SILVA; PESSOA, 2019, p. 188).</p>
19	A educação permanente em redução de danos: experiência do Curso de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas	Interface comunicação, saúde, educação	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas</p> <p>“Nos encontros dos grupos de formação, tendo por base a discussão da bibliografia selecionada, foi possível discutir diferentes modos de relação com as substâncias psicoativas, por diferentes sociedades e em momentos históricos distintos. Nos recorrentes debates sobre os usos de drogas na contemporaneidade, discutiu-se sobre: o café, o açúcar, o álcool, os opiáceos e os psicofármacos. Problematizar a nocividade supostamente inerente às substâncias psicoativas, ampliar o conhecimento acerca do leque de produtos existentes e reconhecê-los no cotidiano, e daí passar a uma compreensão acerca dos sujeitos que as usam e em quais contextos sociais e momentos da vida o fazem, foi um processo importante para assimilar a proposta de RD.” (BATISTA <i>et al.</i>, 2018, p. 5).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

20	Ativando as engrenagens da educação permanente na rede de atenção psicossocial: os desafios no cuidado a pessoas em abuso de substâncias psicoativas	Interface comunicação, saúde, educação	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas</p> <p>“A terceira roda contou com a presença de dois militantes do movimento negro do estado e teve como tema a ‘Descriminalização das Drogas e Racismo’. Foi apresentado o documentário ‘Cortina de Fumaça’, que discute a relação histórica da humanidade com as drogas, o uso industrial e medicinal da maconha e a política de guerra nas grandes cidades.” (SANTOS; SURJUS, 2019, p. 6).</p>
21	Eiras e beiras: atenção psicossocial a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas	Psicologia & Sociedade	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Estas táticas divergem das estratégias repressivas adotadas pelas políticas proibicionistas baseadas no medo da repressão, na intimidação moralista e na imposição da abstinência (Machado & Boarini, 2013). Além da ineficácia destas condutas, historicamente hegemônicas, deve-se salientar que se trata de posições eticamente questionáveis no que tange à atuação profissional do psicólogo (CFP, 2013).” (ASSUNÇÃO <i>et al.</i>, 2018, p. 6).</p>
22	A pedra é o meu remédio: usuários de crack na percepção da própria saúde	Revista Eletrônica Saúde Mental Álcool Drogas (SMAD)	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O consumo de drogas corresponde a uma prática universal e milenar. Desde os primórdios da humanidade o uso de substâncias psicoativas está disseminado nas sociedades, porém esse consumo varia de acordo com a finalidade e o modo como essas substâncias são utilizadas, e a forma como o uso é concebido e vivenciado varia histórica e culturalmente.” (BICA; OLIVEIRA; CRUZ, 2019, p. 51).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

23	Redução de danos e gestão autônoma da medicação: cartografando a experiência de um acadêmico em psicologia	Barbarói	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“Como sabemos, o consumo de substâncias psicoativas é um elemento que compõem a história da humanidade em diferentes nuances, dependendo da localidade e temporalidade na qual analisamos. Cerimônias e rituais, prazer e emoção, experiências místicas, são formas de produzir sentido ao consumo do que chamamos de droga, hoje, em diferentes culturas. [...] As drogas suscitam uma infinidade de maneiras pelas quais estabelecemos relações com outras pessoas, com os meios sociais que circulamos, com a forma que entendemos a nós mesmos e aos outros (CARNEIRO, 2014).” (LINDENMEYER; DIELO; AZAMBUJA, 2019, p. 123-124).</p>
24	Muros (in)visíveis: reflexões sobre o itinerário dos usuários de drogas no Brasil	Physis: Revista de Saúde Coletiva	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O uso de substâncias psicoativas (SPA) ou drogas está presente desde os primórdios da humanidade como uma permanente manifestação, relacionado a motivações religiosas, sociais, culturais e medicinais, o que remonta a um comportamento milenar de utilizar plantas e substratos de origem vegetal e animal para produzir alterações no estado de consciência, o que durante muitos séculos não apresentou maiores ameaças à sociedade constituída, pois geralmente se dava no bojo de rituais coletivos ou orientado por objetivos que a sociedade reconhecia como expressão de seus próprios valores (GABATZ <i>et al.</i>, 2013; RYBCA; NASCIMENTO; GUZZO, 2018).” (OLIVEIRA <i>et al.</i>, 2019, p. 2).</p>
25	Responsabilização e participação: como superar o caráter tutelar no centro de atenção psicossocial álcool drogas?	Revista Gaúcha de Enfermagem	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas</p> <p>“As drogas sempre existiram em todas as sociedades com diferentes concepções (ideológicas, religiosas e/ou políticas) incorporadas à cultura, atingindo atualmente proporções epidêmicas de consumo prejudicial.” (SANTOS <i>et al.</i>, 2018, p. 2).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

26	Percepção de pessoas que usam drogas acerca do tratamento em um Centro de Atenção Psicossocial	Revista Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas, Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativo</p> <p>“Sabe-se que não é submetendo o ser humano à imposição de que seja ‘abstêmio por natureza’ que se solucionará o problema. A abordagem de redução de danos está mais próxima da visão atual que a ciência tem acerca do uso de substâncias psicoativas do que a abordagem proibicionista. Considera-se que práticas sociais, dependem mais das estruturas e das configurações existentes na sociedade em que são empregadas do que apenas da ação farmacológica de uma substância (Trad <i>et al.</i>, 2013).” (MANENTE <i>et al.</i>, 2018, p. 31).</p>
27	Crack! A redução de danos parou, ou foi a pulsão de morte?	Psicologia USP	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativo</p> <p>“Convém lembrar que as substâncias psicoativas (MacRae, 2010) são usadas pela sociedade de uma forma geral. [...] Como observa Freitas (2014), ‘Tão certo quanto a história da humanidade, existe o fato de que o ser humano sempre fez uso de substâncias que alterassem seu estado de humor, seja o álcool, o ópio, etc.’ (não paginado), e já no Brasil Colônia havia uma preocupação com a incriminação do uso, porte e venda de drogas, como se lê nas Ordenações Filipinas de 1603 (Pedrinha, 2008).” (BASTOS; ALBERTI, 2018, p. 213).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

28	Redução de danos e políticas públicas para pessoas que usam drogas: um relato de experiência sobre a formação clínico-política-pedagógica na formação profissional	Revista psicologia política	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Eixo 1- Planificação do conceito de dependência –saindo da ideia hegemônica existente na sociedade de que a pessoa que usa drogas, independente de fazê-lo uma ou mais vezes, está irremediavelmente perdida, alguns autores, como Escotado (1996) e Carneiro (2011), referem-se a este senso comum - que continua prevalente na sociedade - como se a droga por si só tivesse um poder mágico de criar a dependência. Assim, o conceito de dependência foi ampliado para a compreensão da relação que o sujeito faz entre a droga e o contexto, lembrando inclusive que existem outros tipos de usuários de drogas, como o social, o problemático e o recreativo.” (DIAS; RAMEH-DE-ALBUQUERQUE; NAPPO, 2018, p. 358).</p>
29	Entre políticas e práticas: atividades terapêuticas baseadas na redução de danos	Revista Enfermagem UFPE on line	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Outro destaque prático foi o incentivo a não prática da abstinência. Pesquisa mostrou a possibilidade e importância das ações de consumo com objetivos escalonados, quando o usuário não precisa interromper o consumo de forma abrupta, mas, sim, através de redução gradativa, a partir do momento em que os usuários identificam outros problemas da sua vida e passam a dirigir suas ações com vistas à resolução do problema.” (LIRA <i>et al.</i>, 2018, p. 1211).</p>
30	Prevalência da dependência de álcool em usuários de substâncias psicoativas	Revista de Enfermagem da UFPI	<p>Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“Intrínseco ao ser humano, a utilização de substâncias capazes de alterar o estado de consciência atravessa a história como meio de saciar as necessidades subjetivas da humanidade.” (WEISS <i>et al.</i>, 2018, p. 21).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

31	Desafios às práticas de redução de danos na atenção primária à saúde	Psicologia em estudo	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O consumo de substâncias psicoativas faz parte da história da humanidade, estando em muitos contextos vinculado a rituais, cultura e costumes.” (SOUZA; RANZONI, 2018, p. 2).</p>
32	A prática dos grupos reflexivos sobre drogas como estratégia possível para redução de riscos e danos	Pesquisas e Práticas Psicossociais	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“No que diz respeito à categoria ‘percepção sobre as drogas’, identificamos essas substâncias sendo abordadas como um objeto passível de diversas modulações, ora referido a algo que faz parte da cultura, dos modos de vida dos participantes, relacionado a uma escolha, um estilo de vida, ora referido a processos psicopatológicos de dependência com ênfase num discurso biologicista e nos aspectos jurídico legais.” (LIMA; CAPANEMA; NOGUEIRA, 2017, p. 10).</p>
33	Redução de danos: uma experiência na atenção básica	Mental	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Entende-se que o Ministério da Saúde, ao propor uma política de saúde específica para o cuidado aos usuários de álcool e outras drogas, comprometeu-se a enfrentar o problema a partir de uma perspectiva mais inclusiva e realista. Definiu a reforma psiquiátrica e os princípios e orientações do SUS como marco teórico-político de sua proposta que segue uma lógica ampliada de redução de danos, a desconstrução da concepção de que todo usuário de drogas é doente e requer internação/ prisão e a mobilização da sociedade civil para práticas preventivas, terapêuticas e reabilitadoras. Assim, rompeu com abordagens reducionistas ao considerar a presença das drogas nas sociedades contemporâneas como um fenômeno complexo que não pode ser objeto apenas das intervenções psiquiátricas e jurídicas, nem tampouco de ações exclusivas da saúde pública (MACHADO, 2007).” (CÉZAR; OLIVEIRA, 2017, p. 498).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

34	Consultório na Rua: percepção de profissionais e usuários sobre redução de danos	Psicologia em Pesquisa	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas</p> <p>“O uso de substâncias psicoativas (SPA) ocorre desde os primórdios da história da humanidade, mas tem se tornado tema recorrente em contextos diversos, motivo de novas políticas públicas e de mobilização social nas últimas décadas, em especial após o advento do crack.” (LIMA; SEIDL, 2017, p. 33).</p>
35	Do descaso a um novo olhar: a construção da Política Nacional de Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas como conquista da Reforma Psiquiátrica Brasileira. O caso de Recife (PE)	Psicologia em Pesquisa	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“É preciso reconhecer que o uso de drogas é uma prática humana inerente a todas as culturas, seja em ritos religiosos, como fontes de prazer, ou como fármacos que curavam moléstias. Neste sentido, é indefectível que a abstinência não pode ser o único objetivo a ser alcançado nos serviços de saúde, pois nem todas as pessoas precisarão de tratamento. (RAMEH-DE-ALBUQUERQUE <i>et al.</i>, 2017, p. 93).</p>
36	Análise do Discurso sobre Redução de Danos num CAPSad III e em uma Comunidade Terapêutica	Temas em Psicologia	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“A RD se propõe a romper com os modelos anteriores de estigmatização das drogas, a fim de suscitar o surgimento de outras possibilidades terapêuticas em relação ao uso e dependência. Ela considera que as SPA’s fazem parte da vida e da cultura humana há milênios, sendo usadas com finalidades terapêuticas e lúdicas, logo, propor um mundo livre das drogas é uma meta irrealista (Hunt, 2003).” (CARVALHO; DIMENSTEIN, 2017, p. 649).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

37	Educação em saúde na perspectiva da redução de danos: um relato de experiência	Revista de Saúde Pública	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas</p> <p>“Desde a antiguidade o uso de drogas está presente na sociedade, outrora por motivos religiosos e culturais, e atualmente relacionado à busca pelo prazer imediato, associado a fatores políticos e sociais.” (OLIVEIRA <i>et al.</i>, 2017, p. 56).</p>
38	O processo de escuta na Redução de Danos: contribuições de Rogers e Kierkegaard	Phenomenologica I Studies - Revista da Abordagem Gestáltica	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>De acordo com Alan Marlatt (1999), os princípios da redução de danos estabelecem-na como uma alternativa aos modelos moral, criminal e biomédico de cuidado ao abuso de drogas e, embora ela reconheça a abstinência como meta ideal, aceita práticas que diminuam gradativamente os efeitos nocivos do abuso. (COSTA; TELLES, 2017, p. 74).</p>
39	CAPSad como espaço de resistência, cuidado e afirmação da vida	Boletim do Instituto de Saúde	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“A redução de danos é considerada uma política racional, pois admite que a meta de abstinência seja irreal para a maioria das pessoas. Diante dessa realidade, cria mecanismos que dialoguem com o uso moderado ou com o menor impacto possível para o sujeito e seu entorno. Reconhece, ainda, que as pessoas continuarão a usar substâncias psicotrópicas, como sempre fizeram ao longo da história, por isso, volta a atenção à pessoa que dela faz uso, garantindo medidas de promoção de saúde, prevenção e bem-estar.” (FARIAS, 2017, p. 109).</p>
40	Projeto “Um Brinde à Saúde!” - promoção, discussão e criação publicitárias de peças de incentivo ao consumo consciente do álcool	Boletim do Instituto de Saúde	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Nesse sentido, tal como aponta Carlini, afere o direito das pessoas de disporem livremente de seus corpos e mentes, inclusive de seus estados de consciência, a partir de uma ótica mais realista, eficiente e ética de trabalhar no campo da prevenção, visando reduzir os riscos que as drogas e o seu abuso possam trazer.” (FIGUEIREDO <i>et al.</i>, 2017, p. 172-173).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

41	Percepções do cuidado aos usuários de drogas por Agentes Comunitários de Saúde	Psicologia em Pesquisa	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“Desde os primórdios da humanidade as drogas se fizeram presentes em diversos contextos e com diferentes finalidades. Seja para fins terapêuticos, recreativos ou religiosos, é possível identificar em todo o mundo culturas que se serviam e se servem dos psicoativos, variando-se o tipo de uso e o papel que eles desempenham (Escohotado, 2004). É a partir dessa necessidade de encarar a presença das drogas na sociedade e superar certa idealização acerca da possibilidade de seu banimento da vida social que vai se pautar a perspectiva da Redução de Danos (RD).” (MELO <i>et al.</i>, 2016, p. 57).</p>
42	“Escuta no pátio”: cuidado e vínculo como práticas de redução de danos	Pesquisas e Práticas Psicossociais	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O uso de drogas faz parte da história humana. Em todas as sociedades e épocas, existe registro da utilização de drogas, de diversas formas e com as mais diferentes finalidades: em rituais, atos sagrados, práticas curativas ou mesmo por razões recreativas e lúdicas (Escohotado, 2005).” (QUEIROZ; JARDIM; ALVES, 2016, p. 652).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

43	Do tradicional ao inovador: a lógica de redução de danos na experiência de docência no curso de atenção psicossocial aos usuários de álcool e outras drogas	Pesquisas e Práticas Psicossociais	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“A experiência a ser narrada assume a historicidade do consumo de substâncias que alteram a consciência por diferentes sociedades humanas, contexto basilar aos princípios defendidos pelos programas de redução de danos. Segundo MacRae (2014), a presença das substâncias psicoativas é realidade em diferentes sociedades e não deixará de ser, o que torna fundamental o desenvolvimento de estratégias para que seu uso seja o menos prejudicial possível, em nível individual e coletivo.” (SABINO <i>et al.</i>, 2016, p. 697).</p>
44	Vivência e estratégias de enfrentamento de familiares de dependentes	Revista Brasileira de Enfermagem	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas</p> <p>“O uso de substâncias psicoativas é uma prática antiga e presente em várias culturas, desde os tempos remotos. Dependendo de cada comunidade e de acordo com sua cultura, época, conhecimentos e finalidade, o uso e o abuso se encontram bastante evidentes e comuns, seja por drogas lícitas ou ilícitas.” (HORTA <i>et al.</i>, 2016, p. 1025).</p>
45	Desconstruindo mitos e preconceitos sobre “loucos” e “drogados”: uma proposta de ação educativa para familiares de usuários de álcool e outras drogas na perspectiva da educação popular	Pesquisas e Práticas Psicossociais	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Todos, em maior ou menor grau, são afetados por esse processo, construído historicamente pelo fenômeno conhecido como “Guerra às Drogas”. Esse fenômeno, disseminado mundialmente, teve uma meta para o Novo Milênio: Um mundo sem drogas. Essa meta, além de se mostrar ineficaz, contribuiu para uma política de demonização das drogas e de criminalização e marginalização dos seus usuários.” (BRANCO; SILVA; SOLDATELLI, 2016, p. 605).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (continuação)

46	A escola diante do aluno que faz uso de álcool e drogas: O que dizem os professores?	Pesquisas e Práticas Psicossociais	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“A guerra às drogas não é realista, pois entre as sociedades humanas sempre houve o uso dessas substâncias (Carlini-Cotrim, 1998). No entanto, isso se tornou um problema a partir do momento em que a utilização deixou de ser restrita ao uso ritualístico e cerimonial. Considerando, porém, que a erradicação das drogas é uma perspectiva irrealista, as estratégias voltadas à redução de danos são uma alternativa pragmática a ser considerada nas políticas sobre drogas, já que a abordagem que as proíbe, na saúde pública, só tem contribuído para afastar os usuários de drogas dos serviços de saúde, colocando-os na condição de doentes ou de criminosos (Maciel & Vargas, 2015).” (CORDEIRO; SILVA; VECCHIA, 2016, p. 358).</p>
47	Impactos da Ação de Agentes Redutores de Danos segundo Profissionais da Rede SUS	Phenomenologica l Studies – Revista da Abordagem Gestáltica	<p>Corolário da irrealidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“...a ideia de acabar com o uso de drogas entre os seres humanos é irreal, pois, para isso acontecer seria necessário modificar a própria condição ontológica do homem (a tarefa intransferível de cuidar do seu próprio existir) (Sodelli, 2010, p. 643)” (SILVEIRA; D’TÓLIS, 2016, p. 80).</p>

Quadro 1 - Caracterização e análise dos artigos da revisão sistemática (2015 - 2021) identificando os corolários encontrados (conclusão)

48	Internação psiquiátrica compulsória de usuários abusivos de drogas: uma falência ao SUS e um desuso da Política de Redução de Danos	GERAIS: Revista de Saúde Pública do SUS/MG	<p>Corolário da irreabilidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência</p> <p>“Além disso, cabe ressaltar que muitas publicações científicas apontam a ineficácia do tratamento para o uso abusivo de drogas contra a vontade do sujeito (QUEIROZ, 2001; ASSIS, BARREIROS, CONCEIÇÃO, 2013; NOVAES, 2014). Com vistas à tentativa de superar os equívocos do Judiciário e do financiamento indevido de comunidades terapêuticas, apresentaremos aqui a Política de Redução de Danos, que oferta uma proposta de tratamento fundamentada em pressupostos do campo dos direitos humanos, considerando cada sujeito envolvido em sua singularidade” (SANTOS; QUEIROZ, 2016, p. 66).</p>
49	Consumo de drogas entre pessoas idosas e a redução de danos: reflexão a partir da complexidade	Escola Anna Nery – Revista de Enfermagem	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“O uso de drogas acompanha a história da humanidade. Os profissionais que trabalham com a RD esperam poder trabalharno sentido de orientar formas mais seguras de uso, aproximando ainda mais essas pessoas dos serviços de saúde e, evitando a transmissão de patologias associadas ao uso de drogas.” (CRUZ <i>et al.</i>, 2016, s.p.).</p>
50	NUCED: 12 anos em ações de cuidado e formação ética de estudantes de psicologia.	Revista de Psicologia	<p>Corolário da universalidade do uso de drogas e Corolário da irreabilidade de uma sociedade sem drogas e ineficácia da abstinência e Corolário do Homo Psicoativus</p> <p>“Diversos autores (ESCOHOTADO, 1989; ARAÚJO, 2012; LABATE E GOULART, 2005; BUCHER, 1992; GRAEFF, 1984; MÉLLO, 2016) trazem referências históricas sobre o uso milenar de substâncias “psicoativas” em seus mais diversos usos sociais e culturais: realização de rituais religiosos, associados a danças e músicas, para fins recreativos e até uso alimentar. A conclusão unânime dos autores é que a utilização de drogas faz parte da história da humanidade, de modo que idealizar uma sociedade sem drogas é mero exercício de abstração.” (MÉLLO <i>et al.</i>, 2016, p. 211).</p>

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tomemos agora todos esses pressupostos e corolários que aqui apresentamos e que culminam na posituação do *Homo psicoativo* e analisemos como estes são agenciados no interior de uma governamentalização das e/ou através das drogas. Ou seja, pensemos os efeitos políticos desses enunciados, a relação destes com as reflexões sobre a melhor forma de governar esse fenômeno, bem como as práticas reais que são estabelecidas para controlar o campo de ação das pessoas em relação às drogas. Nesse ínterim, é preciso ter em mente que, para além de uma “Guerra às drogas²¹”, talvez fosse possível falar de uma “Guerra sobre o governo às drogas” para fazermos menção ao processo de crescente governamentalização do uso de drogas, entendendo, a partir do conceito de governamentalidade, como se configura e se estende até hoje uma disputa em torno da melhor forma de se governar o uso de drogas. É por meio de um aparente paradoxo que esses enunciados efetivos (pressuposto e corolários) são acionados na defesa de um governo em relação às drogas como o defendido no seio do paradigma da redução de danos.

Relembremos o que esses pressupostos e corolários afirmam: 1) que os homens sempre usaram drogas; 2) que, portanto, os homens sempre usarão drogas; 3) que uma sociedade sem drogas é impossível; e 4) que os homens torna(ram)-se homens pelo uso de drogas. Esses enunciados podem convergir em aparente paradoxo que pode ser formulado em relação ao governo das drogas: *se as drogas fazem parte da humanidade, se elas sempre existiram, por que devemos governar esse fenômeno? Se também nos tornamos sujeitos devido ao uso de drogas, por que se faz necessário governar no homem o que o torna humano?*

Com efeito, uma espécie de paradoxo, ou desajuste, pode ser formulado: como se estipula que o fenômeno do uso de drogas é natural e por isso mesmo ingovernável e, ao mesmo tempo, se está a todo momento afirmando um modelo de governo em relação a este uso? Como se governa o que, por definição, é tido como ingovernável? Como se pode mudar o que nunca deixará de ser? Como mudar o curso daquilo que é natural que aconteça, daquilo que é impossível não acontecer? Se faz parte do ser homem (enquanto corpo-espécie) usar substâncias psicoativas, como governar isso que faz parte da própria “psique”, da subjetividade, da necessidade, do desejo humano? Se o uso de substâncias psicoativas é um costume já bem estabelecido, por que precisaríamos de um saber, mais ou menos institucionalizado, para ensinar como usá-las? Mais do que isso, por que criar estratégias para prevenir ou retardar o primeiro uso, por que tentar evitar o que – diz-se – fazer parte do homem? Por que exercer um domínio sobre o homem para limitar, tornar menor, abrandar, reduzir o que faz parte do “ser homem”? Como se estabelece um conjunto de práticas que visam limitar, tornar menor, reduzir algo que nos humaniza? Como governar, no homem, o que o torna “homem” – de modo que tanto mais se governe quando tanto mais este governo obtenha efeitos em termos de “redução”? Que mecanismos viriam a desbloquear o governo disto que aí está “desde o início” e que uma política de

²¹ A política de “Guerra às Drogas” ou “War on drugs” ficou mundialmente famosa após o presidente estadunidense Richard Nixon, em 1971, exortar aos líderes mundiais que declarassem guerra às drogas, intensificando as ações de repressão à produção, à comercialização e ao uso de substâncias psicoativas.

repressão falhou em tentar censurar? Como (des)ativar o *Homo psicoativus*? (PRESTES, 2017, p. 28).

Em resumo, o aparente paradoxo formulado é: se o uso de drogas faz parte do ser humano, por que o uso de drogas deve ser governado? Afinal de contas, a constatação desse paradoxo poderia resultar na defesa de um não governo em relação às drogas. Ou seja, a ideia de que, se o uso de drogas faz parte da humanidade, em relação às drogas, tudo o que deveríamos fazer seria simplesmente “não fazer nada”, desmontar o aparelho repressivo e deixar que as pessoas seguissem suas vidas. Entretanto, observa-se que não será um “não governo”, que será defendido a partir da positivação do *Homo psicoativus*, mas uma maneira singular de governar esse fenômeno sem atuar diretamente sobre ele. O que analisamos em trabalho anterior (PRESTES, 2017) é que, a partir da positivação do *Homo psicoativus*, será possível desbloquear um tipo de governo em relação ao uso de drogas muito encampado pelos teóricos da redução de danos. O *Homo psicoativus* funciona como superfície de legitimação de um tipo de governamentalidade em relação ao uso de drogas em que se tenta governar não as drogas em si mesmas, já que o uso destas é entendido como algo incontornável, mas governar o modo com que os sujeitos se relacionam com as drogas. Assim, opera-se uma cisão nas formas de governo em relação às drogas: 1) *políticas de redução da oferta*: destinadas a impedir a produção, a distribuição e a comercialização de drogas; 2) *políticas de redução da demanda*: conjunto de estratégias que visam a “conscientizar” as pessoas, especialmente os adolescentes, para que não usem drogas, que “digam não às drogas”; e, finalmente, a racionalidade que se afirma a partir do *Homo psicoativus*: 3) *políticas de redução de danos*: diferente das outras duas, esta não tentará impedir o uso de drogas, mas reduzir possíveis danos associados ao uso de substâncias psicoativas (MARLATT, 1999).

O que os teóricos da redução de danos irão poder afirmar a partir da positivação do *Homo psicoativus* é que a política de repressão às drogas é irreal, impossível de ser realizada, já que usar drogas faz parte do ser humano e, sobremaneira, que as políticas proibicionistas produzem mais danos à sociedade do que aqueles que tenta combater. Destarte, por meio de uma arqueogenealogia da redução de danos é que pudemos analisar, de modo arqueológico, a formação de determinados enunciados efetivos que constituíam isso que denominamos de superfície-limite da redução de danos: o *Homo psicoativus* (PRESTES, 2017). De modo arqueológico, analisamos, pois, as visibilidades e dizibilidades construídas em torno do objeto “drogas”, os discursos efetivos que constituíam determinadas formas de dizer o verdadeiro em relação às drogas e as maneiras específicas de se contar a história das drogas, imiscuindo-se com uma história da humanidade. Paralelamente a isso, analisamos, a partir de uma perspectiva

genealógica, as maneiras pelas quais se agenciava um (auto)governo em relação às drogas, descrevendo as tecnologias de poder que iriam positivar um governo do sujeito sobre si mesmo para desenvolver certas competências que poderiam minimizar os danos associados às drogas.

Assim, nesta arqueogenealogia que empreendemos, nossa tarefa foi tanto explicitar esses pressupostos e corolários apresentados como enfrentá-los por meio da própria problematização destes. Aqui é importante realizar uma pequena digressão para, ainda que momentaneamente, explicar o que significa problematizar. Embora nos detenhamos mais especificamente sobre como faremos isso em relação à pesquisa desenvolvida nesta tese de doutorado, faz-se necessário de antemão já expor de que ponto perspectivamos esse conjunto de problemas que estamos levantando. Isso porque, quando apresentamos pesquisas de cunho arqueogenealógico em congressos de psicologia ou mesmo em congressos relativos ao campo dos estudos foucaultianos, ainda parece haver uma forte reação à atitude de problematização. Ao longo dos anos em que apresentamos a nossa dissertação de mestrado ou o esboço desta tese de doutorado, era comum ouvirmos questionamentos tais como “tudo bem, mas então você está querendo dizer com isso que o que a redução de danos propõe ou o que esses historiadores narram é tudo uma mentira?” [pergunta sobre a denúncia]; “qual seria, então, a verdadeira história sobre as drogas, de que ponto de vista você sugere que deveríamos entendê-las?” [pergunta sobre a fundamentação]; e, finalmente, “isso que você nos diz parece fazer muito sentido, mas então o que é que você propõe? Sugere abandonarmos a política de redução de danos e adotarmos uma postura proibicionista?” [pergunta sobre o plano de governo].

Tanto menos para responder a essas perguntas, mas, sobretudo, para esclarecer quais os objetivos costumam ser comuns a uma atitude arqueogenealógica, faz-se necessário apontar o que buscávamos a partir de uma arqueogenealogia da redução de danos. Assim, é importante destacar que há pelo menos três lugares os quais uma pesquisa arqueogenealógica recusa ocupar: o lugar da denúncia (papel do intelectual consciente), o lugar da fundamentação (papel do epistemólogo) e o lugar do governo (papel do político-pastor).

Destarte, em primeiro lugar, uma pesquisa arqueogenealógica não quer assumir o papel da denúncia, para expor a falsidade ou a ideologia de um determinado campo de pesquisa. O arqueogenealogista não busca ocupar o papel do intelectual consciente que pretensamente denuncia as “tirantias da mentira”. Por outro lado, buscamos analisar os efeitos de verdade que um discurso efetivo exerc e ainda a forma como este, muitas vezes, ocupa um lugar de justificativa para uma série de práticas sobre o corpo dos outros ou de si; portanto, os efeitos de obediência obtidos a partir dos regimes de verdade que são constituídos em uma determinada época.

Em segundo lugar, uma arqueogenealogia recusa também ocupar o lugar de fundamentação. Ou seja, não nos interessa estabelecer o conjunto de regras sintáticas e semânticas necessárias para se aceder a um discurso verdadeiro ou ensinar como dizer a verdade em relação a um determinado objeto. Arqueologicamente, interessa-nos analisar como foram construídas as regras de enunciação sobre um objeto, o conjunto de procedimentos que se aceita como válidos para construir conceitos e objetos dentro de um saber específico em uma determinada época, aquilo que se aceita como sendo “dizer o verdadeiro” (FOUCAULT, 1996). Como esclarece Foucault (1996, p. 31). “É sempre possível dizer o verdadeiro no espaço de uma exterioridade selvagem; mas não nos encontramos no verdadeiro senão obedecendo às regras de uma ‘polícia’ discursiva que devemos reativar em cada um de nossos discursos”. Portanto, visa-se, em uma arqueogenealogia, a analisar como essas regras de formação foram construídas, e não estabelecer as maneiras corretas de como devemos descrever um objeto.

Em terceiro lugar, uma pesquisa arqueogenealógica renuncia ao lugar do governo. Ou seja, rejeitamos o papel do político-pastor que irá enunciar aquilo que os demais devem fazer ou o lugar por onde devem se conduzir. Não nos interessa, pois, propor o que deve ser feito em relação ao uso de drogas, mas analisar o conjunto de tecnologias de governo que são postos em funcionamento a partir de um paradigma como o da redução de danos. Quando a genealogia analisa como aquilo que se supõe evidente, óbvio, natural ou essencial é o efeito de um conjunto de processos contingentes, não naturais, ela possibilita exercer a crítica. Daí também a importância de diferenciar um projeto de pesquisa de um plano de governo. Se pegarmos os próprios trabalhos de Foucault, veremos que a crítica que ele faz em *a História da Loucura* (FOUCAULT, 2017) não pretende propor o que se deve fazer em relação à loucura, a maneira correta de como devemos entender esse objeto e governá-lo. Da mesma forma que, quando ele analisa o dispositivo da sexualidade em sua *História da sexualidade* (FOUCAULT, 2010a), não busca, a partir daí, construir uma teoria sobre a sexualidade ou dizer como devemos nos governar em relação à sexualidade. Entretanto, é notório que, a partir dessas obras, pensamos a loucura e a sexualidade sobre outras perspectivas e, quando muito, até as experienciamos de maneira distintas. Com efeito, a crítica não deve ser a antítese da ação ou da transformação, como um tecnocrata poderia afirmar, já que o trabalho da crítica anima de modo direto ou indireto a própria possibilidade de se pensar de maneira diferente do que se pensa. “A partir do momento em que se começa a não mais poder pensar as coisas como se pensa, a transformação se torna, ao mesmo tempo, muito urgente, muito difícil e ainda assim possível.” (FOUCAULT, 1994, p. 3).

Na esteira dessas reflexões, poderíamos apontar também para um movimento de dessacralização dos próprios movimentos sociais como donos da verdade, deixar de tomar estes como juízes da história. Por esse motivo é que podemos retomar o que Foucault descreveu como problematização também para tornar claro o que se pretendia com as questões que aqui já foram discutidas e as próximas que serão levantadas.

Ela [a sua prática] é de preferência da ordem da ‘problematização’: ou seja, da elaboração de um domínio de fatos, práticas e pensamentos que me parecem colocar problemas para a política. Não creio, por exemplo, que exista nenhuma ‘política’ que possa, diante da loucura ou da doença mental, deter a solução justa e definitiva. Mas penso que na loucura, na alienação, nas perturbações do comportamento, há razões para questionar a política: e a essas questões a política deve responder, porém ela jamais responderá a elas totalmente. (FOUCAULT, 2014a, p. 222).

Destarte, seria preciso também apontar os limites do que se propunha com essa arqueogenealogia da redução de danos, não porque estivesse incompleta, pois a arqueogenealogia não visa a uma pretensa totalidade ou ao esgotamento de uma série de problemas. De outro modo, uma crítica local constrói um conjunto de problematizações que podem ser levantadas dentro de uma determinada moldura. Então, muito embora a história do *Homo psicoativus* nos possibilitasse repensar uma história sobre as drogas e analisar o conjunto de mecanismos de governo em relação ao uso de drogas, era preciso realizar um outro deslocamento para jogar outras luzes sobre o aparente paradoxo já analisado: “*por que governar no homem o que o torna humano?*”. Como já explicitado, esse paradoxo foi analisado a partir de como é agenciado um conjunto de tecnologias de governo em relação ao uso de drogas. Entretanto, o que gostaríamos de realizar neste trabalho seria estudar esse mesmo paradoxo a partir de uma noção ainda mais difusa e de um tema ainda mais recorrente na história da filosofia: a noção de vício ou, especificamente, a de uma constituição adicta ou viciada do próprio homem. Eis, portanto, a nova história que pretendemos elaborar: a história do *Homo Vitium*.

Mas por onde iniciar essa história já tão contada e recontada por diferentes prismas? De que ponto poderá ser possível partir, já que todas essas histórias aqui analisadas parecem ser tão extensas a tal ponto de parecerem ser trans-históricas (como é o caso da história do *Homo psicoativus*)? Por onde começar a empreender um movimento de pesquisa e ensaiar outro olhar sobre isso quando o que nos apresenta é algo que, por tratar de uma imensidão geográfica e temporal, parece até mesmo não ter história?

1.3 Vício como constituinte e corruptor da natureza humana: a história do *Homo vitium*

Vê-se pois que o vício é velho como o homem, que, sempre insatisfeito de tudo que o cerca, vive atrás de uma chimera, de um ideal irrealizável, procurando em tudo e por todos os meios a euforia, as sensações estranhas e mórbidas para distrahir e combater sua displicência emocional. (PERNAMBUCO FILHO; BOTELHO, 1924, p. 10-11).

É extremamente importante notar que a mera descoberta das propriedades e usos dos entorpecentes e estimulantes implica um certo grau de observação científica e **marca o início da cultura primitiva**; e se pode ser tomada como um **sintoma de civilização quando dos desejos dos homens**, até então exclusivamente confinado às necessidades básicas da vida, ultrapassa esses limites, e o indivíduo, não mais satisfeito com o sustento bruto proporcionado ou arrancado da natureza, **encontra e se delicia com estimulantes que afetam principalmente o sistema nervoso, então um pano de fundo adequado para tais desejos físicos devem fazer parte da constituição humana**. (LEWIN, 1998, p. 27-28, grifo nosso, tradução nossa²²).

De início, recuemos cerca de 100 anos no tempo e voltemos aos anos de 1920, época em que a eugenia vigorava no Brasil como modelo científico, e vejamos como os médicos da época descrevem os indivíduos denominados de toxicômanos.

Assim, os habituados a cocaína, ao haxixe ou a diamba, em período de plena intoxicação, tornam-se exaltados, com hyperactividade physica e mental e ficam por esta contingencia rixentos, agressivos, como se procurassem nas brigas um derivativo para a excitação e irritabilidade mórbidas. O cocaínomano não tem a contemplação inerte do morfinômano. Embotado do senso moral, com excitação confusional e impulsividade agressiva, comete roubos, sobretudo quando em busca da cocaína, actos sexuais abusivamente immoraes, em vista da excitação erótica momentânea, ou pela degradação de seu character. (PERNAMBUCO FILHO; BOTELHO, 1920, p. 118).

Antes de prosseguirmos a análise deste enunciado, faz-se necessário salientar a relevância que o Doutor Pernambuco Filho, citado inúmeras vezes neste trabalho, tem na história nacional e internacional à proibição do uso de drogas, especificamente da maconha. Dentro de uma história oficial²³ das censuras, das proibições e das regulações do uso de drogas, é constantemente destacada a participação de Pernambuco Filho na II Conferência Internacional do Ópio, ocorrida em 1924 e organizada pela Liga das Nações (CARLINI, 2006). Nessa conferência, Dr. Pernambuco teria feito um apelo às demais autoridades dos outros países para que a maconha também tivesse seu uso, sua produção e sua comercialização interditados. Como

²² No original: “It is extremely important to note that the mere discovery of the properties and uses of narcotic and stimulating drugs implies a certain degree of scientific observation and marks the beginning of primeval culture and if it can be taken as a symptom of civilization when men’s desires, hitherto exclusively confined to the bare necessities of life, pass beyond these limits, and the individual, no longer satisfied with the crude sustenance afforded by or wrested from nature, finds and delights in stimulants which mainly affect the nervous system, then a suitable background for such physical cravings must form part of the human constitution”.

²³ Importante destacar que, embora, a partir de uma perspectiva arqueogenética, os acontecimentos não sejam narrados a partir da biografia de personalidades históricas ou de atos fundadores ou do ponto de vista de uma história das ideias, torna-se importante descrever como este sujeito é tido nas histórias oficiais sobre a proibição do uso de drogas como uma figura relevante, que articula uma campanha em prol da proibição da maconha. No capítulo 2 deste trabalho, realizamos uma discussão mais pormenorizada sobre como a arqueologia e a genealogia funcionam enquanto lentes que auxiliam a construção desta pesquisa.

o próprio nome da conferência indica, o principal objetivo dela era restringir a produção e a comercialização do ópio e da cocaína, entretanto o apelo do Dr. Pernambuco Filho teria convencido as demais autoridades a inserir a maconha no rol das substâncias a serem doravante proibidas. Como registro histórico da centralidade do Dr. Pernambuco Filho para a proibição da maconha nacional e internacionalmente, podemos nos remeter à coletânea de textos organizada pelo Ministério da Saúde do Brasil denominada de *Maconha: Coletânea de Estudos Brasileiros*²⁴ (BRASIL, 1958). Nessa publicação, está reunido um conjunto de publicações científicas autorizadas pelos membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, em que se lê a seguinte afirmação do Dr. José Lucena²⁵:

A vigilância das autoridades policiais em íntima colaboração com as organizações sanitárias pode prestar serviço. Convém a êsse respeito lembrar que já dispomos de legislação penal. Aludimos referente aos contraventores, consumidores ou contrabandistas de tóxicos. à Lei n.º 4.294, de 6 de julho de 1921, que menciona o haschisch. **No congresso do ópio, da Liga das Nações, Pernambuco Filho e Gotuzzo conseguiram a proibição da venda de maconha.** (LUCENA, 1958, p. 237, grifo nosso).

Voltemos à citação do Dr. Pernambuco Filho, especialmente em como este descreve os perigos em relação a esses venenos sociais. Podemos observar que temos aí uma conjunção singular entre *moral* e *saúde*, em que se descrevem os toxicômanos como sujeitos que fazem mal não apenas a si, mas que também ameaçam a ordem pública. Disto decorre o fato de as

²⁴ Essa coletânea de textos corresponde a um material organizado pelo Ministério da Saúde por meio do Serviço Nacional de Educação Sanitária, sendo também autorizada pelos membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. Enquanto um livro financiado pela Comissão Nacional de Educação Sanitária, este parecia ter como objetivo alertar a população para os riscos da maconha (também denominada de cânhamo e diamba). Alguns dos títulos encontrados nessa coletânea são: “Os fumadores de maconha. Efeitos e males do vício”; “Sobre o vício da Diamba”; “O Cânhamo ou Diamba e seu poder intoxicante”; “Alguns novos dados sobre fumadores de maconha”; “Maconhismo e alucinações”; “Os perigos sociais da maconha”; “Relatório apresentado aos srs. Membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes”; “As toxicomanias de após guerra”; e “Maconha (Cannabis Sativa) – Estudos Químicos e Farmacodinâmicos”.

²⁵ Dr. José Lucena, médico pernambucano, também era uma figura influente e respeitada em relação aos estudos sobre drogas. Mais uma vez, para entendermos a relevância desses autores e para compreendermos esta enquanto publicações científicas consideradas fundamentais para a área, destacamos as palavras de Brandão (2013, p. 709) sobre José Lucena: “A produção desse autor contribuiu para difundir entre especialistas a associação entre maconha e doença mental. O termo ‘maconhismo’ ou seu sinônimo ‘canabismo’ foram bastante difundidos por José Lucena. [...]. O destaque desse médico entre psiquiatras esclarece a difusão de suas ideias. Sobrinho-neto do Barão de Lucena, médico responsável pela instalação do primeiro asilo para ‘psicopatas’ em Pernambuco, o doutor José Lucena se formou em medicina entre a Bahia e o Rio de Janeiro, iniciando em 1933 sua atividade de professor na Faculdade de Medicina do Recife sem se afastar do trabalho junto à Assistência aos Psicopatas de Pernambuco, órgão que dirigiria anos mais tarde. Na década de 1950, pós-graduou-se nos EUA e na França. Participou da criação da Associação Brasileira de Psiquiatria, que presidiu durante três anos na década de 1970 e da qual consta como um dos ‘grandes nomes’ no Museu da Psiquiatria Brasileira. Sendo internacionalmente reconhecido por sua produção relacionada às drogas, ele foi nos anos 1980 perito da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o tema”.

drogas serem consideradas, durante o início do século XX, como “venenos sociais” (PERNAMBUCO FILHO, 1922; OLIVEIRA FILHO; CARRERO, 1922).

Assim, o vício não ameaçaria somente a condição de saúde do indivíduo, mas ameaçaria a própria sociedade. Não é de se estranhar, pois, que observemos as drogas sendo colocadas como substâncias que contribuem para a “degeneração da raça”. Soares (2017) argumenta que as teorias eugenistas que vigoravam à época justificavam uma série de medidas sobre os costumes, como formas de melhorar a vida da população através também de uma mudança nos costumes. Nesse modelo, cabia à escola e a quaisquer outras instituições educacionais a reformulação dos costumes dos cidadãos desde a mais tenra idade: “Nesse sentido, as práticas instituídas visavam eliminar as atitudes viciosas e inculcar hábitos salutarres, criar um sistema fundamental de hábitos higiênicos e modelar a natureza infantil pela aquisição de hábitos que resguardassem a infância da debilidade e das doenças” (SOARES, 2017, p. 40-41).

Com efeito, pode-se observar também a defesa de uma mudança em termos de hábitos, tais como o uso de determinadas drogas, que se definiriam por um mal – tanto ao indivíduo, como à sociedade de maneira generalizada, como aquela conclamada por Pernambuco Filho e Botelho (1924, p. 15): “Urge, pois, que a luta contra esta pleiade de insanos, que cresce dia a dia, seja tenaz e sem esmorecimento, em bem da eugenia e sobretudo no que nos diz respeito, para que não assistamos de braços cruzados à degeneração de nossa raça”.

Esse enunciado, que justifica a luta contra o uso de determinados “tóxicos” ou “venenos”, por conta também da ameaça à degeneração da raça, é recorrente em documentos ou publicações de autoridades sanitárias do país, como é o caso da descrição dada por Irabussú Rocha, diretor do Serviço Nacional de Educação Sanitária²⁶:

Nosso objetivo autorizando a publicação de “MACONHA²⁷” pelo Serviço Nacional de Educação Sanitária é chamar a atenção dos estudiosos e dos governos para o problema. Não é um problema nacional, é um problema mundial. Não é um problema novo, êle se perde no horizonte do tempo. Mas aí está êle desafiando a nós todos que cuidamos da eugenia da raça. (ROCHA, 1958, s.p.).

²⁶ Como destaca Soares (2017, 2017, p. 8), durante o início do século XX, a educação sanitária compunha mais um dos dispositivos agenciados para resolução de problemas de saúde pública que “[...] preconizava a inculcação de hábitos e formação da consciência sanitária da população”.

²⁷ Essa coletânea é composta de 31 artigos em que diferentes especialistas brasileiros divulgavam os efeitos maléficis do uso da maconha ou “diamba” a partir de uma diversidade estudos científicos realizados em território nacional. A obra é organizada pelo Ministério da Saúde, em especial pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. Uma análise do papel dessa comissão ainda será abordada em capítulos posteriores. Para uma leitura mais específica do papel dessa comissão na regulamentação e na criminalização das drogas no Brasil durante o século XX, recomenda-se a pesquisa de Jonatas Carvalho *Regulamentação e criminalização das drogas no Brasil: A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes – 1936-1946* (CARVALHO, 2013).

Ademais, salta aos olhos como a forma de descrever esses indivíduos recorre a um conjunto variado de qualificações morais: “rixento”, “agressivo”, “irritabilidade mórbida”, “embotado do senso moral”, “atos sexuais imorais”, “degradação de caráter”. Observa-se, pois, não apenas a descrição de sintomas físicos e médicos, mas descrições em termos de alterações psicológico-morais, tais como “irritabilidade mórbida”, “impulsividade agressiva” e um “enfraquecimento do senso moral”. Costura-se, assim, uma nítida relação entre uso de drogas e emissão de comportamentos considerados escandalosos, imorais, degradados ou, ainda, *degenerados*.

Segundo Foucault (2010b), o exame psiquiátrico possibilita fazer um jogo de vai-e-vem entre a apreciação que se faz do indivíduo em termos psicológicos-éticos e sua correlação com a conduta criminosa, ou seja, um trabalho de correlacionar a maneira de ser do indivíduo com a conduta criminosa cometida por este. Ainda sobre o exame psiquiátrico, diz-nos Foucault:

Em suma, o exame psiquiátrico permite constituir um duplo psicológico-ético do delito. Isto é, deslegalizar a infração tal como é formulada pelo código, para fazer aparecer por trás dela seu duplo, que com ela se parece como um irmão, ou uma irmã, não sei, e que não faz dela não mais, justamente, uma infração no sentido legal do termo, mas uma irregularidade em relação a certo número de regras que podem ser fisiológicas, psicológicas, morais, etc. (FOUCAULT, 2010b, p. 15).

Ainda com a viva impressão da puerilidade e aparente obsolescência que estas descrições do passado nos trazem, saltemos, por ora, cerca de 100 anos, voltemos ao presente. Voltemo-nos, pois, à contemporaneidade e observemos o modo como Dalgalarondo (2019), uma das principais referências brasileiras sobre psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais e referência quase que obrigatória nas disciplinas de psicopatologia dos cursos de Medicina e Psicologia, descreve o que poderíamos chamar de “sintomas colaterais” do uso de substâncias, ou seja, episódios que ocorrem com indivíduos no percurso de sua relação problemática com o uso de substância psicoativas (transtornos devidos ou relacionados a substâncias e comportamentos aditivos):

A diminuição da autoestima é um ponto importante nos transtornos por uso de substância. Ela ocorre associada com redução dos interesses, deterioração dos cuidados consigo mesmo, perda de vínculos sociais (não relacionados à obtenção e ao uso da substância) e, eventualmente, envolvimento em atividades ilegais e criminosas para obtenção da substância. [...] Alguns indivíduos, no curso do transtorno (p. ex., nos transtornos por uso de álcool, cocaína em forma do pó ou *crack*), **descuidam do vestuário, da higiene e dos dentes**, tornam-se desnutridos e podem vir a ter vida sexual promíscua para obtenção da substância (como, por exemplo, no caso do transtorno relacionado ao uso de *crack*). Isso pode ser um fator importante para a

contaminação por doenças sexualmente transmissíveis, como a aids e a sífilis. (DALGALARRONDO, 2019, p. 400, grifo do autor).

Quase cem anos separam a narração/descrição que se faz desses indivíduos por parte de Pernambuco Filho e Aduato Botelho, em 1920, e esta última citação de Dalgarrondo, em 2019. Deixando de lado as abissais transformações em termos políticos e sociais ocorridos desde então e centrando exclusivamente este estudo nas mudanças na ordem do saber em relação às drogas e à saúde mental, costumamos dizer que, durante esses cem anos, vivenciamos um episódio de transformação na política de atenção à saúde mental com o movimento de reforma psiquiátrica. Isso teria reformulado nossa forma de cuidar dos indivíduos que tenham problemas associados ao uso de drogas; na esteira, assistimos à criação de serviços substitutivos de atenção à saúde com a criação dos CAPS AD; avançamos nosso conhecimento em relação aos mecanismos neurofisiológicos das drogas; desenvolvemos novas terapias ou protocolos terapêuticos para tratamento da dependência, etc.

Entretanto, apesar de todos esses avanços, o que podemos observar de comum, qual a continuidade existente, em relação a essas duas narrativas na forma como narram o que ocorrem com esses indivíduos? Se, por um lado, vemos que os *adjetivos que nomeiam o indivíduo mudaram* (pessoa portadora de transtorno mental relacionada a substâncias e transtornos aditivos, em 2019, e toxicômanos/viciados/envenenadores, em 1920), os *adjetivos que qualificam condutas relacionadas ao uso* (agressividade, impulsividade, descontrole), bem como os *episódios que são narrados* (aparência deteriorada, vida sexual considerada imoral, atividades criminosas) *não parecem ter mudado significativamente*.

Desta forma, chama-nos a atenção o fato de, embora terem ocorrido tantas mudanças na ordem do saber relativas à etiologia dos transtornos mentais, já que atualmente cada vez mais é a neurociência e o estudos dos neurotransmissores a grade de análise e de explicação da adicção ou do vício, os regimes de visibilidade e dizibilidade que incidem sobre o corpo do viciado/adicto não parecem ter sofrido muitas diferenças, ou seja, mudança na ordem do saber no que tange ao modelo explicativo da adicção, mas permanência das mesmas lentes a analisarem a feição e as condutas do sujeito que possibilitam a desqualificação daquele indivíduo e fundamentam a necessidade do governo sobre o corpo. De maneira que, mais do que inscrever os sintomas no corpo do indivíduo de forma que consigamos reconhecer ali uma doença ou uma síndrome, como é comum na nosografia, há a necessidade concomitante de remeter os sintomas a uma apreciação da conduta do indivíduo em termos de sua periculosidade a ordem social.

Afinal, sobressai-se também, na passagem citada por Dalgalarrodo (2019), a descrição da aparência física, dos modos de se vestir, do cuidado com a própria higiene e do comportamento sexual avaliado moralmente como “promíscuo” como traços característicos desses sujeitos. Enfoquemos esse último ponto citado: o comportamento sexual promíscuo em que o indivíduo se engaja para obtenção de drogas. O problema mencionado parece ser muito mais a forma de se obter acesso à droga, fruto de crime como roubo ou de um possível efeito colateral do uso, como é o caso da atividade sexual considerada promíscua, do que o uso em si da substância. Portanto, embora não se utilize mais o termo de “envenenadores sociais” para nos referirmos ao indivíduo adicto, continua a ideia de que é em termos da periculosidade para si e para ordem que é fundamental um governo sobre os vícios. Curioso, pois, que a *questão moral* de fundo continue a ser a mesma a “fundamentar” a *questão médica*.

Desta forma, outro ponto que gostaríamos de salientar é que estes transtornos mentais são definidos a partir de algum tipo de comportamento que atenta contra os costumes ou a moral vigente de uma sociedade. Isso é perceptível ao notarmos que não há simplesmente uma descrição de sintomas que oferecem prejuízos à vida do indivíduo, mas também a ideia de que estes trazem malefícios à população. Assim, vemos a definição do *toxicômano tanto como um doente como o próprio vetor da doença*:

[...] o toxicômano tem uma tendencia doentia, um prazer especial para induzir os que o cercam a experimentar o effeito determinado pelo toxico e, desta sorte, grangear novos companheiros. Poder-se-ia dizer que taes indivíduos são na propagação do vício, o que os portadores de germens são na disseminação das doenças contagiosas. (PERNAMBUCO FILHO, 1922, p. 11).

Daí o porquê de o médico Pernambuco Filho e o jurista Adauto Botelho referirem-se aos tóxicos como “vícios sociais elegantes” (PERNAMBUCO FILHO; BOTELHO, 1924) ou ainda como “venenos sociais” (PERNAMBUCO FILHO, 1922), dando ênfase ao “social” para reforçar a ideia de que estes “venenos”, “tóxicos” ou “entorpecentes”²⁸ atentam contra os costumes e a moral vigentes e de que a toxicomania seria um “flagelo social”.

Reconhecendo os enormes prejuízos materiaes e moraes determinados pelo abuso dos tóxicos entorpecentes, os governos de todos os paizes assolados pelo terrível flagello social que é a toxicomania, procuraram estabelecer serias medidas restritivas para evitar a sua difussão. (PERNAMBUCO FILHO, 1922, p. 6).

²⁸ Nessa época, era comum tratar os termos “venenos”, “tóxicos” e “entorpecentes” como sinônimos, podendo também existir uma associação entre essas palavras significando a mesma coisa: “tóxicos entorpecentes”, “venenos entorpecentes”, “substâncias venenosas”.

Reforçam-nos esta tese as justificativas encontradas na primeira legislação sobre drogas no país, o Decreto nº 4294, de 6 de julho de 1921, ao estabelecer penalidades aos vendedores de entorpecentes e a internação dos toxicômanos. Nesse decreto, fica estabelecida uma contravenção que consiste em apresentar-se publicamente em um nível de embriaguez que causa escândalo ou que ponha em risco a segurança do próprio indivíduo ou dos demais. Portanto, a ideia de que estar sob efeito de álcool, pode por si só, ser considerada um ato indecoroso que causa o escândalo.

Art. 2º Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez que **cause escândalo**, desordem ou ponha em risco a segurança própria ou alheia: Pena: multa de 20\$ a 200\$. O dobro em cada reincidência. Art. 3º Embriagar-se por hábito, de tal modo que por actos inequívocos se torne nocivo ou perigoso a Si próprio, a outrem, ou á ordem publica: Pena: internação por tres mezes a um anno em estabelecimento correccional adequado. (BRASIL, 1921, Decreto nº 4294, grifo nosso).

De modo semelhante, o mesmo dispositivo jurídico estabelece a possibilidade de o próprio indivíduo solicitar a internação voluntária de forma a evitar que cometa crimes ou que ocorra sua “completa perdição moral”. É devido à possibilidade de realização de atos criminosos, mas também à agressão aos costumes e à moral vigente, ou pelo menos pra evitar que isso ocorra, que se justifica uma internação voluntária.

Os intoxicados pelo alcool, por substancia venenosa, que tiver qualidade entorpecente das mencionadas no art. 1º, paragrapho unico desta lei, que se apresentarem em juizo, solicitando a admissão, comprovando a necessidade de um tratamento adequado e os que, a requerimento de pessoa da familia, forem considerados nas mesmas condições (letra a), sendo evidente a urgencia da internação, para evitar a pratica de actos criminosos ou a completa perdição moral. (BRASIL, 1921, Decreto nº 4294).

Então, a partir dessa primeira comparação entre o que estes grandes autores brasileiros escreveram em épocas distintas, 1920 e 2019, fica claro que, apesar dos inúmeros avanços em relação ao entendimento acerca do uso de substâncias psicoativas, as cenas que estes descrevem e os adjetivos utilizados servem para enfatizar como esses “transtornos mentais” agredem os próprios costumes, ou, dito de outro modo, como o *vício, enquanto hábito, pode se tornar um costume, ao mesmo tempo individual e social (já que compartilhado por muitos) que agride aos próprios costumes.*

Entretanto, faz-se necessário destacar que essa forma de abordar o vício, a dependência ou a adicção como algo que atenta contra os costumes não seria uma maneira específica e à brasileira de entender o fenômeno. Retornemos mais uma vez aos manuais de psicopatologia contemporâneos, desta vez utilizando-se como referência a obra *Psicopatologia: uma abordagem integrada*, dos psicólogos estadunidenses David Barlow, Mark Durand e

Stefan Hofmann. Ao apresentarem os transtornos aditivos ao público-alvo do livro, principalmente estudantes de psicologia e medicina, é este o recado inicial dos autores:

Você se surpreenderia ao saber que um grupo de transtornos psicológicos custa aos cidadãos dos Estados Unidos centenas de bilhões de dólares a cada ano, mata 500 mil norte-americanos anualmente e seus efeitos se refletem na criminalidade, na condição dos sem-teto e na violência das gangues? E ficaria mais surpreso ao saber que a maioria de nós, em algum momento da vida, comportou-se de formas características desses transtornos? Você não deveria ficar surpreso. Fumar cigarros, ingerir bebidas alcoólicas e usar drogas ilegais estão todos relacionados a esses transtornos e são responsáveis por gastos financeiros astronômicos e pela perda trágica de centenas de milhares de vidas humanas a cada ano. Neste capítulo, exploraremos os transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos, que estão associados ao abuso de drogas e outras substâncias utilizadas pelas pessoas para alterar seu modo de pensar, sentir e se comportar. (BARLOW; DURAND; HOFMANN, 2022, p. 418).

Ainda nessa mesma obra, os autores utilizam como caso ilustrativo o de uma pessoa denominada “Danny”, descrito como alguém que tinha um bom desempenho escolar e era querido por todos, mas que, após o uso de múltiplas, teria diminuído seu desempenho escolar, alimentando um histórico de reprovações, além da descrição de uma série de crimes cometidos por Danny, como roubar pessoas conhecidas e dirigir alcoolizado.

Ele tornou-se amigo do dono do posto e de seu filho, e frequentemente saía com eles para caçar durante a temporada. Sem nenhuma razão aparente, Danny voltou a beber e a usar drogas e foi preso roubando o próprio lugar que o havia empregado. Embora tenha recebido liberdade condicional sob a promessa de fazer um tratamento contra uso de drogas, o padrão continuou. Anos depois enquanto dirigia sob efeito de múltiplas substâncias, ele colidiu com um carro e o motorista do outro carro, de 28 anos, morreu. (BARLOW; DURAND; HOFMANN, 2022, p. 419).

São sempre cenas de crimes e de comportamentos moralmente reprováveis que aparecem em meio a descrições complexas da ativação do Sistema Nervoso Central. Por que a insistência na repetição dessas cenas, dessa forma de narrar os indivíduos que possuem transtorno aditivo a substâncias psicoativas? Deixemos os próprios autores responderem: “A estória de Danny ilustra o padrão de vida que caracteriza o comportamento de muitas pessoas que sofrem de transtornos relacionados a substâncias.” (BARLOW; DURAND; HOFMANN, 2022, p. 418). Os autores chegam ainda a citar um projeto de intervenção com base na prevenção do primeiro uso da substância realizada na cidade de Montana e intitulado “Projeto Meth Montana”. Pelo relato dos autores, o projeto basicamente consiste em divulgar fotos dramáticas da mudança da aparência das pessoas antes e depois de utilizarem substâncias psicoativas, para, por meio do horror, evitar que as pessoas utilizassem a droga pela primeira vez.

A princípio fundada por um bilionário da área de softwares Timothy Siegel, essa iniciativa apoia programas de ações comunitárias e de divulgação para informar

jovens de todo o estado sobre os efeitos devastadores do uso da metanfetamina. O projeto usa fotos dramáticas e chocantes assim como vídeos, e o levantamento dos resultados indica que os métodos foram bem-sucedidos na mudança de atitude sobre o uso da metanfetamina em muitos jovens de 12 a 17 anos. Embora ainda não haja nenhuma pesquisa controlada, essa pode ser uma ferramenta poderosa e adicional para reduzir a dependência da droga. (BARLOW; DURAND; HOFMANN, 2022, p. 455).

Além disso, se recorrermos, por exemplo, à primeira edição do *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-I* (APA, 1952), veremos que os hoje denominados “transtornos devido ao uso de substância” eram considerados como parte da ampla categoria da “Perturbação da Personalidade Sociopática” (APA, 1952). Essa categoria engloba os transtornos específicos: “Reação Antissocial” “Reação Dissocial”, “Desvio Sexual” e “Adicção”, sendo esta última, por sua vez, subdividida em: “Alcoolismo” e “Drogadicção”²⁹.

Detenhamo-nos em como o próprio DSM-I explica esta categoria de “Perturbação da Personalidade Sociopática” e os outros transtornos específicos que ela engloba:

Os indivíduos a serem colocados nesta categoria estão doentes principalmente em termos de sociedade e de conformidade com o meio cultural vigente, e não apenas em termos de desconforto pessoal e relações com outras pessoas. No entanto, as reações sociopáticas são muitas vezes sintomáticas de graves transtornos de personalidade subjacentes, neurose ou psicose, ou ocorrem como resultado de uma doença orgânica lesão ou doença cerebral. Antes de um diagnóstico definitivo neste grupo ser empregado, atenção estrita deve ser dada à possibilidade da presença de um distúrbio de personalidade mais primário; tal perturbação subjacente será diagnosticado quando reconhecido. As reações serão diferenciadas conforme definido abaixo. (APA, 1952, p. 38, tradução nossa³⁰).

Ou seja, mais uma vez, o diagnóstico dos transtornos relativos ao uso de substâncias será entendido a partir de algo que atenta contra os costumes da sociedade e que é também o resultado de uma adaptação à sociedade, chegando-se, de tal maneira, a classificar um dependente de substâncias como alguém que possui uma personalidade sociopata. Com efeito, chama atenção também a explicação de que os indivíduos que serão classificados dentro dessa categoria “estão doentes principalmente em termos de sociedade e de conformidade com o meio cultural vigente” (*idem, ibidem*).

²⁹ Os termos foram livremente traduzidos do DSM I. No original em inglês encontramos os termos: “Sociopathic Personalit Disturbance”, “Antisocial Reaction”, “Dyssocial Reaction”, “Sexual Deviation”, “Addiction”, “Alcoholism” “Drug addiction”.

³⁰ No original em inglês: “Individuals to be placed in this category are ill primarily in terms of society and of conformity with the prevailing cultural milieu, and not only in terms of personal discomfort and relations with other individuals. However, sociopathic reactions are very often symptomatic of severe underlying personality disorder, neurosis, or psychosis, or occur as the result of organic brain injury or disease. Before a definitive diagnosis in this group is employed, strict attention must be paid to the possibility of the presence of a more primary personality disturbance; such underlying disturbance will be diagnosed when recognized. Reactions will be differentiated as defined below.” (APA, 1952, p. 38).

Faz-se necessário, pois, fazer uma ressalva de que o “sociopata” pode ser entendido tanto como um doente (*pathos*) de sociedade (*socio*), portanto como alguém que está em desadaptado em relação às regras vigentes, como também alguém que ameaça essa ordem vigente. Essa ressalva é necessária porque, em algumas ocasiões, o termo “psicopata” era utilizado como sinônimo de “doente mental”. Bem diferente dos usos que damos hoje ao termo psicopata, no início do século XIX, o psicopata poderia ser qualquer doente (*patho*) mental (*psico*). Desse modo, chamamos a atenção para o fato de o adicto ser considerado um tipo específico de doente mental ou de “psicopata”, o “sociopata”, que se configura como um tipo de transtorno da personalidade literalmente identificado como o “doente de sociedade” e “adoecedor da sociedade”. Em relação ao diagnóstico de “drogadicção”, a Associação Americana de Psiquiatria expõe no DSM-1 a seguinte orientação:

A drogadicção é geralmente um sintoma de um transtorno de personalidade, e será aqui classificado enquanto o indivíduo estiver efetivamente dependente; para a adequada classificação da personalidade deve ser feita um diagnóstico adicional. A toxicod dependência como sintoma de transtornos cerebrais orgânicos, transtornos psicóticos, transtornos psicofisiológicos e transtornos psiconeuróticos são aqui classificados como um diagnóstico secundário. (APA, 1952, p. 39, tradução nossa³¹).

De modo semelhante ao entendimento presente no DSM-1, o Doutor Cunha Lopes, professor de psiquiatria clínica e fundador da Liga de Higiene Mental do Rio de Janeiro (SANTOS; SILVA JUNIOR, 2015), afirma que o toxicômano é um tipo especial de “psicopata” que reclama uma polícia dos costumes para refrear seus comportamentos antissociais:

Elles [os toxicômanos], precisamente, que ficam compreendidos entre os anômalos physicos e loucos moraes e que são psychopathas de especialíssimo estado mental, reclamam a assistência medico-social mais adequada: - institutos, que lhe ministrem tratamento conveniente; policia de costumes, que lhes reprimem actos anti-sociaes. (LOPES, 1925, p. 123).

O psiquiatra Juliano Moreira, tido como fundador da psiquiatria no Brasil e diretor do Hospital Nacional de Alienados de 1903 a 1930, escreveu um artigo em francês juntamente com Afrânio Peixoto, outro importante médico brasileiro, em que discordavam da tese vigente de que existiriam “doenças mentais tropicais³²” (ODA; DALGALARRONDO, 2000;

³¹ No original em inglês: “Drug addiction is usually symptomatic of a personality disorder, and will be classified here while the individual is actually addicted; the proper personality classification is to be made as an additional diagnosis. Drug addictions symptomatic of organic brain disorders, psychotic disorders, psychophysiologic disorders, and psychoneurotic disorders are classified here as a secondary diagnosis”.

³² No artigo referido, os autores divergem, por exemplo, de autores como Esquirol, Guislain e Lombroso, que apontam certa correlação entre o clima e o aparecimento de doenças mentais. “Esquirol (1838, p. 26) dizia que, “nos equinócios, os alienados ficavam mais falantes. Conforme Guislain (1880), haveria algumas relações, difíceis de precisar, entre a exacerbação e a remissão da loucura, por um lado, e os tempos muito úmidos, os ventos, as tempestades e a eletricidade atmosférica, por outro. Lombroso (1867) observa que dois ou três dias antes das grandes variações atmosféricas, certos alienados, os estúpidos, os idiotas, os dementes e principalmente os

MOREIRA; PEIXOTO, 2005). Indo mais além, os dois autores defendiam que as doenças, por serem encontradas em todas as regiões não podiam ser definidas como sendo determinadas por um determinado clima, estendendo o mesmo raciocínio para as doenças mentais, afirmaram: “Em patologia nervosa e mental, assim como em qualquer outra, não é temerário dizer, por ser um fato de observação, que não existem doenças mentais climáticas” (MOREIRA; PEIXOTO, 2005, p. 796). Entretanto, o que em especial chama nossa atenção é que, se Juliano Moreira e Afrânio Peixoto discordavam das teses dos outros psiquiatras sobre a causalidade entre condições climáticas e doenças mentais, estes concordavam com os demais autores ao situarem uma dissolução dos costumes e o próprio alcoolismo como causa de doenças mentais.

Entretanto, se divergiam de alguns pressupostos etnopsiquiátricos dos alienistas europeus, Moreira e colaboradores concordavam inteiramente com a afirmação, repetida por quase todos os alienistas influentes depois de Esquirol, de que as exigências da vida civilizada e a superpopulação nas grandes cidades, **a dissolução dos costumes**, a pobreza urbana, o esgotamento físico e mental dos tempos modernos seriam causas desencadeantes de um suposto aumento nas taxas de doenças mentais (Oda, Banzato e Dalgarrondo, 2005). [...]. Às citadas vicissitudes do progresso se juntariam, para usar a expressão dos autores brasileiros, os excessos “de cibus, de potus e de vênus”, ou seja, **excessos alimentares, alcoólicos e sexuais, comportamentos desmesurados que estariam relacionados à gênese das moléstias mentais**. (ODA; PICCININI, 2005, p. 789-790, grifo nosso).

Destarte, em relação às toxicomanias e aos toxicômanos, teríamos, portanto, um aparente paradoxo: elas são o resultado de uma dissolução ou corrupção dos costumes e, ao mesmo tempo, a causa a atuar diretamente na dissolução dos costumes. De maneira tautológica, o alcoolismo e o uso de tóxicos são, ao mesmo tempo, causa e consequência do fenômeno. *O vício é, portanto, um costume que agride o próprio costume. A toxicomania é causa e consequência de uma dissolução dos costumes.*

Curiosa associação, pois, entre as noções de costume e vício, já que ambos parecem ser conceitos que são definidos, por sua frequência, como aquilo que se costuma fazer, como hábitos. Afinal de contas, o que é um costume senão aquilo que se tem por hábito fazer? Por outro lado, o que determina algo como um vício senão a repetição deste hábito? Afinal de contas, o que é um costume senão aquilo que se tem por hábito fazer? Ao passo em que o vício em relação às toxicomanias é também um hábito recorrente. Por que o vício não pode ser considerado um costume e por que um costume não pode ser considerado um vício? Com a vênua da realização de um anacronismo para enfatizar esse estranhamento abordado pelas perguntas anteriores, poderíamos citar Horácio, célebre poeta da Roma Antiga, ao colocar o

epilépticos, parecendo-se nisso a muitos dos animais, ficavam muito agitados.” (MOREIRA; PEIXOTO, 2005, p. 797).

vício e o costume não só como coisas distintas, mas o segundo como um remédio para o primeiro: “[...] o costume e a lei domaram o sujo vício [Odes IV.5.22]” (HORÁCIO, 2008b, p. 273).

*Temos aí, portanto, o primeiro paradoxo que gostaríamos de expor: o vício como decorrente das formas históricas e culturais de viver a vida individual e coletivamente e que agride os costumes de um povo, domínio empírico do que denominamos de *Homo vitium*, em que o homem é definido como dotado de vícios a partir da investigação dessas características ao longo do tempo e do espaço.*

Entretanto, alguém poderia nos objetar que este não é um novo paradoxo, em relação ao que apresentamos na primeira parte da introdução, como se essa análise fosse uma simples repetição e tradução do que já havíamos analisado em relação ao *Homo psicoativus*, ou seja, a tradução da naturalização do uso de substâncias psicoativas pela própria natureza do ser humano (*Homo psicoativus*) na naturalização dos vícios (*Homo vitium*).

A esse tipo de objeção faz-se necessário ressaltar que até agora apresentamos apenas um aspecto do paradoxo que desejamos abordar, que corresponde ao domínio empírico do *Homo vitium*, sendo ainda necessário mostrar o “outro lado da face” do *Homo vitium* para conseguirmos expor o aparente paradoxo que move este empreendimento analítico. Com efeito, o outro lado da face do *Homo vitium* – e que não pode ser separado desta – que tentamos esboçar corresponde ao domínio transcendental em relação à constituição do sujeito viciado.

Desta maneira, será preciso esboçar como esses enunciados acerca dos vícios também constroem um segundo aparente paradoxo. Ainda remontando aos trabalhos do Doutor Cunha Lopes, vemo-lo defender uma profilaxia em relação às toxicomanias em que este resume as duas intervenções básicas: “Nossas conclusões se resumem, pois, nesta fórmula simples: 1º – Tornar o toxico inacessível – Legislação. 2º – Assistir ao intoxicado – Internação.” (LOPES, 1925, p. 129).

Qual a necessidade de se proibir essas substâncias? Uma primeira resposta é dada pelo próprio médico: a incontornabilidade do vício. “Os reincidentes, em regra psychopaths consituacionaes que muito preocupam a prophylaxia, existirão enquanto houver facilidade ou, melhor, possibilidade para adquirir o toxico” (LOPES, 1925, p. 128). Segundo o autor, haveria tanto o toxicômano ocasional quanto o toxicômano constitucional.

Como preliminar, podemos, sem exagero, dizer, que, na mentalidade enfermiza do verdadeiro viciado, está sempre a tendencia toxiphila. Viciados há, no entretanto, que sem essa imperiosa tendencia, só se inveteram nas agruras do vicio, porque, impotentes para suportar os efeitos da abstinencia, se não podem furtar ao uso quotidiano de seus tóxicos. A generalidade dos toxicômanos se biparte, pois, em dois

tipos clínicos assas diferentes: Uns não apresentam impulsivas tendencias para os tóxicos a que se avezara; outros são doentes da vontade e, ainda, as mais das vezes, portadores de taras degenerativas. (LOPES, 1925, p. 122-123).

Com efeito, o grupo dos toxicômanos constitucionais é que é considerado como o dos toxicômanos propriamente ditos, sendo os indivíduos deste grupo portadores em sua natureza de uma inclinação aos tóxicos. Enquanto isso, o grupo dos toxicômanos ocasionais corresponde a indivíduos que não teriam essa tendência aos tóxicos, mas que haviam de ter ficado viciados porque, após terem experimentado o tóxico, tinham dificuldade de suportar os efeitos da abstinência, reincidindo no uso.

Essa diferenciação feita pelo doutor Cunha Lopes parece ser realizada, sobretudo, para determinar qual o procedimento terapêutico deve ser realizado, já que este considera que o toxicômano constitucional necessariamente deve ser internado, enquanto o outro pode ser tratado na própria casa. Entretanto, chama a atenção o fato dos toxicômanos constitucionais – aqueles que são por natureza – serem a regra, e não a exceção. Ou seja, a maioria dos toxicômanos são, de fato, toxicômanos constitucionais: “Mas, tão raros [os toxicômanos ocasionais], figuram apenas em minoria muito insignificante, estando o maior contingente representado pelos toxicômanos constitucionais.” (LOPES, 1925, p. 125),

Assim, os toxicômanos constitucionais constituem a regra, sendo viciados devido a uma questão de natureza, por questões fisiológicas, psicopatológicas e morais, por uma certa tendência ao vício. Faz-se necessário ressaltar que há aqui um pequeno deslocamento em relação ao corolário analisado na primeira parte da introdução. A redução de danos afirmava a incontornabilidade do uso de drogas; o Dr. Cunha sentencia a quase incontornabilidade do vício.

Mais do que uma enfermidade, os primeiros autores das áreas médica e criminal, ao tematizarem o problema dos vícios, fazem-no a partir da própria constituição de uma natureza humana viciada. Sobre esse ponto, ainda na virada do século XIX para o início do século XX, vejamos o que Dr. João Americo Garcez Froes argumenta sobre natureza humana e o uso de álcool em sua tese de concurso denominada *Embriaguez e reponsabilidade*, apresentada à Faculdade de Medicina e de Farmácia da Bahia no ano de 1899:

A tendência natural do homem, em todas as épocas, para as bebidas fermentadas representa, mao grado a aparente contradicta da formula, certo grao evolutivo de sua cultura intelectual. Chumbado ao rochedo escarpado da vida, em meio de dificuldades insuperaveis e ainda muito tensos os liames que o prendiam à animalidade inferior, foi somente, ao cabo de muitos séculos de archi-ilotismo, que na cerebração acanhada do homem primitivo germinou a ideia de lavar a terra – o primeiro esboço da agricultura. D’ahi data incontestavelmente a conquista dos líquidos fermentados, o

que assignala um marco de valor na vida quasi bestial das raças inferiores. (FROES, 1889, p. 1).

Com efeito, a tese paradoxal que o médico-farmacêutico sustenta é de que a tendência natural dos seres humanos a usar o álcool é tanto uma marca de sua “*animalidade inferior*” como um passo significativo tanto na história evolutiva deste enquanto espécie como também marca o início do desenvolvimento cultural deste (FROES, 1899).

A excitação cerebral desvenda aos olhos do selvagem alegrias incompreendidas e gozos supremos, que lhe fazem esquecer o dilúvio de males em que se debate e a rudeza assassina da luta pela existência; ao acicate da embriaguez, elle se entrega com deleite as orgias de sua imaginação – canta, ri, dansa, feliz, immensamente venturoso. Não há raça inferior em que não se tenha desenvolvido com exuberancia a embriaguez alegre do álcool, transformando-se em necessidade tyrannica, em verdadeira paixão. (FROES, 1889, p. 2).

Ora, o uso do álcool, em especial das bebidas fermentadas, a um só tempo, humaniza e bestializa o homem. Humaniza-o ao passo em que representa o início de uma prática cultural (agricultura) e bestializa-o ao passo em que anuvia sua racionalidade “obumbrada a compreensão”, tornando-lhe refém das emoções. Paradoxalmente, são os vícios que humanizam e bestializam os homens.

As ideias de que o álcool ou qualquer outra droga acaba por aviltar as capacidades humanas ou mesmo bestializar o homem não são novidades na ordem do saber. Sobre esse ponto, o filósofo Peter Sloterdijk afirma:

De certo modo, filosofar não é outra coisa que a forma processual da sobriedade. Em semelhante perspectiva, os filósofos podiam ser, em todo caso, atores na luta contra os estados excepcionais da psique e os extravios da razão, mas não interlocutores adequados para uma conversação sobre a constituição adicta do homem. (SLOTERDIJK, 2008, p. 126, tradução nossa³³).

Aliás, crítica semelhante é feita por Nietzsche ao poder tanto do vinho e demais narcóticos, quanto do teatro de produzir o arremedo de sentimentos elevados. No aforismo 86 de *Gaia Ciência*, Nietzsche afirma:

Que saberiam esses homens sobre “estados de espíritos superiores”, se não houvesse meios embriagadores e chicotadas idealistas? – e assim eles têm aqueles que os entusiasma, assim como têm os seus vinhos [...] Os mais fortes pensamentos e paixões diante daqueles que não são capazes de pensamento e paixão – mas da embriaguez! E aqueles como um meio para esta! Teatro e música como o haxixe e o bétel dos europeus! Oh, quem nos contará toda a história dos narcóticos! – É quase toda a história da “cultura”, da chamada cultura superior! (NIETZSCHE, 2001, p. 87).

³³ No original em espanhol: “En cierto modo, filosofar no es otra cosa que la forma procesal de la sobriedad. En semejante perspectiva, los filósofos podrían ser, en todo caso, actores en lucha contra los estados excepcionales de la psique y los extravios de la razón, pero no interlocutores adecuados para una conversación sobre la constitución adicta del hombre”.

Sopesadas as abissais diferenças entre, de um lado, o projeto encampado por Nietzsche de afirmação da vida e de transvaloração dos valores e, de outro, o projeto do Dr. Froés de alertar para os perigos do álcool, podemos analisar que há um elemento de continuidade nos discursos efetivamente pronunciados por estes. De maneiras distintas, pode-se perceber a ideia de como o álcool seria a forma mais indigna de buscar sentimentos elevados e de como este seria algo que haveria possibilitado a construção da cultura³⁴.

De todo modo, centrando-se na definição dada pelos primeiros psiquiatras e médicos brasileiros durante o século XIX, o vício pode ser definido a partir de uma luta que o homem trava consigo mesmo, algo que faz parte de sua própria constituição, mas algo que deve combater. Urge-se a necessidade de uma guerra perpétua, existente mesmo quando os tempos são de paz. Uma guerra que é tanto dos governantes em relação aos perigos dos vícios e dos venenos sociais quanto da luta que o indivíduo deve travar consigo mesmo para não ceder à tirania dos vícios.

Não são exagerados os que temem a invasão rápida dos vícios modernos na nossa sociedade [...] A guerra, além dos horrores que trouxe à humanidade inteira com sua cruzeza e a demonstração com sua cruzeza e a demonstração evidente de que no fundo do homem civilizado a besta dormia seu somno de marmota, veio trazer ainda mais este malefício enorme, este inimigo geral – a toxicomania – que não encontra trincheiras intransponíveis nem respeita tratados de paz. (PERNAMBUCO FILHO; BOTELHO, 1924, p. 12).

Ao entendimento de que as emoções e as paixões, constitutivas do ser humano e vivenciadas de maneira tão pungentes em uma situação de guerra, por exemplo, podem também se tornar tóxicas. Segundo os autores, é, portanto, no intuito de combater emoções e paixões que se tornaram tóxicas que o indivíduo acaba utilizando o “tóxico³⁵” propriamente dito para contrabalanceá-las.

Alguem disse que a razão principal do vício foi o sofrimento. A carne martyrisada na trincheira, o espírito oprimido pelo ódio e pela paixão, buscaram no estupefaciente uma partícula de esquecimento. **Toxico contra toxico**. A cocaína era a distração, o consolo, o repouso. (PERNAMBUCO FILHO; BOTELHO, 1924, p. 12, grifo nosso).

³⁴ Nietzsche utiliza o termo alemão “*bildung*”, que foi traduzido para o português como cultura, mas que também pode ser traduzido como “educação”.

³⁵ Se analisarmos as continuidades e as descontinuidades do adjetivo tóxico, poderíamos remontar a como a palavra tóxico cada vez mais cai em desuso como qualificativo das substâncias psicoativas, sendo as raras exceções termos como “(des)intoxicação” e “exame toxicológico”, cada vez mais se utiliza o termo para se referir a outras atividades humanas tidas como danosas e moralmente repreensíveis: “masculinidade tóxica”, “relacionamento tóxico”, “positividade tóxica”. Embora esse assunto fuja do escopo deste trabalho, destacamos a necessidade de outras pesquisas que pudessem analisar a reatualização do termo “tóxico” na contemporaneidade e o conjunto de práticas relacionadas a um governo não dos vícios, mas dos tóxicos.

Inclusive é também essa constituição “viciosa” do homem que explicaria o porquê de os indivíduos continuarem usando drogas mesmo sob forte repressão ao uso e à comercialização e o conseqüente aumento do preço das drogas.

O preço cobrado é tão mais exorbitante quanto mais violenta é a “falta”. Os negociastas sabem que, pela necessidade, os toxicômanos não encontram tropeços desde que lhes advenha o tóxico. [...] Casos outros de igual jaez temos conhecimento e os preços fabulosos não contrariam a dispersão dos vícios. Paulino Netto citando o professor Afranio Peixoto, diz: ouvimos de sua boca autorizada a respeito da propagação dos vícios tóxicos, esta verdade dolorosa que para incremental-os ahi estavam de mãos dadas **o vicio, pendor natural do homem e o interesse de ganho, velhos moveis, ambos da acção humana**. E nada mais verdadeiro. O vicio aproveita o traficante e o traficante aproveita o vicio. (PERNAMBUCO FILHO; BOTELHO, 1924, p. 17-18, grifo nosso).

De modo semelhante, o já citado farmacologista Louis Lewin chega a afirmar a necessidade de se estudar a natureza humana para compreendermos o efeito das drogas, acrescentando que a natureza humana não só existe, como essa “se impõe” ao conhecimento, de modo que negar sua existência seria um grande equívoco para a medicina.

É extremamente importante notar que a mera descoberta das propriedades e usos dos entorpecentes e estimulantes implica um certo grau de observação científica e **marca o início da cultura primitiva**; e se pode ser tomada como um **sintoma de civilização quando dos desejos dos homens**, até então exclusivamente confinado às necessidades básicas da vida, ultrapassa esses limites, e o indivíduo, não mais satisfeito com o sustento bruto proporcionado ou arrancado da natureza, **encontra e se delicia com estimulantes que afetam principalmente o sistema nervoso, então um pano de fundo adequado para tais desejos físicos deve fazer parte da constituição humana**. (LEWIN, 1988, p. 27-28, grifo nosso, tradução nossa³⁶).

É sobre este “pano de fundo pros desejos físicos que fazem parte da constituição humana” (*idem, ibidem*) anunciado por Lewin que iremos nos deter, para analisar a constituição de um *a priori* da experiência do homem com as drogas. O psicofarmacologista Louis Lewin dizia com isso ter realizado uma descoberta do que ele denominou de “equação tóxica” (LEWIN, 1998), fazendo um paralelo direto com o conceito de “equação pessoal” proposto pelo astrônomo Wilhem Bessel no início do século XIX. Bessel estudava um fenômeno que embaraçava os astrônomos da época: as diferenças entre os tempos registrados pelos astrônomos ao observarem algum fenômeno astronômico. Era, portanto, o que então denominava-se de “erros de medição”, em que, ao observarem um determinado fenômeno e registrarem-no para realizar cálculos matemáticos, percebia-se que os astrônomos costumavam divergir em milésimos de segundos no registro desses dados. Ao analisar os “erros de medição”

³⁶ Ver nota 17, na epígrafe desta seção.

de diferentes astrônomos, ou seja, a disparidade entre os tempos de observação registrados de determinados fenômenos astronômicos, Bessel afirmava a tese de que essas diferenças não deveriam ser consideradas como “erros”, pois estes “deveriam ser atribuídos às diferenças individuais – distinções pessoais sobre as quais as próprias pessoas não têm controle.” (SCHULTZ; SCHULTZ, 2019, p. 48). Assim, o conceito de “equação pessoal” formulado por Bessel era utilizado para descrever esse fenômeno relativo às diferenças individuais na percepção de um determinado objeto. Os estudos de Bessel punham em xeque a observação, tida como principal meio para obtenção de um conhecimento objetivo, pois mesmo esta possuía um caráter subjetivo inevitável devido à própria natureza subjetiva da percepção humana (*idem, ibidem*).

Os historiadores da psicologia costumam apontar o conceito de “equação pessoal” como a constatação no campo da ciência da inevitabilidade da subjetividade, tendo sido fundamental para o surgimento de uma psicofisiologia que tivesse como objeto de estudo os órgãos do sentido e, posteriormente, a abertura de uma seara para o aparecimento de uma psicologia científica, como a de Wundt, que tomaria como objeto de estudo justamente a percepção e a sensação (SCHULTZ; SCHULTZ, 2019; GOODWIN, 2010). No caso de Lewin, a “equação tóxica” deveria revolucionar a nossa forma de estudar o efeito das drogas sobre os organismos, entendendo as diferenças individuais no que tange à reação dos indivíduos ao uso de drogas.

Como o astrônomo tem para a percepção visual uma “equação pessoal”, todo homem provavelmente tem o que eu chamaria de “equação tóxica” - uma expressão usada pela primeira vez por mim e posteriormente copiada por plagiadores desonestos. Com isso, quero dizer uma maior ou menor sensibilidade do corpo ou de seus órgãos aos efeitos de várias substâncias químicas. É essa equação tóxica que causa uma diferença quantitativa e às vezes qualitativa na reação funcional a um desses produtos. (LEWIN, 1998, p. 37, tradução nossa³⁷).

Para Louis Lewin (1998), afirmar a existência da “equação tóxica” era afirmar que não existiria uma constante psicológica que pudesse ser a mesma em todas as ocasiões e que, assim como a “equação pessoal”, não teríamos controle nem capacidade de previsão total sobre esse modo próprio e particular de funcionamento do nosso corpo. Isso implicaria dizer que não saberíamos prever se um indivíduo viria ou não a desenvolver uma dependência a uma

³⁷ No original em inglês: “As the astronomer has for his visual perception a “personal equation,” so every man has probably what I would call a “toxic equation”—an expression first used by me and subsequently copied by dishonest plagiarists. By it I mean a greater or lesser sensibility of the body or its organs to the effects of various chemical substances. It is this toxic equation which causes a quantitative and sometimes a qualitative difference in functional reaction to one of these products”.

substância ou ainda se uma quantidade específica de droga passaria indiferente ao seu organismo ou se eliciaria efeitos de alta magnitude. Sobretudo, o que nos parece fundamental para a nossa análise é a defesa por parte de Lewin de que uma descrição dos efeitos das substâncias psicoativas não pode ser destituída de um conhecimento sobre o próprio modo de funcionamento do sujeito.

Ora, o que vemos ser esboçado é a construção de um *domínio transcendental* ou, se preferirmos, uma teoria do *a priori* em relação ao uso de substâncias psicoativas e aos vícios. Denominamos de “domínio transcendental” ou “teoria do *a priori*” o projeto teórico que visa, nos moldes de uma filosofia transcendental, a descrever os pressupostos e conceitos que estruturam a experiência, no caso específico, a relação com os vícios e as substâncias psicoativas. Com efeito, quando nos referimos a “domínio transcendental³⁸”, utilizamos uma definição próxima daquela utilizada por Kant (2001, p. 79) em *A crítica da razão pura*: “Chamo *transcendental* a todo o conhecimento que em geral se ocupa menos dos objetos, que do nosso modo de os conhecer, na medida em que este deve ser possível *a priori*. Um sistema de conceitos deste gênero deveria denominar-se filosofia *transcendental*”.

Toda uma série de saberes em relação aos vícios, isolada de um sujeito, descrevem-na a partir da relação com determinados modos de proceder incrustadas a prioristicamente em um sujeito; portanto, é o momento em que saímos de uma descrição puramente objetiva das drogas para realizarmos também uma descrição quase que “fenomênica” em relação às drogas. De modo que, se Kant fez uma análise do aparato cognitivo humano que faz a mediação da forma que temos acesso à realidade, a partir de Lewin e, principalmente, a partir das pesquisas mais recentes da neurofisiologia, o que observamos é uma análise que tenta descrever aquilo que a subjetividade pode constituir como vício/dependência/adicção.

Eis aí a figura tida como torpe e entorpecida do *Homo vitium* em tudo que lhe há de intragável. O vício, que supostamente já existia desde o início da humanidade, sendo anterior à

³⁸ Ainda sobre a diferença de uma antropologia transcendental (que tomamos como análise) e de uma antropologia empírica no pensamento de Kant, o filósofo Manfredo de Oliveira esclarece: “É, propriamente, neste nível de reflexão, que Kant responde à pergunta, que ele considera aquela que é capaz de reunir e centralizar em si todas as perguntas da filosofia, ou seja, o que é o homem. O importante é notar que é, neste nível, que se faz a verdadeira reflexão de ordem filosófica sobre o homem: é retornando, transcendentalmente, à subjetividade finita como sujeito de conhecimento e ação, que se tematiza o conjunto de condições possibilitantes do conhecimento e da ação humanos e, com isto, indiretamente, se diz o que é o homem. Mas ao lado desta reflexão transcendental sobre o homem, há, também, em Kant, uma consideração de ordem empírica (sobre o homem) e que recebeu, propriamente, o nome de Antropologia. Chamamos aqui a esta antropologia de Antropologia-objeto, para distingui-la, com clareza, do primeiro tipo de Antropologia. A primeira Antropologia é o que se poderia chamar a ‘Antropologia Pura’, pois se realiza, unicamente, através da reflexão transcendental, sem apoio da empiria. Ela tem a ver com a própria estrutura fundamental do homem enquanto é possível conhecê-la através de uma reflexão transcendental, enquanto aquilo que Kant chama, propriamente, de Antropologia tem como objeto o homem fático, cuja realidade conhecemos através da experiência.” (OLIVEIRA, 1978, p. 127-128).

constituição do sujeito e, ao mesmo tempo, o que possibilita que nos tornemos sujeitos, a um só tempo, faz parte de nossa natureza e ataca esta, que constitui e agride os nossos costumes. O vício, como uma droga entorpecente, inflama-nos, apaga, consome e reacende a vida, produzindo efeitos sobre o corpo “viciado”, “toxicômano”. O vício nos embaça a imagem que se forma diante dos olhos, fazendo o corpo viciado ganhar ares de funâmbulo que se equilibra entre a figura de vítima e de algoz de seus desejos e de sua história. O vício sentencia a próxima internação compulsória do viciado reincidente no delito – piromaníaco de si a incendiar as próprias paixões e as ruas da cidade. Eis, portanto, o nosso objeto de estudo: a figura do *Homo vitium*. De modo que, se Kant afirmou ter despertado do “sono *dogmático*” graças a Hume, enquanto Foucault nos convidou a despertar do “sono antropológico”, neste trabalho, mais humildemente, resolvemos tão somente aceitar o convite de Foucault para também despertar do “torpor antropológico” contido no sono antropológico.

Com efeito, o que temos na contemporaneidade em pleno desenvolvimento é a identificação de um funcionamento viciado do nosso próprio organismo, em termos do efeito de recompensa produzido pelas vias de ação dopaminérgica. A tese que defendemos é de que, paradoxalmente, toda a sofisticação e a objetividade da neurofisiologia contemporânea acabam por constituir um domínio transcendental em relação ao próprio sujeito, que codifica nossa forma de nos relacionarmos com o mundo a partir da categoria denominada de “recompensa”. Para realizar esse empreendimento, que se caracteriza como a segunda parte do paradoxo de nosso problema de pesquisa, a constituição de um domínio transcendental em relação aos vícios, será preciso percorrer o seguinte caminho: analisar como na modernidade o utilitarismo fornece uma grade de análise que constitui a natureza humana como sujeita a dois senhores, a dor e o prazer, e como a nossa relação com a vida e com nós mesmos é codificada a partir do cálculo dos prazeres; analisar como no contexto do neoliberalismo americano a reatualização do *Homo oeconomicus* possibilita codificar nossa relação com o mundo e com a vida a partir de um cálculo econômico, em que os transtornos aditivos passam também a ser explicados como parte desse tipo de racionalização econômica; e analisar como o campo das neurociências na contemporaneidade estabelece um funcionamento viciado do comportamento humano, que possibilita codificar nossa relação com o mundo e com nós mesmos a partir do cálculo das recompensas.

Como se constituiu a experiência de vício na contemporaneidade? Como o uso de drogas foi configurado como uma experiência de vício? Como o sujeito na contemporaneidade é objetivado como dotado de vícios?

2 DESPERTAR DO TORPOR ANTROPOLÓGICO E DESVICIAR O OLHAR SOBRE OS VÍCIOS: PESQUISAR ATRAVÉS DAS LENTES ARQUEOLÓGICA E GENEALÓGICA FOUCAULTIANAS

Vê-se pois que o vício é velho como o homem, que, sempre insatisfeito de tudo que o cerca, vive atrás da uma chimera, de um ideal irrealizável, procurando em tudo e por todos os meios a euforia, as sensações estranhas e morbidas para distrahir e combater sua displicencia emocional. (PERNAMBUCO FILHO; BOTELHO, 1924, p. 10-11).

O pintor não pinta sobre uma tela virgem, nem o escritor escreve sobre uma página branca, mas a página ou a tela estão já tal maneira cobertas de clichês preexistentes, preestabelecidos, que é preciso de início apagar, limpar, laminar, mesmo estraçalhar, para fazer passar uma corrente de ar, saída do caos, que nos traga a visão. (DELEUZE, 2010, p. 240).

Diante de tudo que foi exposto até então, encontramos-nos diante da anunciação de um aparente paradoxo a que denominamos de “torpor antropológico” que constitui a figura do *Homo vitium*. Como já sinalizamos, este paradoxo aparece a partir da constituição de um duplo empírico-transcendental em relação aos vícios.

Neste capítulo, em que abordaremos algumas orientações teórico-metodológicas, apresentaremos como iremos atacar este paradoxo, em termo de perguntas e objetivos que provisoriamente nos auxiliarão no despertar do torpor antropológico e na atitude de desviar o olhar para os vícios.

Inicialmente, é preciso retomar o nosso estranhamento explicitado no início do tópico 1.3 em relação aos estudos sobre drogas. Ora, o que destacávamos é como, apesar de termos avançado cerca de 100 anos no estudo sobre os vícios e todo o desenvolvimento de uma sofisticada neurofisiologia das circuitarias cerebrais, os adjetivos que qualificam as condutas relacionadas aos vícios pareciam ser as mesmas. Portanto, toda aquela análise acerca de como, apesar de o modo de explicação ter mudado, os adjetivos que qualificam as condutas relacionadas ao uso permaneciam as mesmas (agressividade, impulsividade, descontrole), bem como os episódios que são narrados (aparência deteriorada, vida sexual considerada imoral, atividades criminosas).

Ora, o nosso estranhamento pode ser resumido em como subjaz às explicações um conteúdo moral relativamente comum em relação à maneira com que se analisam os vícios. Isso desde a associação entre vício ou adicção a condutas moralmente reprováveis por atentar contra os costumes e a natureza humana, ou mesmo a análise em termos de condutas consideradas adaptativas ou desadaptativas. Afinal, mesmo nas pesquisas contemporâneas sobre a adicção,

esta é entendida como uma “desadaptação” que produz deterioração social e prejudica a realização de objetivos individuais e coletivos (STAHL, 2014).

Utilizando-nos do pensamento foucaultiano para fazê-lo funcionar em outras problemáticas (já que o filósofo se dirigia à sexualidade, e aqui nos referimos ao uso de drogas e aos vícios) e em outros recortes temporais (já que nos situamos na modernidade e na contemporaneidade), poderíamos nos perguntar: como fomos constituídos enquanto seres de vícios? Como foi constituída a experiência de vício na contemporaneidade? Como o uso de drogas aparece como uma experiência de vício? Como o vício, que era uma questão pertencente ao campo da filosofia prática, da distinção entre virtudes e vícios, adentra as discursividades médicas e passar a ser explicado por meio de um cálculo das recompensas?

Com efeito, a forma de atacar o aparente paradoxo não será pela via da produção de uma síntese, já que não faz sentido procurarmos estabelecer uma síntese entre esse duplo empírico-transcendental, ou do lado da história empírica, ou do lado de uma natureza transcendental, já que esses domínios se retroalimentam em um recuo infinito.

Não é mais a origem que dá lugar à historicidade; é a historicidade que, na sua própria trama, deixa perfilar-se a necessidade de uma origem que lhe seria ao mesmo tempo interna e estranha: como o vértice virtual de um cone onde todas as diferenças, todas as dispersões, todas as discontinuidades fossem estreitadas até formarem não mais que um ponto de identidade, a impalpável figura do Mesmo, com o poder, entretanto, de explodir sobre si e de tornar-se outra. [...] É que, com efeito, o homem só se descobre ligado a uma historicidade já feita: não é jamais contemporâneo dessa origem que, através do tempo das coisas, se esboça enquanto se esquiva. (FOUCAULT, 2007a, p. 455).

Desse modo, não desejamos realizar o movimento de uma síntese, na busca de um movimento dialético que depreenda tese e antítese em uma unidade. De modo distinto, interessa-nos analisar a constituição de uma experiência em relação aos vícios. Anunciada a questão dessa maneira, talvez nos acusem de termos utilizados conceitos abstratos ou vagos demais: “experiência de vício”, como forma de tornar claro aquilo que nos referimos ao situar a pergunta desta maneira.

Aquilo que denominamos de “constituição de uma experiência de vício” refere-se ao modo como Foucault conceitualiza esta expressão ou pelo menos ao modo como este utiliza o conceito de experiência para pensar três domínios específicos: 1) a constituição de determinados objetos no campo do saber; 2) de um conjunto de normatividades e práticas de governo; 3) a positivação de determinada relação de si consigo.

Tratava-se de ver de que maneira, nas sociedades ocidentais modernas, constituiu-se uma “experiência” tal, que os indivíduos são levados a reconhecer-se como sujeitos de uma “sexualidade” que abre para campos de conhecimento bastante diversos, e que

se articulada em um sistema de regras e coerções. O projeto era, portanto, o de uma história da sexualidade enquanto **experiência, se entendemos por experiência a correlação, em uma cultura, entre campos de saber, tipos de normatividade e formas de subjetividade.** [...] Falar da ‘sexualidade’ como uma experiência historicamente singular suporia, também, que pudesse dispor de instrumentos suscetíveis de analisar, em seu próprio caráter e em suas correlações, os três eixos que a constituem: a formação dos saberes que a ela se referem, os sistemas de poder que regulam sua prática e as formas pelas quais os indivíduos podem e devem se reconhecer como sujeitos dessa sexualidade. (FOUCAULT, 2014c, p. 188, grifo nosso).

Assim, fortemente inspirados pelas lentes foucaultianas, utilizaremos em nosso caso o conceito de experiência para analisarmos cada um destes domínios a partir da noção de vício também analisar como o uso de drogas passa também a ser analisada como uma experiência de vício e como o sujeito é positivado como sujeito viciado.

A partir do reposicionamento desse problema, intencionamos desviciar o olhar de um jargão no campo dos estudos históricos sobre drogas, que tende a afirmar uma possível separação entre uma *perspectiva criminal*, uma *perspectiva moral* e uma *perspectiva da saúde* em relação às drogas. Ou seja, a ideia de que droga teria sido vista ao longo do tempo ou de um ponto de vista *criminal* (em que o indivíduo é tido como um criminoso), ou de ponto de vista *moral* (em que o indivíduo é tido como um pecador), ou de um ponto de vista de *saúde* (em que o indivíduo é tido como um doente). A ideia de que ou se teria uma perspectiva criminal sobre drogas, ou se teria uma perspectiva moral, ou se teria uma perspectiva de saúde. Ora, o nosso ponto é de que tais pesquisas nunca conseguiram se desvincular de recolocar a questão moral quando se advoga a necessidade de determinar o que seria o modo justo, humano, correto de lidar com a questão das drogas.

A partir da perspectiva que adotamos, as questões médicas se apoiam em atribuições morais acerca das drogas e do comportamento do toxicômano (ou do adicto, ou do usuário de drogas) como forma de legitimar um saber ou sobre as drogas ou sobre os sujeitos que as utilizam. Ou seja, ainda que tenham ocorrido constantes atualizações sobre como as condutas (“fundo moral”) sejam compreendidas e governadas em relação ao uso de drogas, do final do séc. XVII ao início do séc. XX, é sempre a partir de uma apreciação moral acerca das condutas relacionadas àqueles que utilizam as drogas, vistas como criminosas ou patológicas, que se legitima o governo em relação às drogas.

Isso porque, desde o início da constituição da clínica das toxicomanias e, ao que nos parece, ainda hoje, a forma como uso problemático de drogas é visto, seja a partir de uma perspectiva dita proibicionista, seja de uma perspectiva da redução de danos, não parece se desvincular de uma questão de fundo moral. É justamente o (auto)governo da conduta um

tratamento moral para uma questão de saúde que possibilita o desbloqueio da forma de governar os indivíduos através do uso de drogas em relação ao paradigma da redução de danos (PRESTES, 2017). Ou seja, não se pode identificar um tratamento moral somente a proibição, afinal, como salienta Foucault (2014c, p. 193): “ocorre frequentemente que a preocupação moral seja intensa ali onde, precisamente, não há obrigação, nem proibição”, o que nos leva a pensar que Pinel (2007), com seu tratamento moral das manias, seja ainda um estranho familiar do modo como lidamos com as drogas na contemporaneidade. Se, de um lado, foi o tratamento moral da mania que possibilitou redescrever a loucura como *doença mental*, passível de ser curada através de um tratamento moral, é também um tratamento moral do uso de drogas que permanentemente reativa diferentes formas de governar esse fenômeno, ou através de uma moral abstêmia que fundamenta a política proibicionista, ou através de uma moral da temperança, do autogoverno racional das paixões, que alimenta o paradigma da redução de danos. Portanto, é possível ver um “tratamento moral” tanto num paradigma proibicionista como num paradigma da redução de danos.

Nesse ínterim, nossa pesquisa não se trata de avaliar qual a forma correta, moral, humana de realizar um governo dos vícios. A nossa intenção é analisar como foi constituída a experiência de vício na modernidade e na contemporaneidade através de diferentes articulações entre filosofia moral, direito, sistema penal/judicial, economia política, psiquiatria e, mais recentemente, a neurofisiologia da dependência. Quanto à escolha da noção do vício em drogas para guiar, ainda que provisoriamente, os rumos aqui traçados, deve-se ao fato de esta, historicamente, criar uma zona de indiscernibilidade e de contato justamente entre problemas concernentes ao indivíduo e à sociedade. Com efeito, nossa hipótese é de que, inicialmente, esta noção, tão ampla e genérica, de vício tenha possibilitado realizar um governo de questões relativas tanto às escolhas individuais quanto à coletividade. Isso tudo a partir da ideia de que o vício faz parte da natureza humana e, ao mesmo tempo, é fruto de uma dissolução dos costumes. Alguns dos enunciados que nos ajudam a construir esta hipótese podem ser exemplificados a seguir:

Além das gastrites, das nephites, das cirroses hepáticas, das degenerações gordurosas do musculo cardíaco, merecem especial menção as manifestações nervosas e mentaes do alcoolismo, já pela sua influencia sobre a imputabilidade e capacidade do individuo, já pelo seu fator de degenerações da raça, o que, sob o moderno ponto de vista da eugenia, coloca o perigo do álcool na vanguarda de todos os demais. (OLIVEIRA FILHO; CARRERO, 1922, p. 57-58).

O trecho citado acima foi extraído do livro *Veneno Sociaes e Condição Jurídica dos Envenenados*, em que o advogado Candido de Oliveira Filho e o médico Julio Porto

Carrero, ambos professores da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, comentam a legislação sobre drogas, “venenos sociais”, da época. Além da articulação do saber médico e do direito, já analisada por Foucault em diferentes passagens, destaca-se, nessa passagem, como as drogas são vistas como venenos sociais, que acarretariam malefícios não apenas ao indivíduo que se “envenena”, que utiliza os tóxicos, mas à sociedade de uma forma geral, que é corrompida pelo vício. O dipsômano, que, na literatura nosográfica psicopatológica, define-se como o indivíduo que apresenta um desejo incontrolável de ingerir bebidas alcoólicas devido ao vício, teria perdido todos os “freios morais” que a educação lhe pusera.

É o alcoolismo, com a syphilis, a causa da internação da maioria dos doentes dos hospícios; são os dous os que engendram quasi todos os monstros moraes e physicos, os que nascem aleijados e os imbecis, idiotas, débeis mentaes, epilépticos. Além disso, o alcoolismo hereditário gera os dipsomanos, os futuros alcoolatras, os futuros morfînômanos, cocainômanos... O dipsomano, cuja impulsão o obriga a beber, é um degenerado; o alccolismo chronico fal-o mergulhar ainda mais no abysmo de seu vicio. Formado o circulo vicioso, o tarado bebe porque não resiste à intensidade do seu pendor mórbido e é cada dia mais intensa essa impulsão, porque o álcool lhe tornou peor o estado mental, apagando-lhe a capacidade de resistir à tentação. Aos poucos, desaparecem todos os freios moraes que lhe houvesse posto a educação. (OLIVEIRA FILHO; CARRERO, 1922, p. 57).

Portanto, o argumento do magistrado e do médico é de que o vício, mais do que ocasionar enfermidades físicas, ocasionaria enfermidades morais tão potentes que mesmo a educação poderia se tornar inócua. Ora, nos parece intrigante investigar como nossa relação com as drogas (álcool, tabaco, maconha, LSD, *ecstasy*, cogumelos, etc.), que são objetos físicos, denominados por vezes de venenos, é traduzida em questões de ordem moral/mental. Se, nas primeiras legislações sobre drogas e nos manuais de medicina, as drogas são caracterizadas como venenos que nos intoxicam (daí também a denominação de tóxicos), ou seja, como substâncias que intoxicam/afetam nossos órgãos, por que a chave de decodificação desses eventos seria do âmbito de um evento moral/mental? Por que em relação às drogas conseguiríamos fazer essa causalidade direta e tão rápida entre um evento físico e a ocorrência de um transtorno mental? Além disso, a pergunta de fundo que precisa ser colocada: como foi constituída a noção de um sujeito viciado?

Com efeito, “roubando” Foucault (2014b, p. 255), quando sintetiza sua questão em “por que fizemos da sexualidade uma experiência moral?”, poderíamos sintetizar a problemática em torno da qual esta pesquisa se constrói a partir das seguintes questões: por que fizemos do uso de drogas uma experiência de vício e por que fizemos do vício uma experiência moral? Essa grande pergunta poderá ser dividida em três: 1. *De que são feitos os vícios [pergunta arqueológica]?* 2. *O que se faz com os vícios e com os viciados [pergunta*

genealógica]? 3. *Como nos reconhecemos como sujeitos de vícios [pergunta sobre modos de subjetivação]*?

Ou de maneira mais simples: como se constituiu a experiência de vício na contemporaneidade e como o uso de drogas foi configurado como uma experiência de vício? Quais os mecanismos de governo agenciados em torno do governo dos vícios? Como o sujeito é objetivado como dotado de vícios?

Por sua vez, essas três perguntas consistem na realização de três objetivos que, respectivamente, referem-se a cada uma destas perguntas: 1. Investigar como determinados campos de saber (filosofia, direito, psiquiatria e neurofisiologia) constituem os vícios como objeto de saber; 2. Analisar as tecnologias de poder e quais os mecanismos de governo acionados através de um governo dos vícios; 3. Analisar as formas nas quais os indivíduos podem e devem se reconhecer como sujeitos de vício e o conjunto de procedimentos que realizamos em relação a nós mesmos a partir disso.

Com efeito, neste capítulo, buscamos apresentar, de modo geral, as lentes utilizadas para *desviciarmos* e despertarmos do torpor antropológico do *Homo vitium*. Em alguma medida, isso poderia ser resumido como o que apresentamos como título deste capítulo: desviar o olhar sobre os vícios. Desviar, no sentido de desacostumar, resulta em uma atitude de desacomodar o olhar, de apurar a vista para espreitar não o que se esconde por trás das coisas, mas para mimetizar o olhar estrangeiro que se admira justamente com o que é ordinário como uma paisagem, um monumento ou o próprio movimento das pessoas.

As lentes, tomamo-las emprestadas do filósofo francês Michel Foucault para responder às questões que colocamos no final da introdução e que pretendemos retomá-las e apresentar como as investigaremos nos subcapítulos que sucedem a este. Entretanto, aqui a um só tempo a dificuldade e a necessidade de apresentar essas lentes se impõem pelo fato de o próprio Foucault não apresentar, de uma maneira sistematizada, em forma de passo a passo, como realizar uma pesquisa arqueológica ou uma pesquisa genealógica. E isso talvez decorra da própria impossibilidade ou recusa de tal empreitada, já que o próprio Foucault (2008) afirma que as genealogias se colocam como anti-ciências, porque pretendem combater justamente os efeitos de centralização do poder e de limitação dos saberes a partir dos quais o discurso científico se arvora.

E, portanto, o problema não é dar um solo teórico contínuo e sólido a todas as genealogias dispersas – não quero de modo algum lhes dar, lhes sobrepor um tipo de coroamento teórico que as unificaria –, mas tentar, nos cursos seguintes, e por certo já este ano, precisar ou delinear o que está em jogo nesse pôr em oposição, nesse pôr

em luta, nesse pôr em insurreição os saberes contra a instituição e os efeitos de saber e de poder do discurso científico. (FOUCAULT, 2008, p. 18-19).

Entretanto, se é impossível delinear, de maneira estruturada, uma metodologia foucaultiana ou descrever o conjunto de regras formais para a elaboração de uma arqueologia ou genealogia foucaultiana, é possível apresentar certa atitude de pesquisa ou maneira de olhar para a história a partir da inspiração foucaultiana. Semelhante ao que Veiga-Neto (2009) argumenta quando afirma que não poderíamos falar de uma “teoria” ou “método” foucaultiano, mas que poderíamos falar em “teorizações foucaultianas” ou uma concepção “*soft*” de método presente na obra do filósofo francês que possibilitaria esse deslocamento do olhar. Ainda nos remontando a essa forma específica de olhar para a história que as lentes foucaultianas nos proporcionam, Veiga-Neto esclarece (2009, p. 89):

No transcorrer de suas pesquisas históricas absolutamente concretas – seja buscando em fontes documentais até então desconhecidas ou desprezadas porque tidas como insignificantes ou infames, ou seja colocando um olhar diferente sobre o que todos já pensavam conhecer parece-me haver como que um gradiente, ainda que descontínuo, que vai da arqueologia à ética, passando pela genealogia. Ao longo desse gradiente, o que já não era grande, ou talvez até vestigial – a saber, o compromisso com o formalismo da técnica, da definição, do procedimento –, se reduz e quase desaparece. Simetricamente, acentua-se a leveza de um estilo de investigação que, mesmo rigorosa, se abre para suas próprias fronteiras na esperança de ultrapassar a si mesma e de conseguir ver nas regiões de indecibilidade que até então estavam na penumbra.

Não obstante, ainda se faz necessário ressaltar que, se não vamos nos demorar nesta pesquisa explicando em detalhes o que é a arqueologia e a genealogia, deve-se ao fato de que o que se pretender fazer *não é pesquisar Foucault* e a partir daí explicar os estudos foucaultianos, mas “pesquisar *com* Michel Foucault” (BENEVIDES, 2016). Ou seja, pretende-se usar a arqueologia e genealogia foucaultianas porque elas nos ajudam a olhar e analisar um determinado conjunto de problemas: a constituição do indivíduo viciado e de um governo dos vícios. Nesta pesquisa, essa forma específica de olhar para a história seria não para remontar a uma historiografia dos diferentes tipos de vício ao longo dos séculos e ver como novos vícios foram surgindo ao longo do tempo, mas, de modo diferente, investigar como o vício é constituído enquanto um objeto de estudo, um problema a ser governado de maneiras distintas; de perceber, por exemplo, que há um enunciado que tenta estabelecer a naturalidade e historicidade do vício: “O abuso de substâncias entorpecentes remonta a épocas longínquas. Como bem disse Gandolin, a ‘historia mais antiga é certamente a do vício’” (PERNAMBUCO FILHO, 1922, p. 5). Apurar as lentes arqueológicas é perceber as descontinuidades em relação ao que se chamou de vício, de um tema da filosofia moral a um conceito que adentra as discursividades médicas. Com efeito, apurar as lentes genealógicas é também analisar os

mecanismos de governo que são postos em funcionamento a partir dessas justificativas, pois o enunciado que estabelece a naturalidade do vício, transcrito acima, recorrentemente é seguido de um enunciado que estabelece este como um problema social que reclama um governo dos vícios:

Reconhecendo os enormes prejuízos materiais e morais determinados pelo abuso dos tóxicos entorpecentes, os governos de todos os países assolados pelo terrível flagelo social que é a toxicomania, procuraram estabelecer serias medidas restritivas para evitar a sua difusão. (PERNAMBUCO FILHO; BOTELHO, 1924, p. 7).

A tarefa, como sugere Deleuze (2010), consiste em tentar limpar a vista dos clichês que impregnam nosso olhar para essa história acerca dos vícios e inventar novas formas de se analisar um objeto, não para estabelecer o verdadeiro olhar sobre determinado fenômeno, mas para tornar visível outra série de problemas até então imperceptíveis com as lentes que carregamos. “Nesse sentido, pensamento e verdade situam-se em campos diversificados. Pensar não é ter a verdade. Nietzsche diz algo que auxilia a dissipar esse equívoco: ‘Pensamento é invenção, não vontade de verdade’” (LINS, 2013, p. 33-34).

2.1 De que são feitos os vícios? Arqueologia como instrumento de análise da construção do conceito de vício

Os conhecimentos chegam talvez a se engendrar, as ideias a se transformar e a agir umas sobre as outras (mas como? até o presente os historiados no-lo disseram); uma coisa, em todo caso, é certa: a arqueologia, dirigindo-se ao espaço geral do saber, a suas configurações e ao modo de ser das coisas que aí aparecem, define sistemas de simultaneidade, assim como a série de mutações necessárias e suficientes para circunscrever o limiar de uma positividade nova. (FOUCAULT, 2007b, p. XX).

Como dito anteriormente, utilizamo-nos das lentes arqueológicas para investigar a seguinte pergunta: de que são feitos os vícios? Interessa-nos, pois, investigar como determinados campos de saber (filosofia, direito, economia, psiquiatria e neurofisiologia) constituem os vícios como objeto de saber.

O que nos levou à construção desta pergunta foi um estranhamento acerca de como o conceito de vício, que era uma questão de ordem moral, um tema da filosofia, havia se tornado uma questão médica, adentrando nas discursividades médicas; por esse motivo, há necessidade de recorrer a campos tão distintos para saber afinal o que é um vício.

Como ressalta Benevides (2016), empreender uma análise arqueológica é fazer que aquilo que se pesquisa seja tomado como *X*, uma incógnita, e procurar analisar o que foi efetivamente dito sobre *X*. A busca por *X* consiste, pois, em investigar a maneira como este foi

entendido, o que se escreveu a respeito de *X*, não para revelar-lhe o sentido essencial escondido ou o resultado final de uma equação em que a ordem dos fatores é desimportante. De modo diferente, busca-se analisar tão somente as práticas discursivas efetivas construídas acerca de *X*, e isto já é um trabalho assaz extenso. Ou seja, trata-se de pesquisar o que de fato fora enunciado acerca desse objeto *X*.

Nesta pesquisa, *X* seria justamente o conceito de vício. A partir daí, o trabalho metodológico define-se como uma tentativa de proceder como se não se soubesse o que é vício, como se nunca houvesse escutado ou lido a respeito disso, e recorrer tão somente ao que se diz sobre o vício. Isso não significa uma valorização de um não saber ou a defesa de uma atitude pré-reflexiva e espontaneísta da pesquisa, mas assume a postura de desprender-se do que já é tido de antemão como inquestionável, indiscutível, factível. É por este motivo, mais uma vez, que utilizamos, no título deste capítulo, a expressão “desviciar o olhar”. Como resume Benevides (2016, p. 266), “a pesquisa elege seu objeto, mas não sabe o que é seu objeto”.

O que seria, portanto, *vício*? Ao consultarmos dicionários históricos de português, podemos encontrar tanto a definição de “vício” como algumas possíveis utilizações do vocábulo. O padre Rafael Bluteau, importante lexicógrafo do idioma português, assim descreve a palavra *vício*, nesta que é a obra lexicográfica que antecede o primeiro dicionário da língua portuguesa³⁹:

Vicio. Culpa. Delicto. Crime. Mao habito. Tacha. Macula. Defeito. Senaõ. Maldade. Desigualdade, e dissonancia de costumes, procedida da inclinação natural do homê à vida voluptuosa, e acções peccaminosas, a qual naõ sendo reprimida com o freyo da razaõ, regenerada, e alumeadada da Graça, faz que o homem pouco a pouco se entregue a desordens, e torpezas excessivas de sorte, que o fim de huma chega a ser principio de outra; e se vay o homem fazendo mais irracional que os brutos, mais indomitos, e mais feroz, que as feras. Deforme, e torpe monstro, ao qual hoje poz a lisonja a mascara na virtude. (BLUTEAU, 1728, p. 406).

Ressaltamos, como no século XVIII, em uma das primeiras tentativas de dicionarização da língua portuguesa, o vício era definido a partir da noção cristã de culpa e de outras palavras que contemporaneamente ainda vemos serem associadas a vício, como delito,

³⁹ O *Vocabulário Portuguez e Latino* é composto de 10 volumes, tendo sido este escrito durante os anos de 1712 a 1728 pelo padre francês Rafael Bluteau (1638-1764). Embora o “vocabulário” seja uma obra bilingue, português e latim, há uma predominância do português. O “vocabulário” do erudito padre teatino é uma consequência direta da emergência de obras dicionarísticas no século XVIII, que tinham como função tanto uma valorização como uma descrição de uma determinada língua (SILVESTRE, 2008). Desta maneira, Bluteau aparece como uma das principais referências para a constituição da lexicografia moderna, sendo considerado “o ponto de referência fundamental para compreender um processo de renovação da descrição da língua, da tipologia dos dicionários e das funções que os leitores atribuíam a estes instrumentos metalinguísticos.” (SILVESTRE, 2008, p. 7). Como esta é uma obra que antecede à própria construção do formato moderno do dicionário, vemos algumas diferenças como a inclusão de expressões ligadas à palavra em destaque e a reprodução de frases autorizadas.

crime e mau hábito. Entretanto, em uma leitura mais atenta dessa definição, percebe-se ainda como o vício é descrito como estando ligado a uma inclinação natural do homem a ser quase que arrastado para uma vida voluptuosa e de selvageria, a tal ponto que, se não existisse a razão para dar freios a essas disposições naturais, o homem se tornaria ainda mais selvagem que uma própria besta. *Daí, portanto, a ideia paradoxal de que o vício é uma tendência natural do homem, mas que deve por ele ser combatido, para que não se torne o contrário de um ser humano, uma besta selvagem.* As frases seguintes apresentadas pelo lexicógrafo em sua definição sobre o vício expressam a atitude de vigilância que devemos ter em relação ao vício:

Chamase engenho, e espirito, a sophistique, e o engenho. Prudencia, a desconfiança; estratagemas a fraude; subtileza a trapaça; cautela a perfidia; devoção a hipocrisia; zelo a vingança; artificio a mêtira. Quer a adulação dar a entender, que o vicio se faz virtude, quando com apparencia de virtude se disfarça, e se não descobre abertamente a sua fealdade. Mas ainda mal, que o vicio sem se dar a conhecer, se conhece; e ainda que se podesse encobrir de todo, pouco tempo duraria o rebuço, porque (segundo o Oraculo sagrado) não ha cousa no Mundo, tão occulta, que finalmente se não descubra. Nihil occultum, quod non revelabitur.. Trato, methodo, e modo de viver, que sem mestres se aprende. Para todas as Artes, e sciencias ha mestres; para se doutorar, e Jubilar na palestra dos vicios, não ha mister outro mestre, que a propria natureza, cuja corrupção pòde dar lição em todo o genero de maldades. Mas também nesta escola ha graos, pelos quaes se sobe ao supremo magisterio, de cadeira de prima da iniquidade. Das culpas mais leves, se passa às mayores; das venialidades aos peccados mortaes; da avareza à conclusão, ou dinheiro do publico, mal levado dos magistrados; da concussão à ambição das honras. Da ambição à violação geral da autoridade das Leys: destes e outros vicios ao ultimo, e mayor de todos, que he o desprezo do poder, e justiça de Deos.* Mal contagioso, que a modo de peste, ou de fogo se paga. Assim como, em hum bosque pegando o fogo, de huma arvore, passa a outra visinha, e desta as outras suas vizinhas, se cõmunica, assim aos proximos do proximo se comunica o vicio. (BLUTEAU, 1728, p. 406).

O autor prossegue em sua definição ponderando que o vício pode disfarçar-se de virtude, mas que, em um determinado momento, o vício se daria ao conhecimento. Outro ponto a se destacar é afirmação de que o vício é algo que não se aprende, que não há mestres, logo é resultado da própria natureza enquanto lição. Poderíamos fazer um paralelo direto com a questão discutida no Diálogo Mênon (ou da virtude), em que Sócrates e Mênon chegam à conclusão de que a virtude não poderia ser ensinada e de que não existiriam mestres da virtude (PLATÃO, 2010). Não obstante, mais uma vez, o que chama nossa atenção nessa passagem é que o grande mestre acerca dos vícios seria a própria natureza, que, ao ser corrompida, derivaria em uma série de maldades, de vícios. Ora, é curioso pensar que, de um lado, o vício faz parte da natureza humana e que, mesmo assim, deve ser combatida, e, de outro lado, que é também a própria corrupção da natureza que produziria vícios e maldades maiores. No trecho, há inclusive toda uma associação com elementos da natureza a partir da comparação entre um

incêndio que se espalha num bosque de uma árvore a outra como os vícios que se espalham para outros vícios (BLUTEAU, 1728).

Nesta análise inicial que fazemos da utilização do conceito de vício no século XVIII, não estamos simplesmente operando uma análise linguística acerca dos elementos formais de constituição de uma língua. Se recorremos a dicionários históricos, é porque interessa-nos recorrer ao conjunto de práticas discursivas imanentes à constituição do vício enquanto objeto de um saber, de um discurso, o conjunto de discursos efetivamente pronunciados acerca do vício: “Sim, pois meu objeto não é a linguagem, mas o arquivo, ou seja, a existência acumulada dos discursos” (FOUCAULT, 2015a, p. 74).

Com efeito, proceder com a lente arqueológica para analisar o conceito de “vício” seria realizar a investigação das formações discursivas, analisando as suas regras de formação. Ou seja, como os discursos organizam-se, acumulam-se, avizinham-se, entrecruzam-se, separam-se a partir de um determinado conjunto de formações, sendo o objetivo do arqueólogo suspeitar dessas *unidades* discursivas ao passo em que se investiga como essas *unidades* foram construídas enquanto conjunto (FOUCAULT, 2015).

O caráter aparentemente polêmico se liga assim ao fato de que se trata de furar toda a massa do discurso acumulado sob nossos próprios pés. Podem-se descobrir, em um movimento suave, as velhas configurações latentes; mas, desde que se trate de determinar o sistema de discurso no qual ainda vivemos, no momento em que somos obrigados a questionar as palavras que ressoam ainda em nossos ouvidos e que se confundem com aquelas que tentamos sustentar, aí então o arqueólogo, como o filósofo nietzschiano, é forçado a operar golpes de martelo. (FOUCAULT, 2015a, p. 79).

Portanto, a arqueologia diferencia-se da linguística enquanto estudos da língua em termos de regras sintáticas e semânticas, ao passo em que também se diferencia de uma epistemologia como história das ideias. Isto porque também não se trata de investigar o que é isso denominado vício que já existiria na natureza e que vamos refinando o conceito de vício a partir de uma série de autores. Se aqui nos munimos das teorizações de filósofos, médicos, psiquiatras, psicólogos, juristas e lexicógrafos, não é para construir o movimento do progresso científico em relação ao refinamento conceitual, tampouco observar como o conceito de vício foi sendo maculado de sua pureza original (FOUCAULT, 2015).

Em uma palavra, quer se, na verdade, renunciar às coisas, “despresentificá-las”; conjurar sua rica, relevante e imediata plenitude, que costumamos considerar como a lei primitiva de um discurso que dela só se afastaria pelo erro, esquecimento, ilusão, ignorância ou inércia das crenças e das tradições ou, ainda, desejo, inconsciente talvez, de não ver e de não dizer; substituir o tesouro enigmático das “coisas” que só nele se delineiam; definir esses *objetos* sem referência ao *fundo das coisas*, mas relacionando-os ao conjunto de regras que permitem formá-los como objetos de um discurso e que

constituem, assim, suas condições de aparecimento histórico; fazer uma história dos objetos discursivos que não os enterre na profundidade comum de um solo originário, mas que desenvolva o nexo das regularidades que regem sua dispersão. (FOUCAULT, 2015, p. 58).

De modo distinto, pretendemos investigar como a noção de vício pôde se tornar objeto possível de um saber como a filosofia, séculos mais tarde de um saber como a medicina, o direito, a psiquiatria, a economia e a psicologia. E isso não porque, no fundo, se trate do mesmo objeto, mas porque essas práticas discursivas constituem uma nova forma de narrar determinados fenômenos, de analisar determinados objetos. Já que a linguagem não representa as coisas, os objetos do mundo, é possível acompanhar a trama que faz essa ligação. Como as palavras e as coisas se ligam e se desligam, a partir de um conjunto determinado de regras de formação, é possível estudar como se ligaram, de tal modo que os objetos aparecem justamente quando as palavras e as coisas se desligam.

[...] gostaria de mostrar, por meio de exemplos precisos, que, analisando os próprios discursos, vemos se desfazerem os laços tão fortes entre as palavras e as coisas. E destacar-se um conjunto de regras, próprias da prática discursiva. Essas regras definem não a existência muda de uma realidade, não o uso canônico de um vocabulário, mas o regime dos objetos. [...] consiste em não mais tratar os discursos como conjunto de signos (elementos significantes que remetem a conteúdos ou a representações), mas como práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam. (FOUCAULT, 2015, p. 60).

Investigar, portanto, as narrativas que supõem continuidades dentro de uma historiografia do vício, que criam regularidades, que atualizam a forma de se falar de um objeto, de tal maneira também a afirmar que o vício é tão antigo quanto a história da humanidade. De modo semelhante, o movimento de dispersão que constrói o vício como estando ligando à natureza humana e, ao mesmo tempo, como algo que corrompe a natureza humana, como uma questão da relação de si consigo que resulta na questão também da relação de si com os outros.

[...] afinal essa palavra “arqueologia”, ao preço de uma aproximação que me será perdoada, eu espero, pode querer dizer: descrição do arquivo. Por arquivo, entendo o conjunto de discursos efetivamente pronunciados; **e esse conjunto é considerado não somente como um conjunto de acontecimentos que teriam ocorrido uma vez por todas e que permaneceriam em suspenso, nos limbos ou no purgatório da história, mas também como um conjunto que continua a funcionar, a se transformar através da história, possibilitando o surgimento de outros discursos.** (FOUCAULT, 1969/2015b, p. 151, grifo nosso).

Destarte, para realizarmos essa pesquisa, precisaremos investigar a emergência de enunciados que situam o indivíduo como sendo “sujeitado” pelos vícios. Em um primeiro momento, os teóricos do utilitarismo, com sua definição do princípio de utilidade, nos darão boas pistas para realizar esta pesquisa, pois supõem uma razão calculadora das dores e dos

prazeres a que estamos submetidos e que constroem programações sobre a conduta dos indivíduos com base nisso.

Assim, em uma história oficial dos vícios ou dos transtornos aditivos, talvez fosse importante realizar uma exegese do que os grandes autores da psiquiatria como Philippe Pinel, Esquirol, Foderé, Leuret e Morel escreveram sobre determinados quadros psicopatológicos e analisar o que cada um deles tematizaria sobre o vício. Este, sem dúvidas, seria um importante trabalho para uma história e/ou epistemologia da psicopatologia e da psiquiatria, entretanto, uma pesquisa genealógica ao contar a história do que “parece não ter história”, pois “sempre existiu, sempre esteve aí”, pode precisar suspeitar das continuidades e desenfileirar o fio condutor que fomos ensinados a percorrer.

Tomando as pesquisas foucaultianas como lentes, lembremos que, para analisar a emergência das ciências humanas, Foucault não se deteve sobre as obras dos considerados primeiros cientistas sociais, tais como Auguste Comte e Émile Durkheim, ou mesmo fez o trabalho do exegeta a ir às minúcias do que os filósofos iluministas escreveram, de modo distinto, viu na positivação do poder disciplinar a constituição do homem como objeto técnico-científico de um saber-poder, de tal maneira que Bentham e sua máquina panóptica nos possibilitam um exame mais acurado do surgimento das ciências humanas que os tratados filosóficos iluministas.

Uma arqueogenealogia do *Homo vitium*, a constituição desse duplo empírico-transcendental, buscará analisar sobre como foi possível construir essa figura do homem sedenta por recompensa, que age para produzir recompensa. Quem poderá nos dar algumas das pistas necessárias para enfrentar esse problema serão justamente aqueles autores que supuseram e organizaram uma tecnologia de governo com base na ideia de que a dor e o prazer são móveis da ação humana, portanto especificamente os teóricos utilitaristas: Jeremy Bentham e Stuart Mill. Mais do que uma explicação sobre dor e prazer, o que esses autores trazem de novidade é uma explicação sobre dor e prazer como móveis da ação humana, mais especificamente da tese de que agimos para a produção do prazer.

2.2 O que se faz com os vícios e com os viciados? Genealogia como instrumento de análise das tecnologias de poder sobre o corpo viciado

Se interpretar era colocar lentamente em foco uma significação oculta na origem, apenas a metafísica poderia interpretar o devir da humanidade. Mas se interpretar é se apoderar por violência ou sub-repção, de um sistema de regras que não tem em si significação essencial, e lhe impor uma direção, dobrá-lo a uma nova vontade, fazê-lo entrar em um outro jogo e submetê-lo a novas regras, então o devir da humanidade

é uma série de interpretações. E a genealogia deve ser a sua história: história das morais, dos ideais, dos conceitos metafísicos, história do conceito de liberdade ou da vida ascética, como emergências de interpretações diferentes. Trata-se de fazê-las aparecer como acontecimentos no teatro dos procedimentos. (FOUCAULT, 2007c, p. 26).

Além das lentes arqueológicas apresentadas, utilizaremos neste trabalho as lentes genealógicas para investigar o seguinte questionamento: o que se faz com os vícios e os viciados? Quais os mecanismos de governo agenciados em torno do governo dos vícios? Desse modo, interessa-nos analisar as tecnologias de poder e quais os mecanismos de governo acionados através de um governo dos vícios. Ou seja, analisar os mecanismos de poder que entram em cena no momento em que se tece a constituição dos vícios e dos viciados.

Se a arqueologia possibilita analisar a dispersão e a descontinuidade dos discursos efetivos, para entender como as unidades discursivas teriam sido engendradas, a genealogia, de forma semelhante, nos auxilia a analisar a história efetiva, de forma a situar o conjunto descontínuo das formas de exercício do poder e dos modos de relação de si consigo. Introduzir a descontinuidade da história não para celebrá-la, “viva o múltiplo, viva o descontínuo”, mas para estabelecer uma atitude de desconfiança em relação a qualquer absoluto na história, a qualquer suposta natureza humana ou característica essencial do sujeito, a qualquer conceito perene, a qualquer historicismo “supra-histórico”.

A história “efetiva” se distingue daquela dos historiadores pelo fato de que não se apóia em nenhuma constância: nada no homem – nem mesmo seu corpo – é bastante fixo para compreender outros homens e se reconhecer neles. Tudo em que o homem se apóia para se voltar em direção à história e apreendê-la em sua totalidade, tudo o que permite retracá-la como um paciente movimento contínuo: trata-se de destruir sistematicamente tudo isto. É preciso despedaçar o que permitia o jogo consolante dos reconhecimentos. Saber, mesmo na ordem histórica, não significa “reencontrar” e sobretudo não significa “reencontrar-nos”. A história será “efetiva” na medida em que ela reintroduzir o descontínuo em seu próprio ser. (FOUCAULT, 2007c, p. 27).

Ou seja, a análise genealógica rejeita qualquer análise histórica que realize história natural de um determinado objeto (FOUCAULT, 2010a), já que esta corre o risco de anular justamente a história enquanto conjunto de forças que tornam possível a emergência de novos saberes, novas lutas, em uma palavra: acontecimentos. Por esse motivo, a recusa de, nesta pesquisa, procedermos a uma historiografia dos vícios, analisando como determinados vícios fazem parte da história humana, que sempre já estiveram presentes, ou de como novos vícios foram surgindo ao longo dos séculos. Em trabalho anterior (PRESTES, 2017), realizamos o exercício de desnaturalização da figura do *Homo psicoativus*, uma determinada forma de objetivar o homem a partir da ideia de que os homens sempre usaram drogas, de que nos

tornamos sujeitos a partir do uso de drogas, já que este supostamente seria um traço de nossa sociabilidade que se repetiria *ad infinitum* desde o início dos tempos.

Para analisar esses mecanismos de poder colocados em funcionamento a partir de um governo dos vícios, recorreremos às lentes genealógicas. Nesse sentido, a genealogia se apresenta como uma análise desses mecanismos de poder que não seja centrada em uma análise jurídico-filosófica do poder ou que depreenda o exercício do poder como um reflexo direto das relações de produção, em uma visão economicista do poder (FOUCAULT, 2008).

Ao explicar o modo do proceder genealógico, Foucault sugere um conjunto de proposições ou de “indicadores-táticos” (FOUCAULT, 2008) em relação à análise dessas relações de poder. A princípio, estas proposições que serão apresentadas poderão soar abstratas demais para um leitor ainda não familiarizado com o campo dos estudos foucaultianos. Entretanto, tencionamos explicitar que estas lentes ou “indicadores-táticos” são fundamentais para esta forma que estamos posicionando nosso problema de pesquisa. Essas proposições definidas por Foucault na obra *História da Sexualidade I* poderiam ser resumidas da seguinte maneira: 1) que o poder não seria da ordem de uma mercadoria, logo não haveria aqueles que detêm o poder e aqueles que não o detêm, o que significa dizer que o poder também não seria uma coisa a ser adquirida, transferida, comprada, cedida; 2) que as relações de poder não estariam em posição exterior e superestrutural a outros tipos de relações (relações sexuais, relações familiares, relações econômicas), de modo a barrar, censurar, impedir ou violentar essas outras relações. Isso porque as relações de poder seriam imanentes a esses outros tipos de relações, e sua função seria muito mais produtora do que repressora; 3) que as relações de poder não se resumiriam às dicotomias unilaterais em termos de dominantes x dominados, adultos x crianças, professores x alunos, médicos x doentes, mas que as relações de força seriam múltiplas e se estabeleceriam a partir de pontos diversos. De maneira que mesmo que identifiquemos linhas hegemônicas estas seriam o resultado de um entrecruzamento e acoplamento desses diferentes afrontamentos múltiplos; 4) que as relações de poder, apesar de se estabelecerem a partir de determinados fins, de se organizarem a partir de determinados alvos, elas não são subjetivas, o que significa dizer que estas não derivam de um sujeito. Ademais, ressaltamos que, se é possível identificar uma racionalidade, isto se deve ao fato de o exercício do poder necessitar de um cálculo, de uma estratégia para se tornar efetivo. O equívoco estaria em procurar as pessoas que estariam por trás da “cabine de controle”, o grupo privilegiado que organizaria o poder. As relações de poder, apesar de produzirem modos de subjetivação, elas em si mesmas são impessoais, dado que se definem como conjunto de relações de força; 5) que imanentes às relações de poder existiriam relações de resistência que obrigam o exercício de o

poder estabelecer-se a partir de estratégias diferentes e ocasionalmente mudando as próprias tecnologias de poder (FOUCAULT, 2010a).

Com efeito, o modo de proceder genealógico auxiliaria inclusive a compreendermos que a constituição do governo dos vícios não se dá de maneira uniforme, constante, como se esta fosse uma luta já travada e consolidada, como se se tratasse de simplesmente encontrar o fio condutor que ligaria, de maneira inevitável e harmônica, um conjunto heterogêneo de mecanismos de poder. Ao contrário, realizar uma genealogia desses mecanismos de poder é apurar olhar para perceber o momento em que as estratégias entram em conflito, em que se “contradizem”, em que estabelecem uma mudança nas formas de exercício desse governo.

Quanto ao material de análise a ser analisado a partir dessas lentes genealógicas, convém esclarecer que este não é distinto do *corpus* de pesquisa já apresentado em relação à análise arqueológica, afinal, o que diferencia uma análise arqueológica de uma análise genealógica não é necessariamente uma distinção no material empírico que se utiliza, mas a maneira com que se “olha” para esse material. Ademais, poderíamos acrescentar que não é porque os pesquisadores trabalham com fontes documentais que necessariamente empreenderão uma arqueologia, já que se poderia analisar esses textos teóricos do ponto de vista não de uma arqueologia, mas de uma epistemologia ou de uma análise de conteúdo, ou de uma genealogia, etc.

Consideramos necessário fazer essa ressalva, porque algumas objeções podem ser dirigidas à materialidade da pesquisa ao supor-se que não se poder fazer genealogia a partir de textos “teóricos”, ainda que nesse rol de textos teóricos apareçam ordenamentos jurídicos, regras de funcionamento de uma instituição, conjunto de complexos cálculos econômicos para o governo de um determinado fenômeno como o uso de drogas, etc. Ora, o que diferencia as análises é que a arqueologia estuda os enunciados efetivos e as regras de formação do discurso, de maneira que, ao analisarmos textos que versem sobre o vício, interessa-nos investigar como essas práticas discursivas constituem uma determinada realidade que é a do vício. Paralelo a isso, a genealogia possibilita analisar a história efetiva como conjunto de tecnologias de poder que se apoiam nessa série de justificativas estabelecidas pelos enunciados efetivos para agenciar uma forma específica de exercício do poder. Logo, de um lado, o estudo da formação do saber; de outro, o estudo das tecnologias de poder. Vejamos como o próprio Foucault exemplifica como poderia analisar, de maneiras distintas, a partir de um ponto de vista arqueológico ou genealógico, o texto de Louis-Paul Abeille, um fisiocrata, secretário da sociedade de agricultura da Bretanha:

Mais uma vez, poderíamos retomar o texto de Abeille numa análise do campo teórico, procurando descobrir quais são os princípios diretores, as regras de formação dos conceitos, dos elementos teóricos, etc., e seria preciso sem dúvida retomar a teoria do produto líquido. Mas não é assim que gostaria de retomar esse texto. Não, portanto, como no interior de uma arqueologia do saber, mas na linha de uma genealogia das tecnologias de poder. E então creio que poderíamos reconstituir o funcionamento do texto, em função não das regras de formação desses conceitos, mas dos objetivos, das estratégias a que ele obedece e das programações de ação política que sugere. (FOUCAULT, 2008, p. 47-48).

Importante, pois, destacar que, apesar de fazermos essa distinção entre arqueologia e genealogia, estas análises não ocorrerão em momentos distintos, de maneira apartada, sendo esta divisão somente didática, daí o porquê de chamarmos de “arqueogenealogia” para enfatizarmos esse acoplamento. Com efeito, ao passo em que analisaremos o conjunto das regras de formação dos discursos e a formação do vício enquanto objeto, analisaremos também o conjunto de poderes correlatos à acumulação desses discursos, o conjunto de mecanismos que são agenciados tomando esses discursos como justificativas para o governo. Afinal, não há poder que se estabeleça sem fazer referência à verdade, a um conjunto de justificativas que legitimem o governo, que estabelecem sua necessidade e fazem-nos desejar o governo. Nesse sentido, interessa-nos investigar, por exemplo, o que Bentham descreve acerca da natureza hedônica dos seres humanos e perceber quais as discontinuidades e as continuidades da afirmação da neurofisiologia acerca de uma natureza hedonística do sistema de recompensa.

3 VÍCIOS E O CÁLCULO DOS PRAZERES E DAS DORES: O UTILITARISMO E A NATUREZA HUMANA SUJEITADA PELOS PRAZERES E PELAS DORES

O utilitarismo pode ser compreendido como uma extensa tradição filosófica iniciada no século XVIII pelos autores pioneiros William Paley (1743-1805), William Godwin (1756-1836) e Jeremy Bentham (1748-1832), tendo como ideia central a tese de que “[...] a moralidade e a política estão (e devem estar) centralmente preocupadas com a promoção da felicidade.” (MULGAN, 2004, p. 7). Entretanto, em que pese esse grande consenso entre os utilitaristas, Mulgan (2004) destaca que, nessa escola filosófica, há intensos dilemas e dissensos em relação a como definir felicidade, bem-estar, prazer e outras noções congêneres. Tendo como principais representantes Jeremy Bentham e Stuart Mill, essa tradição filosófica exerce influência até hoje em diferentes sistemas éticos.

Como mencionado anteriormente, em nossa intenção de investigar como foi constituída a experiência de vício, como passamos a nos reconhecer como sujeitos de vícios, Bentham e Stuart Mill poderão nos fornecer as primeiras pistas de como uma natureza humana hedonística foi descrita e o que se supôs como forma de governá-la. Portanto, nosso interesse nesses autores não é somente por terem descrito uma natureza hedonística, afinal, isso poderia já ser encontrado no epicurismo, mas no conjunto de racionalizações acerca de como governar essa natureza humana hedonística.

3.1 Bentham e a natureza humana calculadora do prazer e da dor

Jeremy Bentham foi um dos principais teóricos da corrente utilitarista, tendo dedicado sua obra a desenvolver o princípio da utilidade, o que para o autor seria a única forma viável e racional possível de estabelecer uma fundamentação moral para a legislação (MULGAN, 2014). Que é o princípio da utilidade? O princípio da utilidade proposto por Bentham – que o autor, a partir de 1822, passa a denominar de “o princípio da maior felicidade” (BENTHAM, 1979) por considerar uma expressão mais acurada – corresponde ao princípio que aprova ações que tendem a aumentar ou promover a felicidade da pessoa e desaprova as ações que tendem a diminuir ou comprometer a felicidade da pessoa. Embora utilize a expressão “a ação de uma pessoa”, Bentham (1979) enfatiza que esta ação a que se refere não corresponde simplesmente à ação isolada de um único indivíduo, podendo ser também a ação de uma instituição, do legislador, do Estado.

Ademais, Bentham (1979) adverte que a preferência por utilizar a ação do indivíduo como referência seria porque a expressão “interesse da comunidade”, recorrente no vocabulário dos filósofos morais de sua época, seria um corpo “fictício” que só poderia ser entendido fazendo referência ao indivíduo, ou, no caso, à soma de indivíduos: “Qual é, neste caso, o interesse da comunidade? A soma dos interesses dos diversos membros que integram a referida comunidade” (BENTHAM, 1979, p. 4).

Ainda sobre esta questão, Mulgan (2004) destaca que, embora Bentham fale da ação do indivíduo, ao escrever obras como *O Princípio da Moral e da Legislação* (BENTHAM, 1979) e *O Panoptismo ou a casa de correção* (BENTHAM, 2008), Bentham não está construindo nem um livro de autoajuda a ser lido e seguido pelo indivíduo, nem proferindo uma série de conselhos e orientações para uma pessoa saber como viver e conduzir sua vida. As ideias de Bentham são dirigidas especialmente ao legislador⁴⁰, chefe de Estado ou monarca absolutista (tipo de governo que vigorava na Europa na época em que Bentham escreveu suas principais obras), para fornecer-lhe um princípio de fundamentação de uma legislação (no caso da obra *Princípio Moral e da Legislação*) ou como administrar determinadas instituições – como a penitenciária, as indústrias, o hospício, o hospital, a escola – seguindo o princípio da utilidade (no caso da obra *O Panóptico ou a casa de inspeção*⁴¹).

Importante observar que os termos utilidade, felicidade, prazer e benefício parecem ser intercambiáveis sem grandes prejuízos nas teorizações de Bentham, ao passo em que o seu oposto é definido a partir de termos, também intercambiáveis, tais como dano, mal ou dor (MULGAN, 2014).

Com efeito, o princípio da utilidade é o que, para Bentham, forneceria a fundamentação teórico-moral da legislação. Mas este princípio, por sua vez, está ancorado em algo ainda mais fundamental, tido por Bentham, como algo puramente factual: as tendências que governam a natureza humana. Bentham (1979, p. 9) inicia a obra *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação* com a famosa máxima: “A natureza colocou o gênero humano sob o domínio de dois senhores soberanos: a *dor* e o *prazer*. Somente a eles compete apontar o que devemos fazer, bem como determinar o que na realidade faremos”. De tal maneira

⁴⁰ Com base nessa equivalência feita por Bentham, sempre que, ao longo deste capítulo, nos referirmos ao “legislador”, estaremos nos referindo não apenas a um operador do direito, mas também a um administrador e/ou um monarca.

⁴¹ Ademais, a obra *O Panoptismo* corresponde a um conjunto de cartas enviadas por Bentham enquanto residia em Crecheff na Rússia, sendo destinadas a uma pessoa em particular que estaria responsável pela construção e pela administração de uma Casa de Correção em uma cidade da Inglaterra, no ano de 1787. O nome desta pessoa, bem como a cidade e o nome da Casa de Correção foram omitidos por Bentham quando as cartas foram posteriormente publicadas como livro que recebeu o título de *O Panóptico*.

que o princípio da utilidade se ancora no próprio reconhecimento de que é a dor e o prazer quem governam a natureza humana.

O princípio da utilidade reconhece esta sujeição e a coloca como fundamento desse sistema, cujo objetivo consiste em construir o edifício da felicidade através da razão e da lei. Os sistemas que tentam questionar este princípio são meras palavras e não uma atitude razoável, capricho e não razão, obscuridade e não luz. (BENTHAM, 1979, p. 4).

Com efeito, Bentham afirma que o princípio da utilidade coincide com a própria natureza humana, de tal modo que, na maioria das situações, não é necessário pensar explicitamente nesse princípio para aplicá-lo, visto que o princípio da utilidade faz parte do ser humano. “Em virtude da própria constituição natural da estrutura humana, na maioria das ocasiões da sua vida os homens geralmente abraçam este princípio sem pensar explicitamente nele.” (BENTHAM, 1979, p. 4). Nesse ínterim, Mulgan (2004) destaca que Bentham assume tanto o *hedonismo psicológico* (a ideia de que a dor e o prazer são estados motivacionais principais do ser humano) quanto o *hedonismo ético* (que resulta no próprio princípio de utilidade), sendo o segundo decorrência direta do primeiro. “[Para Bentham] A moralidade deve ser baseada no prazer e na dor, porque essas são as únicas motivações pessoais.” (MULGAN, 2004, p. 24).

Desta noção de natureza humana e a partir da leitura do Ensaio sobre Ontologia de Bentham e da *Table of Springs of Actions 1* (ou uma Tabela de Motivos de Ações) é possível depreender que para fins de análise política aquilo que possui existência ontológica para o autor são o prazer, a dor e o indivíduo. Prazer é o único bem e dor o único mal em si e são denominados termos reais. Os outros termos como lei, ética, obrigação e dever são denominados termos ficcionais que podem e devem ser alterados sempre com vistas a suscitar mais prazer do que dor. Ao fato dos termos ficcionais deverem derivar seu valor dos termos reais denomina-se tese hedonista. (DIAS, 2012, p. 486-487).

Ao nos determos mais demoradamente sobre esses postulados de Bentham acerca da natureza humana e do princípio da utilidade e suas tentativas de justificação, podemos traçar um paralelo do que apresentamos no início de nossa tese sobre o *Homo psicoativus*. No início da tese, apresentamos os corolários do *Homo Psicoativus* como sendo: 1) corolário da universalidade do uso de drogas; 2) impossibilidade de uma sociedade sem drogas e irrealidade das políticas proibicionistas; 3) uso de drogas como constitutivo do ser humano. De modo semelhante, Bentham afirmará: a inevitabilidade e a impossibilidade de refutar o princípio da utilidade; a ineficácia de uma legislação ou organização institucional que não se guie a partir do princípio da utilidade; a assunção da dor e do prazer como constitutivos da ação humana.

Os dois senhores de que falamos nos governam em tudo o que fazemos, em tudo o que dizemos, em tudo o que pensamos, sendo que qualquer tentativa que façamos para sacudir este senhorio outra coisa não faz senão demonstrá-lo e confirmá-lo. Através das suas palavras, o homem pode pretender abjurar tal domínio, porém na realidade permanecerá sujeito a ele em todos os momentos de sua vida. (BENTHAM, 1979, p. 9).

Bentham (1979) afirma que é impossível refutar que o princípio da utilidade seja justo. Acrescenta que, mesmo quando se tenta refutar o princípio da utilidade, parte-se de razões fundamentadas nesse mesmo princípio, ainda que não se perceba. Por exemplo, seria o caso de alguém contestar que, em uma dada ação que se julga justa, segundo o princípio da utilidade, estaria, na verdade, diminuindo o prazer e a felicidade geral em vez de promovê-los. *Mutatis mutandis*, as críticas que são erigidas ao princípio da utilidade tendem a apresentar-se como tentativas de mostrar que o princípio da utilidade pode estar sendo mal utilizado, e não uma crítica direta ao princípio da utilidade (BENTHAM, 1979). Paradoxalmente, Bentham (1979) admite que o princípio da utilidade não pode ser demonstrado, uma vez que ele seria o próprio lugar de onde se parte. Entretanto, Bentham justifica que tentar fundamentar o fundamento ou tentar demonstrar o princípio a partir do qual se demonstra seria algo tanto impossível quanto improdutivo.

Porventura a justeza do referido princípio foi alguma vez formalmente contestada? Parece que sim, por parte daqueles que não sabiam o que diziam. Será este princípio suscetível de alguma demonstração direta? Parece que não. **Com efeito, o princípio que se utiliza para demonstrar todas as outras coisas não pode ele mesmo ser demonstrado;** uma cadeia de demonstrações deve ter o seu início em algum ponto. Consequentemente, fornecer uma tal demonstração é tão impossível quanto supérfluo. (BENTHAM, 1979, p. 11, grifo nosso).

Com efeito, embora o princípio de utilidade não fosse novidade, a assunção desse princípio como fundamental e incontornável é uma das características que torna singular a obra de Bentham:

O princípio de utilidade evidentemente já havia sido expresso – por Hutcheson, por exemplo. A novidade de Bentham consiste em sua fé na natureza *definitiva* do princípio. Não há mais fato algum – tal como consciência, ou sentimento moral, ou a lei moral – que justifique ou ponha em questão o princípio. Ao contrário, qualquer um que apele a esse fato a mais deve responder à pergunta: “Por que isso resolve a questão?” E nada pode dar uma resposta, exceto o próprio princípio de utilidade. (SCRUTON, 2008, p. 289).

Nesse ínterim, Bentham (1979) dedica um capítulo de seu *Princípios da Moral e da Legislação* para discorrer mais detalhadamente sobre os princípios contrários ao da utilidade. Um destes princípios é denominado de “princípio do ascetismo”, sendo este definido pelo exato oposto do princípio de utilidade: a ideia de que as ações são valorosas na medida em que tendem

a aumentar a dor e diminuir o prazer. O próprio autor explica que o termo “ascetismo” provém da palavra grega *áskesis* e faz menção às práticas realizadas pelos monges como forma de, por meio de expiações, macerações, penitências, jejuns, etc, receberem a glória e o prazer eterno do pós-vida:

O princípio do ascetismo foi ideado, ao que parece, por certos especuladores apressados que, tendo percebido – ou imaginado – que certos prazeres, quando colhidos ou desfrutados em certas circunstâncias, trazem como consequência, a longo prazo, dores maiores do que o prazer desfrutado, utilizaram esse pretexto para impugnar tudo aquilo que se apresenta sob o nome de prazer. Depois de chegarem até este ponto, e esquecendo o ponto do qual haviam partido, tais especuladores avançaram mais, chegando ao ponto de considerar meritório enamorar-se da dor. Como se pode ver, mesmo esta colocação não é outra coisa senão uma aplicação errônea do princípio da utilidade. (BENTHAM, 1979, p. 15).

Dessa forma, o princípio do ascetismo seria, na visão de Bentham, um equívoco de pessoas que resolveram abdicar de prazeres de uma forma geral ao perceberem que algumas ações podem trazer prazeres a curto prazo, mas que, a longo prazo, são responsáveis por dores maiores. Interessante observar que esse tipo discursividade – em torno de ações que eliciam prazer a curto prazo, mas que, a longo prazo, podem causar desprazer – costuma aparecer reiteradamente como a forma de alertar contra os vícios, em especial os transtornos aditivos, nos discursos da psiquiatria que analisamos anteriormente, a ideia de que a droga, a curto prazo, causaria prazer, mas que, a longo prazo, traria prejuízos à saúde do indivíduo. Ou seja, a partir da teorização de Bentham, isto seria uma má aplicação do princípio da utilidade.

Como ressalta Mulgan (2004), Bentham advoga a necessidade de que o legislador conheça suficientemente bem o princípio da utilidade e compreenda igualmente a natureza humana, para que consiga discernir que, muitas vezes, o ser humano cede a prazeres rápidos que podem causar dores a longo prazo. Nesse ínterim, tomando o princípio da utilidade como fiel à balança, o legislador deve utilizar-se habilmente das leis como instrumentos com os quais maneja a dor e o prazer para produzir a felicidade para a maioria.

Tendo em vista que a legislação e a ética são construções humanas, Bentham deriva da noção de natureza humana um princípio que seja conforme a ela, um princípio que esteja de acordo com tal natureza e esse princípio é denominado princípio da utilidade. (DIAS, 2012, p. 487).

Dito isto, podemos compreender que Bentham serve-se dessa descrição feita em termos de uma natureza humana que é sujeitada pelo prazer e pela dor para: 1. Fundamentar a legislação em um princípio irrefutável, inquestionável e incontornável, já que calcado na própria natureza humana; e 2. Instrumentalizar o legislador a governar os homens a partir do dispêndio de dor e prazer para produzir o aumento da felicidade geral. Com efeito, os propósitos

de descrição da natureza humana são de cunho tecnocrático e visam a instrumentalizar o legislador para que, em conhecendo os móveis que regulam a ação humana, possa ter um princípio para construir a legislação e utilizar-se das leis como forma de governar os indivíduos, obtendo-lhes a obediência. Nas palavras de Bentham: “A missão dos governantes consiste em promover a felicidade da sociedade, punindo e recompensando.” (BENTHAM, 1979, p. 25).

Sob esse aspecto de instrumentalizar as decisões do legislador, Bentham (1979) discorre sobre a necessidade de que o legislador conheça o valor de cada prazer e de cada dor para que saiba como avaliar as ações humanas e como dispor de punições e recompensas. “Os prazeres e as dores constituem os *instrumentos* com os quais o legislador deve trabalhar. Por este motivo convém que compreenda a força dos mesmos, ou seja, em outros termos, o seu valor.” (BENTHAM, 1979, p. 22).

Nesse contexto, Bentham (1979) afirma que o valor de um prazer ou de uma dor pode ser determinado por sete elementos, também denominados de “dimensões de valor em um prazer ou dor”, a saber: 1. *Intensidade* (força ou quantidade do prazer ou da dor); 2. *Duração* (tempo que o prazer ou dor persiste no tempo); 3. *Certeza ou incerteza* (grau de certeza em relação à obtenção da dor e do prazer); 4. *Proximidade no tempo ou longiquidade* (avaliação da obtenção da dor em termos de curto, médio ou longo prazo); 5. *Fecundidade* (probabilidade que o prazer ou a dor têm de produzirem novas sensações do mesmo gênero); 6. *Pureza* (probabilidade do prazer e da dor de não produzirem novas sensações do gênero oposto – *i.e.* um prazer produzir em seguida dor); 7. *Extensão* (número de pessoas atingidas pela dor ou pelo prazer que está sendo avaliado). O objetivo de estabelecer essas dimensões de valor das dores ou dos prazeres é realizar uma avaliação de um ato nos moldes do princípio da utilidade.

O cálculo proposto por Bentham (1979) pode ser feito em seis etapas para que se consiga ter a correta avaliação de um ato: I. Em um primeiro momento, avalia-se o valor de cada *prazer* distinto em uma primeira instância; II. Procede-se igualmente à avaliação do valor de cada *dor* distinta em uma primeira instância; III. A fecundidade do prazer produzido após o prazer obtido pelo ato em primeira instância, ou seja, o valor de um outro prazer produzido em decorrência do prazer manifestado pelo ato em primeira instância; IV. Fecundidade da dor produzida após a dor obtida pelo ato em primeira instância; V. Após esse processo, somam-se os valores de todos os prazeres e todas as dores obtidas. Se o resultado for favorável aos prazeres, este indicará a tendência boa da ação para aquele indivíduo, ao passo em que, se o resultado for favorável às dores, indicará a tendência má da ação. VI. Finalmente, realiza-se uma avaliação do número de pessoas que têm seus interesses afetados por tais atos, em seguida, repete-se o mesmo processo descrito de I a V para cada uma delas e procede-se a um novo

balanço: se os números exprimirem uma tendência maior para o *prazer*, compreende-se que a tendência geral daquela ação é boa, ao passo em que, se o resultado exprimir uma tendência maior para a *dor*, isto significa que a tendência geral má daquela ação.

Portanto, outra característica marcante do empreendimento filosófico de Bentham é a possibilidade de quantificação das questões de cunho moral, “razão calculadora”, por intermédio de uma racionalidade econômica que calcula a ação humana em termos de ganhos e perdas. Com efeito, a proposta de Bentham permite, por meio da avaliação das dores e dos prazeres, quantificar a ação humana e inserir a racionalidade econômica no bojo de uma discussão ética sobre o governo do indivíduo e da população. É, portanto, uma das bases do *Homo oeconomicus* que possibilita um tipo de governo sobre o homem a partir da economia política.

É possível depreender de tudo que foi exposto que o indivíduo de Bentham é um indivíduo: a) que busca o prazer e foge da dor, pois esta é uma característica da sua natureza; b) além disso, ele é a entidade ontológica fundamental para análise política, pois é o único que possui existência na realidade, sendo que as sensações que busca também são denominadas sensações reais; e c) e possui uma razão denominada razão calculadora (Warke, 2000, p. 3) que prevê as consequências das ações. (DIAS, 2012, p. 489).

Na obra *O Panoptismo*, Bentham (2008) admoesta a figura do legislador, do monarca ou do administrador sobre as diversas aplicações do princípio da utilidade e da utilização do dispositivo panóptico no governo da população, inclusive na “reforma dos viciados”:

Não importa quão diferentes, ou até mesmo quão opostos, sejam os propósitos: seja o de punir o incorrigível, encerrar o insano, **reformatar o viciado**, confinar o suspeito, empregar o desocupado, manter o desassistido, curar o doente, instruir os que estejam dispostos em qualquer ramo da indústria, ou treinar a raça em ascensão no caminho da educação, em uma palavra, seja ele aplicado aos propósitos das prisões perpétuas na câmara da morte, ou prisões de confinamento antes do julgamento, ou casas penitenciárias, ou casas de correção, ou casas de trabalho, ou manufaturas, ou hospícios, ou hospitais, ou escolas. (BENTHAM, 2008, p. 19-20, grifo nosso).

Portanto, a proposta de Bentham não é a mera descrição da natureza ou a construção de um antídoto para que os homens não fiquem reféns das dores e dos prazeres que nos governam, de modo diferente, a proposta de Bentham é de conhecer o que nos governa não para nos libertar, mas para que o legislador mais habilmente governe a ação das pessoas.

3.2 Stuart Mill ou de como os prazeres superiores nos tornam humanos e nos livram da bestialização

John Stuart Mill é tido como um dos principais interlocutores e divulgadores do trabalho de Jeremy Bentham, seja pelo fato de aceder as proposições utilitaristas de seu antecessor, seja por reformá-las e/ou modificá-las. Com efeito, Stuart Mill é tido como defensor e reformador do utilitarismo, de tal modo que é tido por muitos como um dos grandes expoentes da doutrina utilitarista, tendo defendido o utilitarismo de uma série de críticas e alinhado alguns pontos que Bentham ou não desenvolveu, ou não o fez a contento – neste caso, caberia mencionar, por exemplo, a diferenciação feita por Stuart Mill entre prazeres inferiores e prazeres superiores. Entretanto, a fortuna crítica de Stuart Mill também o considera como um filósofo que se opõe ao utilitarismo e que teria não somente melhorado as teorizações utilitaristas, mas de fato proposto algo novo, incondizente com o utilitarismo (FIGUEIREDO, 2017; MULGAN, 2014).

A discussão epistemológica se o que Stuart Mill propõe é ou não é um utilitarismo não é objeto deste trabalho; e, se aqui tomamos como objeto de análise a obra de Stuart Mill no capítulo que discorremos sobre o utilitarismo, isto se deve ao fato de este fazer menção ao princípio de utilidade e, sobretudo, por ter sido um importante contraponto às teses de Bentham, seja concordando com as teses de Bentham, seja discordando e esboçando uma teorização diferente. Dessa maneira, embora seja importante mencionar que tal dissenso exista no que tange à fortuna crítica de Stuart Mill, interessa-nos como esse autor formula sentenças, a partir do princípio de utilidade, acerca de como a natureza humana é guiada pelos prazeres.

Na obra *O utilitarismo* (MILL, 2020a), publicada originalmente em 1861 e consistindo em três ensaios, Stuart Mill proclama-se enquanto um utilitarista, resumindo esta como a corrente filosófica que fundamenta a moral no princípio da utilidade ou Princípio da Maior Felicidade, assumindo que são consideradas condutas boas aquelas que tendem a promover a felicidade e más aquelas que tendem a diminuir a felicidade. Quanto ao conceito de felicidade, Stuart Mill é peremptório: “Por felicidade entende-se prazer e ausência de dor, por infelicidade dor e privação de prazer” (MILL, 2020a, p. 32). Assim como em Bentham, a proposta de Stuart Mill é fundamentar a moral, descrevendo os princípios que possibilitariam justificar a moral e assim orientar nossas ações com bases nesses fundamentos: “É tarefa da ética dizer quais são os nossos deveres e por meio de que critérios podemos conhecê-los” (MILL, 2020a, p. 44).

A moralidade de uma ação individual não consiste em uma questão de percepção individual, já que a moralidade deve ser extraída de princípios que fundamentam a moral de modo a aplicar-se a lei moral em um caso particular. Ou, dito de outro modo, Stuart Mill afirma

que existiria um fundamento da moral do qual poderíamos extrair princípios para guiar e julgar as condutas humanas particulares (MILL, 2020a).

Na obra *O utilitarismo* (MILL, 2020a), Stuart Mill, antes de fundamentar a moral com base em uma descrição da natureza humana e do princípio da utilidade que decorreria desta natureza, inicia rebatendo as críticas erigidas por outras tradições filosóficas ao utilitarismo. Nesse ínterim, Stuart Mill inicia rechaçando os críticos do utilitarismo que supõem que, nessa corrente filosófica, há uma contraposição entre *utilidade* e *prazer*, como se aquilo que fosse útil não fosse prazeroso, assim como também rejeita certa crítica ao utilitarismo que interpreta o princípio da utilidade como voluptuosidade.

Aqueles que conhecem algo sobre a questão estão cientes: todos os autores, de Epicuro a Bentham, que sustentaram a teoria da utilidade entendiam por utilidade não algo que devesse se contrapor ao prazer, mas ao próprio prazer e a ausência de dor. Longe de oporem o útil ao agradável ou ao ornamental, tais autores sempre declararam que o útil significa essas coisas entre outras. [...] Tendo-se apoderado da palavra ‘utilitarista’ sem nada saber a seu respeito além do som, expressam habitualmente por meio dela a rejeição ou a indiferença ao prazer em alguma de suas formas: beleza, ornamento ou diversão. (MILL, 2020a, p. 31).

Com efeito, Stuart Mill é considerado um utilitarista por explicitamente defender o princípio da utilidade e aquilo que ele denominou de “teoria da vida” subjacente ao utilitarismo – a tese de que a dor e o prazer são os únicos “fins” que determinam as ações humanas, que tornam determinadas ações desejáveis (MILL, 2020a). Por outro lado, aqueles que distanciam Mill do utilitarismo costumam apontar justamente as diferenças criadas por Mill com sua teorização acerca do que seriam o prazer e a felicidade.

Como vimos anteriormente, Bentham destaca que o valor de um prazer é determinado por sete elementos: *intensidade, duração, certeza ou incerteza, proximidade no tempo ou longinquidade, fecundidade, pureza e extensão* (BENTHAM, 1979). Nessa discussão de Bentham (1979), a intensidade e a frequência acabam sendo dois dos principais elementos para estabelecer o valor de um prazer em termos quantitativos, necessários para se realizar ao final um balanço das ações. Para Stuart Mill, o valor de um prazer ou uma felicidade não é determinado pela intensidade ou duração, mas também pela sua *qualidade*. Nesses termos, o que Stuart Mill quer ressaltar é que, pelo fato de o princípio de utilidade supor um cálculo em que se faz o balanço das dores e prazeres, poder-se-ia admitir que o critério seria puramente *quantitativo*, entretanto Mill argumenta que a *qualidade* pode superar a *quantidade* quando se trata da valoração dos prazeres experimentados pelos seres humanos (MILL, 2020a).

É plenamente compatível com o princípio da utilidade reconhecer o fato de que alguns *tipos* de prazer são mais desejáveis e mais valiosos do que outros. Seria absurdo supor

que a avaliação dos prazeres deva depender apenas da quantidade, enquanto na avaliação de outras coisas se leva em conta tanto a qualidade quanto a quantidade. (MILL, 2020a, p. 34).

Portanto, o cálculo deve também sopesar as diferenças qualitativas entre os prazeres. Diante dessa análise qualitativa dos prazeres, Stuart Mill procede a uma divisão entre *prazeres inferiores* e *prazeres superiores*. Os prazeres inferiores são prazeres puramente corporais, obtidos pela mera sensação e excitação, enquanto os prazeres superiores seriam aqueles relacionados ao intelecto, à imaginação ou aos sentimentos morais (MILL, 2020a). Assim, o prazer que se obtém por meio da leitura de um belo livro literário seria um prazer superior, relacionado ao intelecto, enquanto o prazer obtido por comer algum alimento seria um prazer inferior, relacionado aos apetites (MILL, 2020a; MULGAN, 2014).

O contexto em que Stuart Mill introduz essa divisão de prazeres inferiores e prazeres superiores é para também rebater críticas como a do conservador britânico Thomas Carlyle do século XVIII que denominava o utilitarismo de “uma filosofia porca” (MULGAN, 2014). Essa crítica contestava o princípio de utilidade, pois este “bestializaria” ou “animalizaria” os homens, visto que, se o que guia as ações humanas seria tão somente a promoção do prazer, os seres humanos seriam tão bestiais como são os porcos, capazes de também sentir prazer. Mill (2020a, p. 33) reage a essas críticas afirmando que “Os seres humanos têm faculdades mais elevadas do que os apetites animais e, uma vez consciente dessas faculdades, não consideram como felicidade algo que não inclua a gratificação delas”.

A partir de então, toda a teorização de Stuart Mill acerca dos prazeres superiores e prazeres inferiores consiste em afirmar que: 1. Tomar o prazer e a dor como móveis da ação humana não implica em reduzirmos o ser humano a uma besta sedenta por saciar seus apetites, pois haveria também prazeres superiores, exclusivamente humanos, que guiam nossas ações e têm até um peso maior do que os prazeres inferiores; 2. Ao contrário de nos bestializar, o princípio da utilidade que nos governa é precisamente o que nos torna humanos porque leva-nos a preocupar-nos também com o interesse e felicidade dos demais.

Particularmente, a teorização de Stuart Mill a respeito do que seria a felicidade ou os prazeres é importante para este trabalho, pois nela vemos a tentativa de Mill de argumentar que não nos bestializamos ao ceder aos prazeres, isso porque os prazeres experimentados pelos seres humanos são distintos e superiores daqueles experimentados pelos animais.

Quando assim atacados, os epicuristas sempre replicavam que não eram eles, mas seus acusadores, que representavam a natureza humana sob uma ótica degradante, pois a acusação supõe que os seres humanos não são capazes de experimentar outros prazeres além daqueles de que o porco é capaz. Se essa suposição fosse verdadeira, a acusação não poderia ser negada, mas, então, deixaria de ser uma acusação, pois, se

as fontes de prazer forem precisamente as mesmas para o ser humano e para o porco, a regra de vida que é suficientemente boa para um seria suficientemente boa para o outro. A comparação da vida epicurista com a das bestas é sentida como degradante justamente porque os prazeres de uma besta não satisfazem as concepções humanas de felicidade. Os seres humanos têm faculdades mais elevadas do que os apetites animais e, uma vez conscientes dessas faculdades, não consideram como felicidade algo que não inclua a gratificação delas. (MILL, 2020a, p. 33).

Ainda com o intuito de argumentar que o princípio da utilidade não bestializa os homens, Mill (2020a) irá acrescentar a ideia de um *juiz competente* para avaliar qual dos prazeres é superior e também fará a distinção entre *felicidade* e *satisfação*. Segundo Mill (2020a), diante da necessidade de avaliar a qualidade de dois prazeres, somente um juiz competente, o que significa alguém que já tenha experimentado e gozado dos dois prazeres que estão sendo avaliados, poderia decidir que um prazer seria superior a outro, embora fosse quantitativamente menor e mais fugaz, mas que produz prazer nas faculdades mais elevadas como a do intelecto.

Ora, é um fato inquestionável que aqueles que estão igualmente familiarizados com os dois gêneros de vida e que são igualmente capazes de apreciá-los e gozá-los, revelam uma preferência muito acentuada pelo gênero que emprega suas faculdades mais elevadas. **Poucas criaturas humanas consentiriam em seres transformados em animais inferiores ante a promessa do mais completo desfrute dos prazeres de uma besta.** Nenhum ser humano inteligente consentiria em ser um tolo, nenhuma pessoa instruída em ser ignorante, nenhum homem com sentimento e consciência em ser um egoísta e ignóbil, mesmo que estivessem persuadidos de que o néscio, o bronco e o biltre estão mais satisfeitos com o seu destino do que eles com o seu. Eles não renunciariam ao que possuem a mais do que os outros em troca da plena satisfação de todos os desejos que possuem em comum. (MILL, 2020a, p. 34, grifo nosso).

Neste caso, Stuart Mill dirá que o juiz competente, que já experienciou os dois prazeres, certamente haveria de se decidir pelo prazer superior, preferindo experienciar um pouco do prazer superior a estar plenamente satisfeito só de prazeres inferiores: “É melhor ser um ser humano insatisfeito do que um porco satisfeito, é melhor ser um Sócrates insatisfeito do que um tolo satisfeito.” (MILL, 2020a, p. 35).

A partir de Stuart Mill, podemos perceber a adjetivação e a qualificação dos prazeres entre superiores e inferiores e perceber como ceder tão somente aos prazeres inferiores nos bestializaria. Ora, essa proposição defendida por Stuart Mill em muito se assemelha àquela que apresentamos no tópico *Vício como constituinte e corruptor da natureza humana* do presente trabalho, quando discorreremos acerca de como os vícios são tidos como constituintes e, ao mesmo tempo, enquanto corruptores da natureza humana. Esse tipo de regularidade discursiva proposta por Mill possibilita construir a diferenciação de que um prazer superior como o do intelecto em muito superaria um prazer físico obtido por meio de uma droga, considerado inferior e até animal, já que um ser humano necessitaria desses prazeres superiores

para ser plenamente satisfeito. Lembremos, pois, o que apresentamos sobre a tese do Dr. João Americo Garcez Froes, uma das primeiras teses em psiquiatria do Brasil, em que ele argumenta sobre como o uso do álcool marca tanto a bestialização da natureza humana que cede a tais apetites como representa uma evolução humana, como traço característico de uma cultura a capacidade de exercer a agricultura, não só cultivando a cana-de-açúcar, mas produzindo por um engenhoso processo de destilação desta uma bebida aguardente (FROES, 1899).

Entretanto, toda a discussão sobre prazeres superiores e prazeres inferiores seria decorrente de algo mais fundamental, que seria o princípio de utilidade e a própria constatação de como funciona a natureza humana. Diante dessa empreitada de fundamentar a moralidade, assim como Bentham (1979), Mill (2020a) vê-se diante da necessidade de afirmar qual seria a sanção última relativa ao princípio da utilidade. Ou seja, Stuart Mill argumenta sobre qual a força vinculante do princípio de utilidade, o que nos torna propensos a obedecer a este princípio, e os motivos que nos levam a agir em conformidade com ele.

Stuart Mill discorre que, em muitas doutrinas morais, atribui-se à consciência a força vinculante que nos embute o sentimento de dever, a obrigação de seguir o caminho do justo e do certo, como é comum nas correntes intuicionistas (MILL, 2020a; MULGAN, 2014). A tradição intuicionista em ética pressupõe que a distinção que fazemos entre “certo” e “errado” é fato inexplicável, sendo possível de serem distinguidos graças a uma faculdade inata denominada “senso moral”, que nos permite diferenciar o certo do errado (MULGAN, 2014). Entretanto, Mill (2020a), seguindo os preceitos de uma filosofia empirista, afirma que essa “consciência” ou esse “sentimento de dever” que nos parece surgir de uma forma intuitiva e mágica, como supõem os intuicionistas, é na verdade o resultado de uma série de experiências vividas na infância, da educação religiosa que recebemos, de uma complexa associação com outros sentimentos, como amor, autoestima, desejo de se estimado pelos outros, medo, etc. Ou seja, Mill tende a afirmar, embora levante o benefício da dúvida, que a consciência ou as faculdades morais não são inatas, mas na verdade fruto de nossas experiências. Embora discorde das teses inatistas, Stuart Mill advoga que, se fosse possível admitir algo de inato no ser humano, isto deveria ser o próprio princípio de utilidade: “Se tem de haver aqui algo de inato, não vejo razão para que o sentimento inato não possa ser o da consideração pelos prazeres e dores dos outros. Se há algum princípio moral intuitivamente obrigatório, eu diria que deve ser esse.” (MILL, 2020, p. 59).

Destarte, Mill (2020) esforça-se, em toda a obra, para provar que o princípio da utilidade é uma constante nas sociedades, já que seria possível de ser observado nas mais diversas civilizações, como os seres humanos interessam-se pelo bem público, pela felicidade

da maioria. Portanto, de um lado, a defesa da universalidade do princípio da utilidade e, de outro, a defesa de que o princípio da utilidade não é um princípio individualista e/ou que considera uma natureza humana egoísta. Afinal, para Mill (2020), o que há de mais fundamental no princípio da utilidade é a promoção da felicidade não apenas do agente individual, mas de todos.

Mas essa base de poderoso sentimento natural *existe* e é ela que constituirá a força da moralidade utilitarista quando a felicidade geral for reconhecida como o critério ético. Esse firme fundamento é constituído pelos sentimentos sociais da humanidade, pelo desejo de união com nossos semelhantes, que é um poderoso princípio na natureza humana e, felizmente, um dos que tendem a fortalecer-se mesmo sem ser expressamente inculcado, apenas por influência do avanço da civilização. O estado social é ao mesmo tempo tão natural, tão necessário e tão habitual para o homem que, salvo em circunstâncias pouco comuns ou por meio de um esforço de abstração voluntária, o ser humano só se concebe como membro de um corpo. **Essa associação é fortalecida cada vez mais, conforme a humanidade se afasta do estado de independência selvagem.** (MILL, 2020, p. 60, grifo nosso).

Podemos denominar esse tipo de enunciado proposto por Stuart Mill como o corolário da universalidade do princípio da utilidade, de modo semelhante como proposto por Bentham e como um enunciado próximo daquele do *Homo Psicoativus* que anunciamos no início da tese. Portanto, é como se Mill (2020a) estabelecesse o corolário da universalidade do princípio da utilidade, sendo este definido como a afirmação de que, em todas as sociedades, os homens sempre se guiaram a partir da promoção da felicidade e da diminuição das dores. Em decorrência deste corolário, Mill (2020a) também esboça o corolário da impossibilidade da existência de uma sociedade que não se guie pelo princípio da utilidade, ao afirmar que é impossível a existência de uma sociedade em que os indivíduos não levem em consideração o interesse dos demais.

Ora, uma sociedade de seres humanos – exceto na relação senhor e escravo – é manifestamente impossível se não repousar no princípio de que os interesses de todos serão consultados. Uma sociedade de iguais só pode existir se houver a compreensão de que os interesses de todos devem igualmente ser respeitados. [...] Como que instintivamente, o indivíduo se torna consciente de si mesmo como um ser que *naturalmente* leva os outros em consideração. (MILL, 2020a, p. 61).

Ancorado em uma tradição empirista, Stuart Mill explica essa constatação da universalidade do princípio da utilidade e da impossibilidade de uma sociedade em que os indivíduos não se preocupam com o interesse dos demais seria algo estabelecido a partir da sistemática observação do que ocorre na natureza, logo, seria um corolário estabelecido *a posteriori*, tentando se distanciar das correntes intuicionistas que estabeleciam que as faculdades morais eram anteriores a nossa capacidade de distinção do certo e do errado (MILL, 2020a).

Em Stuart Mill (MILL, 2020a), a afirmação do princípio da utilidade é estabelecida *a posteriori*, como decorrente da natureza humana, a partir da recorrente observação de que, em todas as sociedades humanas, este princípio está presente. Esse tipo de corolário parece ser aquilo que, em *A Lógica das Ciências Morais* (MILL, 2020b), Stuart Mill denominou de “As leis empíricas da natureza humana”:

As Leis da Mente, tal como a caracterizamos no capítulo precedente, compõem a parte universal ou abstrata da filosofia da natureza humana e todas as verdades da experiência comum que constituem um conhecimento prático da humanidade devem, na medida em que são verdades, ser resultados ou conseqüências dessa lei. Tais máximas familiares, quando obtidas *a posteriori* a partir da observação da vida, ocupam, entre as verdades da ciência, a posição daquilo que, em nossa análise da Indução, discorreremos tantas vezes sob o título de Leis Empíricas. (MILL, 2020b, p. 65).

Desta forma, Stuart Mill, enquanto um filósofo empirista, sustentava que todo conhecimento científico deveria ser proveniente da experiência, de tal modo que o princípio da utilidade também deveria ser decorrente do que se observa por meio da experiência. Bentham, de modo diferente, parte da premissa acerca da natureza humana e a partir dele extrai o princípio da utilidade.

Mill também diverge de Bentham porque utiliza o método dedutivo inverso, ao invés do método geométrico utilizado por este último. No método dedutivo inverso, para extrair leis da natureza humana do indivíduo, utilizam-se leis empíricas (leis da história) que são remetidas às leis psicológicas e depois deduzidas para serem verificadas, comparadas com a experiência novamente. A partir dessas leis extrai-se o conceito de natureza humana do indivíduo de Mill e converte-se o primeiro princípio da moralidade ou o princípio da utilidade, pois o princípio da utilidade deve estar ancorado em leis da ciência ou em uma ciência da natureza humana, considerando que a própria moralidade não é uma ciência, mas uma arte, no sentido antigo, que se apoia em uma ciência (Mill, 2000, p. 55). (DIAS, 2012, p. 498).

Apesar de concordarem com os “resultados”, é como se Stuart Mill e Bentham recorressem a métodos distintos. Em Stuart Mill, essa seria a constatação de uma regularidade que se observa em todas as civilizações, o que constitui uma lei empírica; a partir dessa lei empírica é que se formula o conceito de natureza humana e então passa-se novamente a testar empiricamente o que foi esboçado. Como discutido na “lógica”, embora se desconheçam as causas nas ciências humanas, infere-se uma lei (aqui, no caso, o princípio da utilidade) a partir da observação de seus efeitos (em diversas situações, os homens agem para a produção do prazer e a diminuição das dores). A partir do estudo dos efeitos, das generalizações que se observam por meio da experiência sistemática, pode-se chegar às condições causais necessárias para a produção dos efeitos que foram observados na lei empírica (a ideia de que a natureza humana é movida pela dor e pelo prazer).

Mas, a fim de dar um caráter genuinamente científico ao estudo, é indispensável que essas generalizações aproximadas, que em si mesmas equivaleriam apenas aos tipos mais inferiores de lei empírica, sejam dedutivamente conectadas com as leis da natureza das quais resultam; é preciso que elas sejam resolvidas nas propriedades das causas de que dependem os fenômenos. Em outras palavras, pode-se dizer que **a ciência da Natureza Humana existe na proporção em que as verdades aproximadas que compõem um conhecimento prático do gênero humano puderem ser apresentadas como corolários das leis universais da natureza humana em que se baseiam**. Por meio disto, os limites das verdades aproximadas seriam revelados e poderíamos, antecipando-nos à experiência específica, deduzir outras verdades para qualquer novo conjunto de circunstâncias. (MILL, 2020b, p. 50, grifo nosso).

Paradoxalmente, embora Mill relute em estabelecer uma faculdade moral *a priori*, motivo de suas críticas às tradições intuicionistas, este esboça constantemente uma naturalização do ser humano a partir de um tipo particular de duplo empírico-transcendental. Infere-se uma lei a partir da observação de seus efeitos (empírico) e, a partir de estudos desses efeitos, conhecem-se a as circunstâncias causais necessárias para a produção daquele efeito, a natureza humana (transcendental) que delimita a experiência, tornando o princípio da utilidade uma *decorrência direta* da natureza humana e, como resultado, da forma de organização social.

Com efeito, os corolários assumidos por Stuart Mill podem ser assim resumidos: 1) *Corolário da universalidade do princípio da utilidade*: ideia de que cada indivíduo busca promover a felicidade; 2) *Corolário da impossibilidade de uma sociedade que não vise ao princípio da utilidade*: a própria ideia de sociedade estabelece a necessidade de que o indivíduos necessitem se importar em promover a felicidade dos demais; 3) *Corolário do Homo vitium*: a busca pelo prazer é, ao mesmo tempo, o que poderia nos bestializar, mas também aquilo que nos torna humanos. Bestializar-nos-ia se cedêssemos tão somente aos prazeres inferiores, mas nos humanizaria pela busca dos prazeres superiores e pelo fato de nos tornarmos humanos e nos distanciarmos do selvagem devido a essa disposição natural para nos importarmos com o interesse dos demais – *tornamo-nos sujeitos aos prazeres e sujeitos devido à busca pelos prazeres*, eis aí os primeiros contornos do *Homo vitium*.

Nossa tese é de que essa figura do *Homo vitium* que começa a ser esboçada a partir das teses utilitaristas não é apenas algo que ficou relegado às discussões sobre ética, pois, na sua tentativa de fundamentar a moral, o que é construído desde o início é toda uma maquinaria e grade de análise, utilizada até hoje, que possibilita interpretar, quantificar, avaliar, julgar as ações de um indivíduo em relação aos outros e consigo e a relação do Estado no governo da população. O utilitarismo possibilita a construção de um modo de subjetivação, uma forma específica de nos reconhecermos como sujeitos, de avaliarmos nossas ações em relação aos outros e consigo a partir do cálculo dos custos de prazeres e dores. Essa formação que começa

a ser esboçada por intermédio do utilitarismo ganhará como importante suplemento ou mesmo ponto de ancoragem principal a formação do próprio *Homo oeconomicus*, que representa, por sua vez, a incursão de análises econômicas em setores que eram por definição não econômicos e que terá na figura do *Homo vitium* a exponencial saturação dos cálculos econômicos aplicados a cada milímetro da vida, das decisões que tomamos até a ativação de neurotransmissores.

O conceito de Bentham da natureza humana, embora não seja seu utilitarismo, tornou-se a base para os sistemas econômicos de Ricardo, de John Stuart Mill e dos primeiros marginalistas, especialmente William Stanley Jevons. [...] Assume-se que as pessoas sejam perfeitamente racionais e cuidadosamente engenhosas. Acredita-se que o trabalho seja “penoso” e, portanto, exija “recompensa”. Para alcançar a felicidade máxima, as pessoas trabalhariam o número de horas em que a utilidade marginal de seus salários se igualasse à não utilidade marginal de seu trabalho. Os empresários, ao determina o volume de produtos, tentariam maximizar seus lucros (utilidade) ao comparar as receitas e os custos. (BRUE; GRANT, 2016, p. 142).

Com efeito, embora os cálculos econômicos analisados a partir do *Homo oeconomicus* não se resumam ao “cálculo da felicidade” proposto por Bentham e Stuart Mill, esses autores introduziram uma mutação epistemológica importante para o desenvolvimento da economia com as suas ideias de que o comportamento humano seria intencional e explicado por escolhas racionais, que, como veremos, será apropriado pela escola neoliberal estadunidense, especialmente por Gary Becker.

4 VÍCIOS E CÁLCULOS ECONÔMICOS: O *HOMO OEOECONOMICUS* E O VÍCIO COMO CÁLCULO ECONÔMICO DE CUSTOS, PERDAS E DANOS

Neste capítulo, discutiremos sobre as mutações na ordem do saber e do poder que redirecionam o campo da economia para a análise do comportamento humano e que possibilitam, a um só tempo, construir uma nova forma de inteligibilidade dos fenômenos sociais e desbloquear um tipo de governo em relação aos homens: o *Homo oeconomicus*.

Embora a ideia de um “homem econômico” estivesse presente desde os estudos da economia clássica, neste capítulo, será apresentado como a noção de *Homo oeconomicus* é reatualizada no contexto do neoliberalismo americano e quais as implicações deste para o governo dos homens. Essa reatualização do *Homo oeconomicus* reverbera até hoje, positivando um tipo específico de nos relacionarmos com a vida, com nossos parceiros, filhos, amigos, enfim, com nossas experiências a partir de um cálculo econômico, o que possibilitará desbloquear um tipo de especial de governo sobre a vida população: o biopoder.

A pertinência de apresentarmos a emergência do *Homo oeconomicus* neste capítulo é para apresentarmos como o *Homo vitium*, atualizado pelo campo das neurociências, é derivado diretamente dessa grade de inteligibilidade denominada de *Homo oeconomicus*. Nesse ínterim, no subcapítulo *A reatualização do Homo oeconomicus no contexto do neoliberalismo americano*, discutiremos sobre o contexto de emergência do neoliberalismo americano e o tipo de racionalidade que positiva a partir do *Homo oeconomicus*. No subcapítulo *O Homo oeconomicus e o governo das políticas sobre drogas*, apresentamos como o *Homo oeconomicus* passa também a ser utilizado para analisar a criminalidade, bem como para explicar a questão do uso e tráfico de drogas, o que possibilitará a avaliação de políticas públicas sobre drogas a partir de critérios econômicos. No subcapítulo *Gary Becker e o vício racional: Homo oeconomicus e a racionalidade por trás do vício*, analisaremos especificamente como um dos principais expoentes do neoliberalismo americano e laureado com o Nobel de economia em 1992, Gary Becker, analisa o problema da adicção, remetendo-o à grade de interpretação do *Homo oeconomicus* e enfatizando as consequências disso para a forma como se entende vício/adicção e o governo do indivíduo adicto/viciado.

4.1 A reatualização do *Homo oeconomicus* no contexto do neoliberalismo americano

O liberalismo, nos Estados Unidos, é toda uma maneira de ser e de pensar. É um tipo de relação entre governantes e governados, muito mais que uma técnica dos governantes em relação aos governados. (FOUCAULT, 2008b, p. 301).

No curso ministrado no *Collège de France* denominado de *Nascimento da Biopolítica*, Foucault (2008b) analisa, entre outras coisas, a figura do *Homo oeconomicus* no contexto do neoliberalismo americano. Por sua vez, Foucault (2008b) descreve que o contexto do surgimento do neoliberalismo americano estaria relacionado a três elementos principais: a aplicação do modelo político-econômico keynesiano nos Estados Unidos; os pactos sociais de guerra firmados entre os países com suas populações enquanto medidas de segurança em relação aos empregos, à saúde, à educação, à aposentadoria etc.; a ampliação do intervencionismo de Estado por meio de programas econômicos e sociais. É em relação a esses três elementos que o neoliberalismo americano dirigirá suas críticas, sendo, portanto, a partir das críticas ao intervencionismo econômico, que o neoliberalismo americano irá se insurgir.

Ainda para entendermos o contexto de surgimento do liberalismo americano, Foucault (2008b) destaca algumas diferenças em relação ao liberalismo francês. Uma das diferenças é que o liberalismo francês se apresenta desde o início como um princípio moderador da formação de Estado pré-existente, portanto como forma de limitar a razão de Estado, de frear a intervenção do Estado francês em determinadas áreas. Já o liberalismo americano se apresenta como princípio fundador e legitimador de uma razão de Estado, ou seja, como princípio para legitimar a existência do Estado e a definição de suas funções e limites. Por esse motivo, o liberalismo sempre esteve no centro das discussões políticas nos Estados Unidos “[...] enquanto na Europa os elementos recorrentes do debate político no século XIX foram, ou a unidade da nação, ou sua independência, ou o Estado de direito, nos Estados Unidos foi o liberalismo.” (FOUCAULT, 2008b, p. 300).

Essa centralidade do liberalismo nas decisões políticas produz um efeito singular na política estadunidense, de tal maneira que tanto à esquerda quanto à direita políticas “não liberais”, em especial o keynesianismo, podem ser vistas como ameaças a serem combatidas. Em relação aos políticos de direita, a ameaça “não liberal” representa o receio de qualquer política “socializante”, sendo esta entendida como quaisquer medidas que aproximem o Estado de um modelo de organização socialista. Já em relação aos políticos de esquerda, a ameaça de políticas “não liberais” toma corpo no combate a políticas intervencionista que resultem na formação de um forte Estado imperialista e militar (FOUCAULT, 2008b). Essa centralidade também ocasiona que quaisquer atos possam ser entendidos como uma ameaça a algum princípio do liberalismo, daí portanto a citação que trouxemos na epígrafe deste capítulo, em que Foucault ressalta que o liberalismo americano não é apenas um princípio moderador que se coloca como alternativa a uma forma de governo, ele é, sobretudo, uma forma de ser e pensar, um modo de subjetivação nos Estados Unidos.

O liberalismo, nos Estados Unidos, é toda uma maneira de ser e de pensar. É um tipo de relação entre governantes e governados, muito mais que uma técnica dos governantes em relação aos governados. Digamos, se preferirem, que enquanto num país como a França o contencioso dos indivíduos em relação ao Estado gira em torno do problema do serviço e do serviço público, o contencioso nos [Estados Unidos] entre os indivíduos e o governo adquire ao contrário o aspecto do problema das liberdades. É por isso que eu creio que o liberalismo americano, atualmente, não se apresenta tanto como uma alternativa política, mas digamos que é uma espécie de reivindicação global, multiforme, ambígua, com ancoragem à direita e à esquerda. É também uma espécie de foco utópico sempre reativado. É também um método de pensamento, uma grade de análise econômica e sociológica. (FOUCAULT, 2008b, p. 301).

Quanto à apresentação do *Homo oeconomicus*, que é o modelo explicativo correlato ao neoliberalismo americano, Foucault (2008b) escolhe dois elementos, que ele considera, ao mesmo tempo, métodos de análise e tipos de programação, para analisar o surgimento do neoliberalismo econômico: a teoria do capital humano e a análise da criminalidade. Esses dois elementos apresentam-se enquanto métodos de análise, pois correspondem a mutações epistemológicas que possibilitam analisar, sob um viés econômico, campos inexplorados que antes apareciam como campos estranhos à economia: a criminalidade e a própria vida e comportamento humanos.

Passemos a examinar inicialmente esse primeiro ponto⁴² que corresponde à emergência da teoria do capital humano. Segundo Foucault (2008b), essa mutação epistemológica inaugurada pelo neoliberalismo americano se dá a partir de uma reorganização da análise econômica que se faz acerca do trabalho. Embora, desde o início da economia clássica, os economistas considerassem a *terra*, o *capital* e o *trabalho* como fatores que condicionam a produção de bens, a dimensão do *trabalho* parecia ter sido pouco explorada, resumindo-se a análises em termos quantitativos acerca da hora de trabalho e do tempo de trabalho. É a partir desse problema e dessa crítica que os neoliberais irão organizar seus estudos, por meio de uma análise econômica centralizada no *trabalho*, reintroduzindo esse tema no bojo das discussões da economia.

[...] o trabalho encontra-se de fato inserido somente a título de engrenagem; ela [essa nova concepção de economia] lhe dá por tarefa a análise de um comportamento humano e da racionalidade interna desse comportamento humano. O que a análise deve tentar esclarecer é qual cálculo, que aliás pode ser despropositado, pode ser cego, que pode ser insuficiente, mas qual cálculo fez que, dados certos recursos raros, um indivíduo ou indivíduos tenham decidido atribuí-los a este fim e não àquele. A economia já não é, portanto, a análise da lógica histórica de processo, é a análise da racionalidade interna, da programação estratégica da atividade dos indivíduos. (FOUCAULT, 2008b, p. 307).

⁴² O segundo ponto que corresponde à análise da criminalidade tal como formulada por Gary Becker será discutido neste trabalho apenas no tópico 4.3, em que discutiremos mais detalhadamente sobre a teoria da adição racional.

Sob esse prisma, a análise sobre o trabalho se dá não somente como análise quantitativa de horas trabalhos, tampouco objetiva analisar o trabalho como um objeto de estudo abstrato, ela visa a analisar a implicação desse *sujeito que trabalha*. Com efeito, o trabalho passa a ser analisado pelos neoliberais como o conjunto de atividades realizadas por um ser humano, através dos meios de que dispõe, para obtenção de uma renda/salário. Não é mais a análise do trabalho apartado de um sujeito, mas, pelo contrário, é a análise desse sujeito que trabalha, precisa realizar uma série de operações em si mesmo para, a partir dos recursos de que dispõe, transformar seu trabalho em renda. Como destaca Foucault (2008b, p. 306), os neoliberais americanos da Escola de Chicago possibilitam, assim, a construção de uma nova grade de análise econômica, em que a economia passa a ser entendida como “o estudo da maneira como os indivíduos fazem a alocação desses recursos raros para fins que são fins alternativos”.

Essa nova grade de análise irá insistir que o salário/renda obtido deve ser entendido como o rendimento de um capital, sendo este um capital humano: resultante do conjunto de recursos raros (conhecimentos, atitudes, habilidades físicas e psicológica) de que um sujeito dispõe para obtenção de um determinado fim. Assim, esse tipo de capital que é o capital humano é singular, pois ele está atrelado a um sujeito, às competências, às aptidões e aos talentos de que essa pessoa dispõe e que lhe possibilitam produzir fluxos de salário. Nesse ínterim, o trabalhador passa a ser descrito pelos neoliberais como uma *máquina*, mas uma máquina que não é passiva, pelo contrário, uma *máquina ativa e que possui “ativos”*, que produz diferentes fluxos de salário ao longo da vida, uma máquina que, no início de seu funcionamento, gera um baixo fluxo de salário por ainda ser inexperiente, que, à medida que é utilizada, ganha experiência e qualifica-se a passar a produzir um fluxo maior, até que, com o envelhecimento e a obsolescência da máquina, obtém-se um curva descendente do fluxo de salários.

Essa forma de análise que ainda hoje nos é bem familiar, que positiva um tipo de relação do indivíduo como se este fosse um empresário de si, que deve escolher como alocar os recursos de que dispõe para produzir os melhores fins, corresponde exatamente à figura do *Homo oeconomicus* como grade de análise para o comportamento humano, o que significa analisar em que pontos da própria vida, transformada em empresa, este pode investir (qualificando-se, dedicando tempo à prática de atividade física, desenvolvendo bons hábitos de alimentação, gerenciando o próprio tempo em atividades que lhe tragam retorno, etc.) de modo a potencializar seus resultados.

É esse tipo de relação em que o sujeito se torna empresário de si mesmo que Foucault denomina de uma reatualização do *Homo oeconomicus*. Reatualização porque a

concepção clássica do *Homo oeconomicus* era aquela que considerava o “homem econômico” como uma das partes envolvidas na relação de troca. Entretanto, o homem enquanto parceiro da troca era analisado apenas a partir do prisma da utilidade e das necessidades, sendo a partir das necessidades que se analisaria o processo de troca. Ou seja, simplificando, seria um tipo de análise que analisa como o homem participa da relação de troca, porque necessita de um bem ou uma mercadoria de que não dispõe para sobreviver e, por isso, se engaja nessa troca. Logo, na concepção clássica de *Homo oeconomicus*, a grade de análise e interpretação do homem era bem diferente daquela que passa a ser utilizada pelos neoliberais americanos. O *Homo oeconomicus* do neoliberalismo econômico é este sujeito que tem a si mesmo como capital, daí o porquê de a análise da teoria do capital humano girar em torno de como o sujeito administra os ativos e passivos de que dispõe para a produção de fluxos de salário e de outros rendimentos.

O homo oeconomicus é um empresário, e um empresário de si mesmo. Essa coisa é tão verdadeira que, praticamente, o objeto de todas as análises que fazem os neoliberais será substituir, a cada instante, o *homo oeconomicus* parceiro da troca por um *homo oeconomicus* empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu capital, sendo para si mesmo seu produto, sendo para si mesmo a fonte de [sua] renda. (FOUCAULT, 2008b, p. 311).

Com efeito, constitui-se uma outra grade de análise que é bem diferente daquela utilizada pela concepção clássica de *Homo oeconomicus*, já que, para os neoliberais americanos, não é simplesmente em termos de um parceiro de trocas que o homem será entendido, mas enquanto alguém que é um produtor, que trabalha diretamente para produzir sua própria satisfação. O *Homo oeconomicus* é aquele utiliza de seu capital humano, o conjunto de características de que ele dispõe de maneira inata ou adquirida ao longo da vida e que ele utiliza para a produção de ganhos econômicos. A partir daí, a Teoria do Capital Humano construirá uma série de problemas que dizem respeito à formação de capital humano, que envolve tanto a constituição quanto o desenvolvimento, a manutenção e a postergação para as próximas gerações de determinadas competências.

Destarte, Foucault (2008b) assinala que uma das preocupações trazidas pelos neoliberais americanos consiste na produção de “investimentos educacionais” para a formação de capital humano. Esses investimentos educacionais não correspondem tão somente à qualificação profissional ao longo da vida estudantil, pois também se considera o tempo que os pais dedicam ao cuidado dos filhos, o quanto de afeto e estima os pais lhes direcionam, como investimento educacional. Isso porque avalia-se que esse tempo dedicado aos filhos corresponde a um investimento que propiciará a formação de capital humano àquela criança que futuramente trará o retorno investido a esses pais, seja por meio da renda obtida por esse

futuro adulto que desenvolveu diversas competências, seja por meio dos cuidados e dos afetos que este futuro adulto poderá consagrar a seus pais quando estiverem idosos precisando de ajuda (FOUCAULT, 2008b).

Nesse sentido, até mesmo o afeto pode ser traduzido em termos econômicos, podendo ser avaliados quais os ganhos, as perdas e os riscos envolvidos nessa relação entre pais e filhos. A famosa “Teoria do Apego” desenvolvida pelo psiquiatra e psicanalista John Bowlby avaliou como a relação de afeto entre pais e filho repercute no desenvolvimento da personalidade da criança, tornando-a mais ou menos propensa a um determinado transtorno mental. Segundo Bowlby (1989), o desenvolvimento da personalidade da criança depende, em grande medida, da qualidade e da quantidade de afeto que recebe dos pais durante os primeiros anos de vida.

O caminho especial, que a criança vai percorrer, é determinado pelo meio ambiente que ela encontra, especialmente pela forma como os pais (ou pais substitutos) a tratam e como ela responde a eles. As crianças, cujos pais são sensíveis e oferecem respostas, estão capacitadas a se desenvolverem ao longo de um caminho saudável. Aquelas, cujos pais são insensíveis, não oferecem respostas, são negligentes ou as rejeitam, tendem a se desenvolver ao longo de um caminho anormal que, em certo grau, é incompatível com a saúde mental e que as tornam vulneráveis a um colapso, caso se deparem com situações adversas. Assim mesmo, desde que o curso do desenvolvimento subsequente não esteja estabelecido, as mudanças na forma como a criança é tratada podem alterar o seu caminho para uma direção mais favorável ou menos favorável. (BOWLBY, 1989, p. 131).

De modo semelhante, os denominados “estilos parentais” passam a ser considerados como fator de risco para o desenvolvimento de transtornos aditivos. Os “estilos parentais” correspondem a um conceito criado pela psicóloga estadunidense Diana Baumring, sendo estes definidos como “[...] o conjunto de atitudes e práticas dos pais em relação aos filhos que caracteriza a natureza da interação entre eles” (LAWRENZ *et al.*, 2020, p. 3). Baumring descreve três tipos diferentes de estilos parentais: autoritativo, autoritário e indulgente (LAWRENZ *et al.*, 2020). Nesse contexto, todo um campo da psicologia aparece analisando como o estilo parental, a forma de os pais educarem e se relacionarem com seus filhos, pode ser um fator protetivo ou um fator de risco para o desenvolvimento de transtornos mentais. Destarte, Cohen e Rice (1997) realizaram um estudo empírico com 386 pares de pais que tinham filhos que cursavam a 8ª e 9ª série e concluíram que o uso de tabaco e álcool na infância estava associado à percepção da criança de que tinha pais pouco autoritativos e muito permissivos. Sendo este tipo de pesquisa bastante difundida em todo o mundo, uma pesquisa similar desenvolvida pelos iranianos Ahmadi *et al.* (2014) apresentam resultados semelhantes, fazendo-se a correlação entre estilos parentais permissivos e o aumento da probabilidade do

desenvolvimento de transtornos aditivos. Diante de tais resultados, os autores justificam a necessidade de políticas públicas educativas acerca dos estilos parentais (AHMADI *et al.*, 2014).

Com efeito, esses dois tipos de teoria nos parecem ser, em grande medida, herdeiras do *Homo oeconomicus*, pois parecem muito próximas dos “investimentos educacionais” de que falavam os economistas da “Teoria do Capital Humano”. Afinal, trata-se de teorias que possibilitam avaliar a qualidade da relação entre pais e filhos, avaliar os riscos de como uma determinada relação entre pais e filhos pode gerar consequências benéficas ou deletérias no futuro. Ademais, começa a aparecer um tipo de explicação dos transtornos aditivos que se relaciona diretamente com esse cálculo em que os afetos podem ser transmutados em um cálculo de investimentos que os pais fazem em relação aos filhos. No tópico a seguir, veremos especificamente como a grade de interpretação do *Homo oeconomicus* passa a ser utilizada na compreensão do fenômeno relativo ao uso e à comercialização de drogas, para, em seguida, discutirmos mais detalhadamente como o vício passa também a ser explicado pela via do *Homo oeconomicus*.

4.2 O *Homo oeconomicus* e o governo das políticas sobre drogas

Várias guerras contra as drogas foram apenas parcialmente eficazes no corte uso de drogas, mas o custo social tem sido grande em termos de recursos gastos, corrupção de funcionários e prisão de muitos produtores, distribuidores e usuários de drogas. Mesmo alguns indivíduos que não são libertários clamaram pela descriminalização e legalização das drogas porque acreditam que o ganho dessas guerras não valeu esses custos. (BECKER; MURPHY; GROSSMAN, 2006, p. 55, tradução nossa⁴³).

Uma outra característica importante é que essa grade de análise do *Homo oeconomicus* possibilitará a introdução da análise econômica, portanto da análise do mercado, como chave de interpretação do funcionamento de fenômenos sociais e também como modo de avaliação das ações governamentais.

O mercado era entendido no ordoliberalismo ou liberalismo alemão como um princípio de regulação econômica, exercendo um importante papel na regulação dos preços, sendo este necessário para o bom desenvolvimento econômico. Nesses termos, um governo que se guia pelo princípio do ordoliberalismo justifica sua política social, *Gesellschaftspolitik*, como

⁴³ No original em inglês: “Various wars on drugs have been only partially effective in cutting drug use, but the social cost has been large in terms of resources spent, corruption of officials, and imprisonment of many producers, distributors, and drug users. Even some individuals who are not libertarians have called for decriminalization and legalization of drugs because They believe that the gain from these wars has not been worth these costs”.

maneira de resguardar ou implementar o princípio de mercado, possibilitando que não ocorra o tabelamento de preços e evitando a centralização para que ocorram a competição e as relações de troca entre empresas, etc.

Portanto, a *Gesellschaftspolitik* do ordoliberalismo apresenta-se como uma versão intervencionista do liberalismo, em que o Estado intervém de modo a propiciar e ordenar a competitividade e o princípio do livre-mercado (FOUCAULT, 2008b; MAGALHÃES, 2016). Tal tipo de intervenção, contudo, deveria ocorrer dentro de certos limites de modo que o caráter intervencionista não desse margem à construção de qualquer experiência totalitarista ou de centralização do poder, visto que o contexto de desenvolvimento do ordoliberalismo é justamente o contexto do pós-Segunda Guerra Mundial, sendo a experiência totalitarista nazista vivenciada anteriormente um fantasma que se procurava esconjurar (MAGALHÃES, 2016).

Assim, a política social ordoliberal justifica um tipo de intervenção do Estado em que se intervém para que o princípio do mercado e da competitividade aja de modo a regular as relações econômicas, de maneira que não seja uma intervenção diretamente nos processos econômicos, mas um conjunto de ações laterais que favoreceriam que os processos econômicos acontecessem e por si mesmos se autorregulassem. Ora, o que Foucault (2008b) destaca é que colocar as intervenções ordoliberalismo ou seria um sofisma, ou pelo menos um equívoco, já que o que ocorre diretamente é a intervenção em processos econômicos, ou mais precisamente a transformação de campos não econômicos em campos econômicos a partir da generalização da forma de empresa nas relações macro e micropolíticas.

Nas relações micropolíticas, vimos como o *Homo oeconomicus* é a grade de análise que positiva a generalização da forma mercado (a análise de perdas, ganhos e riscos) nas relações do indivíduo com seu trabalho, com sua família (parceiros conjugais, pais e filhos), com sua aposentadoria, com sua formação, como discutimos anteriormente. Nas relações macropolíticas, há, na programação desse tipo de política, uma intervenção recorrente e direta para possibilitar a generalização da forma mercado como forma de avaliação das políticas governamentais.

[...] trata-se de ancorar e justificar uma crítica política permanente da ação política e da ação governamental. Trata-se de filtrar toda a ação do poder público em termos de jogo de oferta e procura, em termos de eficácia quanto aos dados desse jogo, em termos de custo implicado por essa intervenção do poder público no campo do mercado. Trata-se, em suma, de constituir, em relação à governamentalidade efetivamente exercida, uma crítica que não seja uma crítica simplesmente política; que não seja uma crítica simplesmente jurídica. É uma crítica mercantil, o cinismo de uma crítica mercantil oposta à ação do poder público. (FOUCAULT, 2008b, p. 338).

Dessa forma, Foucault (2008b) destaca a diferença da relação entre o princípio do mercado e governo. No liberalismo clássico, a advertência relativa ao *laissez-faire* era a utilização do princípio de mercado como forma de limitação da atuação do governo, já que este não deveria intervir nas relações sociais e econômicas, para que o próprio mercado pudesse, de modo espontâneo, regular as relações entre os indivíduos. Assim, o governo só poderia intervir quando surgiam conflitos que ameaçavam as trocas econômicas ou quando ameaçavam instituições importantes para as trocas econômicas, como é o caso da propriedade privada e da própria vida e liberdade das pessoas. Era, portanto, o princípio formulado por Adam Smith:

[...] deixe-se a cada qual, enquanto não violar as leis da justiça, perfeita liberdade de ir em busca de seu próprio interesse, a seu próprio modo, e faça com que tanto seu trabalho como seu capital concorram com os de qualquer outra pessoa ou categoria de pessoas. (SMITH, 1996, p. 169).

A partir da positivação do *Homo oeconomicus*, trata-se agora de transformar o princípio do mercado como ferramenta de avaliação do governo, “[...] uma espécie de tribunal econômico que pretende aferir a ação do governo em termos estritamente de economia e de mercado.” (RODRIGUES, 2016, p. 40).

Vejamos dois autores, Thomas Szasz e Gary Becker, que, a nosso ver, representam essas duas formas distintas de se governar as drogas. Poderíamos dizer que estamos diante de uma questão relativa à governamentalidade das drogas, o conjunto de reflexões acerca do melhor governo desse fenômeno.

Analisemos, inicialmente, as propostas estabelecidas pelo psiquiatra húngaro, residente nos Estados Unidos, Thomas Szasz no livro *Nuestro derecho a las drogas: en defensa de un mercado libre* (SZASZ, 1992). Importante ressaltar que aqui não se trata de afirmar que Thomas Szasz necessariamente seja um teórico do liberalismo, mas analisar como o tipo de governo ou de não governo em relação às drogas defendido por esse autor se configura como a utilização do princípio do mercado para limitar a atuação do governo, tal como se percebe no liberalismo. Ademais, ressalta-se a observação feita por Foucault (2008b) de que o liberalismo para os estadunidenses sempre foi muito mais do que um princípio de limitação do Estado, ele é fundante da própria forma de se pensar e gerir as decisões políticas naquele país.

Baseando-se na defesa de valores concernentes ao liberalismo, tais como o direito à propriedade privada, o direito à vida e o direito à privacidade e à liberdade individual, Thomas Szasz irá advogar que também teríamos um direito às drogas (SZASZ, 1992). Em relação ao “nosso direito às drogas”, a defesa dos valores liberais anteriormente mencionados torna possíveis os argumentos liberais de defesa do consumo de drogas como um direito individual

concernente ao direito de privacidade e liberdade individual (cada um fazer individualmente o que quiser com o próprio corpo) e ao direito de propriedade privada (direito de comprar a droga como qualquer outra mercadoria).

Assim, para Thomas Szasz, a afirmação do consumo de drogas como um dos direitos individuais é expressão direta das liberdades individuais, sendo uma política antiliberal adotar a proibição do consumo e mesmo da comercialização de drogas. Esse direito às drogas consistiria no nosso poder de deliberar que substâncias, cada um de nós individualmente, decide ingerir ou não. Nesses termos, para Szasz (1992), o direito às drogas seria um de nossos direitos mais básicos e fundamentais, que diria respeito tanto ao direito de propriedade privada como a nossa própria liberdade de decidir o que iremos comer e beber, portanto um direito ainda mais fundamental do que o direito de votar.

Votar é um ato importante, emblemático do nosso papel como cidadãos. Mas comer e beber são atos muito mais importantes. Dada a escolha entre a liberdade de escolher o que comemos e em qual político votamos, poucos (se houver) escolheriam o último. De fato, por que alguém seria tão tolo a ponto de vender seu direito natural de consumir o que preferir em troca da sopa de poder registrar sua preferência por um candidato político? (SZASZ, 1992, p. 24, tradução nossa⁴⁴).

Neste livro, o autor pretende destacar como o direito às drogas é um direito constitucional básico que está sendo vilipendiado pelas autoridades americanas. Segundo o próprio autor, isso implica que o argumento que ele mesmo defende seria de ordem “político-filosófica”, pois toda a argumentação do autor apresenta-se como uma crítica à política proibicionista de guerra às drogas como algo inconstitucional, que negaria valores fundamentais à sociedade estadunidense (SZASZ, 1992). Neste ínterim, o autor diferencia o que seriam argumentos de ordem *farmacológica*, de *prudência* ou de ordem *terapêutica*. A nosso ver, as críticas que são feitas por Szasz poderiam ser definidas, de modo mais acurado, como uma racionalidade “jurídico-econômica”. “*Jurídico*” porque, para Szasz (1992), trata-se de expor a inconstitucionalidade das leis relativas à proibição do uso de drogas e, ao mesmo tempo, “*econômica*” a partir do pressuposto assumido pelo autor de que seria paradoxal proibir a comercialização de um bem, em uma sociedade que defende, com tanto afinco, as ideias de livre-mercado e de liberdade individual. Desse modo, o objetivo de Szasz é mostrar como a proibição confronta diretamente com o modo de ser e pensar liberal dos cidadãos

⁴⁴ No original em espanhol: “Votar es un acto importante, emblemático de nuestro papel como ciudadanos. Pero comer y beber son actos mucho más importantes. Si se nos diera a escoger entre libertad para elegir qué ingerimos y a qué político votamos, pocos (si alguno hubiere) escogerían esto último. En realidad, ¿por qué sería alguien tan necio como para vender su derecho de primogenitura natural a consumir lo que prefiera a cambio del plato de lentejas de que se le permita registrar su preferencia por un candidato político?”

estadunidenses. Aliás, o que é interessante na argumentação construída por Szasz é que o liberalismo toma forma como um princípio não apenas de limitação da atuação do Estado, mas também como uma forma de limitar o “governo médico”, o poder que foi atribuído à medicina de governar a vida dos indivíduos e que, segundo Szasz, estaria exercendo poderes excessivos e autocráticos. A citação a seguir, embora longa, resume as principais teses de Szasz de por que a Guerra às Drogas, o proibicionismo, seria paradoxal dentro da sociedade americana com seus princípios liberais.

1. O direito de mascar ou fumar uma planta que cresce de modo silvestre na natureza, como o cânhamo (maconha), é anterior e mais básico do que o direito de votar. 2 Um governo limitado, como o dos Estados Unidos, carece de legitimidade política para privar adultos competentes do direito de usar quaisquer substâncias que escolherem. 3 As limitações ao poder do governo Federal, conforme estabelecido na Constituição, foram corroídas por uma profissão médica monopolista que administra um sistema de leis de prescrição que, de fato, retirou muitos medicamentos desejados do livre mercado. 4. Portanto, é inútil debater se devemos escalar ou desescalar a Guerra às Drogas, sem primeiro entrar em combate com a mentalidade popular, médica e política sobre o tráfico de drogas, gerada por quase um século de proibições às drogas (SZASZ, 1992, p. 27-28, tradução nossa⁴⁵).

Com efeito, é importante destacar que, embora o autor seja um psiquiatra, a fundamentação do seu “direito às drogas” não é de ordem *terapêutica*, ou seja, a sua argumentação não se funda na defesa de possíveis benefícios do uso terapêutico de certas substâncias consideradas ilícitas ou na redução do problema do uso de drogas a uma questão de saúde mental. De modo diferente, o argumento de Thomas Szasz acerca das políticas sobre drogas é de ordem *jurídico-econômica*, como destacamos anteriormente. Inclusive, ainda sobre este ponto, o autor afirma que a defesa do nosso direito às drogas deve ser entendida não a partir da grade de análise dos direitos humanos, mas como um direito de propriedade privada tal como esboçado pelo liberalismo.

Obviamente, considerar o direito às drogas como um direito de propriedade pressupõe uma concepção capitalista das relações entre o indivíduo e o Estado, incompatível com uma concepção socialista delas. Estamos familiarizados com o fato de que o capitalismo pressupõe o direito à propriedade. [...] a censura às drogas, como a censura aos livros, é um ataque ao capitalismo e à liberdade. Os psiquiatras ignoram essa conexão fundamental entre as substâncias químicas que chamamos de "drogas" e a

⁴⁵ No original em espanhol: “1. El derecho a mascar o fumar una planta que crece silvestre en la naturaleza, como el cânhamo (marihuana), es previo y más básico que el derecho a votar. 2 Un gobierno limitado, como el de Estados Unidos, carece de legitimidad política para privar a adultos competentes del derecho a utilizar las sustancias que elijan, fueren cuales fueren. 3 Las limitaciones al poder del gobierno federal, tal como se establecen en la Constitución, se han visto erosionadas por una profesión médica monopolística que administra un sistema de leyes sobre receta médica que, en efecto, ha retirado del mercado libre muchas de las drogas deseadas por las personas. 4. De aquí que resulte fútil debatir si debe producirse una escalada o una desescalada en la Guerra contra las Drogas, sin primero trabar combate el complejo mental popular, médico y político sobre el comercio de drogas, generado durante casi un siglo de prohibiciones sobre drogas”.

política, preferindo tratar o uso de drogas como se fosse apenas uma questão de saúde mental ou psicopatologia, ou - se o reconhecem - tratam a relação com sua habitual hostilidade a liberdade e propriedade. (SZASZ, 1992, p. 48, tradução nossa⁴⁶).

Portanto, há defesa jurídico-econômica do direito às drogas a partir de sua configuração como um direito de propriedade privada, consoante também a afirmação de Foucault (2008b), que já discutimos anteriormente, de que uma característica singular do liberalismo econômico nos Estados Unidos seria o fato de encontrarmos posicionamentos político tanto à direita como à esquerda sendo ancorados na racionalidade liberal. Nesse ínterim, Thomas Szasz irá contrastar as ideias de Sigmund Freud e Ludwig von Mises acerca da propriedade privada e da liberdade individual, para apresentar as diferenças encontradas no pensamento desses dois autores e aplicar-lhes à sua argumentação em defesa do nosso direito às drogas.

A respeito do que os dois autores vienenses, Ludwig von Mises e Freud, escreveram sobre a propriedade privada e liberdade, Thomas Szasz diz concordar com Mises. Segundo Szasz (1992), enquanto Mises afirmava que devemos considerar sem reservas a necessidade da existência da propriedade privada dos meios de produção, Freud dizia que não lhe interessava críticas econômicas ao sistema socialista, pois não podia afirmar se a abolição da propriedade privada seria algo possível ou proveitoso. Assim, a revolta de Szasz em relação a Freud é porque, para Szasz, não podemos deixar de defender a existência da propriedade privada, pois tal atitude implicaria comprometer a própria liberdade. Isto porque, a partir do posicionamento liberal de Szasz, a propriedade privada estaria na base de qualquer governo que respeitasse a liberdade dos indivíduos.

A propriedade privada é indispensável como base econômica e pré-condição para um *governo adaptado a liberdade*. Utilizo esta expressão pouco frequente para enfatizar que nenhum governo está, ou pode estar, *comprometido com a liberdade*. Só o povo pode estar. Devido a sua natureza mesma, o governo tem um interesse velado em ampliar sua liberdade de ação, o que implica necessariamente reduzir a liberdade dos indivíduos. (SZASZ, 1992, p. 49-50, tradução nossa⁴⁷).

⁴⁶ No original em espanhol: “Obviamente, considerar el derecho a las drogas como derecho de propiedad presupone una concepción capitalista de las relaciones entre el individuo y el estado, incompatible con una concepción socialista de las mismas. Estamos familiarizados con el hecho de que el capitalismo presuponga el derecho a la propiedad. [...] la censura de drogas, como la censura de libros, es un ataque al capitalismo y a la libertad. Los psiquiatras ignoran esta conexión fundamental entre los productos químicos que llamamos «droga s» y la política, prefiriendo tratar el uso de drogas como si fuera tan sólo una cuestión de salud mental o psicopatológica, o —si la reconocen— tratan la relación con su habitual hostilidad a la libertad y a la propiedad”.

⁴⁷ No original em espanhol: “La propiedad privada es indispensable como base económica y precondition para un gobierno *adaptado a la libertad*. Utilizo esta expresión poco frecuente para recalcar que ningún gobierno está, o puede estar, *comprometido con la libertad*. Sólo el Pueblo puede estarlo. Debido a su naturaleza misma, el gobierno tiene un velado interés en ampliar su libertad de acción, lo cual implica necesariamente reducir la libertad de los individuos”.

Com efeito, a defesa da propriedade privada é uma forma de garantir a liberdade dos indivíduos, pois funciona como um freio à ampliação total da ação do Estado. Também por esse motivo é que Szasz advoga que a luta acerca do direito propriedade privada é anterior à luta pelos direitos humanos, pois a propriedade privada é condição *sine qua non* à liberdade.

Por desgracia, os liberais modernos continuam centrando-se nos direitos humanos, e não nos direitos de propriedade. Por quê? Porque isso lhe faz parecer socialmente preocupados, “protetores” e “compassivos”. Separando os direitos de propriedade e os direitos humanos, os liberais conseguiram trazer má fama aos primeiros, minando a legitimidade moral de todos os outros direitos. Entretanto, os direitos de propriedade não apenas são tão válidos quanto os direitos humanos; são anteriores a, e necessários para, os direitos humanos. (SZASZ, 1992, p. 49, tradução nossa⁴⁸).

Em relação às drogas, Szasz (1992) compreende que proibir o uso e o consumo dessas substâncias é não possibilitar, pelo menos de duas formas diferentes, o acesso à propriedade privada: em primeiro lugar, porque há a perda da liberdade do indivíduo de escolher livremente acerca do que deseja beber, comer ou consumir; em segundo lugar, porque a política de guerra às drogas tenta proibir a comercialização, interferindo diretamente nas relações de livre-mercado, tão caras para a regulação das relações sociais. Dessa forma, essa ameaça ao direito da propriedade privada implica necessariamente a perda de um direito individual fundamental: o direito ao próprio corpo. “Como pode uma pessoa perder o direito a seu corpo? Sendo despojado da liberdade de cuidá-lo e controlá-lo como considere apropriado” (SZASZ, 1992, p. 38, tradução nossa⁴⁹).

Destarte, vemos que a defesa ao “nosso direito às drogas” ganha corpo através de uma racionalidade jurídico-econômica, fundamentada nos valores liberais da propriedade privada, do livre-mercado e da liberdade individual. Entretanto, convém esclarecer que, mesmo que a argumentação seja preponderantemente no sentido de uma defesa de valores liberais que são necessários à vida e à satisfação das necessidades humanas, há também, na argumentação de Szasz (1992), embora de modo lateral, a utilização dos princípios econômicos para avaliar a (i)neficácia das políticas proibicionistas, de tal modo que Szasz (1992) também irá afirmar que o proibicionismo seria uma política que produz mais danos do que ganhos com suas ações.

⁴⁸ No original em espanhol: “Por desgracia, los liberales modernos continúan centrándose sobre derechos *humanos*, y no sobre derechos de *propiedad*. ¿Por qué? Porque eso les hace parecer socialmente preocupados, «protectores» y «compasivos». Escindiendo derechos de propiedad y derechos humanos, los liberales lograron cargar de mala fama a los primeros, minando la legitimidad moral de todos los otros derechos. Pero los derechos de propiedad no son sólo exactamente tan válidos como los derechos humanos; son anteriores a, y necesarios para, los derechos humanos”.

⁴⁹ No original em espanhol: “¿Cómo puede una persona perder el derecho a su cuerpo? Siendo despojado de la libertad de cuidarlo y controlarlo como considere apropiado”.

Dessa maneira, há o esboço da aplicação da grade do *Homo oeconomicus* como princípio de análise das políticas sociais desenvolvidas pelo Estado, uma avaliação ainda que lateral das políticas sociais e de segurança desenvolvidas pelo Estado em termos de ganhos, perdas e riscos.

A Guerra às Drogas tem muitas consequências graves. Nesta análise, posso abordar apenas alguns deles. Talvez suas consequências mais óbvias sejam um aumento explosivo de crimes contra pessoas e contra a propriedade, e um aumento correspondente em nossa população carcerária. Ambos os fenômenos são normalmente atribuídos a "drogas", uma expressão enganosa pela qual a mídia tem uma responsabilidade particularmente séria. Não vou desenvolver o fato de que as drogas não são - na verdade, não podem ser - causas de crimes. Basta repetir que o crime é um ato; que o ator criminoso, como todos os atores, tem seus motivos; e que a proibição das drogas oferece poderosos incentivos econômicos tanto para o comércio de drogas proibidas quanto para crimes contra pessoas e propriedades. (SZASZ, 1992, p. 61, tradução nossa⁵⁰).

Com efeito, existe, na argumentação de Szasz (1992), uma avaliação em termos econômicos de que as perdas ocasionadas pela política de proibição excedem em muito algum possível ganho e de que a proibição só aumenta os incentivos econômicos para o tráfico ilegal dessas substâncias. Entretanto, afirmamos que esse seria ainda uma espécie de germe da aplicação do *Homo oeconomicus* em relação às políticas sobre drogas, porque, embora exista esse tipo de avaliação, essas análises são realizadas de modo superficial, sendo o ponto nevrálgico de suas críticas às políticas proibicionistas o fato de elas vilipendiarem direitos fundamentais, comprometendo a liberdade dos indivíduos.

Exposta a racionalidade jurídico-econômica encontrada em Thomas Szasz, passemos então a analisar como Gary Becker posicionará o problema do governo das drogas a partir de suas análises sobre a criminalidade.

Foucault (2008b) aponta um deslocamento importante realizado pela tradição neoliberal americana, de modo especial destacando os trabalhos de Gary Becker, na análise da criminalidade e da pena se comparado aos trabalhos de Jeremy Bentham. Entretanto, antes de apresentar a mudança de grade de análise proposta por Becker em relação à criminalidade, convém uma vez mais retornarmos a Bentham para apresentar a análise que este fazia do

⁵⁰ No original em espanhol: "La Guerra contra las Drogas tiene muchas consecuencias graves. En este análisis sólo puedo abordar unas pocas entre ellas. Tal vez sus consecuencias más obvias sea un aumento explosivo de los crímenes contra personas y propiedades, y el correspondiente aumento de nuestra población carcelaria. Ambos fenómenos son típicamente atribuidos a «drogas», una expresión engañosa en la que tienen una responsabilidad especialmente grave los *media*. No desarrollaré el hecho de que las drogas no son —realmente, no pueden ser— causas de crímenes. Baste repetir que el crimen es un acto; que el actor criminal, como todos los actores, tiene sus motivos; y que la prohibición de las drogas proporciona poderosos incentivos económicos tanto al comercio con drogas prohibidas como a los crímenes contra personas y propiedades".

sistema penal e da criminalidade e, a partir disso, confrontar com a singularidade da análise empreendida pelos neoliberais americanos.

Foucault (2008b) destaca que foram os trabalhos de Cesare Beccaria, mas, sobretudo, de Bentham que possibilitaram analisar o problema da delinquência a partir do cálculo da utilidade. Portanto, todo o problema de se analisar o custo da delinquência, do combate da delinquência, de todo o aparelho policial e judiciário, da eficácia do sistema penal vigente toma sentido a partir dos trabalhos de Bentham por meio princípio da utilidade, já discutido anteriormente. Decerto que toda essa avaliação em termos de utilidade proposta por Bentham também cumpria o papel de mostrar o quão onerosos e ineficazes eram os aparelhos judiciários e punitivos do século XVIII, reclamando-se uma proposta de reforma do sistema penal e penitenciário com vistas a torná-lo mais econômico e eficaz (BENTHAM, 2008).

A solução apontada por Beccaria e Bentham para esse problema da ineficácia do sistema penal seria uma *solução legalista*. Assim, por meio de uma reforma do sistema legal, visava-se a: 1. Definir o crime como uma infração a uma lei, portanto tipificar uma determinada conduta como crime; 2. Estabelecer, por meio da própria lei, qual a pena indicada para a infração cometida; 3. Estipular uma gradação da pena que acompanhe a gradação da gravidade do crime cometido; 4. Feito tudo isso, a função do tribunal será somente avaliar se algum crime foi cometido, em sendo crime fazer cumprir a pena estabelecida de antemão pela lei, observando-se a equivalência entre gravidade do crime e pena a ser estabelecida (FOUCAULT, 2008b). Ademais, essa solução legalista proposta por Bentham seria o que teria possibilitado, em um primeiro momento, fazer a lei e, por conseguinte, o sistema penal funcionar a partir do princípio jurídico-econômico da utilidade.

A lei, o mecanismo da lei, foi adotado no poder penal, creio eu, no fim do século XVIII, como princípio de economia, no sentido ao mesmo tempo lato e preciso da palavra “economia”. O *homo penalis*, o homem que é penalizável, o homem que se expõe à lei é, no sentido estrito, um *homo oeconomicus*. E é a lei que permite, precisamente, articular o problema da penalidade com o problema da economia. (FOUCAULT, 2008b, p. 341).

Essa solução legalista possibilitou que a lei aparecesse no século XVIII como esse instrumento de governo que incrimina determinados atos e que sanciona penas a partir do crime que fora cometido. Entretanto, Foucault (2008b) afirma que, embora a lei determine um ato como crime e, por conseguinte, uma pena a partir do ato cometido, no fundo, tratava-se sempre de impor a pena a um *sujeito* autor desse ato. Essa pequena e ao mesmo tempo considerável mudança de perspectiva que vai da análise do ato à análise do sujeito por trás do ato propicia que, ao longo de todo o século XIX, ocorra uma inflação de saberes que, mais do que determinar

qual o crime foi cometido e qual a pena aplicada para o crime, importavam-se em analisar e explicar o indivíduo por trás do ato (FOUCAULT, 2008b; FOUCAULT, 1987). A essa mudança corresponde o que Foucault (2008b; 1987) denomina da passagem do *homo penalis* (sujeito exposto a lei devido a um *ato* cometido que deve ser penalizado a partir da análise *do que fez*) ao *homo criminalis* (em que o sujeito é cada vez mais individualizado a partir de toda uma antropologia e psicologia do crime que deve dizer *quem fez*) e que também pode ser entendida da passagem do governo da *lei* para um governo da *norma* com seu poder de individualização.

A diferença da análise da criminalidade realizada por Gary Becker tem a ver justamente com esse processo de deslocamento de um governo da lei para um governo da norma. Embora, em alguma medida, observemos que em Bentham existia um tipo de análise que se articulava com a racionalidade proposta pelo *Homo oeconomicus*, toda a problemática de Bentham girava em torno de uma estrutura jurídica que permitia, por meio da lei, analisar um ato e estabelecer uma sanção a partir do cálculo utilitário. A análise e a solução propostas por Gary Becker tratavam de analisar quem era o sujeito que cometia o crime, pensando-se o crime não a partir da perspectiva abstrata da lei, mas de uma análise que possibilite apreciar o comportamento do sujeito por trás do crime: “o que lhe levou a cometer tal ato?”, “por qual motivo esse sujeito teve tal conduta?”, “que conjunto de circunstâncias afeta a probabilidade de ocorrência de um crime?”, “esse sujeito é capaz de ser corrigido?”, etc.

Por sua vez, a passagem dessa análise a partir da perspectiva do comportamento do sujeito por trás do crime só pode acontecer a partir da grade de inteligibilidade do *Homo oeconomicus*, portanto do conjunto de questionamentos que podem ser feitos acerca do *cálculo* que o indivíduo faz acerca dos custos e dos rendimentos que o crime poderá lhe proporcionar: o conjunto de *riscos* a que ele aceita se expor (risco de morte, risco de ser capturado), da estimativa que esse indivíduo faz dos *ganhos* que poderá obter com o crime (quantia em dinheiro, o que essa quantidade de dinheiro poderá lhe proporcionar) e das *perdas* que ele pode sofrer (número de anos que ele analisa que poderá ficar preso caso seja capturado, o quanto de oportunidades poderá perder caso seja preso).

Com efeito, é importante destacar que o que está em jogo a partir da grade de inteligibilidade do *Homo oeconomicus* da qual Gary Becker se utiliza para analisar a criminalidade não é a de determinar as características antropológicas e criminológicas do criminoso, estabelecer a figura abstrata do criminoso que poderia explicar qualquer o cometimento de qualquer crime. Explicar as contingências que afetam a probabilidade de crime

e o cálculo que um indivíduo faz antes de cometer um crime possibilita governar a conduta do criminoso.

Isso quer dizer também que o indivíduo só vai se tornar governamentalizável, que só vai se poder agir sobre ele na medida em que, e somente na medida em que, e somente na medida em que, ele é *homo oeconomicus*. Ou seja, a superfície de contato entre o indivíduo e o poder que se exerce sobre ele, por conseguinte o princípio da regulação do poder sobre o indivíduo, vai ser essa espécie de grade do *homo oeconomicus*. O *homo oeconomicus* é a interface do governo e do indivíduo. (FOUCAULT, 2008b, p. 345-346).

Essa análise da criminalidade ou da conduta criminosa não trata de analisar o transtorno mental, a estrutura psicológica ou o desvio de caráter que há por trás do indivíduo que explicaria o cometimento de um crime ou de uma perversão qualquer. Trata-se de pensar que o criminoso pode ser qualquer um de nós, independente da existência de uma conformação psíquica específica, de situar a análise do conjunto de cálculos acerca de custos, perdas e ganhos que qualquer um de nós faz para determinar se vale a pena o risco de cometer um crime ou não.

Isso quer dizer igualmente que, nessa perspectiva, o criminoso não é, de forma alguma, marcado ou interrogado a partir de características morais ou antropológica. O criminoso não é nada mais que absolutamente qualquer um. O criminoso é todo o mundo, quer dizer, ele é tratado como qualquer outra pessoa que investe numa ação, que espera lucrar com ela e aceita o risco de uma perda. O criminoso, desse ponto de vista, não é nada mais que isso e deve continuar sendo nada mais que isso. (FOUCAULT, 2008b, p. 346).

Esse tipo de saber acopla-se diretamente com uma tecnologia de governo denominada por Foucault (2008a) de “dispositivos de segurança”, que consiste em uma forma específica de governar os acontecimentos aos quais uma população está sujeita. Segundo Foucault (2008a), os dispositivos de segurança organizam uma programação das relações de poder que irá: 1) constituir o crime como um acontecimento provável, como algo que é natural que aconteça em uma determinada população; 2) organizar os mecanismos de poder também a partir de um cálculo dos custos de governar esses fenômenos; e 3) estabelecer uma “curva de normalidade”, os limites e as taxas aceitáveis da ocorrência desse fenômeno.

Esse cálculo de custos em relação aos mecanismos de poder faz que, diante de um caso em que um empresário que está tendo roubos e pequenos furtos constantes em sua loja, precise avaliar o custo que irá fazer para garantir a segurança de sua loja comparado com os custos desses roubos e pequenos furtos. Nessa situação, o empresário pode avaliar que o custo para montar um forte sistema de segurança para erradicar roubos e pequenos furtos seja tão oneroso, que seria mais vantajoso investir menos em segurança, ainda que aconteçam pequenos

furtos, mas que representem menos perdas financeiras do que um poderoso sistema de segurança.

Como discutimos em trabalho anterior (PRESTES, 2017), é a partir dessa grade de análise e tecnologia de governo dos dispositivos de segurança que se reivindica a utilização de uma política antiproibicionista em relação às drogas. Ou seja, a avaliação de que o custo econômico, humano e social da “guerra às drogas”, portanto dessas ações que tentam eliminar de uma vez por todas o consumo de drogas, é tão alto que excede os custos de uma política antiproibicionista e/ou de redução de danos em relação às drogas. Como citado anteriormente, esse é justamente um dos corolários apresentados acerca do *Homo psicoativus*.

Nesse ínterim, em Gary Becker, junto a outros neoliberais americanos, vemos o problema da droga ser definido como um problema de mercado, logo esta será uma questão totalmente penetrável por uma raciocínio econômico. “É essencialmente, claro, o problema da droga que, sendo ela própria um fenômeno de mercado, é do âmbito de uma análise econômica, de uma economia da criminalidade, muito mais acessível, muito mais imediata.” (FOUCAULT, 2008b, p. 351).

Colocada como um problema de mercado, o endurecimento da lei e de todo o aparelho repressivo visava a atuar na *redução da oferta*, ou seja, a aumentar a pena para o crime de tráfico de drogas, aumentar a vigilância nas fronteiras, reforçar o aparelho policial com vistas a diminuir a quantidade de drogas circulantes, diminuir a oferta e, portanto, o acesso à droga. Entretanto, as políticas de repressão total encampadas nos Estados Unidos por meio do governo de Richard Nixon estabeleciam as drogas como “inimigo principal da nação”, de modo que a guerra às drogas visava não apenas a reduzir a oferta, mas eliminar totalmente a oferta, de modo a criar uma sociedade livre das drogas (MACHADO; BOARINI, 2013). Os neoliberais americanos como Gary Becker irão situar esse problema da redução da oferta total como algo impossível, aliás, na reforma do sistema penal que esses propunham, nunca se tratava de eliminar totalmente um crime, por exemplo o crime de tráfico, mas reduzir a *oferta de crime*, colocá-la dentro de limites toleráveis.

Aqui, ao contrário, a política penal deve renunciar absolutamente, a título de objetivo, a essa supressão, a essa anulação exaustiva do crime. A política penal tem por princípio regulador uma simples intervenção no mercado do crime e em relação à oferta do crime. É uma intervenção que limitará a oferta do crime, e a limitará tão-somente por uma demanda negativa cujo custo, evidentemente, não deverá superar nunca o custo dessa criminalidade cuja oferta se quer limitar. (FOUCAULT, 2008b, p. 349-350).

Ademais, esse “enforço da lei” que os reformadores neoliberais americanos defendiam não é infinitamente extensível. Esse enforço da lei visa a *aumentar o preço da oferta do crime* de maneira a *reduzir a demanda do crime*, portanto não se trata de eliminar totalmente um crime, mas colocá-lo dentro de limites toleráveis de oferta e demanda. Assim, esse enforço da lei tem um limite, pois trata-se de analisar o *custo* associado a esse suplemento de força e o aumento da pena para redução da oferta, bem como o tamanho da redução demanda (*benefícios*) que ele acarreta.

Portanto, o raciocínio do *Homo oeconomicus* aplicado à questão das drogas possibilitará realizar a crítica de uma política proibirionista que visa a erradicar a oferta de drogas. Essa crítica não será como a de Thomas Szasz, que argumentará em favor de determinados direitos essenciais, como o direito de propriedade privada e de liberdade individual. A crítica tal como estipulada por Gary Becker a partir da grade de análise do *Homo oeconomicus* não recorre a direitos naturais ou a valores que se deve defender. A crítica gira em torno de quão onerosas são essas políticas, de como são irrealistas quando visam a eliminar totalmente a oferta e de como essas ações têm causado ainda mais prejuízos, como apontam Becker e colaboradores na citação epígrafe desta seção:

Várias guerras contra as drogas foram apenas parcialmente eficazes no corte uso de drogas, mas o custo social tem sido grande em termos de recursos gastos, corrupção de funcionários e prisão de muitos produtores, distribuidores e usuários de drogas. Mesmo alguns indivíduos que não são libertários clamaram pela descriminalização e legalização das drogas porque acreditam que o ganho dessas guerras não valeu esses custos. (BECKER; MURPHY; GROSSMAN, 2006, p. 55, tradução nossa).

Assim, na balança de custos, ganhos e perdas, tais ações podem ser criticadas e deslegitimadas, pois esse intenso enforço da lei da política de guerra às drogas iniciada nos anos 1960 não teria reduzido a oferta nem a demanda, obtendo resultados negativos:

Primeiro, isso aumentou o preço unitário da droga. Segundo, beneficiou e fortaleceu a situação de monopólio ou oligopólio de certo número de grandes vendedores, de grandes traficantes e de grandes redes de refino e distribuição de droga acarretando, como efeito de monopólio ou efeito de oligopolístico, um aumento dos preços, na medida em que não se respeitavam as leis do mercado e da concorrência. E, por fim, terceiro, outro fenômeno mais importante do nível da criminalidade propriamente dita: o consumo da droga, pelo menos no caso dos intoxicados graves e de certo número de drogas, essa demanda de droga é absolutamente inelástica, ou seja, qualquer que seja o preço, o drogado vai querer encontrar sua mercadoria e estará disposto a pagar qualquer preço por ela. (FOUCAULT, 2008b, p. 351).

É importante ressaltar que, embora Foucault (2008b) esteja afirmando que o consumo de droga é inelástico ao aumento do preço da droga, tal assertiva será reformulada por Gary Becker. De fato, por muito tempo, os economistas defenderam essa tese sobre a

inelasticidade da droga. Entretanto, como discutiremos mais detalhadamente no tópico a seguir, mais recentemente, no final da década de 1980 e no início de 1990, passou-se a analisar que o consumo de droga não era inelástico como se supunha, de modo que prevalece atualmente um dissenso em relação a essa questão. Assim, faz-se necessário lembrar que o curso no *Collège de France* em que Foucault (2008b) analisa tal problemática, *Nascimento da Biopolítica*, é do ano de 1979, e alguns anos mais tarde, em 1990, Gary Becker, em sua teoria da escolha racional, irá explicar e demonstrar, por meio de estudos empíricos, como o consumo de drogas é sim afetado pelo aumento do preço; entretanto, existem outras variáveis que devem ser levadas em consideração para entendermos o fenômeno do aumento ou diminuição do consumo (BECKER; MURPHY, 1988).

De toda forma, o que essa discussão mais uma vez deixa explícito é que o problema da droga continuamente passou a ser discutido, analisado e interpretado por meio da grade de inteligibilidade do *Homo oeconomicus*. Em *A economia da droga* (KOPP, 1997), o economista francês e professor da Universidade de Pantheon-Sorbonne (Paris I) Pierre Kopp analisa, por exemplo, o custo direto e os óbitos engendrados pelo tabaco, pelo álcool e pelas drogas; o custo social do consumo de tabaco, de álcool e de drogas; e a pertinência e a eficácia das políticas públicas sobre drogas.

Nesse ínterim, Kopp (1997) analisa o custo direto dos óbitos ocasionados diretamente pelo uso de álcool, bem como o custo social do álcool. Sobre esse “custo social”, Kopp (1997) afirma que as drogas ocasionam um custo social que é relativo ao número de pessoas que desenvolvem toxicomania pelo uso de uma determinada substância psicoativa. Ainda sobre esse ponto, o autor analisa como custo social também o número de acidentes de trânsito provocados por pessoas que estão sob efeito da droga. Assim, o autor apresenta um quadro dos custos do uso do álcool e do tabaco, que representamos a seguir tal como mostrado pelo autor, para explicitar que não é força de expressão quando afirmamos que os autores fazem um cálculo de custos:

Quadro 2 – O custo social das substâncias geradas de toxicomania⁵¹ (continua)

	ÁLCOOL	TABACO
Custo directo (em número de mortes)	5.000 – 8.000	—
Número de mortes directas	25.000 – 40.000	100.000
Número de mortes totais		

⁵¹ “O custo social das substâncias geradas de toxicomania” é o título utilizado pelo autor Pierre Kopp.

Quadro 2 – O custo social das substâncias geradas de toxicomania (conclusão)

Custo social (em milhões de libras 1985)	Custo imposto à indústria: 1592 Custo imposto ao sistema de cuidados: 112 Custo de prevenção social: 0,8 Custo de reparação de infra-estruturas: 104 Custo provocado pelos acidentes de viação: 37	Directamente relacionados (85% - 95%) (ex. cancro do pulmão): 125 Relacionados (10% - 25%) (ex. problemas cardíacos): 29,5 Outras doenças fortemente relacionadas: (30% - 50%): 77,3% Problemas vasculares relacionados: (5% - 15%): 64% Problemas respiratórios relacionados (5% - 15%): 28,1 Custos diversos: 69,5
Custo social total (em milhões de libras 1985)	1846	394

Fonte: Maynard, Hardman e Whelan (1987 *apud* Kopp, 1997, p. 208).

Assim, a partir da apresentação e da discussão dos cálculos de custos apresentados, Kopp (1997) advoga que as políticas proibicionistas repressivas que se centram na redução da oferta não têm produzido bons resultados, sendo necessária a utilização de outras medidas que seriam mais *eficazes* e *realistas*, segundo as palavras do próprio autor, no governo desse fenómeno. Ou, como apontou o próprio Gary Becker:

As drogas são um bom exemplo porque todos os presidentes dos Estados Unidos desde Richard Nixon travaram uma “guerra” contra a produção de drogas usando a polícia, o Departamento Federal de Investigação, a Agência Central de Inteligência, os militares, uma agência federal (Administração de Repressão às drogas) e as forças militares e policiais de outras nações. Apesar do amplo escopo desses esforços – e grandes esforços adicionais de outras nações – nenhum presidente ou “czar” antidrogas reivindicou vitória, nem há uma vitória à vista. (BECKER; MURPHY; GROSSMAN, 2006, p. 39, tradução nossa⁵²).

Assim, as medidas não visam a eliminar totalmente o uso ou a demanda de droga, já que, desde o início, “[...] deveria tomar por ponto de partida o ideal de uma sociedade

⁵² No original em inglês: “Drugs are a good example because every U.S. president since Richard Nixon has fought a “war” on the production of drugs using police, the Federal Bureau of Investigation, the Central Intelligence Agency, the military, a federal agency (the Drug Enforcement Administration), and the military and police forces of other nations. Despite the wide scope of these efforts—and major additional efforts by other nations – no president or drug “czar” has claimed victory, nor is a victory in sight”.

perfeitamente abstinente é impossível de alcançar” (KOPP, 1997, p. 214). Eis aí, portanto, o corolário da impossibilidade da existência de uma sociedade sem drogas e da irrealidade das políticas de repressão total ou abstinência total ao uso de drogas que anunciamos no início da tese. Este corolário só é possível de ser formulado a partir da análise econômica das políticas sobre drogas. Com base nessa avaliação e nesse corolário, o autor estabelece um conjunto de medidas a serem adotadas pelas políticas públicas com vistas a reduzir os custos sociais do uso de drogas.

Parece-nos indiscutível que a redução do custo social da droga deveria ser o objetivo da política pública. Intensos esforços de redução dos riscos associados à tomada de drogas, das medidas de despenalização do consumo e, mais geralmente, de um tratamento conjunto dos problemas ligados às drogas ilegais e legais (álcool e tabaco) permitiram certamente minimizar o custo social das drogas e melhorar a eficiência das políticas públicas. (KOPP, 1997, p. 208-209).

Destarte, a aplicação da grade de análise do *Homo oeconomicus* possibilitará não apenas a avaliação de políticas sobre drogas ou sobre a forma de programar ações políticas em torno desse problema social. Mais recentemente, por exemplo, Pierre Kopp (2020) permanece insistindo nos custos sociais das drogas como um dos grandes problemas *sociais e econômicos* que a França vive. Segundo este autor, em 2010, o governo francês teve um déficit orçamentário de 65 bilhões de euros, sendo 30% desse déficit devido aos custos sociais das drogas. Enfim, como anunciamos na introdução deste trabalho, nossa tese é a de que *Homo oeconomicus*, cada vez mais, tende a ser a grade de análise de explicação da questão relativa às drogas, tanto no que se refere à interpretação desse fenômeno social com todas as suas implicações, como também o *Homo oeconomicus* passa também a ser a chave de interpretação do comportamento aditivo propriamente dito. O que parecia ser um paradoxo, explicar o vício como uma questão irracional, uma perda da vontade e da razão, será explicado cada vez mais como um comportamento racional como qualquer outro.

4.3 Gary Becker e o vício racional: *Homo oeconomicus* e a racionalidade por trás do vício

Mais do que a análise acerca da criminalidade, interessa-nos, sobremaneira, a construção singular de Gary Becker junto a Kevin Murphy acerca da “teoria da adicção racional ou teoria do vício racional⁵³” (BECKER; MURPHY, 1988). Gary Becker, junto a Kevin

⁵³ A expressão em inglês é “*Theory of Rational Addiction*”, que poderia ser traduzida tanto por “Teoria do Vício Racional” como “Teoria do Vício Racional”. Nesse trabalho, optamos por utilizar a segunda opção por ser esta a expressão mais comumente encontrada nos textos em português, como em Kopp (1997). O mesmo vale para a expressão “*Addictive goods*”, aqui traduzida por “bens viciantes”.

Murphy, desenvolve a teoria do vício racional, que nada mais é que a aplicação da grade de inteligibilidade do *Homo oeconomicus* para analisar o comportamento aditivo. A tese defendida pelos autores é singular, pois confronta diretamente a afirmação recorrente que tende a descrever a adicção como um comportamento irracional, que levaria a um estado de irracionalidade ou de abandono progressivo da razão. Ou seja, a questão do consumo de drogas parecia ser avessa às teses canônicas da economia de que o consumidor faz escolhas racionais ao decidir consumir um determinado bem. Assim, reconhecendo a existência de toda essa tradição anterior que tendia a analisar a questão do vício como algo irracional, Becker e Murphy (1988) assimilam o consumo de drogas como um comportamento racional e justificam que não só o comportamento aditivo é racional como uma estrutura racional possibilita compreendermos outras nuances do comportamento aditivo.

As adicções parecem ser a antítese do comportamento racional. Um alcoólatra ou usuário de heroína maximiza ou pesa o futuro? Certamente suas preferências mudam rapidamente com o tempo conforme seu humor muda? No entanto, como indica o título do nosso artigo, afirmamos que os vícios, mesmo os fortes, são geralmente racionais no sentido de envolver maximização voltada para o futuro com preferências estáveis. Nossa afirmação é ainda mais forte: uma estrutura racional permite novos insights sobre o comportamento aditivo. (BECKER; MURPHY, 1988, p. 675, tradução nossa⁵⁴).

Assim, da mesma maneira que a criminalidade pode ser entendida racionalmente por meio da aplicação da grade de análise do *Homo oeconomicus*, o mesmo poderia ser aplicado em relação aos vícios, sendo o vício entendido a partir de uma análise de mercado e a droga entendida como um “bem” ou “mercadoria”. Esse tipo de aplicação do *Homo oeconomicus* que calcula riscos, ganhos e perdas que um indivíduo aceita a se submeter também é denominada por Gary Becker de “Teoria da Escolha Racional” (BECKER; MURPHY, 1988).

Os autores argumentam que as pessoas se tornam adictas não apenas de álcool e outras drogas, mas que também ficamos viciados em trabalho, televisão, pessoas, religião, determinado padrão de vida, enfim, em muitas outras atividades que estão para além do vício em drogas (BECKER; MURPHY, p. 1988). Destarte, os autores constroem essa continuidade em relação aos diferentes tipos de vícios para afirmar que, se as adicções não puderem ser explicadas pela teoria da escolha racional, teria que se abrir de mão de utilizá-la para explicar toda essa outra extensa série de comportamentos aditivos que podemos desenvolver.

⁵⁴ No original em inglês: “Addictions would seem to be the antithesis of rational behavior. Does an alcoholic or heroin user maximize or weigh the future? Surely his preferences shift rapidly over time as his mood changes? Yet, as the title of our paper indicates, we claim that addictions, even strong ones, are usually rational in the sense of involving forward-looking maximization with stable preferences. Our claim is even stronger: a rational framework permits new insights into addictive behavior”.

Dessa maneira, Becker e Murphy (1988) reivindicam serem os primeiros a explicar, de forma racional, como níveis instáveis de consumo de uma determinada droga podem produzir abstinências e compulsões abruptas, assim como eventos estressores temporários podem constituir adições permanentes. Antes de apresentarmos especificamente o conjunto de fatores que, para Becker e Murphy (1988), explicam o vício em drogas, convém ressaltar que a teoria defendida por estes se contrapõe diretamente às teses de autores do campo da economia, como Arthur Little (1967), Billy Eatherly (1974) e Christopher Clague (1973), que acreditavam que a procura de droga era inelástica em relação ao aumento de preços das drogas (KOPP, 1997). Ou seja, esses autores que antecederam Becker e Murphy (1988) acreditavam que, diferentemente do que acontecia em relação a outros bens e mercadorias, o aumento do preço das drogas não ocasiona a diminuição da procura pelas drogas. De forma geral, o que esses outros autores enfatizavam era essa ideia corrente de que o vício em drogas seria um comportamento irracional e de que o toxicômano seria tão dependente da droga que ficaria insensível mesmo ao aumento de preços.

Sobre este ponto em específico, Becker, Grossman e Murphy (1994) chegaram a realizar estudos empíricos para demonstrar que, assim como em relação a outras mercadorias, os consumidores de drogas eram sensíveis ao aumento de preços. Entretanto, Becker e Murphy (1988) explicam que, em relação ao uso de drogas, haveria outras variáveis que deveriam ser analisadas que diferiam do que acontece com outros bens.

Becker e Murphy (1988) explicam que, diferentemente do que acontece com outros bens, que teriam um valor de utilidade mais ou menos estável ao longo do tempo, experiências passadas de uso da droga podem afetar o seu grau de utilidade, aumentando ou diminuindo seu valor. O fenômeno da habituação ou da tolerância também seria entendido a partir de um ponto de vista econômico e seria capaz de explicar, por exemplo, a necessidade do indivíduo de aumentar o consumo de uma determinada droga.

Estudos experimentais e outros de vícios nocivos geralmente encontraram reforço e tolerância (Donegan *et al.* 1983). Reforço significa que um maior consumo atual de um bem aumenta seu consumo futuro. O reforço está intimamente relacionado com o conceito de complementaridade adjacente. Tolerância significa que determinados níveis de consumo são menos satisfatórios quando o consumo passado foi maior. Vícios nocivos racionais (mas não vícios benéficos) implicam uma forma de tolerância porque o consumo passado mais elevado de bens de consumo reduz a utilidade presente do mesmo nível de consumo. (BECKER; MURPHY, 1988, p. 682, tradução nossa⁵⁵).

⁵⁵ No original em inglês: “Experimental and other studies of harmful addictions have usually found reinforcement and tolerance (Donegan et al. 1983). Reinforcement means that greater current consumption of a good raises its future consumption. Reinforcement is closely related to the concept of adjacent complementarity. Tolerance means that given levels of consumption are less satisfying when past consumption has been greater. Rational harmful

O aumento da compra de droga nesse caso seria devido a algo perfeitamente explicável em termos racionais: já que, devido à tolerância, a mesma quantidade de drogas já não produz a mesma sensação de euforia produzida no passado, a droga teve uma perda de utilidade no presente, o usuário sente a necessidade de aumentar o consumo para produzir sensações iguais ou maiores. Assim, o aumento no consumo seria explicado por esses autores não devido à “perda do livre-arbítrio” ou à “irracionalidade” do adicto, mas seria explicada pela depreciação progressiva da droga devido a não produzir os mesmos efeitos que produzia anteriormente. Nesse ínterim, a própria definição de vício tal como formulada por Becker e Murphy corresponde a um aumento do consumo de um bem pelo aumento da sua utilidade para o indivíduo, ou seja, devido a esse bem se tornar ainda mais importante para a satisfação desse indivíduo a ponto de precisar consumir em maior quantidade:

A definição básica de vício na base de nossa análise é que uma pessoa é potencialmente viciada em c se um aumento em seu consumo atual de c aumenta seu consumo futuro de c . Isso ocorre se e somente se seu comportamento exibe complementaridade adjacente. Esta definição tem a implicação plausível de que alguém é viciado em um bem apenas quando o consumo passado do bem aumenta a utilidade marginal do consumo presente ($\alpha c_s > 0$). (BECKER; MURPHY, 1988, p. 681, tradução nossa⁵⁶).

Nesse ínterim, os autores enfatizam que a teoria do vício racional explica que um bem pode ser viciante para uma pessoa e não para outra, assim como uma pessoa pode ter se tornado viciada em uma droga e outra não porque tudo depende da relação que foi estabelecida entre a pessoa e o bem de consumo: “vícios envolvem uma interação entre pessoas e bens⁵⁷” (BECKER; MURPHY, 1988, p. 682). Um dos exemplos apresentados para essa diferenciação de pessoa para pessoa seria o fato de que a embriaguez poderia ser mais prejudicial para alguns trabalhos do que para outros. Ou seja, tudo depende das condições vivenciadas por aquela pessoa, o conjunto de cálculos que ela realiza acerca dos prejuízos que teria caso se mantenha alcoolizada.

Nesse sentido, os autores especificam que outra variável que diferencia o fato de algumas pessoas tornarem-se viciadas e outras não reside na recorrência com que as pessoas

addictions (but not beneficial addictions) do imply a form of tolerance because higher past consumption of harmful goods lowers the present utility from the same consumption level”.

⁵⁶ No original em inglês: “The basic definition of addiction at the foundation of our analysis is that a person is potentially addicted to c if an increase in his current consumption of c increases his future consumption of c . This occurs if and only if his behavior displays adjacent complementarity. This definition has the plausible implication that someone is addicted to a good only when past consumption of the good raises the marginal utility of present consumption ($\alpha c_s > 0$)”.

⁵⁷ No original em inglês: “Addictions involve an interaction between persons and goods”.

costumam ou não prospectar as consequências de suas ações. Para Becker e Murphy (1988), pessoas que se focam no momento presente têm maior probabilidade de desenvolver um vício em um bem nocivo do que alguém que consegue se focar nas consequências futuras de sua conduta. Mais uma vez, os autores preocupam-se em sempre afastar quaisquer análises que vejam algo de racional no comportamento viciados. Com efeito, os autores ressaltam que, ao contrário do que se poderia pensar, focar-se no presente não necessariamente seria um comportamento irracional, já que um indivíduo poderia ter boas razões para não estar plenamente voltado para o futuro, sempre ressaltando que tudo depende do que é estabelecido na relação do sujeito com a droga (BECKER; MURPHY, 1988). Uma dessas razões seria, por exemplo, considerar o fato de que a vida seria finita, de tal modo que, quanto mais velha uma pessoa seja, maior a probabilidade de ela prospectar suas ações em termos de longo prazo, se o fim da vida já parece não estar tão distante, o indivíduo poderia escolher viver mais intensamente o presente a despeito das consequências adversas futuras. Assim, é possível considerar como um comportamento racional mesmo quando o indivíduo utiliza grandes quantidades de drogas, negligenciando as consequências futuras e os efeitos adversos que serão acarretados (BECKER; MURPHY, 1988).

A teoria do vício racional também integra os fenômenos denominados de “*binge*” e “*cold turkey*” na sua explicação do comportamento aditivo. Entretanto, antes de apresentar como os autores integram esses fenômenos à lógica do *Homo oeconomicus*, convém explicar do que eles tratam. Antes de tudo, é preciso esclarecer que esses termos de *binge* e *cold turkey* não foram criados pelos economistas, já que estes são conceitos conhecidos e utilizados até hoje no campo das adicções, tendo sido importantes para explicar os vícios, sendo o esforço de Becker e Murphy (1988) justamente integrá-los a explicação nos termos do *Homo oeconomicus*.

“*Binge*” é o termo utilizado dentro do campo da psicopatologia para se referir aos “episódios de uso intenso e compulsivo de uma substância” (DALGALARRONDO, 2019, p. 345). O termo atualmente também é utilizado em outros episódios de comportamentos compulsivos, como “*binge eating*” (comer compulsivo), “*binge gambling*” (apostar compulsivo), “*binge watching*” (assistir a filmes/séries compulsivamente). “*Cold turkey*”, por sua vez, é a expressão utilizada para se referir à sensação extremamente desagradável de frio, mal-estar e piloereção ocasionada durante a síndrome de abstinência de opioides, principalmente de heroína. Recorrentemente, relata-se que essa sensação de “*cold turkey*” é tão intensa e desagradável que o indivíduo volta a utilizar a droga simplesmente para cessar, de modo mais rápido possível, essas sensações (STAHL, 2014). Ademais, o fenômeno do “*cold turkey*” foi bastante utilizado nos estudos sobre adicções como parâmetro para se explicar a

dependência à heroína. Esse tipo de explicação da adicção por meio da síndrome de abstinência ficou conhecido como “modelo da dependência física ou da síndrome de abstinência” (SILVA *et al.*, 2001). Esse modelo explicava que, depois de realizar, de modo mais ou menos regular, o uso de uma substância psicoativa, poder-se-iam observar os efeitos da síndrome de abstinência no indivíduo e que o indivíduo teria uma tendência irresistível de voltar a usar a substância para cessar os efeitos deletérios da abstinência. A síndrome de abstinência é caracterizada como o conjunto de sensações contrárias àquelas eliciadas pela substância que o sujeito experimentaria na ausência do uso e que cessam no exato momento em que o sujeito interrompe o estado de abstinência voltando a consumir a droga.

Assim, o modelo da dependência física explicava que o sujeito desenvolvia dependência à droga depois de experimentar a síndrome de abstinência, de tal forma que o indivíduo passava a consumir doses cada vez maiores da substância simplesmente para cessar as sensações desconfortáveis da síndrome de abstinência. Ou seja, se o indivíduo faz uso de uma substância psicoativa estimulante, que age excitando o sistema nervoso central, durante a abstinência dessa droga, esse indivíduo experimenta sensações contrárias à de excitação, portanto sensações relativas à depressão do sistema nervoso central. Portanto, se uma droga estimulante, como a cafeína, age excitando o sistema nervoso central aumentando a capacidade de foco, melhorando a disposição e deixando o sujeito desperto, durante a abstinência desta droga, poder-se-ia observar uma depressão da atividade do sistema nervoso central, de modo que o indivíduo sentiria dificuldade de concentração, indisposição e sonolência. E a maneira de interromper esses efeitos ruins seria voltar a consumir a substância. O mesmo seria aplicado em relação a substâncias depressoras do sistema nervoso central (como é o caso de álcool, ansiolíticos e opioides); se estas drogas produzem a sensação de relaxamento, durante a síndrome de abstinência, o sujeito sentiria a sensação de tensão e inquietação.

A partir do modelo do vício racional, Becker e Murphy (1988) irão argumentar que o “*cold turkey*” e o “*binge*” são fenômenos que podem ser explicados a partir de escolhas racionais. Os autores explicam que vícios fortes só deixam de existir por meio de “*cold turkey*”, acrescentando que as pessoas racionais tendem a deixar de ter vícios fortes de modo mais rápido do que deixam de ter vícios fracos. Para os autores, a razão disso seria totalmente compatível com o princípio da utilidade, isso porque, embora a sensação de “*cold turkey*” provoque muita dor e a forma imediata de parar essa dor seja voltando a consumir a droga, uma pessoa racional pode se aproveitar desse momento de dor não para perpetuar seu vício, mas para dar um fim a este de modo abrupto. Ou seja, uma pessoa pode se aproveitar desse intenso mal-estar para parar de usar uma droga, porque, ainda que precise passar, a curto prazo, por toda a situação de

dor associada à abstinência, ela se permite não estancar essa dor imediatamente visando a um ganho maior a longo prazo, que é o de deixar de ter esse vício.

A perda de utilidade de curto prazo decorrente da interrupção do consumo aumenta à medida que o vício se torna mais forte. No entanto, mostramos que pessoas racionais usam o cold turkey para acabar com um vício forte, mesmo que a dor de curto prazo seja considerável. Seu comportamento é racional porque eles trocam uma grande perda de utilidade de curto prazo por uma perda ainda maior de longo prazo. ganho. Vontades fracas e autocontrole limitado não são necessários para entender por que o vício em fumar, heroína e álcool só podem terminar quando o consumo cessa abruptamente. (BECKER; MURPHY, 1988, p. 693, tradução nossa⁵⁸).

Chama a atenção que uma análise como a de Becker voltada para o *Homo oeconomicus* tenderá a voltar a explicação não tanto para o poder aditivo da droga, mas para a relação do indivíduo com a droga. Aliás, o tal “poder aditivo da droga” nem ao menos parece ser uma variável tão significativa para explicar a adicção, já que, nas equações matemáticas propostas pelos autores para explicar a adicção, não há nada que parametrize tal qualidade da droga.

Vícios requerem interação entre uma pessoa e um bem. Obviamente, cigarros e heroína são mais viciantes do que suéteres e sorvete. No entanto, nem todos os fumantes e usuários de heroína se tornam viciados. Mostramos que, apesar de outras coisas iguais, os indivíduos que descontam fortemente o futuro têm maior probabilidade de se tornarem viciados. (BECKER; MURPHY, 1988, p. 694, tradução nossa⁵⁹).

A argumentação de que, por mais viciante que seja a heroína, nem todos ficarão viciados nessa substância serve, portanto, para afirmar que a chave de interpretação do vício está no próprio sujeito ou na relação que esse sujeito estabelece com a droga, tudo gira em torno de como o indivíduo se utiliza da sua própria razão para calcular os custos e os ganhos envolvidos nesse processo.

As alegações de alguns alcoolistas e fumantes inveterados de que desejam mas não conseguem acabar com seus vícios não nos parecem diferentes das reivindicações de pessoas solteiras que desejam, mas não podem se casar, ou das reivindicações de pessoas desorganizadas que desejam se tornar mais organizados. O que essas afirmações significam é que uma pessoa fará certas mudanças - por exemplo, casar ou parar de fumar - quando ela encontra uma maneira de aumentar suficientemente os

⁵⁸ No original em inglês: “The short-run loss in utility from stopping consumption gets bigger as an addiction gets stronger. Yet we have shown that rational persons use cold turkey to end a strong addiction even though the short-run pain" is considerable. Their behavior is rational because they exchange a large short-term loss in utility for an even larger long-term gain. Weak wills and limited self-control are not needed to understand why addictions to smoking, heroin, and liquor can end only when the consumption stops abruptly”.

⁵⁹ No original em inglês: “Addictions require interaction between a person and a good. Obviously, cigarettes and heroin are more addictive than sweaters and sherbet. Yet not all smokers and heroin users become addicted. We show that, other things the same, individuals who discount the future heavily are more likely to become addicted”.

benefícios de longo prazo acima dos custos de ajuste de curto prazo. (BECKER; MURPHY, 1988, p. 693, tradução nossa⁶⁰).

A partir dessa constatação, podemos perceber que análises como essa de Becker positivarão um tipo de governo em relação aos transtornos aditivos que objetiva governar não as drogas, mas justamente o indivíduo, a sua forma de se relacionar com as drogas, de tal maneira que a intervenção buscará agir em eventos ambientais do indivíduo que poderão reduzir os danos da droga ou mesmo reduzir o valor de utilidade da droga. Nesse ínterim, compreende-se que o indivíduo estar trabalhando ou possuir amizades pode ser algo que diminua o valor de utilidade da droga, pois o sujeito poderia obter satisfação/felicidade/utilidade nesses outros campos da vida. Desenha-se, portanto, todo um governo que, sem agir diretamente sobre a droga, mas nas relações do indivíduo com o trabalho, com a família, com os amigos e a comunidade, poderia diminuir o valor de utilidade da droga.

De toda forma, o problema da droga não parou de ser, a partir de então, continuamente avaliado como um problema econômico. Em Thomas Szasz (1992), já há, de certa forma, o esboço de uma racionalidade jurídico-econômica aplicada à questão das drogas, entretanto, ainda que falasse a partir de referencial econômico, já que tratava a droga como mercadoria, como um direito de propriedade privada, no fundo, tratava-se de avaliar juridicamente essas políticas com bases em determinados valores liberais que ele julgava serem valores fundantes da democracia estadunidense: livre-mercado, liberdade individual e direito ao próprio corpo/vida. Como vimos, com os neoliberais americanos, em que temos Gary Becker como principal representante, a vida da população e o comportamento do sujeito individual passam a ser analisados e governados a partir de critérios econômicos. Como discutiremos no capítulo seguinte, a neurociência encontrará nas transmissões sinápticas o *Homo oeconomicus*, calculador dos custos econômicos, transmutado em *Homo vitium*, o calculador de recompensas.

⁶⁰ No original em inglês: “The claims of some heavy drinkers and smokers that they want to but cannot end their addictions seem to us no different from the claims of single persons that they want to but are unable to marry or from the claims of disorganized persons that they want to become better organized. What these claims mean is that a person will make certain changes—for example, marry or stop smoking—when he finds a way to raise long-term benefits sufficiently above the short term costs of adjustment”.

5 VÍCIOS E CÁLCULO DAS RECOMPENSAS: DO *HOMO OECOMICUS* AO *HOMO VITIUM*, A VIDA E O VÍCIO COMO CÁLCULO DAS RECOMPENSAS

No capítulo anterior, discutimos como o *Homo oeconomicus* possibilita uma mutação na ordem do saber e do exercício do poder no século XX. Em relação às drogas e aos vícios em drogas, essa grade de inteligibilidade que é o *Homo oeconomicus* passa a ser utilizada para a explicação do mercado da droga (o que envolve aqueles que vendem e aqueles que consomem), passa também a ser uma forma de avaliação das políticas sobre drogas a partir de critérios econômicos; finalmente, com Becker e Murphy (1988), com a “teoria do vício racional”, o comportamento aditivo passa a ser explicado também a partir das relações entre perdas, custos e ganhos.

Neste capítulo, pretendemos mostrar como o *Homo oeconomicus* aplicado ao campo das neurociências possibilitará a construção do funcionamento do organismo viciado, que calcula, avalia e planeja com vistas à obtenção de um objetivo que é mediado pelo prazer da recompensa. Esse tipo de acoplamento possibilitará explicar o comportamento aditivo por meio de uma superexcitação, de forma “desadaptativa”, do sistema de recompensa. Entretanto, essa grade de análise apontará que todos nós, em alguma medida, somos guiados pelo vício da recompensa – o *Homo vitium*.

Assim, o *Homo vitium* é o homem que precisa vencer a luta dos vícios, é o homem que consegue avaliar, em termos econômicos, aquilo que lhe trará mais rendimentos diante dos recursos que lhe são escassos, sendo assim, o *Homo vitium* é o *Homo oeconomicus* à medida que o problema da adicção aparece articulada a uma questão econômica.

Com efeito, neste capítulo, analisaremos como as neurociências explicam os transtornos aditivos e como é explicado o funcionamento do organismo em termo do *cálculo das recompensas*. Ademais, realizaremos também uma análise de como a 5ª edição do *Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais – DSM-5* (APA, 2014) caracteriza os transtornos aditivos. Centramo-nos na análise desta versão do DSM justamente por esta ser a versão mais recente e que, de fato, integra as explicações em termos dos circuitos de recompensa.

5.1 O sistema de recompensa: um transcendental neurofisiológico à constituição viciada/adicta do homem através da neurofisiologia

Com efeito, o que temos hoje em pleno desenvolvimento é a identificação de um funcionamento viciado do nosso próprio organismo, em termos do efeito de recompensa produzido pelas vias de ação dopaminérgica. A tese que defendemos é de que, paradoxalmente, toda a sofisticação e a objetividade da neurofisiologia contemporânea acabam por constituir um domínio transcendental em relação ao próprio sujeito, que codifica nossa forma de nos relacionarmos com o mundo a partir da categoria denominada de “recompensa”.

Como mencionamos na introdução deste trabalho, constituiu-se, por meio da neurofisiologia, um domínio transcendental em relação aos vícios encontrado na versão mais recente do *Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais – DSM-5*. Essa forma de descrever os transtornos mentais por meio de desequilíbrios neurofisiológicos é devido ao DSM-5 estar envolto de toda essa série de saberes tributários dos estudos neurofisiológicos dos primórdios da psicologia experimental, que estudava a sensação e a percepção, estudos como o de Kurt Lewin, que descrevia a “equação tóxica”, que, mais do que descrever os efeitos de substâncias, procuram analisar a própria constituição e suscetibilidade do indivíduo a esses efeitos.

No DSM-5 (APA, 2014), a problemática dos vícios foi redefinida em termos de transtornos relacionados à substância e a transtornos aditivos. Isso implica que, para além dos transtornos relacionados à substância, há a inclusão de uma categoria especial denominada de “Transtornos não relacionados a substâncias (F63.0)” (APA, 2014, p. 585), em que basicamente se apresenta um tipo de transtorno aditivo denominado de “transtorno do jogo”. Este é caracterizado pelo comportamento de jogo problemático, uma ação que pode ser persistente e compulsiva, acarretando sofrimento para o próprio indivíduo. Embora somente o transtorno de jogo seja especificado no rol dos transtornos aditivos, o DSM-5 sinaliza que existem outros comportamentos que seriam semelhantes aos transtornos relacionados a substâncias, podendo estes serem acrescentados no futuro a partir da realização de mais pesquisas científicas que os caracterizem:

Nota: Embora algumas condições comportamentais que não envolvem a ingestão de substâncias apresentem semelhanças com transtornos relacionados a substâncias, apenas um transtorno – transtorno do jogo – conta com dados suficientes para ser incluído nesta seção. (APA, 2014, p. 586).

Os critérios e a forma de explicação do transtorno são bem semelhantes àquela utilizada em relação às substâncias psicoativas (necessidade de apostar quantias cada vez maiores, dificuldade de realização de outras tarefas, dificuldade de conseguir parar de jogar, etc.), sendo a única diferença o fato de não haver o uso de uma substância psicoativa. Já que

inclusive os transtornos aditivos são descritos utilizando-se da mesma lógica presente na explicação dos transtornos relacionados às substâncias, voltemo-nos à descrição do DSM-5 (APA, 2014).

No citado manual diagnóstico dos transtornos mentais, há destaque para a descrição de que, embora as substâncias psicoativas possam ser distintas, todas as que são consumidas em excesso têm uma semelhança: a ativação direta do denominado “sistema de recompensa do cérebro” (APA, 2014, p. 481). Portanto, é o funcionamento do sistema de recompensa que explica o desenvolvimento e a manutenção dos comportamentos e transtornos aditivos. Importante ressaltar que o DSM-5 destaca que, quando se fala de transtornos aditivos, refere-se a uma ativação desse sistema de recompensa a partir de comportamentos considerados “desadaptativos”, de modo que os transtornos relacionados às substâncias e a transtornos aditivos seriam explicados a partir de um mau funcionamento desse sistema de recompensa do cérebro.

Nesse sentido, Stephen Stahl, um dos maiores nomes da psicofarmacologia contemporânea, define a dependência como uma dificuldade do indivíduo em refrear a busca ou a autoadministração de determinada substância psicoativa (STAHL; GRADY, 2016). Nesses termos, a dependência, comum no transtorno aditivo, é definida como um comportamento, caracterizado pela autoadministração de uma droga. A dependência ou a adicção pode ser explicada neurobiologicamente a partir de “alterações no sistema de recompensa, além de outros sistemas de neurotransmissão relacionados ao uso inicial da droga (p. ex., fatores de risco genéticos), podendo também ser causado pela exposição crônica a uma substância psicoativa (SPA).” (STAHL; GRADY, 2016, p. 12).

O sistema de recompensa costuma ser então explicado tendo a dopamina como um dos principais neurotransmissores mediadores da recompensa, especificamente na sua via mesolímbica, que se projeta da Área Tegmentar Ventral do mesencéfalo (ATV) até o *núcleo accumbens* no estriado ventral (KANDEL *et al.*, 2014; STAHL, 2014). Com efeito, para os neurocientistas, é a liberação da dopamina na via mesolímbica que costuma ser apontada como a instância que faz a mediação química da sensação de reforço, recompensa e prazer sentida pelo sujeito, sendo inclusive o *núcleo accumbens* considerado como o “centro do prazer hedônico do cérebro” (STAHL, 2014, p. 774) e a dopamina, “o neurotransmissor do prazer hedônico” (*idem, ibidem*). Como já foi ressaltado, segundo os autores, é essa liberação de dopamina em sua projeção mesolímbica que produz a recompensa, entendendo-se que essa liberação ocorre quando realizamos atividades consideradas “adaptativas” e “naturais”, como

através das chamadas “drogas de abuso”, sendo que, neste último caso, seria considerada uma ativação do circuito dopaminérgico por uma via possivelmente problemática.

As atividades naturalmente gratificantes, como grandes conquistas ou saborear uma boa refeição, podem causar aumentos rápidos e substanciais da DA na via mesolímbica. As substâncias causadoras de uso abusivo também provocam a liberação de DA na via mesolímbica. Na verdade, as substâncias que causam uso abusivo costumam aumentar a dopamina de maneira mais explosiva e mais prazerosa do que ocorre naturalmente. Infelizmente, diferentemente do “barato” natural, o estímulo provocado por substâncias causadoras de uso abusivo pode provocar alterações no circuito de recompensa, que estão associadas a um ciclo vicioso de busca da substância, fissura, adicção, dependência e abstinência. Esta conceituação tem semelhanças com muitos transtornos impulsivo-compulsivos, a exemplo do jogo patológico. (STAHL, 2014, p. 774).

Mas, afinal, o que seria a recompensa? Segundo Shizgal e Hyman (2014), a *recompensa* deveria ser explicada junto dos *estados motivacionais regulatórios* (homeostase) e *dos estados motivacionais não regulatórios* do organismo como maneiras de o organismo realizar um *objetivo*. Nesse ínterim, os autores chamam a atenção para o fato de que “comportamentos direcionados a objetivos englobam riscos, custos e benefícios” (SHIZGAL; HYMAN, 2014, p. 958), podendo estes serem explicados pelos estados motivacionais regulatórios, estados motivacionais não regulatórios e, finalmente, pela via da recompensa, sendo esta uma forma mais completa de explicação.

Essa discussão é importante porque a adicção, entendida enquanto um mau funcionamento do sistema de recompensa, será entendida como uma forma de o organismo responder não simplesmente a uma necessidade puramente homeostática de compensação (afinal a adicção é considerada um excesso comportamental, e não um equilíbrio) ou a um estado de desregulação, mas como uma forma de análise de riscos, custos e benefícios (SHIZGAL; HYMAN, 2014).

Aqui é necessário fazermos uma pausa no detalhamento do funcionamento do sistema de recompensa e analisarmos, a partir do que já discutimos, como o sistema de recompensa do *Homo vitium* é uma derivação direta da aplicação da grade de análise do *Homo oeconomicus* na explicação da adicção. Esse tipo de transtorno sempre foi algo desafiador de ser explicado tanto a partir da economia como da própria neurociência, porque envolvia, em tese, o indivíduo realizar continuamente um comportamento que lhe traria prejuízos às finanças e à saúde, afinal, uma das características do transtorno aditivo trata-se justamente do “uso apesar do prejuízo” (DALGALARRONDO, 2019). Entretanto, como vimos no capítulo anterior, Becker e Murphy (1988) constroem a “teoria do vício racional” para explicar o comportamento aditivo como qualquer outro comportamento racional que envolve o cálculo de custos, perdas e benefícios. Toda a construção de Becker e Murphy (1988, p. 694) de que “Vícios requerem

interação entre uma pessoa e um bem.”, ou seja, de que o vício deve ser entendido como o conjunto de prospecções que o indivíduo faz acerca dos ganhos a curto e a longo prazo, dos custos e dos riscos envolvidos para decidir qual bem irá escolher nos parece bastante similar à forma como se explica o funcionamento do sistema de recompensa associado aos estados regulatórios do organismo, bem como se aproxima bastante da própria definição dada pelos economistas neoliberais acerca de qual seria o objeto da economia:

Em outras palavras, têm-se recursos raros, tem-se, para a utilização eventual desses recursos raros, não um só fim ou fins que são cumulativos, mas fins entre os quais é preciso optar, e a análise econômica deve ter por ponto de partida e por quadro geral de referência o estudo da maneira como os indivíduos fazem a alocação desses recursos raros para fins que são alternativos. (FOUCAULT, 2008b, p. 306).

Voltemos à explicação acerca do sistema de recompensa e de sua interação com os estados regulatórios do organismo e vejamos como os neurocientistas Shizgal e Hyman (2014) explicam o funcionamento desses mecanismos cerebrais, percebendo como esta explicação, retirada toda a complexa circuitaria neurofisiológica, em nada se diferencia de uma análise econômica de alocação de recursos raros para fins alternativos.

Comportamentos direcionados a objetivos englobam riscos, custos e benefícios. Afastar-se do rebanho pode oferecer a um antílope melhores oportunidades de buscar alimento, mas há o risco de tornar-se um alvo mais fácil para uma chita que está à espreita. Atacar esse antílope aventureiro oferece à chita a promessa de uma refeição, mas com o risco de grande desgaste de recursos hidrominerais e de energia, caso o antílope consiga escapar. Assim sendo, os mecanismos neurais responsáveis pela seleção de objetivos devem pesar antecipadamente os riscos, os custos e os benefícios dos comportamentos mais prováveis para atingir um determinado objetivo. (SHIZGAL; HYMAN, 2014, p. 958).

Se não disséssemos que a citação acima é uma explicação da neurociência, se omitíssemos os autores e não indicássemos a que campo de estudo essa citação pertence, é provável que muitos acreditassem se tratar de uma citação retirada de um livro de economia, dado se tratar de uma análise econômica.

Logo, para Shizgal e Hyman (2014), alguns comportamentos do organismo podem ser explicados como uma forma de responder às necessidades fisiológicas (homeostáticas). Utilizando o exemplo dado pelo autor, poderíamos entender que o comportamento de beber pode ser explicado como uma forma de o organismo responder ou se antecipar a um estado de desequilíbrio fisiológico (desidratação), portanto esse comportamento de beber seria uma forma de regulação homeostática. O organismo em estado de desidratação ou na iminência de desidratação (desequilíbrio fisiológico) bebe (retomada do equilíbrio fisiológico) (*idem, ibidem*). Destarte, é importante observar que, nas explicações acerca da homeostase, o que está

em jogo não é apenas a manutenção do equilíbrio do organismo para manutenção da sua vida, para sua sobrevivência. O organismo também especula, planeja, antecipa um determinado estado fisiológico e age antes para evitar tal estado que pode ser prejudicial à vida.

Um outro ponto interessante sobre como a homeostase é explicada atualmente pelos neurocientistas é que, embora falemos de homeostase para descrever o retorno ao estado de equilíbrio do organismo, isso por si só não resumiria o que seria a homeostase. Como estamos tentando argumentar, o organismo vem sendo explicado cada vez mais pela grade de análise do *Homo oeconomicus*, de forma que a homeostase também vem sendo entendida a partir dessa perspectiva. É nesse ínterim que o reconhecido neurocientista e divulgador de neurociências, António Damásio, explica também a homeostase como um comportamento de projeção de vida ou de prospecção de futuro, ou seja, a ideia de que o organismo planeja e age a partir da alocação de recursos raros para fins que são alternativos.

A parte do imperativo homeostático que diz respeito a “perdurar” é clara: ele permite a sobrevivência e é considerado indiscutível, sem nenhuma referência ou reverência específica quando se fala em evolução de qualquer organismo ou espécie. A parte da homeostase que diz respeito a “prevalecer” já é mais sutil e raramente reconhecida. Ela assegura que *a vida é regulada não apenas em uma faixa compatível com a sobrevivência, mas também conducente à prosperidade, a uma projeção de vida no futuro de um organismo ou espécie.* (DAMÁSIO, 2018, p. 35, grifo do autor).

Portanto, para Damásio, o que está em jogo na homeostase não é apenas a sobrevivência – manutenção atual da vida do organismo –, mas também a prospecção de futuro para esse organismo ou mesmo para a espécie através de seus descendentes. Ou seja, mesmo a homeostase e, em última instância, até a própria teoria da evolução devem levar em consideração a questão da prospecção de benefícios para gerações futuras. Com efeito, os neurocientistas parecem afirmar que o organismo faz um cálculo de prospecções acerca da oferta, da demanda, do seu capital atual, dos custos, dos riscos e dos benefícios, como uma empresa que regula seus ativos e passivos, que possui seu planejamento estratégico para conseguir realizar suas metas.

Uma chita que se refugia do sol meio-dia à sombra de uma árvore vê um antílope distante com aparente indiferença. Em contrapartida, a visão de um antílope, quando ocorre no final da tarde, provocação orientação imediata e comportamento de aproximação silenciosa. O estímulo é o mesmo, mas as respostas comportamentais são muito diferentes. O que mudou durante o intervalo que separa essas duas visões foi o estado motivacional do animal. Os estados motivacionais influenciam a atenção, a seleção de objetivos, o ato de enviaar esforço na busca por tais objetivos e a resposta a estímulos. (SHIZGAL; HYMAN, 2014, p. 958).

É nesse ínterim que os autores explicam que, em um comportamento simples, como o de atacar uma presa para conseguir alimento, envolve um cálculo de custos, riscos,

oportunidades e perdas. Perseguir a presa em um momento do dia com muito sol significa um custo maior de recursos para o predador (perdas hidrominerais) e uma probabilidade maior da presa escapar (torna mais difícil o predador utilizar do ataque surpresa). Por outro lado, alguns sinais externos, como a presa estar sozinha, o período de final da tarde que está menos quente, seriam o que os autores denominam de *estímulos de incentivo*. “Sinais externos incluem estímulos de incentivo, que se originam do objetivo do estado motivacional” (SHIZGAL; HYMAN, 2014, p. 958). Por outro lado, os autores explicam que fins alternativos podem existir em uma dada situação e se tornarem estímulos de incentivo para outro comportamento: “[...] quando uma chita desidratada encontra uma fonte de água durante a busca por antílopes, a visão da água pode servir como um estímulo de incentivo, deslocando o equilíbrio entre fome e sede e levando o animal a interromper sua busca por alimento para poder beber água.” (SHIZGAL; HYMAN, 2014, p. 958).

De uma forma bastante similar, por meio de sua teoria da escolha racional, Becker poderia dizer que a *baixa oferta de um bem* (ou seja, um lugar em que água é rara), bem como o baixo capital de água disponível nesse organismo (ou seja, o estado de privação de água de algumas horas) aumentam o valor de utilidade marginal do bem (água), de tal maneira que, diante dos recursos raros de que esse organismo dispõe nessa dada situação, *produzir esse fim* (beber água) se torna mais importante do que outros *fins* (comer, brincar ou realizar outras atividades).

Destarte, o que chama atenção é como as descrições em termos de comportamentos relativos ao comer e ao beber se dão em termos de uma racionalidade econômica. Uma segunda forma de explicar o comportamento diria respeito a estados motivacionais não regulatórios, ou seja, uma forma de o organismo responder a estados motivacionais de outra ordem que não apenas restaurar o equilíbrio fisiológico. Utilizando mais uma vez o exemplo dado pelos autores, poderíamos perceber que um mamífero tende a aumentar sua motivação a explorar um território depois de ter passado muito tempo confinado em uma jaula. Logo, esse estado motivacional seria explicado não por um desequilíbrio fisiológico, mas por uma outra forma de estado motivacional não regulatório, no exemplo citado, a privação de movimento (*idem, ibidem*). De toda forma, o que está em jogo é como um determinado estado do organismo aumenta ou diminui o valor de utilidade de outro bem ou, na linguagem da neurociência, como estados motivacionais regulatórios ou não regulatórios são afetados por estímulos de incentivo do ambiente e pelo cálculo de riscos, perdas e ganhos feitos pelo organismo.

Finalmente, em relação à recompensa, os autores mencionados estabelecem que o sistema de recompensa do circuito dopaminérgico mesolímbico poderia oferecer uma

explicação mais abrangente da ação do organismo em realizar um objetivo. Assim, o funcionamento normal do sistema de recompensa encefálico propiciaria que os organismos conseguissem realizar antecipadamente uma avaliação dos riscos e dos benefícios na consecução de um objetivo, de modo que “os mecanismos neurais responsáveis pela seleção de objetivos devem pesar antecipadamente os riscos, os custos e os benefícios dos comportamentos mais prováveis para atingir um objetivo” (SHIZGAL; HYMAN, 2014, p. 958). Com efeito, a recompensa é entendida como “[...] objetos, estímulos ou atividades que têm valor positivo. Recompensas podem estimular um animal a mudar de um comportamento para outro ou a resistir a interrupções de uma ação em andamento.” (*idem, ibidem*, p. 959).

Assim, a recompensa seria um conjunto de sensações sentidas como prazerosas ou satisfatórias para um organismo, que possibilitam que ele permaneça em uma atividade se continuar existindo a produção de recompensa ou mudar de atividade para outra que seja mais “recompensatória”. Nessa explicação, via sistema de recompensa encefálico, a recompensa seria isso que, produzida após a realização de um comportamento considerado “adaptativo”, induziria o organismo a no futuro agir não simplesmente para manter um estado fisiológico ou ainda devido a um estado motivacional não regulatório, mas pela própria mediação da recompensa nessa análise de custos, benefícios e prejuízos da consecução do objetivo. Ou seja, a recompensa é o fiel da balança que possibilitaria ao organismo realizar uma análise em termos de riscos, benefícios e prejuízos à consecução de objetivos em relação ao reestabelecimento do equilíbrio fisiológico e à satisfação de estados motivacionais não regulatórios. Assim, a recompensa seria algo fundamental para a sobrevivência do organismo.

A grande questão é que a recompensa é produzida não apenas quando se realizam atividades consideradas “adaptativas”, mas também em atividades consideradas “desadaptativas”, sendo este último caso o que explicaria as adicções. Por exemplo, uma pessoa que pratica atividades físicas ativa os circuitos dopaminérgicos do sistema de recompensa, fazendo que o indivíduo sinta uma sensação boa após realizar essas atividades físicas. É importante para a sobrevivência que o indivíduo continue se engajando em tais atividades, e é graças à recompensa que o sujeito volta a emití-las novamente. Este, portanto, seria um exemplo de atividade considerada como “adaptativa” mediada pelo sistema de recompensa. Entretanto, os autores sinalizam que outras atividades consideradas desadaptativas, como utilizar uma substância psicoativa, acionam também as vias dopaminérgicas do sistema de recompensa, fazendo que o indivíduo permaneça se engajando nessa atividade devido às sensações prazerosas de ativação do sistema de recompensa, de tal modo que Stahl (2014) diferencia formas “naturais” de ativar o sistema de recompensa (prazer do orgasmo, prazer de comer uma

comida apetitosa, prazer de praticar uma atividade física, etc.) e formas “artificiais” (por meio de substâncias psicoativas). Nesse contexto, a adicção comportamental é entendida como transtorno porque ela representa uma forma artificial de ativação do sistema de recompensa, de modo que a análise em termos de riscos, benefícios e prejuízos torna-se prejudicada, ocasionando que o indivíduo aja em função de obter prazer ainda que isso lhe cause prejuízo.

Muitos dos trabalhos atuais nas neurociências são direcionados a compreender os mecanismos neurais que medeiam a recompensa, como eles determinam o comportamento de modo a satisfazer as necessidades fisiológicas e desafios e oportunidades surgidos no ambiente, e como eles podem ser desviados no caso de patologias comportamentais como a adicção a drogas de abuso. (SHIZGAL; HYMAN, 2014, p. 959).

No DSM-5 (APA, 2014), vemos que a caracterização do diagnóstico do “Transtorno por uso de substâncias” se dá a partir de quatro critérios: 1. Baixo controle; 2. Deterioração social ou prejuízo social; 3. Uso arriscado; e 4. Critérios farmacológicos. Aqui, gostaríamos de chamar atenção para o primeiro e o segundo critérios apresentados denominados, respectivamente, de “baixo controle” e deterioração ou prejuízo social”. O primeiro critério refere-se às tentativas malsucedidas do indivíduo de conseguir parar de usar a substância, demonstrando uma perda de controle pela incapacidade do indivíduo em conseguir parar de usar a substância (APA, 2014). Ora, esse “baixo controle”, assim como em relação ao sistema de recompensa, é explicado a partir de uma constituição fisiológica do indivíduo, de tal maneira que, a partir de uma análise nos mecanismos cerebrais, já seria possível prever o transtorno antes mesmo do início deste.

Além disso, indivíduos com baixo nível de autocontrole, o que pode ser reflexo de deficiências nos mecanismos cerebrais de inibição, podem ser particularmente predispostos a desenvolver transtornos por uso de substância, sugerindo que, no caso de determinadas pessoas, **a origem dos transtornos por uso de substâncias pode ser observada em seus comportamentos muito antes do início do uso atual de substâncias propriamente dito.** (APA, 2014, p. 481, grifo nosso).

Já em relação ao segundo critério, o que se estabelece como diagnóstico é a manutenção do uso a despeito da deterioração social ou do prejuízo social decorrente do uso. Por sua vez, o que se considera como deterioração social diz respeito justamente àquilo que nos referimos quando comparamos as descrições psicopatológicas ao longo de 100 anos: uma permanência do uso a despeito de descuido de higiene e vestuário, comprometimento das tarefas laborais, prática de crimes e comportamentos sexuais considerados arriscados.

De modo semelhante, o critério fundamental para definição de um quadro aditivo às substâncias psicoativas resume-se a um engajamento do indivíduo na obtenção da substância,

na manutenção e na prolongação do uso, mesmo que isso acarrete prejuízos para o indivíduo, sendo, assim, também definidos em termos de compulsividade (STAHL, 2014). A compulsividade, por sua vez, e até mesmo a formação de hábitos, diria respeito ao mau funcionamento do sistema de recompensa e, por extensão, à não consecução de objetivos, como explicitado anteriormente.

Por outro lado, define-se *compulsividade* como a presença de ações inapropriadas à situação, mas que, entretanto, persistem e que, com frequência, resultam em consequências indesejáveis. De fato, as compulsões caracterizam-se pela incapacidade de adaptar o comportamento após retroalimentação negativa. Os *hábitos* constituem um tipo de compulsão e podem ser considerados como respostas desencadeadas por estímulos ambientais, independentemente da vontade atual das consequências dessa resposta. Os hábitos podem ser vistos como *respostas condicionadas* (tais como busca de substância, busca de alimento, jogo patológico) a um estímulo condicionado (como estar entre pessoas ou locais associados a substâncias, alimentos ou jogo no passado) que foram reforçadas e fortalecidas por experiências passadas com recompensa (reforço positivo) ou com omissão de um evento aversivo (perda do reforço negativo derivado de abstinência ou fissura). Enquanto o comportamento dirigido a metas é mediado pelo conhecimento e pelo desejo das consequências, os hábitos, por outro lado, são controlados por estímulos externos por meio de associações estímulo-resposta gravadas em circuitos cerebrais pela repetição comportamental e formadas após treino considerável. Além disso, podem ser desencadeados automaticamente por estímulos e caracterizam-se por sua insensibilidade às consequências. Tendo em vista que as ações dirigidas a metas são, em termos cognitivos, relativamente exigentes, pode ser adaptativo, para as rotinas diárias, depender de hábitos que sejam executados com mínima percepção consciente. Entretanto, os hábitos também podem representar a perseveração gravemente não adaptativa de comportamentos. (STAHL, 2014, p. 496, grifo do autor).

Desta forma, a denominada neurobiologia da dependência estuda o denominado “sistema de recompensa” presente no cérebro dos seres humanos que ajudaria a compreendermos desde o uso ocasional da substância psicoativa como também a dependência ou o uso abusivo, que leva a um mau funcionamento devido a uma hiperexcitação do sistema dopaminérgico em sua via mesolímbica. Destarte, o estudo do chamado sistema dopaminérgico junto ao sistema de recompensa que a neurobiologia atualmente investiga são um conjunto de mediadores neurofisiológicos da nossa forma de sentirmos prazer e a constituição dos hábitos. A experiência hedonística é mediada por um conjunto de mecanismos cerebrais que condicionam a priori a forma de o sujeito sentir prazer, de determinar nossos padrões de ação ou até mesmo na construção de hábitos. Tal tipo de grade de análise, que denominamos de *Homo vitium*, codifica a nossa relação com a vida e com o mundo por meio do cálculo hedonístico da recompensa, de um organismo sedento por sentir o prazer da recompensa.

Uma questão que se impõe a esses pesquisadores é que, embora estudem a adicção a partir de modelos experimentais animais, os pesquisadores tendem a concordar que este mau funcionamento só é observado em seres humanos. Sanchis-Segura e Spanagel (2006) afirmam

que a adicção às substâncias psicoativas é uma característica exclusivamente humana, não sendo esse transtorno encontrado em nenhuma espécie animal em seu ambiente natural. Ou seja, ainda que possamos modelar em animais elementos específicos do que é encontrado na síndrome aditiva, sempre modelamos partes específicas da experiência. Um adendo importante é de que isso não se deve a uma simples limitação do método experimental ou das condições artificiais do laboratório, mais do que isso, ao que os autores chamam a atenção é que, mesmo podendo observar-se animais fazendo uso de determinadas substâncias psicoativas na natureza e até mesmo perceber a ativação de determinados circuitos cerebrais da recompensa ao utilizar essas substâncias, o transtorno aditivo (uso abusivo, uso apesar do prejuízo) nunca foi observado em animais no seu ambiente natural.

Assim, a adicção é um distúrbio comportamental que parece ocorrer exclusivamente em humanos. Na verdade, não há até o momento nem mesmo uma descrição de comportamento aditivo para qualquer outra espécie animal que vive em seu ecossistema habitual. Uma discussão das possíveis razões para essa discrepância está além do escopo desta revisão; no entanto, isso levanta uma questão muito importante: se a adicção não aparece em animais que vivem em seus ambientes naturais, esses animais são sujeitos apropriados para sumarizar a adicção em um ambiente de laboratório? Embora essa pergunta possa ser irrespondível, a posição defendida nesta revisão é que o vício, ao contrário do consumo de drogas, dificilmente pode ser reproduzido em sua totalidade. No entanto, elementos específicos do comportamento aditivo podem ser desenhados de modo adequado. (SANCHIS-SEGURA; SPANAGEL, 2006, p. 16-17, tradução nossa⁶¹).

Desta maneira, a adicção é uma característica eminentemente humana, e cada aspecto da natureza humana é requalificado em termos de funcionamento dos circuitos neurofisiológicos do indivíduo, de modo que as decisões, os hábitos, a realização de objetivos em vida, tudo é mediado por um complexo sistema neurofisiológico.

Ora, o que todo esse material faz se não dar contornos através de uma “estética transcendental” (FOUCAULT, 2007a, p. 440) a uma constituição adicta ou viciada do próprio homem? Com efeito, o que esses saberes sobre o circuito de recompensa fazem se não esboçar, através de um sofisticado estudo neurofisiológico, reconstituir um contorno transcendental, um conjunto de características apriorísticas que determinam a forma do Homem de se relacionar com o próprio prazer e vício? É o próprio organismo que funciona de uma maneira viciada,

⁶¹ No original em inglês: “Thus, addiction is a behavioural disorder that seems to occur exclusively in humans. Indeed, there is to date not even one description of addictive behaviour for any other animal species living in its habitual ecosystem. A discussion of the possible reasons for this discrepancy is beyond the scope of this review; however, it raises a very important question: if addiction does not appear in animals living in their naturalistic environments, are these animals appropriate subjects to recapitulate addiction in a laboratory setting? While this question may be unanswerable, the position held in this review is that addiction, in contrast to drug consumption, can hardly be reproduced in its entirety in an experimental situation (although some remarkable attempts have been made). Yet, specific elements of addictive behaviour could be adequately modelled.”

assim, realizamos ações em busca da produção da recompensa, sendo a dopamina e os circuitos mesolímbicos a denominada via da recompensa, uma instância mediadora da relação do indivíduo com os vícios ou adicções.

O paradoxo está em encontrar no próprio homem um conjunto de esquemas de ação que de antemão constituem e incitam seu corpo biologicamente viciado, suscetível aos vícios e ao “prazer hedonístico” da recompensa e, ao mesmo tempo, remeter a produção do vício a uma determinada forma histórica e cultural da maneira como lidamos com os nossos objetos do vício (sejam estes as substâncias psicoativas, ou o jogo, ou qualquer atividade). A sobreposição de uma historiografia dos vícios que aponta como os vícios são constituídos somente a partir de uma determinada cultura e o estudo neurofisiológico do que no corpo humano torna-o, de antemão, um viciado. Portanto, há toda uma tradição tributária da modernidade kantiana em “atrelar a reflexão transcendental sobre o homem ao questionamento empírico sobre ele” (NOTO, 2011, p. 75). Importante destacar que não se trata de uma operação de exclusão (ou uma analítica neurofisiológica, ou uma análise histórica da construção dos vícios), mas de sobreposição, em que uma infinitamente retoma a outra.

Com efeito, esse paradoxo pode ser entendido como um dos efeitos do que Foucault (2007) denominou de “ilusão antropológica”, através do problema do duplo empírico-transcendental em relação à forma homem, “pois o limiar da nossa modernidade não está situado no momento em que se pretendeu aplicar ao estudo do homem métodos objetivos, mas no dia em que se constituiu um duplo empírico-transcendental a que se chamou *homem*.” (FOUCAULT, 2007a, p. 439, grifo do autor).

Como Foucault discorre na obra *As palavras e as coisas*, o que marca o nascimento da episteme moderna seria uma nova confusão entre empírico e transcendental que constrói “o homem e seus duplos”.

[...] o pensamento moderno não pôde evitar — e a partir justamente desse discurso ingênuo — a busca do lugar de um discurso que não fosse nem da ordem da redução nem da ordem da promessa: um discurso cuja tensão mantivesse separados o empírico e o transcendental, permitindo, no entanto, visar a um e outro ao mesmo tempo; [...] um discurso, em suma, que desempenhasse em relação à quase-estética e à quase-dialética o papel de uma analítica que, ao mesmo tempo, se fundasse numa teoria do sujeito e lhes permitisse talvez articular-se com esse termo terceiro e intermediário em que se enraizariam, ao mesmo tempo, a experiência do corpo e a da cultura. (FOUCAULT, 2007a, p. 442).

Como é sabido, Foucault (2007) discorre sobre isso a partir da análise de como a episteme moderna constitui a forma de homem a partir de sua objetivação como ser vivo, produtivo e falante, em que o sujeito, ao mesmo tempo, é caracterizado como um ser que é vivo,

mas que suas possibilidades de viver são determinadas tanto por uma história evolutiva como pela organização social; como um ser que produz, mas que só exerce seu trabalho dentro de condições específicas de produção construídas histórica e coletivamente; um ser que possui uma linguagem, mas que só a exerce dentro de uma cultura que estabelece os usos desta dentro de jogos de linguagem específicos (NOTO, 2011; FOUCAULT, 2007a).

Apesar de Foucault ter detido suas análises a partir da posituação do homem como ser que vive, fala e trabalha, tomaremos de assalto mais uma vez o pensamento foucaultiano para fazê-lo funcionar em outra ordem de problemas: a questão da natureza viciada do homem como ser que vicia. “Roubando” Foucault, recorreremos a sua análise sobre o homem e seus duplos para pensar também um duplo empírico-transcendental em relação ao *Homo vitium*.

Em sua face empírica, os vícios dizem respeito a determinadas formas de sociabilidade que incitam uma hiperexcitação dos organismos. Por outro lado, em sua face transcendental, a experiência do homem com seus vícios e prazeres é mediada por um aparato cognitivo que o condiciona na busca por recompensas. Sejam essas recompensas advindas de uma atividade considerada adaptativa ou de uma atividade considerada desadaptativa, o que temos é um corpo viciado, sedento por recompensa.

Se o que medeia nossa relação com o mundo é a produção do “barato” da recompensa, o vício é tanto algo anterior ao homem enquanto condição de possibilidade própria de sua existência e anterior ao nascimento do homem – *transcendental* – quanto decorrente de um processo histórico e cultural que produz determinados vícios no homem – *empírico*, em um jogo de torções que perpetuamente se reatualiza, em um “círculo vicioso”, ou seja, a ideia de que o vício *constitui parte do corpo do homem* e a ideia de que o vício é decorrente de determinada forma *histórica e cultural*.

Eis aí a figura tida como torpe e entorpecida do *Homo vitium* em tudo que lhe há de intragável. Se o *Homo oeconomicus* é a grade de análise que possibilita analisarmos as políticas sobre drogas e mesmo as adições com a teoria do vício racional (BECKER; MURPHY, 1988), parece-nos que as neurociências se apoiam no *Homo oeconomicus* para constituir um domínio transcendental que codifica nossa relação com a vida e com nós mesmos para obtenção da recompensa. O *Homo vitium* é a potencialização e a molecularização da racionalidade econômica até um neurotransmissor, o disparo rápido de uma sinapse.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pra desvendar este segredo / E nos dizer como é que é / Nem até mesmo o mundo inteiro / Irá nos responder, mulher / O que é que faz andar? / O que é que vem do mar / Que arrocha nossa fé / E a chama permanece acesa? / O que é que faz brilhar? / O que é que tem no olhar / que adoça o nosso chá / E acalma esta manhã, na mesa? O que é que faz sonhar? / O que é que tem no amor / Que deixa em toda noite / No leito um ar de recompensa? (WADO, 2011).

No início deste trabalho, dissemos que as perguntas em torno das quais essa pesquisa se organizava eram três: 1. Como se constituiu a experiência de vício na contemporaneidade e como o uso de drogas foi configurado como uma experiência de vício? 2. Quais os mecanismos de governo agenciados em torno do governo dos vícios? 3. Como o sujeito é objetivado como dotado de vícios na contemporaneidade? Ao longo desta pesquisa, esperamos não ter esgotado essas questões, mas ter fornecido importantes considerações acerca desses problemas que ora foram levantados.

A experiência de vício aparece na contemporaneidade a partir da aplicação da grade de análise do *Homo oeconomicus* na explicação do comportamento humano junto ao acoplamento de um conjunto de saberes da neurofisiologia cerebral. No final do século XVIII e início do século XIX, o utilitarismo havia aberto espaço para se constituir uma explicação da natureza humana a partir do cálculo da utilidade, do princípio da satisfação que sujeitava a natureza humana a dois senhores: a dor e o prazer (BENTHAM, 1979). Isso possibilitou constituir uma racionalidade por trás das ações humanas, *cálculo dos prazeres e das dores*, e governar os indivíduos a partir de uma disposição de sanções legais, utilizando-se de penas e recompensas como forma de governar os indivíduos. Passa-se de um governo da lei para um governo da norma, em que mesmo a lei passa a ser “normalizada” (FOUCAULT, 2008a; FOUCAULT, 2008b). Isso significa que a lei passa, assim, a ser entendida não apenas como forma de castigar um ato criminoso, pois os sistemas legal e penal possibilitam que as penas e as recompensas passem a ser instrumentos corretivos das condutas. Nesse ínterim, constrói-se uma maneira de avaliarmos nossos atos individuais e coletivos por meio do cálculo da felicidade geral, por meio de uma “razão calculadora”, positiva-se um tipo de relação de si consigo e com os demais que calcula ação humana em termos de ganhos e perdas coletivos, sendo este o primeiro esboço de uma análise econômica da ação humana.

A partir de uma série de mutações na ordem do saber e do poder, o comportamento humano passa a ser explicado por meio de cálculos econômicos, sendo isso a reatualização da grade de análise do “homem econômico” ou *Homo oeconomicus*. Nesse ínterim, o sujeito não é mais visto tão somente como um dos elementos da relação de troca, ele passa a ser entendido

como produtor, dispondo de um capital que corresponde a suas próprias aptidões e capacidades (FOUCAULT, 2008b). Destarte, o *Homo oeconomicus* passa também a ser a forma de analisarmos e intervirmos sobre fenômenos sociais a partir de avaliações econômicas. A criminalidade, o tráfico de substâncias ilícitas e mesmo o consumo de drogas passam a ser entendidos também a partir desse viés. Becker e Murphy (1988), ao aplicarem o viés do *Homo oeconomicus* ao problema da droga, possibilitam que as formas de governar esse problema possam ser reavaliadas em termos dos investimentos que são realizados, dos custos sociais implicados e dos retornos que estão sendo alcançados. Nesse ínterim, a “teoria do vício racional” (BECKER; MURPHY, 1988) possibilita que o comportamento aditivo possa também ser explicado por meio dos cálculos econômicos, a partir da relação do indivíduo com um bem de consumo. Por se tratar de um cálculo econômico, tornarmo-nos ou não viciados é algo a que todos estamos sujeitos, tudo depende de como nos governamos, como calculamos o conjunto de situações vividas, as oportunidades e os riscos envolvidos nesse processo.

Com o desenvolvimento das neurociências nos séculos XX e XXI, temos a aplicação da grade de inteligibilidade do *Homo oeconomicus* em suas últimas consequências. Vê-se, numa complexa circuitaria cerebral, um funcionamento econômico e viciado do organismo, sedento pela ativação do prazer hedonístico da recompensa. A recompensa passa a ser entendida como algo de valor positivo para o organismo, que faz que um indivíduo se mantenha ou mude um esquema de ação para obter esse prazer hedonístico – de maneira “adaptativa” ou “desadaptativa” (STAHL, 2014; SHIZGAL; HYMAN, 2014). Embora esteja-se falando de prazeres, assim como no princípio da utilidade, há uma racionalidade que calcula as recompensas envolvidas, pois “[...] os mecanismos neurais responsáveis pela seleção de objetivos devem pesar antecipadamente os riscos, os custos e os benefícios dos comportamentos mais prováveis para atingir um objetivo” (SHIZGAL; HYMAN, 2014, p. 958-959).

Nesse ínterim, todos nós somos ensinados a nos reconhecermos como sujeitos de vício, à espreita da recompensa; a grande questão torna-se como educar o organismo para obter a recompensa por meio de formas consideradas “adaptativas”, que também poderiam ser entendidas como a melhor forma de alocar os recursos raros para obter os melhores fins.

Com efeito, o que as neurociências nos advertem é que não é que o adicto em substâncias seja o único viciado, no final das contas, o que as explicações em termos de sistema de recompensa possibilitam afirmar é que todos nós somos viciados. O homem se torna um animal de vícios, viciado na recompensa, e é essa recompensa que explica não apenas os transtornos aditivos, mas também por que fazemos o que fazemos, nossos sonhos e aspirações.

Tudo se torna uma forma de excitar o corpo sedento por recompensa, pois é também a busca pela sensação de recompensa que possibilita que um organismo planeje, avalie, escolha os melhores meios, preveja a melhor oportunidade, dedique-se à consecução de um objetivo e assim produza recompensa.

O adicto em substâncias é apenas alguém que, ao colocar seus objetivos, ganhos, perdas, custos e benefícios na balança econômica, escolheu o caminho mais fácil para produzir a sensação de recompensa, mas todos nós a buscamos. Inclusive, tanto na economia quanto na neurociência, vai se insistir que um determinado contexto de vida pode explicar como o sujeito teve motivos racionais para tomar essa escolha de abusar de uma droga (BECKER; MURPHY, 1988), de tal maneira que se pode estipular que estar trabalhando, ter um bom suporte social ou ter objetivos de vida podem ser considerados fatores protetivos em relação ao uso abusivo de substâncias; ao passo em que estar desempregado, não se sentir pertencente a um grupo e não ter objetivos de vida podem ser considerados fatores de risco ao desenvolvimento de um padrão abusivo de drogas (DALGALARRONDO, 2019). Assim, na contemporaneidade, entende-se que governar o comportamento aditivo implica realizar mudanças na forma como o indivíduo se relaciona consigo mesmo (seus sonhos, objetivos e aspirações), com os outros e na sua relação com a própria fonte de recompensa (droga). Destarte, o polo governável da díade sujeito-droga ou sujeito-vício torna-se o próprio sujeito e seu ambiente, daí o porquê de as contemporâneas estratégias de redução de danos focarem no desenvolvimento de habilidades de autogerenciamento, de competências de vida e habilidades sociais (PRESTES, 2017).

Nesse ínterim, o modo de funcionamento do nosso organismo é viciado, e a neurociência codifica nossa relação com a vida como sendo mediada pelo prazer hedonístico da recompensa, como se tudo que fizéssemos pudesse ser explicado pela mediação e pela obtenção da recompensa, de tal modo que, para as neurociências contemporâneas, o que nos move, os nossos sonhos, nossas aspirações, nossos desejos e nossas ações cotidianas são realizados pela mediação da recompensa e seriam importantes porque produzem a sensação de recompensa.

REFERÊNCIAS

- AHMADI, V. *et al.* The relationships between parenting styles and addiction potentiality among students. **Journal of Paramedical Sciences**, v. 5, n. 3, 2014. Disponível em: <https://journals.sbmu.ac.ir/aab/article/download/6219/5311/0>. Acesso em: 12 nov. 2022.
- ALLABY, R. G. *et al.* Archaeogenomic insights into the adaptation of plants to the human environment: Pushing plant-hominin co-evolution back to the Pliocene. **Journal of Human Evolution**, v. 79, p. 150-157, 1 fev. 2015. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047248414002607>. Acesso em: 16 de fev. 2021.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-1**. 1. ed. 1 ed. Washington D/C: APA, 1952.
- ANJOS, J. S.; SOARES, C. A. Cuidado à saúde mental de usuários de drogas: relato de experiência. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v. 12, n. 2, p. 119-127, 2021. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/psicologiaufc/article/view/60781>. Acesso em: 14 nov. 2021.
- ARAÚJO, A. C. C.; PIRES, R. R. Redução de Danos na Atenção Psicossocial: concepções e vivências de profissionais em um CAPS ad. **Tempus – Actas de Saúde Coletiva**, v. 11, n. 3, p. 9-21, 2018. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/04/882812/2017-v-11-n-3-portugues.pdf> Acesso em: 13 nov. 2021.
- ARAÚJO, J. B.; CASSOLI, T. Reabilitação psicossocial: entre a segurança e ética da existência. **Revista Polis e Psique**, v. 10, n. 3, p. 52-76, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/PolisePsique/article/view/90746/58988>. Acesso em: 14 nov. 2021.
- ASSUNÇÃO, J. I. V. *et al.* Eiras e beiras: atenção psicossocial a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas. **Psicologia & Sociedade**, v. 31, n. e178671, p. 01-11, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/gGWRjS3ZXQnRfQB5VVZ947n/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.
- BAILLY, A. **Dictionnaire Grec Français**. 16. ed. Paris: Ed. Hachette, 1950.
- BARLOW, D. H.; DURAND, V. M.; HOFMANN, S. G. **Psicopatologia: uma abordagem integrada**. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2020.
- BASTOS, A. D. A.; ALBERTI, S. Crack! A redução de danos parou, ou foi a pulsão de morte? **Psicologia USP**, v. 29, n. 2, mai./ago. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/wpMVZKgK7XzXDjz9xzPxJPz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2021.
- BATISTA, C. B. *et al.* A educação permanente em redução de danos: experiência do Curso de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas. **Interface**, Botucatu, v. 23, n. e180071, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/icse/a/HfdjkZwnxXXZkn7hhHTFJQN/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

BECKER, G. S.; GROSSMAN, M.; MURPHY, K. M. An empirical analysis of cigarette addiction. **The American Economic Review**, v. 84, n. 3, p. 396-418, 1994. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2118059>. Acesso em: 10 out. 2022.

BECKER, G. S.; MURPHY, K. M. A Theory of Rational Addiction. **Journal of Political Economy**, v. 96, n. 4, p. 675-700, 1988. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1830469>. Acesso em: 10 out. 2022.

BECKER, G. S.; MURPHY, K. M.; GROSSMAN, M. The Market for Illegal Goods: The Case of Drugs. **Journal of Political Economy**, v. 114, n. 1, p. 38-60, 2006. Disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/498918>. Acesso em: 18 out. 2022.

BENEVIDES, P. S. Pesquisar com Michel Foucault. **Texturas**, Canoas, v. 18, n. 36, p. 265-285, 2016. Disponível em: <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/txra/article/download/1613/1464>. Acesso em: 17 set. 2020.

BENEVIDES, P. S. **O dispositivo da verdade: uma análise a partir do pensamento de Michel Foucault**. 2013. 511f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Educação Brasileira, Fortaleza, 2013.

BENEVIDES, P. S.; PRESTES, T. K. A. P. Biopolítica e governamentalidade: uma análise da Política Nacional sobre Drogas. **Estudos Contemporâneos da Subjetividade (ECOS)**, v. 4, n. 2, p. 274-287, 2014. Disponível em: <http://www.periodicoshumanas.uff.br/ecos/article/view/1333/1049>. Acesso em: 2 dez. 2022.

BENTHAM, J. O Panóptico ou a casa de inspeção. In: TADEU, T. (org.). **O Panóptico**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

BENTHAM, J. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Coleção Os pensadores).

BICA, S. C. L.; OLIVEIRA, M. M.; CRUZ, V. D. A pedra é o meu remédio: usuários de crack na percepção da própria saúde. **Revista Eletrônica Saúde Mental Álcool Drogas (SMAD)**, Ribeirão Preto, v. 15, n. 1, p. 50-56, 2019. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180669762019000100007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 nov. 2021.

BLUTEAU, R. **Suplemento ao Vocabulário Portuguez e latino**. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1728. 528p. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5447>. Acesso em: 15 nov. 2021.

BOLTANSKI, L; CHIAPELLO, E. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

BOOTH, M. **Opium: a history**. London: Simon & Schuster Ltda., 1996.

BOWLBY, J. **Uma base segura**: aplicações clínicas da teoria do apego. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

BRANCO, N. M. M. C.; SILVA, D. V.; SOLDATELLI, S. M. R. Desconstruindo mitos e preconceitos sobre “loucos” e “drogados”: uma proposta de ação educativa para familiares de usuários de álcool e outras drogas na perspectiva da educação popular. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v. 11, n. 3, p. 602-612, dez. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082016000300006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

BRANDÃO, M. D. O. “problema público” da maconha no Brasil: anotações sobre quatro ciclos de atores, interesses e controvérsias. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 7, n. 4, p. 703-740, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Serviço Nacional de Educação Sanitária. **Maconha**: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 1958.

BRASIL. Ministério da Saúde. Serviço Nacional de Educação Sanitária. **Maconha**: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 1958.

BRUE, S. L.; GRANT, R. R. **História do pensamento econômico**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

CALÁBRIA, O. P. Dependência química e liberdade: a filosofia e o tratamento da co-dependência. **Interações**, v. 2, n. 2, p. 65-79, 2007. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/interacoes/article/view/6735>. Acesso em: 1 maio 2021.

CARLINI, E. A. A história da maconha no Brasil. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 4, p. 314-317, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0047-20852006000400008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 8 fev. 2021.

CARNEIRO, H. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. **Revista Outubro**, São Paulo, v. 6, n. 1, p.115-128, out. 2002. Disponível em: <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-6-Artigo-10.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2021.

CARNEIRO, H. Autonomia ou heteronomia nos estados alterados de consciência. *In*: LABATE, B. C. *et al.* (orgs.). **Drogas e Cultura**: novas perspectivas. Salvador: EDUFBA, 2008.

CARNEIRO, H. **Filtros, mezinhas e triacas**: as drogas no mundo moderno. São Paulo: Xamã VM Editora e Gráfica Ltda., 1994.

CARNEIRO, H. **Pequena enciclopédia da história das drogas e bebidas**: histórias e curiosidades sobre as mais variadas drogas e bebidas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CARVALHO, B.; DIMENSTEIN, M. Análise do discurso sobre redução de danos num CAPSad III e em uma comunidade terapêutica. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 25,

n. 2, p. 647-660, jun, 2017. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2017000200013&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

CARVALHO, J. **Regulamentação e criminalização das drogas no Brasil: A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes – 1936-1946**. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2013.

CEZAR, M. A.; OLIVEIRA, M. A. Redução de danos: uma experiência na atenção básica. **Mental**, Barbacena, v. 11, n. 21, p. 486-500, dez. 2017. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167944272017000200012&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

CHÂTELET, F. A história. In: CHÂTELET, F. *et al.* **A Filosofia das Ciências Sociais: de 1860 aos nossos dias**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.

CHAUÍ, M. **Introdução à história da filosofia: dos pré-socráticos a Aristóteles**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. 1 v.

CHERNOVIZ, P. L. N. **Diccionario de medicina popular e das ciencias accessorios para uso das familias, contendo a descrição das causas, symptomas e tratamento das moléstias; as receitas para cada molestia; as plantas medicinaes e as alimenticias; as aguas mineraes do Brazil, de Portugal e de outros paizes; e muitos conhecimentos uteis**. 6. ed. Paris: A. Roger & F. Chernoviz, 1890. 2 v. Disponível em:
<https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/6948>. Acesso em: 15 nov. 2021.

COHEN, D. A.; RICE, J. Parenting styles, adolescent substance use, and academic achievement. **Journal of Drug Education**, v. 27, n. 2, p. 199-211, 1997. Disponível em:
<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/9270213/>. Acesso em: 15 nov. 2022.

CORDEIRO, I. L. S.; SILVA, D. M. A.; VECCHIA, M. D. A escola diante do aluno que faz uso de álcool e drogas: o que dizem os professores? **Pesquisas E Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v. 11, n. 2, p. 356-368, dez. 2016. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082016000200007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

COSTA, B. A.; TELLES, T. C. B. O processo de escuta na redução de danos: contribuições de Rogers e Kierkegaard. **Revista da Abordagem Gestáltica**, Goiânia, v. 23, n. 1, p. 74-83, abr. 2017. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672017000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

CRUZ, V. D. *et al.* Consumo de drogas entre pessoas idosas e a redução de danos: reflexão a partir da complexidade. **Escola Anna Nery – Revista de Enfermagem**, v. 20, n. 3, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ean/a/j77cvqh8ZDFVzJzXfC7Fyxy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2021.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DAMÁSIO, A. **A estranha ordem das coisas**: as origens biológicas dos sentimentos e da cultura. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

DARWIN, C. **A origem das espécies** através da seleção natural ou a preservação das raças favorecidas na luta pela sobrevivência. Matosinho: Planeta Vivo, 2009.

DELEUZE, G. A vida como obra de arte. *In*: DELEUZE, G. **Conversações**. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2006.

DIAS, G. A.; RAMEH-DE-ALBUQUERQUE, R. C.; NAPPO, S. A. Redução de danos e políticas públicas para pessoas que usam drogas: um relato de experiência sobre a formação clínico-política-pedagógica na formação profissional. **Revista Psicologia Política**, São Paulo, v. 18, n. 42, p. 353-363, ago. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000200011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

DIAS, M. C. L. C. As diferenças entre os conceitos de moral no utilitarismo de Bentham e John Stuart Mill: a moralidade como derivada das respectivas noções de natureza humana. **Princípios Revista de Filosofia**, Natal, v. 19, n. 32, p. 483-506, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5890739> Acesso em: 2 nov. 2022.

DONOVAN, D. M.; MARLATT, G. A. **Avaliação dos comportamentos dependentes**. 2. ed. São Paulo: Editora Roca, 2016.

DUHIGG, C. **O poder do hábito**: por que fazemos o que fazemos na vida e nos negócios. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

ESCOHOTADO, A. **Historia general de las drogas**. 6. ed. Madri: Espasa Calpe, 2004.

ESCOHOTADO, A. **Historia elemental de las drogas**. Barcelona: Editora Anagrama, 2000.

ESTEVES, R. S.; SANTIAGO, P. H. O argumento da alma-harmonia no Fédon de Platão. **Occursus Revista de Filosofia**, Fortaleza, v. 4, n. 2., jul./dez. 2019.

FARIAS, E. C. CAPSad como espaço de resistência, cuidado e afirmação da vida. **Boletim do Instituto de Saúde**, v. 18, n. 1, p. 101-113, jul. 2017. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2019/09/1017292/bis-v18n1-drogas-101-113.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

FIGUEIREDO, L. C. **A invenção do psicológico**: quatro séculos de subjetivação 1500-1900. 9. ed. São Paulo: Escuta, 2017.

FIGUEIREDO, R. *et al.* Projeto “Um Brinde à Saúde!” - promoção, discussão e criação publicitárias de peças de incentivo ao consumo consciente do álcool. **Boletim do Instituto de Saúde**, v. 18, n. 1, p. 163-75, jul. 2017. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2019/09/1021007/bis-v18n1-drogas-163-175.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura**: na Idade Clássica. 11. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

FOUCAULT, Michel. Sobre as maneiras de escrever a história (1967). *In*: FOUCAULT, M. **Ditos e Escritos II: Arqueologia das ciências e histórias dos sistemas de pensamento.** Organização, seleção de textos e revisão técnica de Manoel Barros da Motta. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015a.

FOUCAULT, Michel. Michel Foucault Explica seu último livro (1969). *In*: FOUCAULT, M. **Ditos e Escritos II: Arqueologia das ciências e histórias dos sistemas de pensamento.** Organização, seleção de textos e revisão técnica de Manoel Barros da Motta. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015b.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber.** 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015c.

FOUCAULT, Michel. Polêmica, Política e Problematizações. *In*: FOUCAULT, M. **Ditos e Escritos V: Ética, Sexualidade e Política.** Organização, seleção de textos e revisão técnica de Manoel Barros da Motta. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014a.

FOUCAULT, Michel. O Retorno da Moral. *In*: FOUCAULT, M. **Ditos e Escritos V: Ética, Sexualidade e Política.** Organização, seleção de textos e revisão técnica de Manoel Barros da Motta. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014b.

FOUCAULT, Michel. O Uso dos Prazeres e as Técnicas de Si. *In*: FOUCAULT, M. **Ditos e Escritos V: Ética, Sexualidade e Política.** Organização, seleção de textos e revisão técnica de Manoel Barros da Motta. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014c.

FOUCAULT, Michel. Foucault. *In*: FOUCAULT, M. **Ditos e Escritos V: Ética, Sexualidade e Política.** Organização, seleção de textos e revisão técnica de Manoel Barros da Motta. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014d.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade de saber.** Tradução de Maria Tehreza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 20. reimpressão. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010a.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais:** curso no Collège de France (1974-1975). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010b.

FOUCAULT, Michel. **A hermenêutica do sujeito:** curso dado no Collège de France (1981-1982). Edição estabelecida sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana, por Frédéric Gros. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010c.

FOUCAULT, Michel. É importante pensar? *In*: FOUCAULT, M. **Repensar a política: Ditos & escritos VI.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010d. p. 354-358.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População:** curso no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica:** curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: Uma arqueologia das Ciências Humanas. 9. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007a.

FOUCAULT, Michel. Prefácio. *In*: FOUCAULT, M. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. 9. edição. São Paulo: Martins Fontes, 2007b.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia e a história. *In*: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 24. edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007c.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Então é importante pensar?** Entrevista com Didier Eribon. 1994. Disponível em:

https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1867822/mod_resource/content/1/Ent%C3%A3o%20%C3%A9%20importante%20pensar_1981.pdf. Acesso em: 1 mar. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANÇA, J. M. C. **História da Maconha no Brasil**. 1. edição. São Paulo: Três Estrelas, 2015.

FROES, J. A. G. **Embriaguez e Responsabilidade**. Tese de concurso apresentada à Faculdade de Medicina e Farmácia da Bahia em 5 de agosto de 1899. Bahia: Imprensa Popular, 1899. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/13032>. Acesso em: 5 jul. 2020.

GOMES-MEDEIROS, D. *et al.* Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, n. 7, p. 1-14, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/JJ5FM4Lk4RctsyTwbhFpfdk/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

GOODWIN, C. J. **História da Psicologia Moderna**. 4. edição. São Paulo: Editora Cultrix, 2010.

GURFINKEL, D. **Adições**: paixão e vício. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

HACKFORTH, R.; JUCKSCH, Y. T. Mal moral e ignorância na ética de Platão. **Griot: Revista de Filosofia**, v. 19, n. 2, p. 343-346, 2019. Disponível em:

<https://www3.ufrb.edu.br/seer/index.php/griot/article/view/989>. Acesso em: 31 ago. 2020.

HORÁCIO. Excerto retirado das Sátiras de Horácio (I. 6. 45–89). *In*: **Odes**. Lisboa: Livros Cotovia e Pedro Braga Falcão, 2008a.

HORÁCIO. **Odes**. Lisboa: Livros Cotovia e Pedro Braga Falcão, 2008b.

HORTA, A. L. M. *et al.* Vivência e estratégias de enfrentamento de familiares de dependentes. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 69, n. 6, nov./dez. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/WgSmTYXwFgMdTVzFdPdZWCK/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2021.

KANDEL, E. R. *et al.* **Princípios de Neurociências**. 5. ed. Porto Alegre: AMGH Editora LTDA, 2014.

KANT, I. **A crítica da razão pura**. 5. ed. Lisboa: Edição da Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

KINOSHITA, R. T. O circuito dos afetos na drogadição: uma explicação alternativa para a servidão às drogas. **Interface**, Botucatu, v. 25, e200787, 2021. <https://doi.org/10.1590/interface.200787>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/qSXqg5YxP8JtTCpNQsSmtTJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

KOPP, P. Le coût social des drogues licites et illicites en France. **Bulletin de l'Académie Nationale de Médecine**, v. 203, p. 3-4, p. 193-200, 2019. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0001407919300561?via%3Dihub> Acesso em: 20 nov. 2022.

KOPP, P. **A economia da droga**. Lisboa: Edição Livros do Brasil, 1997.

LAWRENZ, P. *et al.* Estilos, práticas ou habilidades parentais: como diferenciá-los? **Revista Brasileira de Terapias Cognitivas**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 2-9, jun. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-56872020000100002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19 out. 2022.

LEAL, D. F. *et al.* A percepção dos trabalhadores de saúde mental sobre a atuação do redutor de danos. **SMAD – Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog.**, Ribeirão Preto, v. 17, n. 1, p. 66-74, mar. 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-69762021000100010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 nov. 2021.

LEMBKE, A. **Nação dopamina**: por que o excesso de prazer está nos deixando infelizes e o que podemos fazer para mudar. 1. ed. 2. reimp. São Paulo: Vestígio, 2022.

LEWIN, L. M. D. **Phantastica**: A classic survey on the use and abuse of mind-altering plants. Rochester/Vermont: Park Street Press, 1998. *E-book*.

LIMA, E. H.; CAPANEMA, C. A.; NOGUEIRA, M. J. A prática dos grupos reflexivos sobre drogas como estratégia possível para a redução de riscos e danos. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João Del-Rei, v. 12, n. 3, p. 1-17, set./dez. 2017. Disponível em: https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/9943/1/ARTIGO_Pr%20c3%a1ticaGruposReflexivos.pdf. Acesso em: 15 nov. 2021.

LIMA, H. S.; SEIDL, E. M. F. Consultório na Rua: percepção de profissionais e usuários sobre redução de danos. **Psicologia Em Pesquisa**, Juiz de Fora, v. 11, n. 2, p. 33-41, dez.

2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-12472017000200005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

LINDENMEYER, T. W. B.; DIELO, M. L.; AZAMBUJA, M. A. Redução de danos e gestão autônoma da medicação: cartografando a experiência de um acadêmico em psicologia. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n. 54, p. 119-136, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/14070>. Acesso em: 14 nov. 2020.

LINS, D. S. **O último copo: álcool, literatura, filosofia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

LIRA, L. C. S. *et al.* Entre políticas e práticas: atividades terapêuticas baseadas na redução de danos. **Revista Enfermagem UFPE**, Recife, v. 12, n. 5, p. 1206 -15, mai. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/231307/28862>. Acesso em: 15 nov. 2021.

LOPES, C. Prophylaxia social das toxicomanias. **Archivos Brasileiros de Hygiene Mental**, ano 1, n. 1, p. 117-129, 1925.

LOPES, F. O. Proibicionismo e atenção em saúde a usuários de drogas: tensões e desafios às políticas públicas. **Psicologia & Sociedade**, Recife, v. 31, e188088, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/PHCqMxyYy8MyrZHxNq8wtbg/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

LUCENA, J. Os fumadores de maconha em Pernambuco. *In*: BRASIL. Ministério da Saúde. Serviço Nacional de Educação Sanitária. **Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 1958.

MACHADO, L. V.; BOARINI, M. L. Políticas Sobre Drogas no Brasil: a Estratégia de Redução de Danos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 33, n. 3, p. 580-595, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/xvTC3vVCqjDNYw7XsPhFkFR/#:~:text=Redu%C3%A7%C3%A3o%20de%20danos%20nas%20pol%C3%ADticas,%C3%A1lcool%20e%20de%20outras%20drogas>. Acesso em: 11 nov. 2022.

MAGALHÃES, B. **O café na história, no folclore e nas belas-artes**. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. Disponível em: <https://bdor.sibi.ufrj.br/handle/doc/257>. Acesso em: 15 ago. 2020.

MAGALHÃES, F. N. C. O espaço do Estado no neoliberalismo: elementos para uma redefinição crítica. **GEOgraphia**, v. 18, n. 37, p. 35-60, 2016. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13757>. Acesso em: 19 out. 2022.

MALTA, D. C. *et al.* Convergência no consumo abusivo de álcool nas capitais brasileiras entre sexos, 2006 a 2019: o que dizem os inquéritos populacionais. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, São Paulo, v. 24, e210022, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/XgjCGz4F4g7TQfYb6pQCptj/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

- MANENTE, V. *et al.* Percepção de pessoas que usam drogas acerca do tratamento em um Centro de Atenção Psicossocial. **Revista Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental**, Porto, n. 20, p. 27-33, dez. 2018. Disponível em: http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S164721602018000300004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.
- MARLATT, G. A. (org.). **Redução de danos: estratégias para lidar com comportamentos de alto risco**. Porto Alegre: Editora Artmed, 1999.
- MARLATT, G. A.; DONOVAN, D. M. **Prevenção de Recaída: Estratégias de manutenção no tratamento de comportamentos adictivos**. 2. ed. Porto Alegre: Editora Grupo A, 2017.
- MÉLLO, R. P. *et al.* NUCED: 12 anos em ações de cuidado e formação ética de estudantes de psicologia. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v. 7, n. 1, p. 210-223, 2016. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/psicologiaufc/article/view/3941>. Acesso em: 15 nov. 2021.
- MELO, B. C. A.; ASSUNÇÃO, J. I. V.; VECCHIA, M. D. Percepções do Cuidado aos Usuários de Drogas por Agentes Comunitários de Saúde. **Psicologia em Pesquisa**, Juiz de Fora, v. 10, n. 2, p. 57-66, dez. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-12472016000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.
- MILL, J. S. **O utilitarismo**. 2. ed. São Paulo: Iluminuras, 2020a.
- MILL, J. S. **A lógica das ciências morais**. 2. ed. São Paulo: Iluminuras, 2020b.
- MOHER, D. *et al.* Principais itens para relatar Revisões sistemáticas e Meta-análises: A recomendação PRISMA. Tradução de Taís Freire Galvão e Thais de Souza Andrade Pansani. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 24, n. 2, p. 335-342, jun. 2015. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742015000200017&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.
- MOREIRA, C.R. *et al.* Redução de danos: tendências em disputa nas políticas de saúde. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 72, n. 2, p. 312-320, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/37VMN7Jhj5snqNCM74gH5n/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.
- MOREIRA, H. R. Literatura de autoajuda como reprodução do habitus e do “novo espírito do capitalismo”. **Revista Discente Planície Científica**, Campos dos Goytacazes, v. 1, n. 2, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/planiciecientifica/article/view/29574>. Acesso em: 21 nov. 2022.
- MOREIRA, J.; PEIXOTO, A. As doenças mentais nos climas tropicais. Tradução de Monica Seincman. Revisão técnica e notas de Ana Maria G R. Oda. **Rev. Latinoam. Psicopatol. Fundam.**, São Paulo, v. 8, n. 4, p. 794-811, dez. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142005000400794&lng=en&nrm=iso. Acesso em : 14 mar. 2021.
- MULGAN, T. **Utilitarismo**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

NIETZSCHE, F. W. **A Gaia Ciência**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NOTO, C. S. Da ilusão transcendental à ilusão antropológica: Foucault em defesa de Kant. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, v. 1, n. 18, p. 73-88, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cefp/article/view/55723>. Acesso em: 5 jul. 2020.

ODA, A. M. G. R.; DALGALARRONDO, P. Juliano Moreira: um psiquiatra negro frente ao racismo científico. **Rev. Bras. Psiquiatr.**, São Paulo, v. 22, n. 4, p. 178-179, dez. 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-4446200000400007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 14 mar. 2021.

ODA, A. M. G. R.; PICCININI, W. Dos males que acompanham o progresso do Brasil: a psiquiatria comparada de Juliano Moreira e colaboradores. **Rev. Latinoam. Psicopatol. Fundam.**, São Paulo, v. 8, n. 4, p. 788-793, dez. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142005000400788&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 10 mar. 2021.

OLIVEIRA FILHO, C.; CARRERO, J. P. **Venenos sociais e condição jurídica dos envenenados**: comentário da Lei n. 4294, de 6 de julho de 1921 (estabelece penalidade para os contraventores na venda da cocaína, opio, morfina e seus derivados: cria um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo álcool ou substâncias venenosas; estabelece as formas do processo e julgamento e manda abrir os créditos necessários) e do Decreto n. 14969, de 3 de setembro de 1921 (aprova o regulamento para a entrada no país das substâncias tóxicas, penalidades impostas aos contraventores e sanatório para os toxicômanos). Rio de Janeiro: Editora Conselheiro Candido de Oliveira, 1922.

OLIVEIRA, L. V. *et al.* Educação em saúde na perspectiva da redução de danos: um relato de experiência. **Revista Saúde Pública**, Santa Catarina, v. 10, n. 1, p. 56-68, jan./abr. 2017. Disponível em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/10/1127749/educacao-em-saude-na-perspectiva-da-reducao-de-danos_um-relato_o5fbyV4.pdf Acesso em: 15 nov. 2021.

OLIVEIRA, L. V. *et al.* Muros (in)visíveis: reflexões sobre o itinerário dos usuários de drogas no Brasil. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 4, e290411, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/GZQmvQJfxDcL3tW57sSQB8Q/?lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2021.

OLIVEIRA, M. A. A antropologia na filosofia de Kant. **Revista de Ciências Sociais**, v. IX, n. 1 e 2, p. 127-140, 1978. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/10545>. Acesso em: 15 mar. 2021.

PEREIRA JUNIOR, L. A.; BERETTA, R. C. S. Legislações e políticas de saúde na redução de vulnerabilidades e uso de drogas: desafios a vencer. **Aletheia Canoas**, v. 53, n. 2, p. 106-115 jul./dez. 2020. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/v53n2/v53n2a09.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2021.

PEREIRA S.S. *et al.* Concepções de redução de danos: discursos de profissionais de enfermagem da atenção primária à saúde. **Revista Brasileira de Enfermagem (REBEn)**, v. 73, supl.1, n. e20200021, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/WCkfm38LdpJzSwT6SS4PxVx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

PEREIRA, S. S. *et al.* Redução de danos no contexto de substâncias psicoativas: discursos da enfermagem da atenção primária à saúde. **Revista Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 55, e2020-0529, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/reusp/a/nJKc5JYrFzKnBKvLbKVRn9s/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

PERNAMBUCO FILHO, P. **Venenos Sociaes**: Estudo Clínico, Prevenção, Repressão e Medicina Legal. Rio de Janeiro: Fores & Mano, 1922.

PERNAMBUCO FILHO, P.; BOTELHO, A. **Vícios Sociaes elegantes.**: cocaína, ether, diamba, opio e seus derivados, etc. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1924.

PHILLIPS, R. **Uma breve história do vinho**. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2014.

PINEL, P. **Tratado médico-filosófico sobre a alienação mental ou a mania**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

PIRES, R. R.; XIMENES, V. M. Sentidos Atribuídos por Profissionais de Psicologia sobre a Redução de Danos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 37, e37, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/ZDSbccjQSdZDhTTSmdFYbVH/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

PLATÃO. **A República (ou da Justiça)**. Tradução, textos complementares e notas de Edson Bini. 3. ed. São Paulo: EDIPRO, 2019.

PLATÃO. Cármides (ou da moderação). Tradução, textos complementares e notas de Edson Bini. *In*: PLATÃO. **Diálogos VI**: Crátilo (ou da correção dos nomes); Cármides (ou da moderação); Laques (ou da coragem); Íon (ou da Ilíada); Menexeno (ou oração fúnebre). 2. ed. Bauru: EDIPRO, 2016.

PLATÃO. Mênon (ou da virtude). Tradução, textos complementares e notas de Edson Bini. *In*: PLATÃO. **Diálogos V**: O Banquete; Mênon (ou da virtude); Timeu; Crítias. Bauru: EDIPRO, 2010.

PRAZERES, R. S.; AQUINO, J. M.; MARQUES, H. R. A busca pela verdade no Crátilo: naturalismo e convencionalismo na concepção platônica. **Revista Eletrônica Espaço Teológico**, v. 7, n. 11, p. 99-107, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/reveleteo/article/download/15692/11759%20P.101-102/0>. Acesso em: 15 dez. 2021.

PRESTES, T. K. A. **A história do Homo psicoativus**: uma análise arqueogenealógica da redução de danos. 2017. 121f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Fortaleza, 2017.

QUEIROZ, I. S.; JARDIM, O. M.; ALVES, M. G. D. “Escuta no pátio”: cuidado e vínculo como práticas de redução de danos. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v. 11, n. 3, p. 650-668, dez. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082016000300010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

QUINTAS, A. C. M. O.; TAVARES, P. S. P. B. Entre Caps AD e Comunidades Terapêuticas: o cuidado pela perspectiva dos usuários de um Caps AD. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 44, n. especial 3, p. 198-209, out. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/PmFFH7ShrGpr7h8R5h93x9P/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

RAMEH-DE-ALBUQUERQUE, R. C. et al. Do descaso a um novo olhar: a construção da Política Nacional de Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas como conquista da Reforma Psiquiátrica Brasileira. O caso de Recife (PE). **Psicologia em Pesquisa**, Juiz de Fora, v. 11, n. 1, p. 1-13, jun. 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psipeseq/v11n1/10.pdf> Acesso em: 15 nov. 2021.

RAUPP, L. M.; PEREIRA, K. R. Redução de danos em rave no Rio Grande do Sul: concepções de uma ação. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v. 15, n. 1, jan./mar. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082020000100011. Acesso em: 14 nov. 2021.

RIBEIRO, L. A. R.; KYRILLOS NETO, F.; VECCHIA, M. D. Transferência, escuta e singularidade: contribuições da psicanálise à redução de danos. **Revista aSEPHallus de Orientação Lacaniana**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 32, p. 98-113, mai./out. 2021. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1342711>. Acesso em: 14 nov. 2021.

ROCHA, I. Prefácio à 2ª edição. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Serviço Nacional de Educação Sanitária. **Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 1958.

RODRIGUES, R. C. A guerra às drogas como analisador da sociedade de segurança e do neoliberalismo no contemporâneo. **Arquivos Brasileiros de psicologia**, Rio de Janeiro, v. 70, n. spe, p. 34-45, 2018. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000400004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 1 nov. 2022.

RODRIGUES, R. C.; SILVA, C. M. Atenção à saúde no território como prática democrática: ações em cenas de uso de drogas como analisadores da democracia brasileira. **Interface**, Botucatu, v. 25, n. e200484, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/Wn6RxBQDf8My6S4kNdMD5cB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2021.

SABINO, G. F. C. *et al.* Do tradicional ao inovador: a lógica de redução de danos na experiência de docência no curso de atenção psicossocial aos usuários de álcool e outras drogas. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v. 11, n. 3, p. 693-701, dez. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082016000300013&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

SANCHIS-SEGURA, C.; SPANAGEL, R. Behavioural assessment of drug reinforcement and addictive features in rodents: an overview. **Addict Biology**, v. 11, n. 1, p. 2-38, mar. 2006. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/16759333/>. Acesso em: 12 mai. 2021.

SANTOS, G. A.; QUEIROZ, I. S. Internação psiquiátrica compulsória de usuários abusivos de drogas: uma falência ao SUS e um desuso da Política de Redução de Danos. **GERAIS: Revista da Escola de Saúde Pública do SUS**, Minas Gerais, v. 4, n.1, p. 59-69, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/coleciona-sus/2016/35348/35348-1110.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

SANTOS, J. M. *et al.* Responsabilização e participação: como superar o caráter tutelar no centro de atenção psicossocial álcool drogas? **Revista Gaúcha de Enfermagem**, v. 39, n. e20180078, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rgenf/a/yJGv8wvs3xvvSGQKrKzvHRD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2021.

SANTOS, K. L.; SURJUS, L. T. L. S. Ativando as engrenagens da educação permanente na rede de atenção psicossocial: os desafios no cuidado a pessoas em abuso de substâncias psicoativas. **Interface**, Botucatu, v. 23, n. e180299, p. 1-15, 2019. Disponível em: <https://www.readcube.com/articles/10.1590/interface.180299>. Acesso em: 14 nov. 2021.

SANTOS, T. N.; SILVA JUNIOR, O. C. Higienismo e eugenia no curso de especialização em visitadora social. **Revista de Enfermagem UFPE**, Recife, v. 2, n. 9, p. 701-709, fev. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/10390/11146>. Acesso em: 12 mar. 2021.

SAWAYA, A. L.; FILGUEIRAS, A. “Abra a felicidade”? Implicações para o vício alimentar. **Estud. av.**, São Paulo, v. 27, n. 78, p. 53-70, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142013000200005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 1 mai. 2021.

SCHULTZ, D. P.; SCHULTZ, S. E. **História da Psicologia Moderna**. 4. ed. São Paulo: Cengage, 2019.

SCRUTON, R. **Uma breve história da filosofia moderna**: de Descartes a Wittgenstein. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

SEEFELDER, M. **Opio**: Storia de una droga dagli Egizi a oggi. Milão: Garzanti, 1990.

SEQUEIRA, J. P. **As origens psicológicas da toxicomania**. 2003. Dissertação (Mestrado) – Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Mestrado em psicopatologia e Psicologia Clínica, Lisboa, Portugal, 2003. Disponível em: <https://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/916?locale=en>. Acesso em: 1 mai. 2021.

SHIZGAL, P. B.; HYMAN, S. E. Homeostase, motivação e estados de adicção. *In*: KANDEL, E. R. *et al.* **Princípios de Neurociências**. 5. ed. Porto Alegre: AMGH Editora LTDA, 2014.

SILVA, B. S. B.; PESSOA, P. J. B. A. Sofrimento e violência que a lógica proibicionista gera na vida de usuários de drogas ilícitas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 187-205, jan. 2019. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180842812019000100011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 nov. 2021.

SILVA, M. T. A. *et al.* Análise Funcional da Dependência de Drogas. *In:* GUILHARDI, H. J. *et al.* (orgs.). **Sobre comportamento e cognição:** Expondo a variabilidade. Santo André: Esetec, 2001. 7 v.

SILVEIRA, R. W. M.; D'TOLIS, P. O. A. O. Impactos da ação de agentes redutores de danos segundo profissionais da rede SUS. **Revista da Abordagem Gestáltica**, Goiânia, v. 22, n. 1, p. 79-88, jun. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672016000100010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 nov. 2021.

SILVESTRE, J. P. **Bluteau e as origens da lexicografia moderna**. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2008.

SLOTERDIJK, P. **Extrañamiento del mundo**. Valencia: Editorial Pre-Textos, 2001.

SMITH, A. **A riqueza das nações:** investigação sobre sua Natureza e suas Causas. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996. 2 v.

SOARES, F. R. R. *et al.* Motivações do consumo de drogas entre adolescentes: implicações para o cuidado clínico de enfermagem. **Revista Escola de Enfermagem da USP**, v. 54, e03566, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reensp/a/QpQqBR47WPL7nWpLzLjvjGx/?lang=pt> Acesso em: 14 nov. 2021.

SOARES, M. G. **As políticas de educação do Serviço Sanitário de São Paulo entre a República Velha e o Estado Novo**. 2017. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, 2017. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/322309>. Acesso em: 12 ago. 2018.

SOUZA, F. E.; RONZANI, T. M. Desafios às práticas de redução de danos na atenção primária à saúde. **Psicologia em Estudo**, v. 23, n. e37383, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/6BjjKWf6GTFnPkCQZ7Ydvnb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2021.

STAHL, S. M.; GRADY, M. M. **Transtornos relacionados à substância e do controle de impulsos:** ilustrados. Porto Alegre: Artmed, 2016.

STAHL, S. M. **Psicofarmacologia:** bases neurocientíficas e aplicações práticas. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2014.

SZASZ, T. S. **Nuestro derecho a las drogas:** em defesa de un mercado libre. New York: Praeger, 1992.

SZASZ, T. S. **Ceremonial Chemistry:** the ritual persecution of drugs, addicts, and pushers. New York: Anchor Press/Doubleday, 1974.

TOCQUEVILLE, A. **A democracia na América Livro II:** sentimentos e opiniões: de uma profusão de sentimentos e opiniões que o estado social democrático fez nascer entre os americanos. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

VEIGA NETO, A. Teoria e método em Michel Foucault (im)possibilidades. **Cadernos de Educação**, Pelotas, n. 34, set./dez. 2009.

WADO [intérprete]. **Recompensa** [2011]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kH6sqP31HO8>. 15 nov. 2022.

WEISS, C. V. et al. Prevalência da dependência de álcool em usuários de substâncias psicoativas. **Revista de Enfermagem da UFPI**, v.7, n. 1, p. 20-25, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://www.ojs.ufpi.br/index.php/reufpi/article/view/6349/pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.